

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1931

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.074, que concede a "Aachener Und Muenchener Feuer-Versicherungs Gesellschaft" autorização para estender suas operações no país dos seguros contra riscos de transporte.

Decreto n. 20.20.225, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento (retificação ao § 2º do art. 8º).

Decreto n. 20.244, que manda reduzir as vantagens pecuniárias, em determinados casos, de oficiais e praças reformados ou transferidos para a reserva.

Decreto n. 20.246, que declara que os estabelecimentos industriais ficam obrigados a fornecer informações à organização da Defesa Nacional, solicitadas pelos ministerios interessados.

Decreto n. 20.252, que põe em disponibilidade o engenheiro Gaston Sacahyba de Althayde e José Joaquim de Castro Afilhado, respectivamente, ajudante de divisão e ajudante de contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Decreto n. 20.259, que prorroga até 30 de setembro o prazo de ocupação da Rêde de Viação Parauá-Santa Catarina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 e 27 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 29 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 24 e 25 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Educação e Saude Pública — Portaria — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultar da Fazenda Pública, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional da Indústria e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiario — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.074 — DE 3 DE JUNHO DE 1931

Concede a "Aachener Und Muenchener Feuer-Versicherungs Gesellschaft", com sede em Aachen, Alemanha, autorização para estender as suas operações no país aos seguros contra riscos de transportes.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requerem a "Aachener Und Muenchener Feuer-Versicherungs Gesellschaft", com sede em Aachen, Alemanha, autorizada a funcionar no país pelo decreto n. 5.367, de 12 de novembro de 1904, resolve permitir-lhe estender as suas operações aos seguros contra riscos de transporte, continuando a referida companhia sujeita integralmente às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto das suas operações.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931, 110ª da Independência e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

(C — 4.623 — 30-7-931 — 184000)

DECRETO N. 20.225 — DE 18 DE JULHO DE 1931

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 29 do corrente, leia-se assim, no parágrafo 2º do art. 8º:

"§ 2º A consignação para aluguel de casa não terá prazo, salvo quando a locação for regulada por contrato a prazo determinado. A suspensão dessa consignação dependerá da solicitação do fiador ou do consignante, desde que este prove não mais habitar o imóvel e estar quite com o proprietário. A repartição pagadora é facultado suspender *ex-officio* o desconto, quando a consignação tiver sido averbada à vista de contrato com prazo certo e este tiver decorrido."

No parágrafo único do art. 17, do mesmo decreto, leia-se assim:

"Parágrafo único. As atribuições da extinta Inspectoria Geral de Bancos, constantes do citado regulamento, passarão a ser exercidas, no Distrito Federal, pelo consultor da Fazenda, e nos Estados, pelos consultores das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, salvo quanto aos "vistos" nos contratos de empréstimos, que serão apostos pelo chefe da repartição, de acordo com o § 2º do art. 3º."

DECRETO N. 20.246 — DE 23 JULHO DE 1931

Declara que os estabelecimentos industriais ficam obrigados a fornecer informações necessárias à organização da Defesa Nacional solicitadas pelos ministerios interessados e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil considerando:

Que ao Governo, por intermedio dos órgãos especializados da administração, compete o conhecimento completo dos elementos de que dispõe o país, necessários à organização da Defesa Nacional;

Que entre esses elementos figuram as industrias em geral as quais, assistidas por um conveniente serviço tecnico-estatístico, merecerão o devido estímulo do mesmo Governo;

Que o levantamento de tais elementos são indispensaveis ao funcionamento do Conselho de Defesa Nacional;

Decreta:

Art. 1.º Todos os estabelecimentos industriais que funcionam no territorio nacional, sejam pessoas físicas ou jurídicas, são obrigados, por si ou seus representantes, a fornecer as informações necessárias à organização da Defesa Nacional que lhes forem solicitadas pelos ministerios interessados, diretamente ou por intermedio de comissões ou outros órgãos por eles creados para tal fim.

Art. 2.º As informações solicitadas terão carácter absolutamente secreto sob responsabilidade funcional, não podendo ser utilizadas para fins diferentes dos estipulados no presente decreto.

Art. 3.º As comissões delegatarias de cada um dos ministerios terão competencia para formular questionarios de qualquer natureza, tecnico-estatístico em obediencia às instruções que recebam, orientadoras de sua atuação e para proceder a medições e verificação de instrumental ou maquinaria ou de amostras da produção, objetivando uma oportuna distribuição de encomendas de fabricação.

Art. 4.º O prazo maximo concedido às firmas industriais para cumprir o disposto do art. 1.º deste decreto é de 30 (trinta) dias, a contar da data da expedição de questionarios ou da notificação relativa ao comparecimento da comissão, sob o registro do Correio Geral.

Parágrafo unico. Este prazo poderá ser dilatado para mais 15 (quinze) dias, pelo ministerio interessado, ao conhecer da conveniencia alegada, pela firma notificada, em requerimento feito, no maximo, até 10 (dez) dias antes de esgotar-se o prazo deste artigo.

Art. 5.º O não cumprimento do disposto no art. 1.º deste decreto, ou o fornecimento de informações falsas, sujeita o infrator às penas seguintes, applicaveis conjunta ou isoladamente:

a) ser considerado inidoneo para fornecimento às repartições públicas federais;

b) multas de dois a dez contos de réis, applicadas em dobro nos casos de reincidencia, que será cobrada por ação executiva caso não seja paga amigavelmente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Prologenes Guimarães.

Oswaldo Aranha.

Francisco Campos.

José Maria Whitaker.

A. Mello Franco.

José Americo de Almeida.

J. F. Assis Brasil.

Lindolfo Collor.

DECRETO N. 20.244 — DE 23 DE JULHO DE 1931

Manda reduzir vantagens pecuniarias, em determinados casos, de oficiais e praças reformados ou transferidos para a reserva.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Artigo unico. Mediante proposta dos Ministerios da Guerra e da Marinha, as vantagens pecuniarias de que gozam oficiais e praças reformados ou transferidos para a reserva, poderão ser reduzidas, em cada caso individualmente e uma vez que razões de ordem pública aconselhem a medida, a arbitrio do Governo, de modo que fiquem limitadas exclusivamente ao soldo, com a perda das vantagens decorrentes do tempo de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Prologenes Guimarães.

DECRETO N. 20.252 — DE 24 DE JULHO DE 1931

Põe em disponibilidade o engenheiro Gaston Sarahyba de Athayde e José Joaquim de Castro Afilhado, respectivamente ajudante de divisão e ajudante de contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Sindicancias que funcionou junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e, ainda de acordo com o que propõe o diretor daquela via ferrea em o officio sem número de 15 do mês corrente decreta:

Artigo unico. Ficam em disponibilidade, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o engenheiro Gaston Sarahyba de Athayde, ajudante de divisão, e José Joaquim de Castro Afilhado, ajudante de contabilidade, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.878, de 47 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.259 — DE 28 DE JULHO DE 1931

Prorroga até 30 de setembro de 1931 o prazo de ocupação da rede de viação Paraná-Santa Catarina

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que ainda não foi ultimada a tomada de contas de que trata o art. 4º do decreto n. 19.601, de 19 de janeiro de 1931, e nem concluidos os estudos relativos à execução dos contratos da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" com o Governo Federal, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 30 de setembro de 1931, nas condições estabelecidas no decreto n. 19.601, de 19 de janeiro último, o prazo de ocupação da rede de viação Paraná-Santa Catarina, de que trata o decreto n. 20.056, de 29 de maio do mesmo ano, podendo cessar essa ocupação antes do prazo fixado, se assim julgar conveniente o Governo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente mês foi exonerado, a pedido, o tenente João Alberto Lins de Barros do lugar de interventor federal no Estado de São Paulo.

— Por outros de 27 do corrente:

Foi comutada para seis anos a pena de dez anos e meio que está cumprindo o sentenciado Arthur dos Santos Carvalho, condenado pelo Tribunal do Juri.

Foi nomeado Augusto de Souza Maciel para o lugar de ajudante do procurador da República no município de Leãoes, na seção da Baía.

Foi declarado em disponibilidade, com o vencimento anual de seis contos setecentos e cinquenta mil réis, o bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt, que exerceu o cargo de subsecretário da Secretaria da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foi submetido, nos termos do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro de 1930, combinado com o art. 2º do decreto n. 19.838, de 9 de abril deste ano, Carlos Hamberger, professor da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aposentá-lo, na conformidade do art. 8º do citado decreto n. 19.398, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931, 110ª da Independência e 13ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 do julho corrente:

Foram promovidos:

Na Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por merecimento: a conferente, o 1º escrivão David Cunha; a 1ª escrivã, o 2º Americo Gomes de Mello; a 2ª escrivã, o 3º Joaquim Lopes Duro, e, por antiguidade, a 3ª escrivã, o 4º Mario Franco Netto;

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por merecimento, a 1ª escrivã, o 2º Arary da Silva Brito;

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, por merecimento, a 1ª escrivã, o 2º Raymundo Dracon Brochado;

Na Alfandega de Belém, no Estado do Pará, por merecimento, a 3ª escrivã, o 4º Lycurgo Gonçalves de Alencar;

Na Alfandega do Rio de Janeiro, por antiguidade, a continúos os serventes do expediente Alvaro de Araujo Vianna e Theotônio de Araujo Freitas e, por merecimento a continuo o servente do expediente Olavo Augusto Pinheiro; e a serventes do expediente os serventes de portaria Gernacio de Azevedo Coutinho, Victor da Silva Barros, Sergio Vieira de Andrade e Rubens Galvão Guedes Pinto;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de S. Paulo e do interior do Estado do Rio de Janeiro Claudio da Cunha; a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Baía e do interior do mesmo Estado Joaquim Pedreira Couto Ferraz.

Foi removido, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco Henrique José Laurey para identico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Foram nomeados: o linotipista e o impressor da tipografia da Alfandega do Rio de Janeiro, respectivamente, Jorge Renato Coimbra de Gouveia e Mario José Ramos para os lugares de tipógrafo da mesma tipografia; o mecanico da referida tipografia Ernani Oscar Pinto para o lugar de linotipista da referida tipografia; o ajudante de serviços accessorios da mesma tipografia Manoel José de Araujo para o lugar de impressor da referida tipografia; o tecnico extranumerario da mesma tipografia Frederico dos Santos Matos para o lugar de mecanico da referida tipografia; o tipógrafo linotipista Tito Livio de Almeida e Silva para o lugar de ajudante de serviços accessorios da mesma tipografia; o 1º escrivão da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catarina, Carlos Garcez, para o lugar de ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio Grande; Humberto de Farias Nobre, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Clementino Gonçalves dos Santos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso; Edgardo Gaudielley, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco; Delamar Dias Maia, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Oswaldo Nunes Direito, fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em Cametá, Estado do Pará; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Alberto Rollo, para identico lugar no interior do Estado da Baía; José Anthero Guimarães, escrivão da coletoria das rendas federais em Monte Aprazível, Estado de S. Paulo; os segundos oficiais aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Lucindo da Silva e Pedro Rollemberg de Mello, para quartos escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas; o chefe dos oficiais aduaneiros extinto da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, Presidio Freire de Mesquita Barreto e os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Santos, Benedicto Apollo dos Santos e Rodolpho Lelis Soares para quartos escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará; os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Angelo Barros Vasconcellos e Aurelio Manoel de Oliveira Rosas, para quartos escrivães, respectivamente, da Alfandega de Belém no Estado do Pará e da Alfandega de São Luiz no Estado do Maranhão; o 2º oficial aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Ferreira de Araujo, para 2º escrivão da Alfandega da Paraiíba, Estado do Piauí; o 2º oficial aduaneiro extinto da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, José Gonçalves de Mello, para 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte; os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Osorio Vicente de Araujo, João Martins Penna e João Manoel Soares para segundos escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraiíba; o 2º oficial aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Antonio Theodoro de Moraes, para 4º escrivão da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco; os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Alves Pinto Junior, Felix Barreto de Mesquita e Narciso Evangelista de Lima, para quartos escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía; o 2º oficial aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Benedicto Ottoni Martins, para 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo; os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Agenor Ribeirão de Freitas e Sylvio Massa, para quartos escrivães da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais; o 2º oficial aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, João Feliciano da Silva, para 4º escrivão da mesma Alfandega; os segundos oficiais aduaneiros extintos da Alfandega de Pelotas e da Alfandega de Uruguaniana, Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, Eduardo Francisco dos Santos e Optaciano Monjardim, para quartos escrivães da Alfandega de Porto Alegre; e, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Baía, Raul Gurrili Pessoa, para identico lugar na capital do Estado do Rio de Janeiro; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, José de Albuquerque Andrade Lima, e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, João André de Baker, para identicos lugares no interior do Estado de São Paulo; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Carlos Caluon Nogueira da Cunha, para identico lugar no interior do Estado de Minas Gerais; o agente fiscal do imposto de consumo no interior

do Estado de Goiás, Leonardo de Barros Carvalho, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul; os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, e do interior do Estado de Goiás, respectivamente, Jorge Coelho Macedo e Raymundo José Coqueiro Watson, para identicos logares no interior do Estado do Espirito Santo; o 2º escriptuario da Alfandega da Parnaíba, Estado do Piauí, Benedicto Ribeiro Borges para identico logar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado;

O servente do armazem de encomendas postais na capital do Estado de Minas Gerais, Emilio de Souza Penido, para identico logar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse mesmo Estado e José Ambrosio Junior, para servente do armazem de encomendas postais na capital do mencionado Estado.

Foi declarado sem effeito o decreto de 22 do corrente mês, que nomeou, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Jorge de Vasconcellos, para identico logar na capital do Estado do Rio de Janeiro.

Foi dispensado, a pedido, o 2º escriptuario da Alfandega de Belém, Estado do Pará, João Augusto de Abayda, do cargo em comissão, do inspector da Alfandega da Parnaíba.

Foram exonerados: o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Cametá, Estado do Pará, Henrique Lopes de Mendonça, e, a pedido, Cyro Queiroz, coletor das rendas federais em São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o bacharel Alberto Paz, 2º escriptuario do Tribunal de Contas; Jorge de Moraes Barros e Firmiano Mango, agentes fiscaes do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo; Sebastião Villaga, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo; Porphirio Manoel Lopes dos Reis, encarregado do serviço da tipografia da Alfandega do Rio de Janeiro; Deolindo de Miranda Rocha, porteiro-carfeiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí; Antonio Ferreira dos Santos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, removido por decreto de 6 de maio último para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul; e nos termos dos arts. 1º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; José Maria Taboas, 2º maquinista das embarcações da Alfandega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do artigo 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril último, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930: Fernando Barroso de Azevedo e Leopoldina de Maia Monteiro, respectivamente, 2º escriptuario e datilografa, em comissão, da extinta Inspeção Geral de Bancos, e o bacharel Godofredo Carneiro Leão, fiscal, em comissão, da mesma extinta inspeção.

Ministerio da Marinha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — Por despacho de 3 de junho ultimo, V. Ex. mandou abrir concorrência para a realização das obras e pinturas de que carece o edificio do almirantado e que não deveriam exceder a importância de cento e cincoenta e quatro contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro réis (154:831\$844), segundo o orçamento organizado pela repartição competente deste ministerio.

Atendendo aos editais publicados, apresentaram-se quatro firmas concorrentes, sob as seguintes propostas:

Kobler & Comp., 115:800\$064 — No prazo de 120 dias corridos.

Campos & Fernandes Ltda., 117:540\$000 — No prazo de 90 dias uteis.

Meanda Curty & Comp., 129:400\$000 — No prazo de 120 dias corridos.

Silva Santos & Comp., 129:520\$747 — No prazo de 120 dias corridos.

Como se vê acima, a que melhor convem aos interesses do erario publico é a proposta da firma Kobler & Comp., e, assim, de accordo com o § 3º do art. 3º do decreto n. 19.549, de 27 de dezembro de 1930, rogo autorização de V. Ex. para a realização das aludidas obras na importância de cento e quinze contos oitocentos mil e sessenta e quatro réis (115:800\$064), á conta da verba "11 — Renovação e reparos

do material flutuante e obras — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 3º, do orçamento da Marinha para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931. — *Prologenes Guimarães.*

Despacho: Autorizado. Em 23 de julho de 1931. — *G. Vargas.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 do corrente, foi transferido, na arma de infantaria, o major Francisco José Dutra do III batalhão para o II do 7º regimento.

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 23 do corrente o major Renato Paquet foi transferido do 9º regimento (sem efetivo) para o 7º regimento de cavalaria independente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 24 de julho corrente:

Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegrafos: por merecimento, a inspector de 1ª classe o de 2ª Romen Albuquerque Gouvêa e Silva; por merecimento, a inspector de 2ª classe o de 3ª Lybindo Ferraz; por merecimento, a inspector de 3ª classe o de 4ª Carlos Gomes dos Anjos; por merecimento, a telegrafista de 3ª classe o de 4ª Archimedes Moreira de Azambuja.

Foram nomeados na Repartição Geral dos Telegrafos: o telegrafista de 3ª classe engenheiro Antonio Moreira de Souza Filho, para exercer o cargo de inspector de 2ª classe; por antiguidade, a telegrafista de 1ª classe os de 5ª Rosalvo Lobo Montenegro; Deolides dos Santos Pinto Filho, Norberto de Castro Nogueira, Renato Gonçalves, Nereu da Costa Tavares, Abelardo de Freitas Barros e João Octaviano da Silveira e por merecimento, Raul Villar, Ernani Rocha, Idalio Ribeiro dos Santos; Cassio Rodrigues da Cunha, José Fernandes Pioechi, Reynaldo de Oliveira Polary, Raul Rabello de Mello, Domingos da Cunha Pacheco, Solon Cornetel, José Ernesto de Campos, Eleuterio de Sá Leitão, Simphronio Nogueira de Queiroz, Demosthenes Gomes Rodrigues, Gilberto Gairão Gantois, Antonio da Silva Moreira, Alborino Theodorico Folco e Oscar Sampaio.

Foram nomeados para exercer o cargo de carfeiro de 3ª classe na Administração dos Correios do Distrito Federal: os auxiliares de carfeiro da mesma administração, Waldemar Pereira de Oliveira, Candido Anadyr de Freitas, Severino Antonio dos Santos, Herculano José Dias, Oswaldo Camara Guimarães, João Miranda e Geraldo Corrêa de Freitas; os serventes, Donato Carlos da Silva, Waldemar José Couto e Domingos Antonio de Oliveira; os chauffeurs, Raphael de Oliveira e Apolinario Saussier e o maquinista de livros da Diretoria Geral dos Correios, Fernando Domingos Barbosa Junior, e a auxiliar de praticante, interina, pro-rata, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Otília Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe na Administração Postal do Distrito Federal.

Foi nomeado o engenheiro Leonardo Arcoverde para exercer, em comissão, o cargo de chefe do 2º distrito da Inspeção Federal de Obras contra as secas.

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro de 2ª classe da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, José de Avila Lins, do cargo de chefe do 2º distrito, em comissão, daquela inspeção.

— Por outros de 25 corrente:

Foram nomeados: o contador da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, José Lucas Garcia Filho, para exercer, em comissão, o cargo de administrador dos Correios do mesmo Estado e Olivia Corrêa Mendes para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente do Correio de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

Foi exonerado Gustavo Freitas do cargo de agente do Correio de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, de acordo com o art. 505, n. 13, do regulamento postal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saúde Pública

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisorio:

Resolve, nos termos do art. 10, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, expedir os programas do curso fundamental do ensino secundario, anexos a esta Portaria, que serão observados, de acordo com as respectivas instruções pedagogicas e com o numero de horas semanais neles referido, em cada série do curso a que forem applicaveis.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931.

Francisco Campos.

PORTUGUES

O programa desta cadeira tem por objetivo proporcionar ao estudante a aquisição efetiva da lingua portuguesa, habilitando-o a exprimir-se corretamente, comunicando-lhe o gosto da leitura dos bons escritores e ministrando-lhe o cabedal indispensavel á formação do seu espirito bem como á sua educação literaria.

Nas duas primeiras séries do curso o ensino será acen-tuadamente pratico, reduzidas ao minimo possivel as lições de gramatica e transmitidas por processos indutivos. A con-versação bem orientada, as pequenas exposições orais e a reprodução livre de um trecho lido na aula darão ensejo a que o professor corrija a linguagem dos alunos e, assim, pre-pare os subsidios para a composição escrita, mais aconsel-havel nas séries superiores.

Desde o principio do curso o professor procurará tirar o maximo proveito da leitura, ponto de partida de todo o ensino, não se esquecendo de que, além de visar a fins educativos, ela oferece um manancial de idéas que fecundam e disci-plinam a intelligencia, prevenindo maiores dificuldades nas aulas de redação e estilo.

O conhecimento do vocabulario, da ortografia e das formas corretas fundar-se-á nos textos, cuidadosamente esco-lhidos, e pelo exame destes se notarão, pouco a pouco, os fatos gramaticais mais importantes, cujas leis jamais serão apre-sentadas *a priori*, mas derivadas naturalmente das observações feitas pelo proprio aluno.

Apesar da preferencia que nas duas primeiras séries se deve dar aos exercicios orais, convém se destinem, de quando em quando, uns quinze minutos da aula a breves trabalhos escritos, relacionados com a materia ensinada.

Cumpra limitar razoavelmente o uso da análise e não a considerar finalidade, porém simples meio auxiliar que pode ás vezes intervir na interpretação de uma frase ou na ex-plicação de um periodo mais ou menos obscuro. Basta que o estudante se familiarize com as partes essenciais da propo-sição, desprezados, por inuteis, os pormenores e os subenten-didos, que fazem perder tempo e nada adiantam a quem aprende um idioma. Todos os esforços do professor hão de convergir para o ensino da significação e da forma.

A análise lexicologica é inseparavel da sintatica, pois que as duas se completam e as palavras só tem verdadeira expressão quando combinadas na frase.

A coordenação dos fatos gramaticais observados será feita no inicio da 3ª série, proseguindo com algum desenvol-vimento o estudo da morfologia e da sintaxe, baseado sempre em exemplos tirados de livros ou preparados pelo professor.

Os exercicios orais continuarão como nas duas primeiras séries, reservando-se, entretanto, boa parte do tempo á re-lação de cartas e ao dialogo, escritos no quadro negro e compostos pela classe, sobre assunto por ela sugerido.

Somente na 4ª série começará a redação livre, dando-se-lhe daí por diante, até o termo do curso, maior atenção. Cerca de tres quartas partes do tempo letivo deverá ser des-tinado á correspondencia, ás descrições e narrações, entre-lhecadas com exercicios de estilo e análise literaria dos textos.

Os trabalhos de composição escrita serão preparados fora da classe, indicando-se ao aluno, tanto quanto possivel, as leituras a que convém recorrer afim de melhor executá-las. Para que a correção seja eficaz, recomenda-se ao pro-fessor recolher as provas e, fora da aula, nelas assinalar todos os erros, classificando em lista especial os mais comuns

(erros de ortografia, pontuação, concordancia, regencia, impropriedades, etc.); na aula seguinte, mandando fazer, no quadro negro, as emendas necessarias, com a colaboração da classe, deve verificar si os interessados as transportar, para as respectivas provas.

Na 4ª série caberá ainda, pelo estudo elementar da gra-matica historica, a justificação dos preceitos hauridos na gra-matica expositiva. A feição arcaica da lingua será ligeira-mente considerada em excertos curtos e caracteristicos, d. que se dará a redação atual, seguida de rapidos comentarios oportunos.

O ensino propriamente literario, subordinado ao da lingua na 4ª série, tornar-se-á preponderante na 5ª série, expondo-se então as regras da composição literaria e o estudo, ainda que sumário, das melhores obras de escritores nacionais e por-tugueses. Instruidos pela leitura dos textos, serão os alunos obrigados a tomar parte ativa na análise dos processos de cada autor, caracterizando-lhe a construção e o estilo, mencionando os conceitos e as passagens que mais os impressionaram, apor-tando as formas elegantes e vigentes ou as que, já arcaicas, não devem ser imitadas. Após o conhecimento fragmentario de uma obra, receberão sumaria noticia das demais partes que a constituem, do plano a que obedece, do fim que se propõe, da individualidade do autor, corrente literaria a que pertenceu e outras obras que produziu. Com respeito ao es-tudo de um escritor ou a proposito de um pensamento no-tavel, colhido na leitura, desenvolverão temas literarios ou assuntos de moral privada e social.

Emquanto não existir uma seleta organizada em har-monia com o programa da 5ª série, o criterio do mestre re-gulará a extensão adequada á apreciação de cada autor. É pre-ferivel começar pelas obras modernas, porque sómente elas, por mais comunicativas, provocam emoções sinceras e des-pertam o prazer dos estudos desta natureza. Como o que se pretende é, antes de tudo, educar o gosto literario, quasi todo o ensino, para ser atraente, tem de gravitar em torno do pensamento hodierno, em ambiente conhecido, convindo, por-tanto, a preferencia pelas obras modernas e deixando-se a aná-lise das obras classicas para o momento em que o aluno, dotado de algum senso critico, estiver apto a assimilar com real proveito os velhos exemplares da boa linguagem.

Finalmente incumbe ao professor fazer a sinopse historica e a apreciação geral da literatura portuguesa e da brasileira, de sorte que, ao concluir o curso fundamental, tenha o estu-dante indicações seguras para poder consolidar por si as noções adquiridas na escola.

PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIES

(1 hora)

Leitura de trechos de pensadores e poetas contemporaneos, escolhidos de acordo com a capacidade média da classe. Expli-cação dos textos. Estudo metódico do vocabulario. Reprodu-ção oral do assunto lido.

Recitação de pequenas poesias, previamente interpretadas. Composição oral: pequenas descrições de cenas comuns da vida humana e da natureza; breves narrativas, fábulas, contos populares.

Estudo gramatical baseado no livro de leitura: flexão nominal; gradação; numerais; emprego frequente das formas verbais mais comuns, especialmente do imperativo; estudo simultaneo e moderado da análise lexicologica e da sintatica; substituição de frases por outras de forma diversas e sentido equivalente; conversão de frases compostas em frases sim-ples; transformação de orações coordenadas em subordinadas, e vice-versa; passagem de orações conjuncionais a reduzidas, e vice-versa; exercicios de concordancia e regencia; colocação dos pronomes obliquos; exercicios ortograficos no quadro negro.

TERCEIRA SÉRIE

(3 horas)

Leitura de excertos de prosadores e poetas modernos. Explicação dos textos. Estudo metódico do vocabulario.

Composição oral: pequenas descrições de cenas da vida humana e da natureza; breves narrativas de episodios da his-tória do Brasil; reprodução livre de assuntos lidos fora da classe.

Composição escrita: cartas e dialogos redigidos pela classe, em colaboração, e escritos no quadro negro.

Estudo gramatical: resumo sistemático das observações feitas nos anos precedentes; noções elementares de fonetica; formação de palavras; particularidades sintaticas; sintaxe de colocação.

QUARTA SÉRIE

(3 horas)

Leitura e interpretação de trechos de poetas e prosadores dos dois últimos séculos. Análise literária elementar.

Exercícios escritos de composição oficial e narrações sobre assuntos variados; descrição de tipos e de cenas.

Exercícios frequentes de estilo no quadro negro.

Origem da língua portuguesa; seu domínio; constituição do léxico português; as línguas românicas. O português do Brasil.

Estudo elementar de fonética histórica.

Formas divergentes; suas causas.

As três declinações do latim popular. O caso lexicogênico.

O desaparecimento do neutro.

Fatos devidos à analogia.

Justificação das regras referentes às flexões de gênero e número e à graduação sintática.

As três conjugações do latim popular; perdas sofridas pelo latim literário; criações românicas; fatos devidos à analogia. Explicação das formas verbais mais características, consideradas irregulares pela gramática expositiva.

Observações sobre a ortografia, apoiadas nos conhecimentos de fonética histórica.

QUINTA SÉRIE

(3 horas)

I. Análise literária.

Estudo literário de obras em prosa e verso de autores brasileiros e portugueses, escolhidas anualmente pelo professor, predominando as modernas e excluindo-se as do período ante-clássico.

II. Literatura.

a) *Noções preliminares* — Literatura. Arte literária. Prosa e verso. Ritmo. Formas de exposição: narração, descrição e dissertação. Gêneros de composição em prosa e verso. Estudo da versificação.

Estilo; virtudes estilísticas.

b) *Síntese da história literária* — Formação e desenvolvimento da literatura portuguesa e da brasileira. Os fatores mais importantes. Divisão em períodos. Influência estrangeira. Escolas: origens, caracteres e principais representantes de cada escola.

III. Composição e estilo.

Dissertações morais. Dissertações literárias a propósito dos autores estudados. Impressões de leitura feitas fora da classe. Exercícios de estilo no quadro negro.

FRANCÊS

O ensino das línguas vivas estrangeiras destina-se a revelar ao aluno, através do conhecimento linguístico, os fatos mais notáveis da civilização de outros povos.

No manejo da língua estrangeira é preciso que o aluno consiga, com desembarço correspondente à idade, exprimir o pensamento, oralmente ou por escrito. Cumpre, por outras palavras, que as imagens acústicas próprias da língua estrangeira sejam provocadas diretamente pelo pensamento ou a este se associem sem o auxílio do idioma nacional. Não basta, pois, que se torne o aluno capaz de ler, com maior ou menor dificuldade, os autores estrangeiros, traduzindo aproximadamente os vocabúlos, os grupos sintáticos, os idiotismos, sem poder dispensar o emprego abusivo do dicionário ou de regras decoradas. É necessário muito mais: é necessário que o aluno adquira a faculdade de manifestar o pensamento, diretamente na língua estrangeira, sem a mediação da língua materna. Para se realizar este objetivo é mister aplicar-se o método direto intuitivo, isto é, ensinar a língua estrangeira na própria língua estrangeira.

O ensino será ordenado e progressivamente feito por meio de exercícios em que se considerem objetos de uso comum, quadros que representem aspectos da vida quotidiana, familiares ao estudante, como, por exemplo, a escola, a casa, a cidade, o comércio, a família, o campo, etc. Os exercícios devem ter em vista, a princípio, habituar o estudante ao sistema fonético particular da língua estrangeira. Convém, destarte, que os primeiros exercícios consistam frequentemente em ditados, lidos o mais das vezes por alunos, cuja pronúncia terá o professor ocasião de corrigir com vantagem para toda a classe. Além dos ditados, são muito proveitosos os diálogos e a recitação. Para não se prejudicar a obtenção

da agilidade necessária no uso da língua estrangeira, deve o professor deixar, enquanto for possível, a observância dos preceitos gramaticais para segundo plano.

Aos exercícios orais e escritos deve presidir sempre o princípio de que tanto melhor se conhecerá uma língua quanto mais livremente se puderem empregar as suas expressões peculiares. Daí resulta que o vocabulário adquirido pelo estudante deve ser constantemente revisado e aproveitado em novas construções. Nas primeiras séries, o professor, depois de preparada em aula a lição, fará com que os alunos dialoguem, usando as expressões aprendidas, conjuguem verbos em grupos sintáticos, preencham lacunas em frases ou façam, em casa, por escrito, exercícios calçados no que se estudou na aula. Crescendo o conhecimento da língua estrangeira, deve dilatar-se a autonomia e a liberdade do estudante em seus trabalhos, sendo então vantajoso incumbir-se o aluno de exposições variadas sobre assuntos que haja lido ou sobre ocorrências interessantes.

É recomendável que se dêm a decorar textos na língua estrangeira. Convém, entretanto, que, ao reproduzir-se o assunto decorado, se façam alterações, se bem que pequenas, na linguagem do texto (mudança de flexão, de tratamento, etc.). O trecho aprendido de cór servirá, além disto, de tema para uma composição livre, feita por escrito.

Nas primeiras séries deverão ser adotados livros de leitura que versem assuntos relativos ao ambiente em que costuma viver o estudante e tragam, acerca das regiões em que se fala a língua, descrições dos aspectos mais interessantes da natureza, da vida das grandes cidades, exposições relativas aos costumes, às instituições econômicas e políticas, à história, ao folclore. As leituras devem ser feitas de modo expressivo e a inteligência do texto convém ser explicada previamente em aula. Da conexão entre os diversos assuntos lidos pode o professor tirar temas de trabalhos para serem feitos em casa, nos quais os estudantes atendam à sua inclinação e capacidade. Nas duas últimas séries do curso, deverão ser lidos os autores estrangeiros, escolhendo-se as obras ou os trechos mais convenientes à feição da história literária que devem ter os estudos, isto é, da história da civilização através das obras literárias. No que diz respeito à poesia, deve-se chamar a atenção dos alunos para o modo por que o poeta se aproveita do ritmo próprio da língua em suas composições. É conveniente que o estudante guarde de cór algumas poesias ou trechos de prosadores, escolhidos nos primeiros anos, pelo professor e, depois, pelo próprio aluno.

As leituras feitas fora de classe devem merecer a mais desvelada atenção do professor. Cumpre-lhe estimular e dirigir a curiosidade do discípulo pelo conhecimento, na literatura estrangeira, das obras que mais coincidam com as suas tendências. São também de se aproveitar, para leitura fora da aula, os jornais e revistas.

Para que não se mantenham distantes dos fatos linguísticos, as regras de gramática só se aprenderão indutivamente, sem formalismo e após o conhecimento prático, rigoroso e seguro dos fatos. Acompanhando o desenvolvimento da faculdade de elocução, tornar-se-á naturalmente cada vez mais sensível a necessidade das regras gramaticais, pois que, si as palavras não se empregam sem gramática, será o conhecimento desta tanto mais reclamado quanto mais numerosas forem as palavras aprendidas.

Só depois de alcançado na língua estrangeira conhecimento bastante desenvolvido, convirá introduzir-se o estudo comparativo das duas línguas, usando-se, para isto, algumas traduções e, depois, em menor número do que estas, as versões.

PRIMEIRA SÉRIE

(3 horas)

Exercícios para habituar o aluno ao sistema fonético estrangeiro. Exercícios de leitura de textos fonética e ortograficamente escritos. Observância cuidadosa da acentuação tônica. Canções e recitações de trechos decorados, em prosa ou em verso.

Exercícios para formação do vocabulário, relativos ao ambiente próprio do aluno (a família, a casa, a escola, a cidade, etc.).

Conhecimento da morfologia por meio do emprego sintático. Substantivo. Verbos regulares nas diversas vozes e nas formas afirmativa, negativa e interrogativa. Pronomes. Adjetivo e advérbio.

SEGUNDA SÉRIE

(3 horas)

Continuação dos exercícios fonéticos e dos destinados à aquisição do vocabulário, dando-se-lhes já certo cunho literário.

Estudo complementar da morfologia e da sintaxe.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

Leitura e interpretação pelo método direto de autores do século XX. Análise literária elementar. Apreciação gramatical das leituras feitas.

Uso moderado da tradução, como meio de estudo comparativo entre as duas línguas.

Composição oral e escrita para comentar os trechos estudados. Cartas e narrações.

Emprego excepcional da língua materna para aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos neste período e pôr em relevo as semelhanças e dissimelhanças entre as duas línguas.

QUARTA SÉRIE

(1 hora)

Leitura e interpretação de autores dos séculos XVIII e XIX.

Uso moderado da língua materna, a título de comparação. Estudos gramaticais em língua estrangeira.

Composições gramaticais e literárias. Correspondência. Descrições de cenas e tipos.

Problemas de sintaxe comparada entre a língua materna e a língua estrangeira.

Alguns exercícios graduados de versão, a título de comparação entre as duas línguas, permitindo-se o uso moderado do dicionário.

INGLÊS E ALEMÃO

Serão adotadas, no ensino das línguas inglesa e alemã, diretrizes análogas às indicações a propósito do francês. Os programas fundamentais abrangem, para o estudo do inglês, os temas propostos para as quatro séries de francês e, para o do alemão, apenas os dos duas séries iniciais.

LATIM

O objetivo principal do estudo do latim é o filológico, isto é, o conhecimento da vida econômica, social e política dos romanos e, através destes, o conhecimento do mundo antigo. Simultaneamente, porém, com a realização de tal finalidade, desempenha o ensino do latim papel saliente na educação do pensamento, pois que oferece ensino a que o estudante adquira, com os exercícios que terá de fazer, os necessários hábitos de pensar celere, profunda e cuidadosamente. Acresce ainda, que o latim serve ao melhor conhecimento das línguas românicas, enriquecendo-lhes o vocabulário e tornando-o mais preciso e exato.

O ensino do latim deve ser feito de modo que se dissipe no espírito dos alunos a noção de "língua morta". Cumpre ao professor mostrar aos alunos que as línguas não nascem nem perecem, mas se formam e se transformam continuamente. Para isto, recomenda-se uma digressão geográfica e histórica, que explique como o latim se difundiu pela Itália e pelo mundo e se transformou no italiano, no francês, no espanhol, no português. Daí, desta conexão histórica e geográfica, que se pode facilmente corroborar com algumas palavras tomadas à linguagem quotidiana, os alunos se convencerão por si mesmos de que não há grande diversidade entre o latim e o português e estarão, assim, preparados para enfrentar as dificuldades que se encontram no estudo do que, fundamentalmente, distingue o latim das línguas românicas: isto é, as flexões casuais, o nenhum valor gramatical da ordem das palavras e o papel ainda reduzido das proposições.

Nada obsta a que se introduzam no ensino regras que corrijam a pronúncia normal, e que se podem reduzir às seguintes: pronúncia do *H* inicial e dos elementos constitutivos dos grupos consonantais e vocálicos; restituição do verdadeiro valor fonético ao *U* consonantal; tratamento do *C*, *G*, *T* como oclusivas; prolação do *S* como espirante surda.

A quantidade, pela importância que tem como sinal distintivo das palavras e das desinências, bem como pelo papel primordial que lhe cabe na leitura dos versos, deve

merecer do professor particular atenção. O conhecimento das diferenças de quantidade deve basear-se em fatos próprios do vernáculo, relativos não só à prolação das vogais portuguesas como às transformações sofridas pelas vogais latinas na passagem para as línguas românicas.

O ponto inicial do conhecimento das palavras e do estudo das formas, declinações e conjugações, é a frase. Dela é que se deve partir para as sistematizações gramaticais. Convém ainda que, por meio de exercícios de versão e tradução, seja bem apreendido o valor das formas e reúna o estudante um vocabulário preciso e mais ou menos rico, para que se possam em seguida ler e traduzir correntemente os autores latinos. Na aquisição do vocabulário, deve, a princípio, preponderar a idéia, isto é, o cuidado do professor deve ser o de estabelecer, estreitar, manter os laços que prendem a palavra à idéia, recorrendo, para isto, antes às associações espontâneas de palavras vernaculas, bem conhecidas do estudante, do que às análises e às definições. Além de reunir as palavras em torno de uma idéia comum, é ainda necessário avaliarem-se os matizes com que as idéas vizinhas se distinguem umas das outras (estudo dos sinónimos). Posteriormente, então, ter-se-á em conta, no estudo do vocabulário, a variedade de aceções de uma mesma palavra e os processos de formação das palavras.

No estudo da morfologia é indispensável aproveitarem-se os ensinamentos da linguística. Longe de apresentar inconvenientes, só traz vantagens o conhecimento da formação dos temas e da flexão, nominais e verbais. A diversidade das formas e a variedade de maneiras, pelas quais se exprimem as categorias gramaticais, serão mais facilmente compreendidas quando o aluno tiver ciência de como se unem ao tema os diversos elementos indicativos da categoria das palavras ou de suas relações gramaticais. Daí resultará a abolição dos paradigmas, que impõem ao estudante um esforço fatigante e tedioso de memória.

Cabe ainda à linguística ordenar os fatos sintáticos, em cujo estudo costuma o aluno adquirir a falsa impressão de que não há entre eles qualquer nexó. A explicação histórica justificará por que diversificam as construções destinadas a exprimir as mesmas relações lógicas. Assim, por exemplo, compreender-se-á melhor o *ablativus comparationis*, si lhe for restituída a significação própria do ablativo de ponto de vista. O emprego do acusativo com o infinitivo facilmente se esclarece, dando-se aos alunos exemplos em que o acusativo apareça como complemento de predicado a que se junta um infinitivo final.

Quanto à estilística, já se tratou anteriormente da parte relativa ao vocabulário. É preciso ainda, com respeito à construção da frase, que se realem os princípios fundamentais de que se originam as regras pertencentes à ordem das palavras.

As lições da linguística devem ser utilizadas, como resulta do que foi dito, para simplificar e corrigir o ensino dos fatos gramaticais. Cumpre, por conseguinte, que sejam dadas sem a mais leve preocupação de erudição.

O conhecimento dos fatos gramaticais deve ser adquirido em aula sempre indutivamente. Servem a este propósito os exercícios de versão para o latim. Os temas de tais exercícios devem, porém, subordinar-se à necessidade fundamental de preparar os alunos para a leitura e compreensão dos autores latinos. Recomenda-se, por isso, que as versões para o latim se baseiem nos textos latinos dados para traduzir.

As traduções do latim devem partir sempre da compreensão total do trecho lido, para passar depois à interpretação literal. Doutro modo, torna-se impossível, sem esforço penoso e desanimador, reproduzir com fidelidade, correção e elegância o pensamento do autor.

A larga variedade de aceções que podem ter as palavras, bem como a diversidade das relações que pode exprimir o mesmo tipo de frase, excluem o uso dos lexícos enquanto o aluno não dominar o vocabulário que lhe permita interpretar à primeira vista e, pelo menos, por alto os textos latinos e, portanto, não se orientar criteriosamente na procura da tradução adequada aos termos ou às construções desconhecidas.

A leitura expressiva dos textos é essencial no ensino do latim, devendo sempre preceder e preparar as traduções. Não menos importante é a recitação de trechos poéticos, pois, além de concorrer para a fixação do vocabulário, serve ainda para revelar o sentimento do ritmo próprio da língua.

Como se salientou, de começo, o objetivo que deve dirigir o estudo do latim é o conhecimento, pelas manifestações literárias, dos aspectos mais interessantes da civilização romana. Daí se segue que a leitura se presta, muito mais do que os exaustivos exercícios de gramática, à apreciação da

individualidade do autor e a história do movimento de idéas e de sentimentos que ele traduz em sua obra. E' de se aconselhar ainda não se restrinja a leitura apenas aos autores classicos, sinão tambem que se dêem a conhecer aos alunos os mais notaveis monumentos epigraficos.

A arte classica, uma das mais elevadas expressões da cultura antiga, não pode deixar de ser atentamente considerada durante o estudo do latim, que, deste modo, poderá até cooperar com o desenho na educação da vista. Além de não permitir a leitura dos autores que se passem despercebidos os monumentos da arte classica, servem estes para explicar a vida e a história romana, completando os textos literarios. E', pois, util que se mostrem aos alunos, pelos meios de que se dispuser (gravuras, dispositivos, projeções cinematograficas), os exemplares mais interessantes da arte grega e romana, esclarecidos por comentarios que não só digam respeito ao ensino literario, mas ainda a história da propria arte classica.

QUARTA E QUINTA SÉRIES

(3 horas).

Estudo fonetico, morfologico e sintatico. Iniciação, com Ovidio e Fedro, na metrica.

Para a leitura aconselham-se os seguintes textos: *Nepos Vita*: Milciades, Temistocles e Aristides (guerras persicas), Alcibiades e Lisandro (guerra do Peloponeso), Epaminondas e Pelopidas (hegemonia tebana).

Antes de se passar a história romana, com Hamílcar e Aníbal, é necessario lerem-se passagens de *Curtius Rufus* (III, 1, 2, 5, 7, 8, 10, 12; IV, 7, 8, 15; V, 7; VI, 1-8; VIII, 1, 2, 5-8; IX, 2, 3; X, 5); *Cæsar, Bellum Gallicum*, I; II, 16-28; IV, 1-19; VI, 9-29, 3; VII, 36-90; *Ovidius, Metamorphoses*, I, 89-150; 253-415; II, 1, 216, 260-378; VI, 146-312; VIII, 618-714; X, 1-63; *Fasti*, I, 497; II, 79, 493, 494; III, 459; *Tristia*, I, 3; III, 3, 10; IV, 4, 10; *Epistulae ex Ponto*, I, 3, 4; *Phædrus, Fabulae* (escolhendo-se, de preferencia, fabulas cujo assunto já seja conhecido do estudante).

HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO

O ensino da História visa não só a formação humana do aluno, dando-lhe a conhecer a obra coletiva do homem no decurso dos tempos e nos diferentes logares, como a sua educação politica, contribuindo para que o adolescente se familiarize com os problemas particulares impostos ao Brasil pelo seu desenvolvimento e adquira, ainda, perfeita consciencia dos deveres que lhe incumbem para com a comunidade.

Na escolha dos assuntos haverá a preocupação de não forçar o trabalho do aluno, sobrecarregando-lhe a memoria com prejuizo da educação de seu poder critico. Evitar-se-ão as minucias, ensinando-se apenas os fatos dominantes do processo historico, isto é, os que esclarecem todo um periodo ou são a chave de acontecimentos ultteriores.

Cumpra conciliarem-se no ensino da História os aspectos economico, politico e ideologico. Colaborando com a geografia, a História ministrará o conhecimento das relações existentes entre a organização economica, a forma de produção, a estrutura social, o Estado, a ordem juridica e as diversas expressões da atividade espiritual, sem sacrificar qualquer desses varios aspectos a consideração exclusiva de um ou mais destes porém tratando de cada qual segundo a importancia relativa que tiver na vida do país e na evolução geral da humanidade, o que será sempre recomendavel, reduzindo-se ao minimo necessario o estudo das questões referentes ás sucessões de governos, ás divergencias diplomaticas e a história militar.

A História do Brasil e a da America constituirão o centro do ensino. E' claro, porém, que não se deve considerá-las isoladamente. Ao contrário, cumpre seja adquirido, a principio, o conhecimento da situação do mundo até o descobrimento, para se fazer depois o estudo simultaneo da História geral, da História da America e da História patria, afim de que possam ser bem apreciadas as influências que concorreram, de toda parte, para a formação do Brasil e das varias nações americanas, bem como para que se considere o papel desempenhado pelos diversos países no conjunto da evolução da humanidade, e se conheçam os problemas humanos em cuja solução cumpre ao Brasil empenhar-se solidariamente com as demais nações.

Nas duas séries iniciais do curso, ter-se-á presente que o aluno não possui, via de regra, capacidade para entregar-se a estudos muito abstratos e sistematicos. E' por isso aconselhavel, particularmente na primeira série, a história biographica e episodica, que apresentará, afim de melhor despertar o interesse, os acontecimentos da História geral ligados a vida dos grandes homens. Na segunda série, quando se torna mais

acentuado o interesse pelas concepções abstratas, pode-se iniciar, ao lado das biografias e narrativas de episodios que interessam a História da America e a do Brasil, o estudo sistematico da História da Civilização.

Ao professor compete estimular nos alunos os dons de observação, despertar-lhes o poder critico e oferecer-lhes sempre ensino ao trabalho autonómo. O uso das preleções deverá restringir-se ao minimo possivel, ficando principalmente reservado aos casos em que se tiver de fazer a exposição de acontecimentos complexos, da vista de conjunto de uma época ou a caracterização precisa de grandes personalidades.

Para que o trabalho do aluno seja autonómo, deve o professor encarregá-lo de coligir, fora de aula, os fatos historicos referidos no manual de história ou, de preferencia, os que se encontram em forma de fontes, isto é, em biografias, descrições de viagens, poesias, novelas, romances, documentos historicos ou trechos dos grandes historiadores. Os assuntos dados ao aluno para ler e deles fazer uma exposição sucinta devem, tanto na forma como no conteúdo, ajustar-se a idade mental daquele e seguir, quanto ao modo, de serem tratados, o ponto de vista assinalado pelo professor. E' tambem utilizavel, como fonte, o que cada aluno ou turma houver observado em visitas a museus, em excursões a logares historicos, na apreciação dos monumentos, etc. O material reunido pelos alunos, isoladamente ou em grupos, será exposto e considerado em aula, cabendo ao professor orientar e completar os trabalhos apresentados.

Merece especial cuidado no ensino da História a iconografia, atendendo-se á curiosidade natural dos alunos pelas imagens. Além das gravuras impressas nos manuais, cumpre sejam tambem empregadas as projeções. Nunca se encarecerá demais o emprego das cartas, cuja leitura se aprenderá nas aulas de História com diligencia não muito distante da que é propria do ensino da geografia.

Comquanto pertença a todas as disciplinas do curso a formação da consciencia social do aluno, é nos estudos da História que mais eficazmente se realiza a educação politica, baseada na clara compreensão das necessidades da ordem coletiva e no conhecimento das origens, dos caracteres e da estrutura das atuais instituições politicas e administrativas. E' pela História que o estudante perceberá como a certa organização economica se contrapõe uma determinada ordem juridica; como da diferenciação economica da sociedade se forma o complexo das organizações juridicas (Família, classe, corporações profissionais, Estado, Igreja, etc.); e, ainda, como as transformações economicas tornam necessarias as transformações politicas e juridicas. Daí adquirirá o adolescente noções que lhe permitam não só assumir atitude critica, como adotar uma norma de ação no que diz respeito, quer aos problemas peculiares ao Brasil, quer ás questões internacionais.

PRIMEIRA SÉRIE

(2 horas)

História geral:

A revelação da civilização egípcia — Os Sargondas e o poderio assirio — Grandeza e decadência de Babilônia — Sargon e a monarquia de Israel — O espírito navegador dos fenícios e o comércio — Os Achemenidas e a organização persa — A época e o budismo — Antigos estados gregos — Civilização contra barbarie: a ameaça persa e a vitória da Grecia — Pércles e a civilização helenica — Uma aventura politica: Alcibiades e a expedição á Sicília — O reino da Macedônia e a politica de Demóstenes — Alexandre e os estados helênicos — Hamílcar e Aníbal — Os Scipões — Catão e os antigos costumes romanos — Os objetivos politicos de Cesar — Augusto e a organização do Imperio — O cristianismo — Os Antoninos e o apogeu do imperio romano — Julião e o fim do paganismo — Bizancio, a grande cidade medieval — O islamismo — A unidade imperial do Ocidente: Carlos Magno — A vida e os costumes de uma corte feudal — Urbano II e a idea de cruzada — A fundação da monarquia portuguesa — Um grande papa da idade média: Inocencio III — S. Francisco de Assis e a caridade cristã — A extraordinária viagem de Marco Polo — Joana d'Arc e o patriotismo francês — A expansão turca — Gutenberg e a imprensa — As grandes navegações — O renascimento: seus grandes vultos — Carlos V e o imperio universal — Um grande movimento religioso, social e economico: a Reforma — A Companhia de Jesus — Filipe II e o fanatismo religioso — A Inglaterra no tempo de Isabel — Henrique IV e a tolerancia religiosa — Um monarca absoluto e a sua corte: Luiz XIV — As revoluções inglesas — Pedro, o Grande, e a transformação da Rússia — Os despotas esclarecidos — A queda do antigo regime e o ideal revolucionario — As transformações de 1830 e 1810

— Os unificadores de povos: Bismarck e Cavour — A convenção de 1871 — O regime parlamentar em Inglaterra — A exploração do continente negro — As ambições dos estados europeus e a Grande Guerra — A revolução russa e a repercussão.

SEGUNDA SÉRIE

(2 horas)

I. História da Antiguidade.

Oriente

Do homem pré-histórico ao homem histórico.

O mundo mediterrâneo e a Índia: meio físico e raça única.

Povo e civilizações (Além das civilizações habitualmente consideradas, dever-se-á referir, tanto quanto possível, o que já se conhece com relação aos povos da Ásia Menor e das extremas setentrionais e orientais da Mesopotâmia):

- a) Meios de expressão: língua, escrita, alfabeto.
- b) Caracteres gerais da evolução política.
- c) As vicissitudes dos grandes estados; seu poderio militar e suas relações internacionais.
- d) Evolução social e económica.
- e) Evolução religiosa.
- f) Evolução cultural e artística.

Grécia

Aspectos das civilizações pré-helénicas e da época das migrações.

Idade média grega: os tempos homéricos.

Colonização. Esparta e Atenas primitivas.

A organização política grega: monarquia, aristocracia, tirania e democracia.

Esparta e o socialismo de Estado. Atenas e a democracia.

Guerras gréco-persas. Imperialismo ateniense, guerra do Peloponeso; sua significação para a vida política, social e económica dos grégos.

A hegemonia de Tebas e o advento da Macedónia.

A unidade cultural grega: Olímpia, Delfos e Délos. Religião grega: Religião da polis e religião agrária, A mística: orfismo.

O desenvolvimento cultural grego: a época de Pericles. Alexandre e a helenização do Oriente.

Aspectos político, social-económico, religioso e cultural da época helenística: sua significação para o império romano e o cristianismo.

Decadência e fim da Grécia antiga.

O que nós devemos aos gregos: contribuições importantes da Grécia nos diferentes domínios da vida, pensamento científico, questões fundamentais da filosofia, contribuições estéticas.

Roma

Aspectos étnicos, económicos, sociais, políticos, religiosos e culturais da primitiva época da história romana: relações com a Etrúria, preponderância da aristocracia e luta de classes.

Expansão de Roma sobre a Itália: a arte militar dos romanos.

Uma grande potência mediterrânea: Cartago, sua civilização.

As guerras púnicas e sua significação para o desenvolvimento da política externa e da vida pública, social e económica dos romanos.

Evolução de Roma para o império universal (descrição em traços gerais).

As transformações económicas e as guerras civis.

A influência grega na vida romana: a literatura: a religião.

A época de Augusto: sua importância política e cultural.

Aspectos políticos, sociais e económicos da época imperial. A literatura. A influência religiosa do Oriente. A evolução do direito: o *Edictum perpetuum*.

Cristianismo e Estado antigo.

A deslocação do Império e o desaparecimento de Roma em suas formas características.

O que nós devemos aos romanos, principalmente no domínio da organização política e do direito.

II. História da América e do Brasil.

O descobrimento da América e do Brasil. — Duas grandes civilizações americanas desaparecidas: os Aztecas e os Incas.

O indígena brasileiro — Os conquistadores e a formação

do império colonial espanhol — Os jesuítas e a catequese — Almeida e a fundação do Rio de Janeiro — A colonização inglesa e o "May Flower", Walter Raleigh e Guilherme Penn — Os franceses na América e a fundação do Canadá — Nassau e o Brasil holandês — O desbravamento do sertão — Os grandes vultos da independência norte-americana — Uma revolução de idealistas: a "Inconfidência" — D. João VI e a transformação do Brasil — Os libertadores hispano-americanos — José Bonifácio e a independência do Brasil — A guerra cisplatina e a independência do Uruguai — Um mantenedor da unidade brasileira: Feijó — Pedro II e o império constitucional — Os grandes caudilhos hispano-americanos — O imperialismo americano e a guerra com o México — O desenvolvimento do oeste norte-americano — Norte contra Sul: a guerra de secessão americana — Juarez e o patriotismo mexicano — Os grandes vultos militares da guerra do Paraguai — A princesa Isabel e a libertação dos escravos — A propaganda e a proclamação da República — A guerra hispano-americana e a independência de Cuba.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

I. Idade média.

Aspectos económicos, sociais e políticos dos povos bárbaros e especialmente dos germanos.

Migração dos povos bárbaros nos seus aspectos característicos: estabelecimento no território romano, encontro com Roma e o cristianismo: influência sobre eles exercida pela civilização romana; sociedade e legislação bárbaras.

Bizâncio: os grandes imperadores, o Governo e a administração; as classes sociais; vida económica religiosa e cultural; importância do direito bizantino.

Clovis e o império franco; os costumes e as instituições dos merovíngios.

As últimas invasões germânicas e o papado; Gregório, o Grande.

O Islam e sua contribuição para a civilização ocidental.

A época dos carolíngios e a renovação do Império Romano.

Estudo da economia e da organização feudais.

A cavalaria e a organização militar medieval.

Significação cultural e económica das Cruzadas.

A teocracia e a organização da Igreja: a corte de Roma, o clero regular e o secular, o movimento de Cluni, as ordens mendicantes, as heresias e a inquisição.

O Sacro Império Romano Germanico: sua estrutura económica, social e política. Império e Papado. Sistema de Oto. Henrique III. Henrique IV e Gregório VII. A época dos Hohenstaufen.

As monarquias feudais e o início das monarquias modernas no Ocidente (França, Inglaterra e Península Ibérica).

A formação dos Estados escandinavos e da Europa oriental.

As tendências reformadoras da Igreja nos últimos tempos da idade média.

As últimas invasões e o fim da idade média.

A economia senhorial e urbana, a indústria medieval e o movimento corporativo.

O comércio medieval e as sociedades mercantis: a Hanse.

A origem do capitalismo.

O desenvolvimento cultural na idade média: as universidades, o direito romano, a filosofia e a ciência. A arte e a literatura: o pre-renascimento.

II. História da América e do Brasil.

Os mais antigos vestígios do homem americano. O homem fossil. *Mounds, pueblos, cliff dwellings, shell mounds, paraderos*, sambaquis, cerâmica de Marajó. Estétiarias.

Hipóteses sobre o povoamento da América. Velhas hipóteses: os povos da antiguidade. O autoctonismo. Novas hipóteses: paleo-asiáticos e povos da Oceania.

Distribuição geográfica geral dos principais povos americanos (exceto o Brasil).

As grandes civilizações desaparecidas: azteca, maiá-quiché, quichúa. Civilizações menores (vista de conjunto).

Directrizes migratórias e distribuição geográfica dos grupos.

Classificação dos grupos brasileiros (summa autopológica, etnográfica e linguística).

Estado político, social, económico, religioso e cultural da selvagem brasileiro (vista de conjunto).

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. História moderna.

O início da Idade moderna: as grandes invenções e suas consequências.

A expansão geográfica e o desenvolvimento económico.

O desenvolvimento intelectual: O Renascimento.

A constituição dos Estados nacionais (Inglaterra, França e Espanha).

A evolução política, social e económica da Europa Central, da Escandinávia e da Europa Oriental.

As ambições imperialistas e o equilíbrio europeu: a rivalidade franco-austriaca.

A Reforma protestante e a reacção da Igreja Católica: as guerras religiosas.

A monarquia absoluta: a teoria do direito divino; a corte e o cerimonial; o Governo e a administração.

Política económica: fisiocratas e mercantilistas; o colbertismo e o sistema de Law.

As guerras e os exércitos permanentes.

A diplomacia: suas origens e processos.

Importância das negociações do tratado de Westphalia.

O equilíbrio europeu. O direito das gentes.

O advento da ciência moderna.

O classicismo literário e o desenvolvimento artístico.

A Igreja moderna: controvérsias religiosas; os jesuítas; extinção da ordem.

A expansão da Holanda: o império colonial e as companhias de comércio; sua decadência.

O desenvolvimento económico e a formação da constituição de Inglaterra.

A política dos Habsburgos e a importância da Austria como baluarte contra os turcos.

Modificações do equilíbrio europeu: o advento da Prússia e da Rússia; a decadência da Suécia, da Polónia e da Turquia; os conflitos internacionais e a luta das grandes potências pela supremacia.

Tendência da Inglaterra para o domínio universal; a disputa da Índia e da América do Norte.

O movimento de reforma social e política: filósofos e economistas.

O despotismo esclarecido.

II. História da América e do Brasil.

Aspectos étnicos, económicos, sociais, políticos e culturais da Europa ocidental na época dos descobrimentos e o contacto com os primitivos habitantes; o reconhecimento das costas, a conquista e o início da colonização.

A época das navegações: os grandes ciclos, o descobrimento espanhol e o português.

Descobrimientos ingleses e franceses.

Extensão do poderio português: capitânias e governo geral; a administração pública e a justiça; o sistema fiscal português.

Expansão geográfica: entradas e bandeiras; as questões de limites.

A defesa da terra e o despertar do sentimento nativista.

Atividades económicas: o trabalho agrícola e pastoril; os latifúndios; a exploração das minas; a indústria e o comércio coloniais. A escravidão indígena e a negra.

As vilas e cidades brasileiras; as camaras municipais.

A transmissão da cultura europeia: início da literatura e da arte brasileiras.

A Igreja no Brasil: sua organização e influência; a visitação do Santo Offício e a inquisição.

Os processos coloniais dos espanhóis: a *redução*, o *repartimento* e a *encomienda*. Os agentes reais: o *adelantado* e suas funções. *Encomenderos* e missionários.

A administração colonial espanhola: a *Casa de contratación* e o Conselho das Índias; os vice-reis, os capitães gerais e os governadores.

A justiça colonial: as audiências; alcaides maiores e corregedores.

O regime financeiro: tributos e taxas.

Vilas e cidades da América espanhola: os *cabildos*.

A vida colonial é a fusão das raças. A escravidão negra.

As atividades agrícolas e a exploração das minas.

A indústria e o comércio coloniais.

O desenvolvimento cultural: as universidades, a arte e a literatura coloniais.

A expansão colonial: as expedições para o interior.

As colónias hispano-americanas e as ambições estrangeiras: piratas e filibusteiros.

A eclosão da Nova França: seu desenvolvimento territorial e económico.

A colonização inglesa: as companhias, os cavaleiros e os puritanos.

Condições sociais e económicas das colónias inglesas: a população e a vida doméstica: o trabalho e a escravidão.

As vias de comunicação: estradas e correios.

Aspecto religioso das colónias americanas: a tolerância.

O desenvolvimento cultural: a imprensa e as universidades, início da literatura americana.

Governos coloniais: os colonos, a Corôa, o Parlamento.

Governo representativo: as legislaturas coloniais, os governadores, o sistema municipal e os governos locais. A justiça colonial.

As leis de navegação e as restrições à indústria colonial.

As colónias holandesas e suecas na América do Norte e sua absorção pelas colónias inglesas.

A luta pela América do Norte e o desaparecimento da Nova França.

As origens ideológicas da Revolução americana e seus antecedentes imediatos.

A guerra da Independência; aspectos políticos, militares e sociais.

A formação da Constituição americana.

A repercussão da independência americana: as tentativas de emancipação da América Latina.

QUINTA SÉRIE

(2 horas)

I. História Contemporânea.

Causa e sucessos da Revolução Francesa: direitos do homem e do cidadão, constituição e representação popular; o exército popular.

Luta da Europa contra a França revolucionária.

A época napoleónica.

O Congresso de Viena e sua importância.

A Santa Aliança e a política de restauração.

O despertar das nacionalidades e a luta pelo estado nacional e constitucional.

O romantismo literário e artístico.

As revoluções democráticas e o aparecimento das questões sociais.

As guerras nacionais e o triunfo da ideia nacional na Alemanha e na Itália.

A evolução da Igreja contemporânea: os grandes papas, o Concílio do Vaticano, o Syllabus, a perda do poder temporal.

O modernismo.

A renovação literária e artística: o naturalismo, o parnasianismo e o simbolismo.

A questão do Oriente, o imperialismo colonial e a expansão da civilização europeia.

Desenvolvimento científico e cultural.

O desenvolvimento da economia universal e suas consequências para a transformação social.

A política de alianças, a luta pelos mercados e a Grande Guerra.

Consequências políticas e económicas do tratado de paz: a Sociedade das Nações.

O mundo contemporâneo e seus mais importantes problemas: comunismo, fascismo e democracia; as dividas de guerra, o desarmamento e a federação europeia.

II. História da América e do Brasil.

A política ibérica de Napoleão e suas consequências.

A vinda de D. João VI: transformações políticas, sociais e económicas; a repercussão no Brasil da revolução portuguesa de 1820.

A ideologia revolucionária: influência dos filósofos franceses.

As lutas pela independência da América Latina: seus aspectos económicos, sociais, políticos e militares.

As negociações diplomáticas e o reconhecimento da independência da América Latina.

A evolução política dos Estados Unidos: o aparecimento dos partidos; federalistas, republicanos; a nova guerra da independência; a era da concordia e a doutrina de Monroe; a democracia.

O desenvolvimento económico e a expansão para o oeste: o nascimento da indústria e o início do imperialismo americano.

O desenvolvimento religioso e cultural: o espírito humanitário, a reforma educacional (Horacio Mann) e as comunidades religiosas (Mormons).

A monarquia brasileira — O 1º império: política interna e externa; a constituição de 1824, a guerra cisplatina, o nacionalismo, a abdicação.

As lutas políticas do período regencial.

O 2º império: o parlamentarismo e os partidos políticos.

As revoluções. Lutas externas: campanha do Paraguai. Evolução brasileira para a federação e a democracia.

A anarquia e o caudilhismo: os ensaios de organização política da América espanhola.

A crise da União federal norte-americana e a questão da escravidão: a guerra de secessão.

O imperialismo francês e a efêmera monarquia mexicana.

Os conflitos internacionais na América do Sul: as guerras do Pacífico e as do Prata.

O triunfo da União americana e a expansão política e econômica dos Estados Unidos.

O protecionismo e as tarifas Mac Kimley; o desenvolvimento industrial dos Estados Unidos.

O desenvolvimento cultural: a educação moderna, a literatura e a arte.

O desenvolvimento econômico, social, político, religioso e cultural da América espanhola.

A Igreja no Brasil e a questão religiosa.

O desenvolvimento cultural no Império brasileiro: o ensino, a literatura e a arte.

As transformações sociais e econômicas no Brasil: a questão do negro.

A propaganda republicana no Brasil: seus fundamentos ideológicos; a questão militar e a proclamação da república; a Constituição Brasileira.

Desenvolvimento social, econômico, religioso e cultural do Brasil no período republicano.

Atual instituições políticas e administrativas do Brasil.

O imperialismo americano: Cuba e Filipinas; as comunicações entre os dois oceanos e as repúblicas do Panamá e de Nicarágua.

Participação da América na Grande Guerra e sua colaboração no tratado de paz: Wilson e os quatorze princípios.

A repercussão da Grande Guerra na América: os países americanos e a Sociedade das Nações.

A América dos nossos dias: seus problemas mais importantes.

GEOGRAFIA

O ensino da Geografia, unido ao das ciências físicas e naturais, tem por objetivo o conhecimento do meio ambiente de que dependem as sociedades humanas. Compete-lhe, assim, dar a conhecer, a princípio, a estrutura física da terra, o relevo do solo, o litoral, o clima, a hidrografia, os recursos naturais. Cuidará, depois, em correlação com o ensino da história, de apreciar a repartição dos homens, as raças, as línguas, as religiões, os costumes e a organização econômica e política. Estudará também as relações do homem com a terra, os produtos naturais, a agricultura, a indústria, as vias de comunicação e o comércio. Em conexão com a astronomia e a física, tratará da posição da terra no Universo. Utilizar-se-á sempre dos mapas como o mais importante de seus meios de expressão. Terá sempre em vista ministrar ao aluno o conhecimento dos recursos e das necessidades do Brasil.

Os assuntos devem ser estudados de modo que se ajustem à idade mental dos alunos, exerçam influência educativa e lhes permitam a expansão da curiosidade.

Concorrendo com o estudo da história, deve a Geografia ter também como objetivo a educação política, para a qual contribuirá, primeiro, com o estudo das condições geográficas da formação do Estado e com a demonstração de que este, nascido, como qualquer sociedade política, das necessidades de segurança coletiva, se caracteriza, geograficamente, pela soberania territorial e requer, para se manter íntegro, a fixação do grupo social ao solo. Mostrará depois como a vitalidade das fronteiras, órgãos periféricos do Estado, depende da segurança e da rapidez das estradas e dos meios de comunicação. Continuando o estudo da estrutura do Estado, apreciar-se-á a formação das capitais, bem como a importância que tem econômica, política e espiritual. Cabe ainda à Geografia, mais do que a qualquer outra matéria, evidenciar como o Estado político se prende, afinal, às relações econômicas da produção.

No ensino da Geografia devem aproveitar-se sempre as observações e impressões colhidas pelos alunos. Convém, nas duas primeiras séries aplicar-se preponderantemente o método intuitivo, por meio de demonstrações e experiências tirando partido das atividades manuais espontâneas dos

alunos, deve o professor fazer com que se organizem na aula modelos em cartão, madeira ou massa plástica. A leitura das cartas/comeará por familiarizar o estudante com a representação dos acidentes geográficos próprios de regiões bem conhecidas. Desde os primeiros passos na leitura das cartas, é de maior vantagem que o aluno perceba a valiosa significação do atlas para o conhecimento sólido da geografia.

Os assuntos devem ser preparados, nos primeiros anos, em aula, e sobre eles deve o professor formular questões, cujas respostas serão objeto de trabalho para casa. Convém, igualmente que os exercícios de dissertação ou narração geográfica sejam o mais das vezes preparados em casa. Esses exercícios devem ser moderadamente empregados e não são admissíveis antes da terceira série. O professor, entre os elementos que ministrar para as exposições orais ou escritas, deve sempre realçar o emprego do atlas.

Da terceira série em diante, deve fazer-se na classe a divisão do trabalho por turmas de estudantes, às quais o professor preparará temas que serão tratados na aula. É indispensável que os trabalhos, orais ou escritos, feitos na aula ou fora dela, nas primeiras como nas últimas séries, obedeçam sempre à preocupação de estimular a atividade pessoal e o senso crítico do aluno. A ser assim, não se pode tolerar o emprego de livros, nos quais se marquem lições que o aluno tem de decorar passivamente. Ao invés, torna-se mais oportuno o uso de manuais que ministrem ao estudante gravuras, tabelas, dados estatísticos, cartas e gráficos, dos quais possam tirar subsídios para o trabalho pessoal.

É relevante o papel do desenho no ensino ativo da Geografia. Antes da cópia das cartas, devem os alunos exercitar-se em esboço que, com traços rápidos, salientam determinados fatos dentre os muitos registrados no mapa. Estes exercícios, destinados como são a fim educativo, não devem consistir na reprodução mecânica do atlas. Em todo o curso devem os alunos organizar diagramas e gráficos.

Nas excursões, recomendam-se exercícios de desenhos que reproduzam aspectos naturais, recortes de montanha, tipos de vegetação, animais, formas de habitação, etc.

O ensino deve ser, quanto possível, realizado no convívio com a natureza, pois que, destarte, se torna mais apurada a capacidade de observação e ganham os conhecimentos a solidez que só o contacto com a realidade objetiva pode dar. Assim, nunca serão demais as excursões a estabelecimentos industriais, portos, estradas, aldeias, observatórios astronômicos, postos meteorológicos, museus, serviços de estatística, centros agrícolas e pecuários, etc.

No ensino da cosmografia são indispensáveis os exercícios e problemas numéricos, organizados sempre dentro das condições de realidade ou de possibilidade e destituídos de caráter meramente teórico, que lhes torne penoso o desenvolvimento.

PRIMEIRA SÉRIE

(3 horas).

I. Prolegômenos:

Sistema Solar. A Terra no Espaço. A Lua. Constelações. Coordenadas da Esfera terrestre. Eclíptica. Dia e Noite. Estações. Fusos horários.

II. Geografia Física:

Estrutura da Terra. Distribuição das terras e dos mares.

a) Elemento sólido: sua formação, sua composição. Rochas, terrenos, jazidas minerais. Nomenclatura do relevo. Classificação das formas: dobras, deslocamentos, erupções. Montanhas, planaltos e planícies; suas características (exemplos brasileiros).

b) Elementos líquidos. Oceanos e Mares. Águas e movimentos do mar; vagas, marés, correntes. O relevo submarino. Os lagos.

As águas correntes: os rios. A erosão fluvial. Regimen dos rios (exemplos brasileiros).

c) Elemento gasoso. A atmosfera: pressão, temperatura, humidade. As chuvas. Classificação dos climas (os climas do Brasil como tipos de referência.) Erosão atmosférica.

d) Os litorais: tipos de costas. As dunas. Relação com o relevo e com as águas adjacentes.

e) A vida animal e vegetal sobre o globo.

III. Práticas de Geografia:

Demonstrações e experiências com o relógio e o pendulo de Foucault. Processos de orientação. Determinação da

Latitude e da Longitude. Hora legal. Escalas. Cópia das cartas. Leitura das cartas. Representação gráfica do relevo. Dados estatísticos.

SEGUNDA SÉRIE

(2 horas)

I. *Geografia Geral dos Continentes*.

Posição. Limites. Dimensões comparadas. Aspectos do relevo e do litoral. Climas e Hidrografia. Vegetação. Animais. Populações. Divisões políticas e Cidades. Recursos econômicos. Descrição sumária de cada Continente de acordo com as divisões naturais (América, Europa, Ásia, África, Oceania).

II. *Geografia Física do Brasil*.

Situação. Aspecto. Dimensões do país. Fronteiras terrestres (histórico e tipos). Relevo e classificação dos sistemas massivos. O Atlântico Sul. Litoral: morfologia e descrição. Climas: tipos e exemplos especiais. Hidrografia.

III. *Práticas de Geografia*.

Experiências relativas às formas do relevo. Formação experimental de chuvas. Demonstrações da ação das águas sobre o modelado terrestre.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

I. *Geografia Política e Econômica*.

Populações e Raças. Línguas e Religiões. As Migrações e a Civilização. Colonização. Formação das cidades. As Capitais. As estradas, a circulação e os transportes. Fronteiras. Culturas alimentícias (trigo, arroz, milho, café, cacau, chá, açúcar, vinho). Plantas industriais (algodão, borracha, madeiras, fumo). Criação de animais; carnes, peles, couros, lã, seda. Explorações minerais (carvão, petróleo, ferro e outros metais). A utilização das forças naturais.

II. *Geografia Política e Econômica do Brasil*.

Populações: grupos étnicos, elementos europeus. Colonização. Recenseamentos: Os Estados e o Distrito Federal. Recursos naturais e mananciais de energia. Condições gerais da agricultura: café, cacau, açúcar, algodão. O gado. Indústrias extrativas: borracha, madeiras, mate, manganês. Viação férrea e rodoviária. Navegação. Comércio exterior.

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. *Geografia dos Principais Países*.

Estudo especial de cada uma das seguintes potências, nas suas feições físicas e políticas particulares, salientando em cada uma delas os problemas de natureza social ou econômica que mais lhe caracterizam a vida internacional:

- a) a Inglaterra e o Império Britânico (formação, extensão, estrutura e problemas imperiais);
- b) a Alemanha e a Europa Central;
- c) a França e suas Colônias;
- d) a Itália e o Adriático;
- e) a Península Ibérica;
- f) as Repúblicas Russas;
- g) o Japão e sua expansão;
- h) a China e suas dependências;
- i) os Estados Unidos (população, colonização e expansão econômica);
- j) a República Argentina.

II. *Geografia Regional do Brasil*.

Descrição física e política de cada uma das regiões naturais do país. Estudo especial, em cada região, dos principais problemas econômicos e sociais da atualidade, assim como a sua evolução histórica. Brasil Septentrional, Brasil Norte-Ocidental, Brasil Oriental, Brasil Meridional, Brasil Central. Em cada região natural, serão estudadas, por Estado, exclusivamente as feições políticas, formação histórica, população, cidades).

QUINTA SÉRIE

(2 horas)

GEOGRAFIA FÍSICA

I. *Elementos de Cosmografia*.

O Sistema Solar. Lei de Kepler, de Newton e de Bode. Planetas. Cometas. A Terra. Coordenadas geográficas. Movimentos. A Lua. Eclipses. Marés. Calendário. Cartas terrestres. Escala.

II. *Meteorologia e Climas*.

A atmosfera: composição; altura. A pressão atmosférica e os ventos.

A temperatura do ar: distribuição; médias termicas; oscilações e extremos.

A humidade e as precipitações. Regimes pluviométricos. A chuva.

Os climas da Terra: classificação dos principais tipos. Climas do Brasil.

III. *O Elemento Sólido*.

A crosta terrestre; sua composição. O relevo do solo; feições principais. Erosão e tectônica.

A erosão fluvial e seu ciclo. A formação dos vales. Tipos de planícies e de planaltos. Influência das rochas sobre a topografia.

Estruturas características: dobramentos, falhas e fraturas. Relevo vulcânico. Distribuição e classificação dos vulcões. Relevo glaciário. Relevo desertico.

O litoral: tipos de costas. Os recifes.

IV. *O Elemento Líquido*.

Os Oceanos e os Mares. Relevo submarino. Água do mar; salinidade e temperatura. Vagas, correntes, ressacas.

Os Lagos: formação e evolução das massas lacustres. As águas correntes. O escoamento fluvial. O ciclo vital dos rios. Tipos de regimes fluviais. Estudo do Amazonas, do S. Francisco e do Paraíba.

V. *Elementos de Biogeografia*.

As influências do meio físico sobre a distribuição da vida no Globo: as plantas, os animais e o Homem.

Distribuição dos vegetais. Tipos de vegetação: matas, campos, estepes, desertos frios e quentes. A flora das alturas. Distribuição dos animais. Fauna aquática, marinha e fluvial. Faunas terrestres nas diferentes zonas. Migrações.

As condições de vida do Homem nos diferentes meios.

VI. *Geografia comparada das Américas*.

Estrutura, relevo e litorais dos continentes americanos. Vegetação e recursos naturais. Zonas fisiográficas. Etnografia e Populações: distribuição e densidade; dados estatísticos comparativos.

MATEMÁTICA

O ensino da Matemática tem por fim desenvolver a cultura espiritual do aluno pelo conhecimento dos processos matemáticos, habituando-o, ao mesmo tempo, à concisão e ao rigor do raciocínio pela exposição clara do pensamento em linguagem precisa.

Além disso, para atender ao interesse imediato da sua utilidade e ao valor educativo dos seus métodos, procurará, não só despertar no aluno a capacidade de resolver e agir, com presteza e atenção, como ainda favorecer-lhe o desenvolvimento da faculdade de compreensão e de análise das relações quantitativas e espaciais, necessárias às aplicações nos diversos domínios da vida prática e à interpretação exata e profunda do mundo objetivo.

Para que satisfaça tais finalidades, a princípio, deve o ensino da Matemática acostumar o aluno à prática dos cálculos mentais, tornando-o seguro e desembaraçado nas operações numéricas. E, pois, necessário que ele compreenda bem o alcance e a natureza das operações elementares e adquira habilidade crescente no modo de aplicá-las. Convém ainda que desenvolva o senso de estimativa das grandezas e de apreciação do grau de exatidão dos cálculos sobre valores aproximados. Enfim, pela prática frequente das verificações dos exercícios numéricos, cumpre ao professor estimular a confiança do discípulo em si mesmo.

Em seguida, visará o ensino da Matemática a habituar o estudante ao emprego, com segurança, das idéas e dos conceitos que formam a estrutura do pensamento quantitativo.

exercitando-lhe a faculdade de discernir quando e em que condições admitem os fenômenos naturais a aplicação dos processos matemáticos. Para isso, é essencial que ele aprenda, analisando uma situação complexa, a fixar relações lógicas entre os fatos, descobrindo e estabelecendo a lei geral que os rege, cujas propriedades e significação devem ficar bem compreendidas.

A exposição da matéria e a orientação metodológica, entretanto, devem subordinar-se, sobretudo nas séries inferiores, às exigências da pedagogia, de preferência aos princípios puramente lógicos. Ter-se-á sempre em vista, em cada fase do ensino, o grau de desenvolvimento mental do aluno e os interesses para os quais tem maior inclinação.

O ensino se fará, assim, pela solicitação constante da atividade do aluno (método heurístico), de quem se procurará fazer um descobridor e não um receptor passivo de conhecimentos. Daí a necessidade de se renunciar completamente à prática da memorização sem raciocínio, ao enunciado abusivo de definições e regras e ao estudo sistemático das demonstrações já feitas. Ao invés disso, deve a matéria ser levada ao conhecimento do aluno por meio da resolução de problemas e de questionários intimamente coordenados. Assim, os problemas não se devem limitar a exercícios dos assuntos ensinados, mas cumpre sejam propostos como processo de orientar a pesquisa de teoremas e de desenvolver a preséza na conclusão lógica.

A propósito de alguns desses problemas, que revelam propriedades notáveis de figuras geométricas, ou envolvem relações analíticas interessantes, será oportuno mostrar que não figuram no corpo da doutrina didática porque não são indispensáveis à sua exposição dedutiva.

Partindo da intuição viva e concreta, a feição lógica crescerá, a pouco e pouco, até atingir, gradualmente, a exposição formal; ou, por outras palavras, os conhecimentos serão adquiridos, a princípio, pela experimentação e pela percepção sensorial, e, depois, lentamente, pelo raciocínio analítico. Assim, quanto à Geometria, o estudo demonstrativo formal deve ser precedido de um curso propedêutico, destinado ao ensino intuitivo, de caráter experimental e construtivo.

A Matemática será sempre considerada como um conjunto harmônico, cujas partes estão em viva e íntima correlação. A acentuação clara dos três pontos de vista — aritmético, algébrico e geométrico — não deve, por isso, estabelecer barreiras intransponíveis, que impeçam o estudante de perceber as conexões entre aquelas disciplinas.

Para dar unidade à matéria, estabelecendo-se essa estreita correlação entre as diversas modalidades do pensamento matemático, será adotada, como idéia central do ensino, a noção de função, apresentada, a princípio, intuitivamente e desenvolvida, nas séries sucessivas do curso, de modo gradativo, tanto sob a forma geométrica como sob a analítica.

Como um desenvolvimento natural do conceito de função, será incluído na 5ª série o ensino das noções fundamentais e iniciais do cálculo das derivadas, tendo-se não só em vista a sua aplicação a certas questões, geralmente tratadas em matemática elementar por processos artificiais, como ainda aos problemas elementares da mecânica e da física. Essas noções não serão ensinadas como matéria à parte, mas entrelaçadas ao corpo das demais disciplinas matemáticas.

Este acréscimo de matéria será compensado com a exclusão de certos assuntos de interesse puramente formalístico, com o abandono de construções de importância secundária e, ainda, de processos de cálculo desprovidos de interesse didático.

O assunto deverá, portanto, ser escolhido de modo que não ensinem exclusivamente as noções e os processos que tenham importância nas aplicações práticas, ou sejam necessárias à ligação íntima das partes que o constituem.

Da mesma forma, como consequência natural do estudo das relações métricas no triângulo e, posteriormente, no desenvolvimento do conceito de função, deverão ser expostas as definições e principais propriedades das linhas trigonométricas. Essas noções, além do seu alcance nas questões da vida prática, ainda facilitam a penetração na natureza dos métodos de medida indireta das grandezas.

O ensino da Matemática será sempre animado com a acentuação dos vínculos existentes entre a matemática e o conjunto das demais disciplinas. Aludir-se-á constantemente às suas aplicações no domínio das ciências físicas e naturais, bem como no campo da técnica, preferindo-se exemplos e problemas que interessem às cogitações dos alunos.

Desde cedo deverá o aluno acostumar-se a fazer, antes da resolução dos problemas, uma idéia aproximada do resultado, por estimativa ou por meio de esboço gráfico. Conviém ainda que se habitue a ler a intuição, quer a respeito

da possibilidade de resolução do problema, quer sobre a natureza e o número das soluções.

Também, desde o começo, será de toda a vantagem despertar a convicção de que, não havendo no mundo objetivo medidas exatas, os cálculos sobre os valores aproximados apresentam um limite de precisão, que se não deve esquecer na interpretação dos resultados das questões práticas.

E, por fim, com o intuito de aumentar o interesse do aluno, o curso será incidentalmente, entremeado de ligeiras alusões a problemas clássicos e curiosos e aos fatos capitais da história da Matemática, bem como à biografia dos grandes cultos desta ciência.

I. Aritmética

Além do desembaraço nos cálculos, procurar-se-á desenvolver o senso da percepção dos valores numéricos. O cálculo, oral ou escrito, será objeto de constantes exercícios, nos quais deverá sobresair, pela sua importância, a prática do cálculo mental.

As operações sobre frações serão, a princípio, explicadas intuitivamente, pelo fracionamento de objetos ou de grandezas geométricas. Aprendida assim, desde o início, a representação geométrica das séries numéricas, mais tarde será fácil passar à representação gráfica das funções empíricas, da qual se partirá para o estudo gráfico das funções analíticas.

As noções de divisibilidade, de número primo, de decomposição em fatores, bem como de formação do mínimo múltiplo comum e do máximo divisor comum, devem ser explicadas, na primeira série sem preocupação de formalismo ou de rigor dedutivo, mas com o cuidado de se evitar a mecanização dos processos e com o objetivo de despertar a iniciativa do aluno, tanto no aproveitamento dos meios expeditos, como na faculdade de operar, quanto possível, mentalmente. Nos exercícios sobre frações, evitar-se-á o cálculo de expressões exageradamente complicadas, impróprias aos fins de se fazer com que o estudante domine, firmemente, a significação das frações e do cálculo sobre elas.

II. Álgebra

Em todo o curso, os conceitos e processos matemáticos serão sempre apresentados em graus sucessivos, passando-se paulatinamente dos mais fáceis aos mais complexos. O estudante familiarizar-se-á, no correr da exposição da matéria, com as expressões lineares, depois com as quadráticas, posteriormente com as cúbicas e, afinal, com as expressões de grau superior ao terceiro. Além disso, os conceitos fundamentais da Álgebra terão a base concreta da sua correlação com a geometria intuitiva. Assim, os números literais e os polinômios do primeiro grau serão introduzidos em conexão com as noções de distância, de perímetro, de ângulo e de medida da circunferência, ao passo que as avaliações de superfície fornecerão sentido real às expressões quadráticas, e o cálculo dos volumes ao das cúbicas.

A noção de números qualificados e as regras de operações com os mesmos serão, ainda, apoiadas na noção de segmentos, dirigidos e de outras grandezas mensuráveis susceptíveis de sentido. As regras da adição e da subtração, suas propriedades associativas e comutativas serão estabelecidas por meio de exercícios, que obriguem o aluno a refletir antes de efetuar o cálculo indicado. Deste modo se prepara a redução dos termos semelhantes.

A noção de equação surgirá naturalmente na resolução de problemas simples de aritmética, com uma só incógnita e do 1º grau.

Evite o mistério que na primeira fase do estudo das equações se evite a sistematização do processo de resolução. Antes convém que o aluno seja obrigado a repeti-lo e a raciocinar em cada um dos casos numéricos apresentados de acordo com o critério da complexidade crescente.

A Álgebra deve mostrar-se como linguagem simbólica eminentemente apta a exprimir, de maneira concisa, relações entre as grandezas. Assim, é de se adotar, logo de início, o uso da fórmula, a que se chegará naturalmente pelo estudo das regras de avaliação de áreas e volumes, ou pelos problemas de juros e desconto comercial, podendo-se mesmo alargar a exemplificação com outras fórmulas obtidas de fórmulas técnicas. A fórmula será considerada sob os aspectos da construção, significação, uso e correlação entre grandezas, a saber: a) como linguagem concisa; b) como regra abreviada de cálculo; c) como uma solução geral e d) como expressão da dependência de uma variável em relação a outra.

Da dificuldade e da complexidade crescente dos problemas resultará a necessidade das operações algébricas dos símbolos.

Importa, porém, que o aluno compreenda de modo claro, e sinta constantemente, que tanto os símbolos como as operações se referem sempre a realidades. O grau de complexidade, a ser exigido das transformações e dos processos algébricos, será limitado pela necessidade da exposição da matéria pelas aplicações prováveis que na vida prática ou em cursos subsequentes, se apresentarão aos alunos.

A noção de função constituirá a idéia coordenadora do ensino. Introduzida, a princípio, intuitivamente, será depois desenvolvida sob feição mais rigorosa, até ser estudada, na última série, sob ponto de vista geral e abstrato. Antes mesmo de formular qualquer definição e de usar a notação especial, o professor não deixará, nas múltiplas ocasiões que se apresentarem, tanto em Álgebra como em Geometria, de chamar a atenção para a dependencia de uma grandeza em relação a outra ou como é determinada uma quantidade por uma ou por várias outras.

A representação grafica e a discussão numerica devem acompanhar, constantemente, o estudo das funções e permitir, assim, uma estreita conexão entre os diversos ramos das matematicas elementares.

Além disso, isolado ou unido á fórmula, o grafico ainda desempenha papel notavel como instrumento de análise e de generalização, tal a vivacidade e o poder expressivo deste meio de representação, sobretudo, no estudo das propriedades das funções empiricas. Não ha perder de vista, porém, em todo o curso que a representação grafica não é, por si mesma, o objetivo procurado, mas apenas um meio de dominar visualmente a variação das funções.

Ao lado dele a tabela merece tambem ser devidamente apreciada. Como recursos indispensaveis á resolução rapida dos problemas da vida prática, é necessario que o estudante perceba serem tabelas, graficos e fórmulas algébricas representações da mesma especie de conexão entre quantidades, e verifique a possibilidade de se tomar qualquer desses meios como ponto de partida, conforme as circunstancias.

A introdução do metodo infinitesimal terá por fim fazer que o aluno tome conhecimento do mais importante dos recursos matematicos. O ensino das noções do cálculo das derivadas procurará manter um meio termo, entre as razoaveis exigencias do rigor matematico e a consideração das necessidades práticas, sem desprezar o auxilio da explicação geometrica e intuitiva.

III. Geometria

O ensino da Geometria começará por um curso propedeutico de geometria intuitiva e experimental, em que se procurará familiarizar o aluno com as idéas fundamentais relativas ás figuras geometricas, no plano e no espaço, sob o ponto de vista da forma, da extensão e da posição. Esse estudo inicial subordina-se aos seguintes objetivos: a) exercitar a percepção e a imaginação espaciais; b) desenvolver a faculdade de abstração; c) despertar o interesse pela estimativa e a medição, bem como pelo uso da regua, do compasso, dos esquadros, do transferidor, e pela construção de modelos.

O plano do estudo obedecerá ao proposito de fazer que o aluno, ainda antes de terminada a parte propedeutica, comece a tirar ilações exatas das relações descobertas e, assim, estabeleça a base do estudo logico dedutivo posterior, sentindo, ao mesmo tempo, por si mesmo, a necessidade da demonstração rigorosa.

Nesta fase, deve-se recorrer largamente á mobilidade das figuras do plano e do espaço, quando se tiver de verificar ou provar a influencia que exerce a alteração de um elemento sobre a grandeza de outro elemento da mesma figura. Conduzindo-se o estudante a imaginar a variação pela qual a figura, através de estagios intermediarios, passa de um estado particular a outro, acentuar-se-á o carater funcional de tais variações.

Tambem, desde o começo, salientar-se-á a importância da simetria axial e central, da rotação e da translação.

Ao iniciar o estudo dedutivo da Geometria, o primeiro cuidado será o de fazer sentir ao aluno o que significa uma demonstração, utilizando-se, como ponto de partida, os proprios fatos inferidos intuitivamente no curso preparatorio. E' ainda a partir das observações intuitivas que se deve estabelecer o conjunto dos axiomas fundamentais e indispensaveis á exposição logica da Geometria.

Neste estudo ter-se-á em vista: a) o enunciado das proposições, sua demonstração e aplicações; b) a compreensão, e a justa apreciação do raciocinio dedutivo; c) o valor da exposição clara e sucinta, do encadeamento logico das idéas e da memoria matematica.

Obtido pelo estudo da Geometria plana o adestramento suficiente nas demonstrações dedutivas, a feição logica pode ser menos acentuada na Geometria a tres dimensões. O estudo da Geometria no espaço, portanto, terá em vista principalmente desenvolver a faculdade de apreensão visual das figuras e das relações espaciais, da representação de tais figuras no plano e da resolução de problemas de cubatura.

As primeiras noções de Trigonometria devem ser dadas na 2ª série, atendendo-se á sua utilidade imediata na resolução das questões de interesse pratico. A princípio, serão apenas estudadas as propriedades elementares das funções trigonometricas, necessarias á resolução de problemas sobre triangulos retangulos pelo emprego de tabelas que forneçam diretamente, com tres ou quatro decimais, os valores de tais funções para angulos que variam de grau em grau.

Esse estudo será completado posteriormente com a resolução logaritmica de triangulos retangulos e obliquangulos, com o traçado grafico das funções trigonometricas, dedução das relações fundamentais entre essas funções e seu uso na demonstração de identidades e na resolução de equações trigonometricas.

Nas últimas classes já se poderá usar a regua logaritmica, nos casos em que não se exige uma aproximação de mais de tres algarismos, ou para a verificação de calculos efetuados por qualquer outro modo.

—A ordem em que é enumerada a materia de cada série não é obrigatoria; serve apenas para mostrar como se podem subordinar os programas dos cursos ás diretrizes metodologicas aqui estabelecidas.

PRIMEIRA SÉRIE

(3 horas)

I. Iniciação geometrica.

Principais noções sobre as formas geometricas.

Áreas do quadrado, retangulo, paralelogramo, triangulo e tapezio; circunferencia e área do circulo.

Volumes do paralelepipedo retangulo, do cubo, do prisma triangular, do cilindro e do cone circular (retos). Fórmulas.

II. Aritmetica.

Prática das operações fundamentais. Cálculo abreviado. Exercício de cálculo mental.

Noção de multiplo e de divisor. Caracteres de divisibilidade.

Decomposição em fatores primos; aplicação ao m. d. c. e ao m. m. c.

Frações ordinarias e decimais. Operações com as frações. Explicação objetiva pelo fracionamento de objetos ou de grandezas geometricas.

Sistema métrico decimal. Prática das medidas de comprimento, superficie, volume e peso.

Operações com os numeros complexos: unidades de tempo e de angulo.

Sistema inglês de pesos e medidas.

Quadrado e raiz quadrada de numeros inteiros e decimais; aproximação no cálculo da raiz.

Traçado de graficos.

III. Algebra.

Símbolos algébricos; fórmulas; noção de expoente.

Numeros relativos ou qualificados. Operações. Explicação objetiva das regras dos sinais.

Cálculo do valor numerico de monomios e polinomios. Redução de termos semelhantes; adição e subtração.

Multiplicação de monomios e polinomios em casos simples. Explicação objetiva pela consideração de áreas.

Potencias de monomios. Quadrado de um binomio.

Primeira noção de equação com uma incognita; resolução de problemas numericos simples.

SEGUNDA SÉRIE

(3 horas)

I. Iniciação geometrica.

Noção de angulo e de rotação; angulos adjacentes, complementares, suplementares, opostos pelo vertice.

Medida dos angulos; uso do transferidor.

Paralelas e perpendiculares; problemas graficos sobre seu traçado.

Triângulos; alturas, medianas e bissetrizes; soma dos ângulos internos e externos.
 Estudo sucinto dos quadriláteros.
 Noções sobre figuras semelhantes; escala.
 Medida indireta das distâncias.
 Razões entre lados de um triângulo retângulo. Seno, cosseno e tangente de ângulo agudo. Uso de tabelas de senos, cossenos e tangentes naturais.

II. Aritmética e Álgebra.

Noção de função de uma variável independente. Representação gráfica.
 Estudo das funções $y = ax$ e $y = a/x$; exemplos.
 Proporções e suas principais propriedades.
 Resolução de problema sobre grandezas proporcionais. Porcentagens, juros, desconto (comercial), divisão proporcional, cambio.
 Equações do 1º grau com uma incógnita. Problemas. Interpretação das soluções negativas.
 Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Problemas.
 Representação gráfica da função linear de uma variável. Resolução gráfica de um sistema de duas equações com duas incógnitas.
 Divisão algébrica. Expoente zero. Expoente negativo.
 Decomposição em fatores.
 Frações algébricas. Simplificações.

TERCEIRA SÉRIE

(3 horas)

I. Aritmética e Álgebra.

Equações e problemas de 1º grau com uma ou mais incógnitas.
 Desigualdades do 1º grau.
 Potências e raízes.
 Estudos das funções $y = x^m$, $y = 1/x^m$ e $y = \sqrt[m]{x}$; representação gráfica.
 Cálculo dos radicais. Expoentes fracionários.
 Trinômio do 2º grau.
 Equação do 2º grau. Resolução gráfica; resolução analítica. Discussão; propriedades das raízes.
 Desigualdades do 2º grau.

II. Geometria.

Conjunto de proposições fundamentais que servem de base à Geometria dedutiva. Noções sobre deslocamentos elementares no plano; translação e rotação de figuras. Simetria.
 Estudo de triângulos.
 Estudo dos polígonos; soma dos ângulos internos e externos.
 Noção e exemplos de lugar geométrico.
 Círculo; propriedades dos arcos e cordas. Tangente e normal.
 Medidas dos ângulos.
 Linhas proporcionais; linhas proporcionais no triângulo. Semelhança; homotetia.
 Relações métricas no triângulo.
 Relações métricas no círculo. Média proporcional.

QUARTA SÉRIE

(3 horas)

I. Aritmética e Álgebra.

Equações biquadradas e equações irracionais.
 Problemas do 2º grau; discussão.
 Progressão aritmética. Propriedades. Interpolação.
 Progressão geométrica. Propriedades. Interpolação.
 Estudo da função exponencial.
 Logaritmos; propriedades. Uso das taboas.
 Regra logarítmica.
 Juros compostos; anuidades.

II. Geometria.

Polígonos regulares; relações métricas nos polígonos regulares.
 Medida da circunferência; cálculo de π (método dos perímetros).
 Áreas; áreas equivalentes; relação entre áreas de figuras semelhantes.
 Retas e planos no espaço.
 Ângulos poliedros. Triedros suplementares.

Prisma e pirâmide.
 Cilindro e cone.
 Esfera. Seções planas. Polos; plano tangente; cones e cilindro circunscritos.
 Noção sobre geração e classificação das superfícies; superfícies regradas, de revolução, desenvolvíveis.
 As funções circulares; relações entre essas funções. Gráficos.
 Expressões da tangente, cotangente, secante e cosecante em função do seno e cosseno. Seno, cosseno e tangente da soma de dois ângulos, do dobro de um ângulo, da metade de um ângulo.

QUINTA SÉRIE

(3 horas)

Aritmética, Álgebra e Geometria.

Resolução de triângulos retângulos; prática das taboas de logaritmos.
 Casos simples de resolução de triângulos oblíquângulos.
 Noções de análise combinatória.
 Binômio de Newton (caso de expoente inteiro e positivo).
 Derivada de um polinômio inteiro em x .
 Noção de limite. Derivada de $\sqrt{x}$. Derivada de seno de x , cosseno de x , tangente de x e cotangente de x .
 Interpretação geométrica da noção de derivada. Aplicação da noção de derivada ao estudo da variação de algumas funções simples.
 Processos elementares de desenvolvimento em série; convergência de uma série.
 Desenvolvimento em série do seno, cosseno e tangente.
 Problema inverso da derivação. Primitivas imediatas. Aplicação ao cálculo de certas áreas.
 Volumes do prisma e do cilindro; da pirâmide, do cone e dos respectivos troncos. Volume da esfera e suas partes.
 Estudo sucinto das seções cônicas.

CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

O ensino das Ciências físicas e naturais tem em vista dar uma noção geral dos fenômenos da natureza e das suas aplicações mais comuns à vida quotidiana, nas cidades e nos campos, de acordo com o desenvolvimento da civilização da nossa época. Além de transmitir os conhecimentos já adquiridos pela tradição e a ciência, ainda procurará desenvolver, nos alunos, o hábito da experimentação e da observação atenta dos fenômenos naturais, estimulando-lhes os dotes da imaginação, a argúcia do raciocínio e a habilidade nas realizações práticas, a fim de despertar as suas tendências vocacionais para os estudos posteriores.

O ensino das Ciências físicas e naturais deve ser orientado pelos métodos rigorosamente científicos da Física, da Química e da História Natural sem, contudo, obedecer na exposição dos assuntos o aspecto restrito a qualquer dessas ciências, porquanto é mais aconselhável que eles sejam desenvolvidos e concatenados pelas suas correlações íntimas e pelas associações lógicas que despertam. Terá assim o caráter educativo, como o exige a finalidade do curso secundário fundamental, compreendendo mais os aspectos de conjunto do que os de minúcia, que serão reservados aos estudos técnicos e profissionais.

O ensino será sempre feito pela apresentação direta dos fatos, pela indução e demonstração experimental das leis e pela verificação das propriedades e dos resultados previamente descritos e assinalados, em aula, pelo professor e, nos exercícios práticos, pelos alunos. Os exercícios individuais são imprescindíveis ao conhecimento dos fenômenos físicos e naturais, mas convém não sejam em número excessivo, nem dependam de medidas, que correspondem a uma idade mental mais avançada; devem antes restringir-se a fatos típicos e adequados a verificações fáceis, que permitam uma apreciação geral do assunto, ou se relacionem com fenômenos já vistos e experimentados.

A exposição dos tópicos do programa e a escolha dos exemplos deverão atender ao critério da aplicação imediata das questões à vida comum, por que são essas as que mais despertam o interesse dos alunos. O professor começará explicando a matéria da lição em linhas gerais, do modo mais concreto e visual possível, servindo-se, para isso, de gravuras, diagramas, quadros murais, modelos apropriados e quaisquer outros meios de objetivação do ensino. A exposição será sempre em linguagem usual e acessível, com caráter descritivo mais pitoresco do que formal e limitado o vocabulário técnico e científico ao estritamente necessário à aquisição do conhecimento a ministrar.

O professor passará, em seguida, á demonstração experimental, si for possível no caso, recorrendo a aparelhos e dispositivos simples, as mais das vezes improvisados na ocasião; chamará a atenção para os resultados obtidos e suas consequências, bem como para as aplicações que deles decorrem na vida quotidiana; e, por último, procurará despertar as faculdades imaginativas dos alunos, esforçando-se por obter sugestões para novas verificações do fato em estudo ou indicação de dispositivos para a verificação de casos analogos.

Além disso, deverá ainda o professor habituar os alunos á prática do apanhado de notas e de esquemas dos aparelhos de demonstração e dos modelos de utilidade, ensinando-lhes a salientar o carater geral das questões tratadas, a reter o essencial e excluir o accessorio na representação dos dispositivos experimentais e dos maquinismos industriais.

O programa apresentado para o ensino das ciencias fisicas e naturais compreende, além do estudo geral dos tres elementos fundamentais — o ar, a agua e a terra, — sob os aspectos fisico, quimico, cosmico, biologico e social, alguns pontos que se destinam á exposição restrita de determinados fenomenos fisicos, quimicos e biologicos. A successão dos topics do programa não é obrigatoria, convindo, entretanto, seja ella orientada segundo a complexidade crescente dos assuntos a expôr.

O curso terminará por uma revisão geral do dominio das energias naturais pelo homem, que permitirá o confronto entre a evolução da humanidade e a ciencia, facilitando ao professor chamar a atenção dos alunos para os grandes vultos da história aos quais deve a civilização dos nossos dias o conhecimento do mundo, a defesa e o conforto da vida, o aperfeiçoamento moral e intelectual dos individuos.

PRIMEIRA SERIE

(2 horas)]

I. A atmosfera.

1. Experiências que demonstram a existencia do ar. Ar e vacuo. Pressão do ar; manómetros. Peso do ar. Bombas; trompas. Aplicação do ar comprimido e rarefeito.

2. Composição do ar atmosferico. Mistura e combinação; corpos simples e compostos. Oxigenio e nitrogenio e seus principais caracteres.

Humidade do ar; higrometros. Condensação do vapor d'agua. Evaporação e sua utilidade na vida doméstica.

3. Correntes aéreas; vento, ciclones. Moinhos de vento. Nuvens; chuvas, neve, geada. Efeito benéfico das chuvas, nocivo das geadas. As secas do Nordeste.

Pressão do ar; barometros. Previsão do tempo.

4. Respiração dos animais e das plantas. Ar viciado; gaz carbonico e seus caracteres principais. Bebidas efervescentes. Germes do ar; doenças infectuosas de transmissão directa e indirecta. A tuberculose. Vacinação anti-variólica.

5. Navegação á vela. Navegação aérea; balões, aeroplanos.

II. Calor e luz.

1. Calor obscuro e radiante; o calor solar. Transmissão do calor; radiometro; estufa; garrafa "térmos". Sensação dos corpos; o tato. Dilatação dos corpos; termómetros.

Temperatura da atmosfera; estações do ano; climas. Expansão dos gases; motores de explosão; explosivos.

2. Fontes de luz. Propagação e velocidade da luz. Escala dos fenomenos ondulatorios. Corpos opacos e transparentes; sombras.

Reflexão e refração; espelhos, lentes, prismas. Faróis; olhos de alcance. Arco-iris. Côres do espectro e da chama dos metais.

O órgão da visão; miopia; vista cansada. Fotografia; cinematografia.

III. A agua.

1. Pressão e peso da agua. Densidade. Corpos flutuantes e imersos.

Mudanças de estado; congelação; vaporização. Caracteres dos solidos, liquidos e gases.

Indústria e aplicações do frio. Máquinas a vapor.

2. Composição da agua. Hidrogenio. Ácidos, bases e sais. Ação da agua sobre o carbureto de calcio. Combustão do hidrogenio e do acetileno; maçaricos; soldas autógenas.

3. Os mares; correntes maritimas. Lagos e rios. Cielo da agua; influência na temperatura ambiente.

Quedas d'agua; motores hydraulicos.

4. O meio aquático. Microorganismos da agua. Purificação da agua; filtros.

Doenças transmissíveis pela agua; o tifo. Reprodução dos mosquitos; a malária; a febre amarela.

5. Navegação fluvial e maritima. Transatlânticos e submarinos.

IV. Oxidação e redução.

1. Oxidação dos metais usuais; isqueiros.

Combustão e chama; a lampada dos mineiros. Lampeão de querosene; lampada de soldar.

Misturas explosivas. Motores a gasolina; automoveis.

2. Combustão do enxofre; fosforos; pólvora. Caracteres e emprego do gaz sulfuroso. Combustão da formicida e sua aplicação.

Combustão dos metais no cloro. Redução dos oxidos pelo carvão; industria do ferro. Aluminotermia.

Papel da clorofila nos vegetais.

V. A vida.

Vida aerobia e anaerobia. Esterilização. Fermentações; coalhada; fabrico do pão, vinagre, alcool.

Substancias minerais e organicas. Seres organizados. Caracteres da vida: excitabilidade, nutrição, reprodução.

SEGUNDA SERIE

(2 horas)

I. A terra.

1. Estrutura da terra; crosta e nucleo. Relêvo do solo e do fundo dos mares.

Camadas permeaveis e impermeaveis. Aguas correntes e subterraneas; geisers, fontes minerais; poços artesianos.

2. Composição da terra; importancia do silicio e do carbono. Rochas e minerais. Posséis.

Ação da atmosfera e das aguas; erosões e sedimentações. Formação da hulha.

3. Origem da terra; sistema solar. Descoberta de Netuno. A lua e suas fases. Eclipse.

As constelações: Orion, Centauro, Cruzeiro do Sul. Via Lactea. Nebulosas. Cometas; bolidos.

4. O solo aravel. Circulação do ar e da agua no sub-solo. Desertos. Fertilização do solo; as cheias do Nilo.

Drenagem e irrigação; açudes. Aguas servidas e esgotos. Higiene do solo; a ancilostomíase.

5. A ação do homem sobre o solo; o roteio das terras, adubos. Agricultura; criação dos animais.

Extração das materias primas; o trabalho nas minas. Pedras e metais preciosos.

II. Magnetismo e electricidade.

1. Oxido magnetico. Iman. Magnetismo terrestre. Bus-sola.

2. Eletrização por atrito e seus efeitos. Descargas; condensadores. Electricidade atmosferica; fiação, relampago, trovão. Para-raios.

Pilhas electricas; intensidade e força electromotriz. Efeitos da corrente; curto-circuito; fusíveis. Eletrolise e galvanização.

3. Solenoide, bobinas, eletro-iman; campainha electrica. Vela dos motores de explosão.

Dinamos e alternadores. Transformadores. Motores electricos. Lampadas de arco e incandescentes.

Unidades práticas de potencial, intensidade e energia.

III. Os seres vivos.

1. Animais e vegetais. Aparelhos, órgãos, funções. Nutrição das plantas; a seiva. Funções da raiz e das folhas.

Influência do ar, da luz, do solo. Reservas nutritivas; carboidratos, gorduras, proteínas. Sabor dos frutos e aroma das flores; os órgãos do paladar e do olfato.

Plantas uteis e venenosas. O trigo, o assucar, o café, o algodão, a borracha. Pragas vegetais; a broca do café, a lagarta rosada. Valor e utilidade das florestas.

2. Nutrição dos animais; animais carnívoros e herbívoros. Alimentos e suas variedades; leite, cereais, carnes. Coção dos alimentos; pasteurização do leite. As vitaminas.

Mastigação, digestão, circulação dos alimentos.

Respiração; origem do calor animal. Excreções.

Animais uteis e peçonhentos. As cobras; sôros curativos. Epizootias; a febre aftosa; a manqueira.

3. Reprodução e disseminação dos vegetais. Os estames, o pistilo, o polen, a semente.

Reprodução e dispersão dos animais; animais vivíparos e ovíparos.

Seleção das espécies. Híbridos. Animais de sangue puro.

IV. Som.

Produção e propagação do som; buzinas, apitos. Instrumentos de música.

Os órgãos da audição e da fonação. Fonógrafo.

Telefonia e radiotelefonia. Microfones e fones. Ondas eletromagnéticas. Recepção de sinais; papel da bobina e do condensador; detector de cristal.

V. As sociedades.

A luta pela vida. Divisão do trabalho. Simbiose; líquenes.

Sociedade dos animais; as abelhas, as formigas, os termitas, os castores.

As associações humanas; a linguagem escrita e falada. A imprensa.

A conquista das forças naturais; o desenvolvimento das indústrias.

A evolução da humanidade e a ciência.

FÍSICA

O ensino da Física deve atender ao duplo objetivo de ensinar aos alunos o conhecimento científico dos fenômenos físicos e de iniciá-los na prática do método experimental, concorrendo assim para a formação do seu espírito e facultando-lhes ensinamentos indispensáveis à apreciação dos conceitos e das leis naturais. Para isso deverá o professor mostrar, primeiramente, como se observam os fenômenos físicos, isolando-os, pelos seus caracteres de continuidade e reversibilidade, de outros de natureza diversa; como, pela experiência, se consegue reproduzi-los em separado, ou progressiva e simultaneamente, de modo a se reconhecerem os fatores independentes de cada um deles; e, por fim, como pela observação atenta, pelas medidas reiteradas, pelas analogias fecundas e induções sucessivas se estabelecem as leis que os regem e as teorias que, coordenando-os, por meio de conceitos e princípios gerais, permitem formar do mundo objetivo uma concepção harmonica.

Cabe ainda ao professor, a propósito das leis e dos fenômenos físicos, ou das realizações práticas deles decorrentes, salientar a cada momento que o estudo da Física, sobre ser uma introdução necessária ao ensino das ciências naturais, cada vez mais se faz imprescindível pela importância preponderante que exerce no desenvolvimento da técnica industrial moderna e no bem-estar próprio da civilização da nossa época.

O ensino da Física, afim de corresponder à dupla finalidade que se lhe atribue, obedecerá o mais possível, no seu desenvolvimento, aos preceitos da investigação experimental, quer como processo indutivo de descoberta das leis, quer como recurso apropriado ao estudo qualitativo dos fenômenos. É essencial que, ao enunciado de qualquer relação causal ou de propriedade bem definida, sempre se faça preceder a experiência que revele os fatos de que dependa. As demonstrações serão muitas e variadas, ao mesmo tempo simples e convincentes; além disso, previamente descritas em linhas gerais, depois de realizadas, serão ainda discutidas, em minúcia, os seus resultados e as suas consequências.

Entretanto, para que o ensino se torne verdadeiramente proveitoso e fecundo, é indispensável que os alunos intervenham no processo didático, auxiliando o professor nas demonstrações experimentais, ou com ele analisando e discutindo as observações feitas. Naturalmente, a execução de tal programa exige alguns aparelhos fundamentais, mas esses nem são numerosos, nem precisam ser complicados e caros; além de que muitos dos dispositivos experimentais, com grande proveito educativo, ainda podem ser improvisados, na ocasião, com os recursos comuns da vida prática.

Na descrição dos aparelhos deve o professor limitar-se às suas características essenciais, dispensados os detalhes de construção que antes convém serem apreciados no próprio modelo. É ainda aconselhável se apresentem os dispositivos experimentais sob a forma de esquemas, que devem, então, ser completos e expressivos, de modo a permitirem imediata compreensão de todo o mecanismo da demonstração a que se destinem. O professor habituará os alunos ao apanhado de notas dos esquemas e, bem assim, das particularidades de execução dos trabalhos práticos, de que não se encontrem indicações nos compendios. Revendo as notas dos alunos, embora lhes estimule as observações pessoais, não descurará,

entretanto, de despertar-lhes o apreço pela redação concisa e exata que convém à exposição científica.

Nos trabalhos de demonstração, executados pelo professor ou pelos alunos, em exercícios práticos, devem-se preferir as investigações das leis e das propriedades gerais dos fenômenos à determinação de constantes físicas, não só porque as primeiras se referem a conhecimentos fundamentais e, por isso, são mais educativas, como ainda porque despertam o senso crítico e exigem maior análise reflexiva, enquanto as segundas, além de restritas a casos concretos, apenas correspondem à repetição monótona de determinadas técnicas, desprovidas de atrativo. Não há esquecer que o ensino obedeça sempre ao princípio de que é mais útil e duradouro o conhecimento do processo aquisitivo da investigação do que a aquisição mesma de conhecimentos particulares, desarticulados. Isso não importa em desconhecer que os alunos precisam adquirir noção, cada vez mais clara, das grandezas físicas fundamentais, bem como das respectivas unidades, porquanto o espírito de rigor científico só se desenvolve pela prática das medidas.

Fica ao critério do professor a organização, de acordo com os recursos do laboratório, de um pequeno programa de exercícios práticos — em numero de uma dezena ou pouco mais — que serão realizados pelos alunos, por grupos ou em trabalho individual. Compete ao professor, nesses exercícios de laboratório, despertar e favorecer o trabalho autônomo dos alunos, estimulando-lhes as reflexões próprias sobre a execução das questões propostas.

O ensino da Física ainda deverá compreender a resolução de um certo numero de problemas, criteriosamente escolhidos e variados na forma e nos princípios de que a solução venha a depender. Essas questões, que convém versar sobre assuntos vistos e comprovados nos demonstrações experimentais, apresentem grande alcance educativo porque evitam a memorização dos conhecimentos aprendidos em aula, os quais, assim, passam a constituir aquisições formais e apropriadas a intervir, no momento oportuno, na resolução dos problemas novos e imprevistos da vida prática.

O ensino da Física, na terceira série, começará por uma apreciação geral da disciplina, em que serão assinalados, num aspecto de conjunto, fenômenos simples e que mais diretamente interessam ao conhecimento do mundo objetivo. Nessa fase importa mais a variedade dos fatos de que o seu conhecimento aprofundado. A iniciação geral é tanto mais necessária quanto não só atende ao desenvolvimento mental dos alunos, como ainda facilita a exposição metódica do curso posterior, evitando-lhe as dificuldades inerentes à correlação íntima dos fenômenos físicos.

Nos anos seguintes o ensino da Física obedecerá, em acordo com a complexidade crescente dos fenômenos físicos, à sua seriação natural, convindo, então, concentrar a atenção em um menor numero de fatos; estudá-los em pormenor, qualitativa e quantitativamente; proceder a medidas e discutir a aproximação dos seus resultados; estabelecer, em cada caso, o enunciado das leis, quer por indução imediata, quer pela apreciação de gráficos; e, assim, de pouco em pouco, passar dos fatos concretos aos conceitos teóricos, à medida que se torne mais facilmente acessível aos alunos a conexão entre as demonstrações experimentais e as idéias abstratas.

Assim coordenados os fenômenos físicos e reconhecidos, pela experimentação, os fatores independentes que neles intervêm, as leis naturais, que se exprimem por fórmulas algébricas, devem ser discutidas e interpretadas, de modo que o seu sentido e o seu domínio de aplicação fiquem bem esclarecidos pela resolução de problemas e exercícios numéricos. Deve-se conseguir que as fórmulas matemáticas, compatíveis com o desenvolvimento e o caráter elementar do curso, sejam usadas com desembaraço e prestem, efetivamente, auxílio à compreensão do processo físico. Entretanto, na discussão matemática de tais fórmulas, cujas consequências levam, muitas vezes, ao conhecimento de novos fatos e de relações imprevistas pela observação direta, o professor evitará os exageros da análise dedutiva de que os desenvolvimentos, para a idade mental dos alunos, não apresentam o poder persuasivo da experimentação. Os recursos da matemática ao ensino elementar da Física devem, portanto, restringir-se a um meio cômodo de interpretar, reter e exprimir, com a generalização própria de tais processos, os fatos previamente estabelecidos, com evidência imediata, pela investigação experimental.

As teorias físicas e as generalizações científicas só serão expostas ao termo do curso, num resumo retrospectivo, quando os alunos, já orientados pelo conhecimento geral da disciplina, tiverem adquirido o necessário espírito de crítica, evitando-se,

contado, a insistência inútil sobre as hipóteses obsoletas e as teorias de interesse meramente especulativo. Nessa fase será vantajoso e instrutivo o concurso do processo histórico, que revelará não só as tendências do espírito humano na evolução dos conceitos e dos princípios científicos, como as correlações entre as demais disciplinas e a Física, cujo desenvolvimento atual, tornando-se cada vez mais objetivo, se adianta, aos poucos, por meio de correções e de acréscimos sucessivos.

E, assim, revelados pela história os limites já transpostos pela ciência, terão os alunos uma impressão dos problemas que a Física ainda incumbe resolver para o maior bem-estar da vida e o prazer espiritual de penetrar, de mais em mais, no conhecimento da natureza.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

Iniciação no estudo dos fenômenos físicos

Noções gerais: Matéria e energia. O método em Física; a experiência.

Estado sólido, líquido, gasoso. Estados intermediários.

Peso de um corpo; fio de prumo. Balança. Líquidos em equilíbrio; vasos comunicantes.

Princípio de Arquimedes; densidade de um sólido, de um líquido. Areômetros.

O ar. Pressão atmosférica. Experiências com a bomba de vácuo.

Experiências demonstrativas da dilatação dos sólidos e dos líquidos; termômetros. Fusão do gelo; ebulição da água.

Experiências demonstrativas da dilatação dos gases. Pressão de um gás. Manômetros.

Fenômenos sonoros fundamentais. Qualidades dos sons.

Propagação retilínea da luz. Reflexão da luz. Primeira noção de refração. Fóco de uma lente convergente. Imagem real projetada por uma lente convergente. Imagem virtual. Observação com o microscópio e com a luneta.

Pilha elétrica. Noção de resistência de um circuito e de intensidade da corrente. Reostato. Efeito térmico da corrente.

Eletro-iman, iman permanente. Bússola, galvanômetro.

Primeira noção de corrente contínua e alternada. O acumulador. Explicação elementar das aplicações mais usuais da energia elétrica.

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. Mecânica.

Cinematica: movimento retilíneo, movimento curvilíneo de um ponto. Equação do movimento, velocidade, aceleração. Composição de movimentos.

Princípios fundamentais da Mecânica. Massa, força, trabalho. Unidades. Sistema C. G. S.; sistemas práticos. Homogeneidade nas fórmulas.

Estatica: composição de forças, momento de uma força. Condições gerais de equilíbrio.

Dinâmica: quantidade de movimento, força viva. Trabalho nas máquinas; potência, rendimento. Máquinas simples.

Estudo da gravidade; queda dos corpos. Pendulo. Medida do tempo.

Medida de comprimentos. Medida de massas; balança.

II. Líquidos e gases.

Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Princípio de Pascal; princípio de Arquimedes; aplicações. Densidade dos sólidos e líquidos. Capilaridade.

Equilíbrio dos gases. Pressão atmosférica. O barômetro e suas aplicações.

Elasticidade dos gases. Balões; aeroplanos. Difusão dos gases. Bombas de vácuo.

Movimento dos líquidos e gases nos casos mais simples. Trompas; sifão. Máquinas hidráulicas.

III. Calor.

Temperatura, termômetros. Dilatação dos sólidos e líquidos. Dilatação dos gases. Densidade dos gases.

Calorimetria. Calor específico dos sólidos e líquidos. Calores específicos dos gases.

Propagação do calor. Condutibilidade; irradiação; convecção.

Fusão, solidificação; calor de fusão. Vaporização; tensão de vapores. Evaporação, ebulição. Calor de vaporização. Higrometria.

Dissolução; estudo das soluções.

Gases perfeitos. Transformação isotérmica e adiabática. Fórmula, representação gráfica. Ponto crítico. Liquefação dos gases.

Princípios fundamentais da termodinâmica. Equivalente mecânico do calor. Máquinas térmicas, rendimentos. Refrigeração.

QUINTA SÉRIE

(3 horas)

IV. Som.

Movimento vibratório. Equação do movimento, representação gráfica. Velocidade de propagação. Composição de movimentos vibratórios.

Propagação ondulatória nos meios elásticos. Interferência; reflexão.

Qualidades fisiológicas do som. Altura, timbre, intensidade. Ressonância.

Cordas e tubos sonoros. Análise do som. Fonação e audição. Fonógrafo.

V. Luz.

Energia radiante. Movimentos periódicos. Intervalo visível; limites dos comprimentos de onda do espectro luminoso.

Propagação da luz. Difração; sombras; interferências. Comparação das intensidades.

Ótica geométrica. Noção de raio luminoso.

Reflexão. Espelhos planos e esféricos.

Refração. Prismas. Lentes.

Dispersão da luz. Espectroscópio e suas aplicações.

Dupla refração. Polarização da luz.

Visão. Aparelhos fotográficos e de projeção. Lupas; microscópio. Lunetas; telescópio.

VI. Magnetismo e Eletricidade.

Iman. Lei das atrações e repulsões.

Campo de força magnético. Imantação. Unidades C. G. S.

Magnetismo terrestre; bússolas.

Eletrostática; experiências fundamentais. Lei de Coulomb.

Indução eletrostática. Campo de forças eletrostático. Noção de potencial. Capacidade; condensadores. Unidades C. G. S. e unidades práticas.

Eletrodinâmica; corrente elétrica. Força eletromotriz de origem química. Eletrolise; leis de Faraday. Medida da intensidade de uma corrente. Pilhas, acumuladores.

Lei de Ohm; lei de Joule; energia da corrente elétrica. Medida de uma resistência. Unidades C. G. S. e unidades práticas.

Campo magnético de uma corrente elétrica. Ações recíprocas entre imãs e correntes. Unidades C. G. S. e unidades práticas.

Eletro-imãs. Aparelhos de medida.

Indução eletromagnética. A máquina dinamo-elétrica. Corrente alternada. Transformador. Aplicações; energia mecânica, iluminação, telegrafo, telefone.

Descarga através dos gases; ionização. Raios catódicos. Natureza corpuscular da eletricidade. O efeito termo-iônico. Raios X.

Ondas hertzianas. Telegrafia e telefonia sem fio; princípios de emissão e recepção.

Estudo retrospectivo dos fenômenos físicos; exposição sumária das teorias modernas da Física.

QUÍMICA

O ensino da Química tem por fim proporcionar aos alunos o conhecimento da composição e da estrutura íntima dos corpos, das propriedades que delas decorrem e das leis que regem as suas transformações, orientando-o por um tirocínio lógico e científico de valor educativo e coordenando-o, pelo interesse imediato da utilidade, com os domínios afins das ciências físicas e naturais e com as aplicações da vida quotidiana.

O ensino da Química, para satisfazer à finalidade aí indicada, não se deve limitar à simples exposição de conhecimentos já adquiridos, numerosos e variados mas restritos a casos particulares, sinão visar à solicitação constante dos alunos para os processos de investigação e da utilização mesma de tais conhecimentos. Para isso será necessário que os alunos aprendam, em meio das transformações incessantes da natureza viva e inerte, a perceber os fenômenos químicos, distinguindo-os, pelos seus caracteres de discontinuidade e irreversibilidade, de outros de origem correlata; a estudá-los,

qualitativa e quantitativamente, convencendo-se, pela observação e a experimentação, de que obedecem a leis certas e definidas; a classificar metodicamente os fatos assim verificados, relacionando-os com a composição e a estrutura íntima dos corpos, cujas propriedades precisam ser discutidas e comprovadas; a reconhecer ainda que tais propriedades dependem, umas, da composição apenas, enquanto outras, antes resultam da estrutura íntima; a verificar, enfim, que os inúmeros corpos naturais derivam de um número reduzido de elementos primitivos, o que permite não só diferenciá-los por uma nomenclatura e uma notação perfeitas, como reproduzi-los à vontade e deles obter novos corpos, criando dessa forma as possibilidades indefinidas da síntese química.

Ao professor ainda compete referir, abreviadamente, a propósito das descobertas mais notáveis da Química, a evolução dos seus conceitos fundamentais através dos tempos, revelando aos alunos os grandes vultos da sua história, a cuja tenacidade e intuição deve a civilização contemporânea, além da satisfação espiritual de dilatar o conhecimento do mundo objetivo, o concurso dos processos químicos em benefício da saúde, das comodidades da vida, da defesa e do desenvolvimento econômico das nações.

O ensino da Química deve ser orientado pelos preceitos do método experimental, entretanto, como são excessivos os fatos e os fenômenos químicos que se prestam a demonstrações atraentes, cumpre ao professor restringir a escolha às que se referem às leis fundamentais, às reações típicas, aos caracteres analíticos indispensáveis, às propriedades específicas e, sobretudo, aos processos de preparação de emprego corrente no laboratório ou na técnica industrial. Convém não perder de vista que, si a falta de demonstrações experimentais faz da Química uma ciência fastidiosa e desinteressante, o exagero da objetivação de propriedades e reações desconexas absorve por demais a atenção dos alunos, pela curiosidade que sempre despertam os fatos previstos e logo verificados, distraindo-os da análise reflexiva dos fatos mesmos e das suas sequências, da qual depende a aquisição efetiva e útil do conhecimento científico. As experiências, portanto, devem ser criteriosamente escolhidas e descritas sem excesso de pormenores, reduzindo-se ao essencial as descrições dos dispositivos experimentais e de tal modo que, além do seu interesse didático ou científico, ainda sejam facilmente realizáveis por meios simples.

No início do curso devem-se evitar as discussões sobre as hipóteses e as teorias da Química, aceitando-se como verdade intuitiva a noção da estrutura molecular da matéria, por meio da qual se passa dos corpos reais da natureza ao conceito de corpo puro, indispensável à constituição formal da ciência. A notação química, que decorre dessa concepção, sobretudo associada ao conceito fundamental de função química e expressa como fórmula desenvolvida, servirá de elemento coordenador de todo o curso, não só porque facilita o raciocínio e orienta a previsão dos fenômenos químicos, como ainda porque se apresenta como imagem real que deixa impressão viva e assim reduz ao mínimo o esforço da memória, dando ao ensino feição educativa e racional. Além disso, é de toda a conveniência que as reações, quer preparativas, quer referentes às propriedades e aos caracteres analíticos, sejam sempre justificadas por meio da respectiva equação química, assinalando-se ainda, em Química mineral, a interação iônica e, em Química orgânica, os grupamentos funcionais que reagem e, si possível, o mecanismo provável da transformação, do qual resulta o conhecimento dos estados intermediários labéis, cuja importância precisa ser encarecida convenientemente.

Assim expressos e interpretados, os processos químicos oferecem campo vastíssimo a problemas estequiométricos que devem ser aproveitados como meio de relacionar o abstrato ao concreto, mostrando como se passa de um a outro, o que, sobre ser uma das finalidades da ciência, ainda faz dos conhecimentos adquiridos valores utilizáveis na vida corrente. Em começo, os exercícios convêm serem resolvidos em aula, pelo professor, arguindo os alunos sobre as leis e os princípios de que depende a questão e indicando, por fim, o processo mais simples da sua resolução. As questões, entretanto, precisam ser judiciosamente selecionadas, atendendo-se não só ao ponto de vista educacional do ensino, como à finalidade imediata de tais recursos, que é evitar a memorização dos conhecimentos necessários à compreensão dos processos químicos.

Além das demonstrações realizadas em aula pelo professor, cabe-lhe ainda organizar um programa reduzido de exercícios práticos, que serão executados pelos alunos, em trabalho individual. Mas, para que sejam realmente provei-

tos e fecundos os exercícios de laboratório, e não se transformem em manipulações mecânicas destituídas de valor didático, é indispensável que os alunos adquiram, previamente, o conhecimento exato do que se pretende verificar, bem como do processo necessário à obtenção do resultado previsto e a apreciação das suas consequências. Compete ao professor, na realização de tais exercícios, acostumar os alunos a proceder sem precipitação, ao manuseio cuidadoso dos utensílios do laboratório, ao emprego com moderação dos reativos e, sobretudo, estimulando-lhes as iniciativas pessoais, a despertar o seu entusiasmo pela investigação experimental.

Os exercícios práticos, em estreita correlação com os assuntos tratados em aula, devem versar, de preferência, sobre a preparação e o estudo das propriedades dos elementos, cujo conhecimento tenha maior interesse científico ou utilitário, evitando-se, entretanto, as operações perigosas; da sua execução e dos resultados obtidos apresentarão os alunos relatório escrito, cabendo ao professor, apreciando-lhes o esmero das observações, insistir sempre em que a probidade é o requisito essencial das investigações científicas.

— O ensino da Química, na terceira série, começará por uma iniciação de caráter experimental e intuitivo, a partir das noções físicas de solução e mistura e passando, objetivamente, aos conceitos fundamentais de corpo puro e combinação, por meio de operações elementares e pelo emprego de substâncias bem conhecidas. Só depois de familiarizados os alunos com os fenômenos químicos os mais simples, é que se deve abordar a apreciação das leis gerais, induzindo-as pela ordenação dos fatos particulares assim vistos e interpretados descreitivamente. Essa fase de curso terminará por um estudo sucinto de alguns elementos, de utilidade prática ou interesse imediato no desenvolvimento posterior do ensino, e por uma apreciação de conjunto da Química orgânica, cuja feição de química preparativa se salientará desde o início.

Nas séries seguintes, compreenderá o curso uma exposição geral, destinada ao estudo metodico das leis e princípios fundamentais da Química, e uma parte descritiva dos elementos mais úteis e dos seus principais compostos. Na apresentação das leis necessita o professor valer-se de um ensino vivo e animado a excitar incessantemente a atenção dos alunos, tanto pela variedade como pela análise minuciosa de exemplos bem escolhidos, de modo a lhes manter o interesse à medida que se substituem os fatos concretos pelos conceitos teóricos e pelas idéias abstratas. Ao tratar das reações reversíveis, não se esquecerá ainda de insistir sobre a sua importância toda especial, porque se apresentam, a um tempo, com os caracteres de fenômenos físicos e químicos, criando assim o domínio da Química-física, no qual os recursos matemáticos já podem ser mais largamente aproveitados.

Na parte descritiva dos elementos e de seus compostos, bem como na descrição dos derivados orgânicos, cumpre ao professor restringir-se ao processo clássico que permite obtê-los no laboratório e, em linhas gerais, na técnica industrial; a uma apreciação ligeira das suas propriedades físicas, insistindo, entretanto, nas de caráter aditivo ou constitutivo; a um resumo das suas principais propriedades químicas, revelando, em particular, as de aplicação nas artes e as que, dependentes da realidade, explicam a sua utilização na síntese química; e, por fim, aos seus usos e empregos correntes na vida comum, de que decorre o seu valor como fonte de riqueza.

A parte geral do curso terminará por um estudo resumido dos fenômenos radio-ativos e das teorias químicas modernas, o que permite não só apreciar, numa sumula retrospectiva, o domínio real das leis naturais da Química, como ainda entrever, através da esplendida harmonia da estrutura atômica, um novo campo de investigações fecundas.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

Iniciação no estudo dos fenômenos químicos

Experiências sobre a solubilidade, cristalização, destilação, sublimação, filtração. Distinção entre mistura e combinação. Caracteres dos fenômenos físicos e químicos. Principais tipos de fenômenos químicos: combinação, decomposição, reação mútua.

Corpos puros. Corpos simples e corpos compostos. Lei da conservação da massa.

A combustão. Composição do ar. Oxigênio. Os produtos da combustão. Hidrogênio. Combustão do hidrogênio. Água.

Experiências sobre a combustão de elementos. Óxidos e anidridos; suas reações com a água.

Os ácidos. Eletrolise dos ácidos. Lei dos volumes dos gases.

As bases. Indicadores. Eletrolise de hidratos.

Os sais. Neutralização de um ácido por uma base. Lei das proporções definidas. Eletrolise de soluções salinas.

Estudo sucinto dos seguintes elementos: Cloro, enxofre, azoto, ferro, carbono, sódio, cálcio e metais pesados usuais.

Distinção entre química orgânica e mineral. Indicação de compostos orgânicos usuais, sua procedência e propriedades.

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. Química geral.

Leis numéricas das combinações. Teoria atômica. Princípio de Avogadro. Volume molecular. Determinação dos pesos atômicos e moleculares.

Nomenclatura e notação. Valência. Fórmulas.

Equações químicas. Exercícios de aplicação numérica.

Funções químicas. Caracteres gerais dos ácidos, clorretos de ácido, anidridos, bases, óxidos, sais.

Soluções. Cristaloídes e colóides.

Dissociação eletrolítica. Ions. Reações químicas. Alcalimetria; acidimetria.

II. Metalóides.

Oxigênio, hidrogênio; preparação, propriedades. Água; água oxigenada; ozônio.

Fúos. ácido fluorídrico, fluoretos.

Cloro, ácido clorídrico, clorretos, compostos oxigenados.

Bromo, iodo e seus compostos.

Enxofre. Ácido sulfídrico, sulfuretos. Gaz sulfuroso, sulfetos; tiosulfatos; ácido sulfúrico, sulfatos.

Azoto; amônia. Óxidos de azoto. Ácido azotoso, azótico; seus sais. Ar atmosférico; gases raros.

Fósforo. Anidridos, ácidos e sais derivados.

Antimônio, antimônio e seus compostos.

Carbono. Gaz carbonico, óxido de carbono. Carbonatos. Sulfureto de carbono. Cianogênio, ácido cianídrico.

Silício, sílica, silicatos.

Boro e seus compostos.

QUINTA SÉRIE

(3 horas)

I. Química geral.

Cinetica química. Dissociação térmica. Equilíbrio químico; reações reversíveis. Lei das massas. Catalise.

Afinidade química. Oxidação e redução. Estabilidade dos corpos; ação da água, calor e luz. Termoquímica.

Radioatividade. Lei periódica dos elementos.

Resumo das teorias modernas da Química; noções da teoria da estrutura atômica dos elementos.

II. Metais.

Metais. Propriedades, compostos naturais, minereos; processos metalúrgicos dos metais usuais. Ligas.

Lítio, sódio, potássio; óxidos, hidratos, sais.

Magnésio, cálcio, estrôncio, bário; óxidos, hidratos, sais.

Alumínio e seus compostos. Alumens.

Ferro. Compostos ferrosos e ferricos. Compostos do ferro e cianogênio.

Manganês, compostos manganosos e manganicos. Manganganatos, permanganatos.

Cromo; óxidos e sais. Cromatos, bicromatos.

Cobalto, níquel; platina e seus principais compostos.

Estanho, chumbo, bismuto e seus compostos.

Zinco, cádmio, mercúrio; compostos principais.

Cobre, prata, ouro e seus compostos.

III. Química orgânica.

Objeto da Química orgânica. Composição e análise dos compostos orgânicos. Síntese. Fórmulas de constituição.

Poliimeria, isomeria.

Sais homólogos; grupamentos funcionais. Funções. Classificação. Nomenclatura.

Hidrocarburetos da serie graxa. Metano, etileno, acetileno. Petróleo. Gaz de iluminação.

Alcoois e éteres usuais.

Aldeídos, cetonas.

Carboidratos: amido, açúcares, celulose.

Ácidos: estudo dos ácidos mais communs. Esteres.

Nitrilas, aminas, amidos.

Hidrocarburetos cíclicos e seus principais derivados. Fenol, anilina.

Alcaloides. Proteínas; caracteres principais.

HISTÓRIA NATURAL

O ensino da História Natural tem por fim proporcionar aos alunos o conhecimento das formas vivas e inertes do mundo objetivo, atuais e passadas, nas suas incessantes transformações e em suas relações mútuas, e, ao mesmo tempo, iniciá-los na prática do método de observação, educando-lhes o poder da atenção reflexiva, a perspicácia do raciocínio, a faculdade das generalizações e o senso, crítico e estético, indispensáveis à apreciação consciente das belezas e da harmonia da natureza.

Para que o ensino corresponda à finalidade aí assinalada, com proveito educativo, é necessário que se realize, o mais possível, em contacto directo com o mundo objetivo, estudando-lhe a princípio, quer as formas minerais, quer as vegetais e animais, isoladamente, e depois em confronto com as formas próximas, de modo que os alunos logo adquiram noção exata dos conceitos de espécie e do seu grupamento em conjuntos naturais, que servirão de elemento coordenador de todo o curso. Em seguida, pelo estudo da organização dos vegetais e dos animais, pelo reconhecimento da composição dos minerais, pela apreciação da textura das rochas e pela verificação da sequência dos terrenos salientará o professor as relações imediatas entre qualquer das unidades naturais e o meio ambiente, revelando ainda como os seres vivos se modificam e se adaptam às condições exteriores e como também, dependem os demais elementos da evolução local da crosta terrestre. Das observações assim feitas e repetidas de modo a convencer os alunos de que não resultam de coincidências fortuitas, aproveitará o professor os fatos mais importantes para mostrar como se coordenam logicamente, passando de apreciações individuais e variáveis a juízos impessoais e uniformes, e como ha, entre elles, correlações certas e bem definidas, que lhes permitem prever as consequências, estabelecendo-se dessa forma, por meio de generalizações sucessivas, as leis naturais e os princípios científicos que regem e explicam, muitas vezes, fenómenos em apparencia desconexos.

A propósito das leis naturais, não se esquecerá o professor de esclarecer que, embora não se apresentem com o carácter de evidência das verdades experimentais, nem por isso merecem menos confiança, uma vez que também traduzem relações causais necessárias ou correspondem a associações uniformemente observadas. Além disso, cabe-lhe ainda assinalar as dificuldades que se opõem ao emprego do método experimental nas ciências naturais, de um lado, pela complexidade dos fenómenos da vida, e de outro, pela impossibilidade de se reproduzir nos laboratórios, sob as mesmas condições, de composição, temperatura, esforços mecânicos e, sobretudo, de duração dos fenómenos geológicos, o determinismo accidental da formação dos minerais, da constituição das rochas ou das modificações regularmente ordenadas dos terrenos.

O estudo da História Natural, além de concorrer para a cultura geral dos alunos e, em particular, para o conhecimento do proprio organismo e das suas necessidades funcionais, também deve apresentar a finalidade de lhes ministrar ensinamentos uteis á prática individual, ás applicações da vida quotidiana e á apreciação estetica do mundo objetivo. Assim, compete ao professor, ao passo e á medida que se offerecerem as oportunidades, não só mencionar os preceitos de hygiene que decorrem de qualquer fato, como ainda, por uma escolha conveniente dos assuntos, na qual devem prevalecer os aspectos peculiares da região, chamar a atenção dos alunos para a utilização dos animais e vegetais, para o aproveitamento dos minérios na industria e o das rochas nas artes, para a importancia dos terrenos na agricultura, para a beleza e a variedade das cores e das formas naturais e para os aspectos grandiosos da natureza.

A iniciação no estudo da História Natural, na 3ª série, atendendo ás exigencias pedagogicas do método indutivo, deverá ser feita por meio de ensaios descriptivos das especies naturais, em colloquio entre o professor e os alunos, insistindo-se mais, de começo, nos caracteres especificos do que nos do conjunto, a que pertencer o espécimen considerado. Os conhecimentos assim adquiridos, de modo visual e em contacto com a realidade, em seguida, serão reproduzidos sob a forma de esquemas, nos quais, pela exclusão das variações individuais, se procurará fixar o carácter natural em aprego, transformando-o em conceito científico, que é a aquisição útil a ser conservada pelos alunos, dessa maneira, sem esforço algum de memória.

Os exemplares necessários á exposição monográfica, de preferéncia, devem ser colhidos pelos alunos, em excursões.

que, além de recomendáveis como meios de desenvolvimento físico, ainda lhes permitem apreciar as formas naturais no seu ambiente próprio. É preciso também não esquecer que em todo o adolescente há sempre uma propensão para colecionador, que convém estimular, orientando-a para a finalidade educativa das coleções dos seres da natureza. Mais do que em qualquer outro domínio do ensino, é no estudo dos fenômenos do mundo objetivo que se devem aproveitar as observações próprias dos alunos e das impressões por eles recebidas no convívio com a natureza. É por isso aconselhável que apresentem, por escrito, relatório de tais excursões e dos exercícios práticos, ilustrando-o sempre com desenhos da natural e com esquemas das observações feitas.

Nas séries seguintes o estudo da História Natural, enquanto ainda obedeça ao critério da apresentação concreta dos fatos, poderá apresentar feição expositiva, convida, porém, que, além das formas naturais e dos modelos de museu, sejam aproveitados todos os recursos de objetivação do ensino, tais como quadros murais, diagramas e projeções epidiascópicas e cinematográficas. Não há esquecer, entretanto, que esses processos não excluem as representações no quadro negro, pelo professor, porque são essas as que revelam aos alunos, em exemplos repetidos, como se transformam em imagens simples e compreensivas os aspectos complexos e, às vezes, confusos dos processos naturais.

O curso terminará por um resumo retrospectivo da história da terra em confronto com a evolução dos seres vivos, por um estudo comparativo entre os elementos celulares dos vegetais e dos animais e por uma apreciação sumária das características fundamentais dos seres vivos, de modo a fazer sentir que, si o conceito científico da vida não resulta de uma definição formal, pelos seus caracteres intrínsecos, ao menos pode ser adquirido pela noção de um processo natural que se desenvolve em série.

I. BOTÂNICA E ZOOLOGIA

A introdução no estudo da Botânica e da Zoologia, a partir das formas mais completas da flora e da fauna, tem por fim interessar mais facilmente aos alunos, não só por poder ser feita em linguagem acessível, sem verbalismo técnico excessivo, como ainda por permitir a narrativa episódica de qualquer particularidade referente à biologia ou à utilidade dos exemplares submetidos a exame. No início serão evitadas as descrições anatómicas, restringindo-se o estudo aos caracteres gerais da espécie e, em particular, aqueles que servem de critério à classificação. Além disso, não só pela facilidade da experiência como pelo valor educativo do processo, haverá toda a vantagem em se multiplicarem os exemplos da germinação de sementes ou da verificação do ciclo evolutivo de animais inferiores, completando-se as aquisições obtidas pela apreciação dos seres vivos na fase final de desenvolvimento.

Em resumo, na 3ª série, o ensino visa não só ao conhecimento geral das espécies e dos seus órgãos e funções mais importantes, como a reunir, objetivamente, os subsídios necessários à sistematização das principais formas da flora e fauna regionais. Os alunos devem, portanto, adquirir a prática da colheita dos seres vivos em plena atividade natural e do seu preparo para a conservação, e, ainda, o necessário tirocínio da classificação de espécies comuns, pelo método comparativo, servindo-se para isso de exemplares, já classificados, das coleções do museu de História Natural. Os exercícios de sistematização, racionalmente orientados, transformam-se em distração de grande alcance educativo, porque despertam qualidades de ordem, de critério visual e de apreciação de minúcias susceptíveis de aplicações diversas no domínio das artes e das ciências.

Nas séries seguintes o ensino da Botânica e da Zoologia compreenderá uma exposição metódica das principais funções das plantas e dos animais superiores. Além das descrições anatómicas e histológicas compatíveis com o caráter elementar do curso, que sempre devem ser apresentadas de modo visual e logo reduzidas a esquemas, cumpre ao professor desenvolver, sob aspecto mais geral e experimentalmente, o estudo dos fenômenos fundamentais de que dependem as funções fisiológicas.

Como complemento indispensável ao ensino feito em aula, compete ainda ao professor a organização de um pequeno programa de exercícios práticos, a serem executados pelos alunos, nos quais serão revistas as noções de maior interesse didático. Entre outros, poderão ser aproveitados como motivos de tais exercícios os seguintes: diferenciação, ao microscópio, dos grânulos de amido e aleurona; reconhecimento de cortes histológicos referentes à estrutura dos vegetais; verificação experimental dos fenômenos característicos da respiração e da assimilação clorofilica; estudo dos diagramas florais; obser-

vação dos globulos sanguíneos, em lâminas, e da circulação na cauda dos girinos; determinação da temperatura, das pulsações e dos movimentos respiratórios dos animais domésticos; exame do globo ocular de animais de matadouro, em inclusão na cera.

II. MINERALOGIA E GEOLOGIA

O ensino da Mineralogia e da Geologia deverá iniciar-se pelo estudo de alguns grupos de minerais e rochas, cujo conhecimento imediato seja mais necessário ao desenvolvimento do curso, preferindo-se, para isso, das espécies que ocorrem na região, as amostras colhidas pelos próprios alunos. O professor salientará o facies cristalino das formas minerais, a homogeneidade dos exemplares mais perfeitos e os seus caracteres físicos mais importantes, de modo que os alunos, gradualmente, passem da amostra natural ao conceito científico de espécie mineralógica, que é a primeira noção útil a adquirir.

Igualmente, as rochas serão também examinadas, no início, pelos caracteres físicos da textura e pela apreciação macroscópica da composição mineralógica, procurando-se dessa maneira, em confronto com amostras análogas, mais e menos decompostas, fazer sobresair o aspecto típico que define a espécie litológica.

O estudo dos fenômenos geológicos atuais, que servirá de fundamento intuitivo à interpretação da dupla evolução física e orgânica da crosta terrestre e das correlações entre essas evoluções simultâneas, tanto na superfície como em profundidade, convirá também ser feito pela apreciação de exemplos regionais, que deixam impressão real e duradoura e assim pouparam a memória na aquisição do conhecimento.

Nas últimas séries o ensino poderá apresentar a feição expositiva e metódica, ficando, então, ao critério do professor restringir o estudo às espécies de maior interesse científico, ou mais úteis pelas aplicações nas artes e na indústria, cujo reconhecimento, por meios simples e expeditos, devem ser indicados.

No estudo da cristalografia haverá interesse didático em insistir no princípio da conservação da simetria nas formas derivadas, que permitirá não só revelar aos alunos a harmonia da estrutura íntima dos cristais, como ainda mostrar-lhes que, auxiliada pelos recursos matemáticos, atinge a um grau de precisão que não apresenta nenhuma outra ciência natural. Além disso, cabe ao professor esclarecer, a propósito das formas dimórficas, como depende a definição de espécie mineralógica de um conjunto de caracteres químicos e cristalográficos, e, ainda, como variam as propriedades físicas segundo os eixos, relacionando assim a simetria cristalina a outros fenômenos fundamentais da Física.

No estudo das rochas deve ser preponderante o interesse pelas formas da região, incluindo-se, para isso, no programa de exercícios práticos, que fica ao critério do professor organizar, não só as rochas como os minerais mais abundantes nas suas formações, preparando assim subsídios para a melhor compreensão da estrutura geológica local.

A história geológica da crosta terrestre deverá restringir-se aos períodos, que serão assinalados pelos seus mais notáveis documentos petrográficos, paleontológicos, tectônicos e estratigráficos, cabendo ao professor, nessa resurreição das eras passadas da Terra, desfazer a desconfiança nas generalizações da Geologia, revivendo-as, por meio de observações seguras e induções precisas.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas).

I. Botânica.

A. Estudo, descritivo e comparativo, de plantas providas de flores, herbáceas e lenhosas, arborescentes, sarmentosas e rastejantes: caracteres gerais; raiz, caule, folha, flor, fruto, semente. Estudo experimental da germinação. Enxertos.

B. Estudo, descritivo e comparativo, de exemplares de samambaias: caracteres gerais; raiz, caule, folha, esporângio, esporo, protalo, ovulo. Ciclo reprodutivo.

C. Estudo descritivo de um fungo: caracteres gerais; rizóide, talo, folha, ovulo, esporogonio, esporo, protomema. Ciclo reprodutivo.

D. Estudo descritivo de um líquen: caracteres gerais; talo, esporo, ovulo. Simbiose.

Relações entre os vegetais e o meio: influência da luz, do ar, da água, do solo. Tropismos.

Utilização dos vegetais e dos seus produtos.

Divisões gerais do reino vegetal.

II. Zoologia.

A. O Homem: raças e seus caracteres; membros superiores e inferiores; órgãos dos sentidos; esqueleto e músculos; nervos, medula e cérebro; órgãos internos, sua posição, suas formas e funções.

B. Estudo, descritivo e comparativo, de animais domésticos: aves, lagartos, sapos e peixes; caracteres gerais; membros; esqueleto. Caracteres da dentição dos animais domésticos.

C. Estudo descritivo de um caramujo, de um verme, de uma estrela do mar; caracteres gerais; divisões do corpo; simetria lateral e radial.

Relações entre os animais e o meio.

Utilização dos animais e dos seus produtos.

Divisões gerais do reino animal.

III. Mineralogia.

A. Estudo, descritivo e comparativo, de amostras, de preferência, regionais: diamante e grafite; quartzo e opala; estibina, galena, pirrotina; peridotol, anfíbolios e piroxênios; feldspatos e micas.

B. Caracteres físicos: cor, brilho, transparência; características do traço e do pó; aspecto cristalino ou amorfo; fratura; dureza e sua escala; fusibilidade e respectiva escala; densidade; propriedades mecânicas, térmicas, elétricas e magnéticas; propriedades óticas.

C. Caracteres químicos: composição; ensaio por via húmida; exame pirogênico.

Valor econômico e utilização dos minerais e minereos. Pedras preciosas.

IV. Geologia.

A. Estudo, descritivo e comparativo, de rochas e de formações locais: argila, grês, tripoli; gneiss, quartzito, mica-chisto; pórfiro, trachito, basalto; granito, granulito, pegmatito; mármore, sal gema, gipsa; hulha, linhito, turfa.

B. Modificações atuais do relevo terrestre. Ação da atmosfera; formação de dunas, construções e destruições eólicas; influência da temperatura. Ação dos mares, das geleiras e das águas meteóricas, correntes e subterrâneas: erosões, formações sedimentárias. Ação dos seres vivos; formações zoológicas e fitogênicas. Ação do núcleo central: grau geotérmico, águas termais e minerais, vulcões, tremores de terra.

Depósitos geológicos de valor econômico: hulha, petróleo, areias monazíticas, jazidas metalíferas.

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. Botânica.

A. Introdução. Célula vegetal; sua forma e constituição. Citoplasma, núcleo, membrana, leucitos. Suco celular. Processos de multiplicação.

Tecidos vegetais: sua origem e classificação. Epiderme. Parenquima. Cortiça. Colênquima e esclerenquima. Tecidos vasculares.

Órgãos, aparelhos, funções. Divisão do trabalho. Simetria nos vegetais.

B. Funções de nutrição. Raízes: origem, forma, crescimento e ramificação. Estrutura primária e secundária. Adaptações da raiz.

Caule: origem, forma, crescimento e ramificação. Estrutura primária e secundária. Adaptações do caule.

Folha: origem, forma, crescimento, ramificação e disposição no eixo caulinar. Estrutura nas plantas vasculares. Transformações das folhas.

Os alimentos dos vegetais: absorção da água e sais do solo. Transporte da seiva ascendente. Respiração e transpiração.

Processo nutritivo das plantas verdes: assimilação do carbono; síntese dos corpos azotados. Migração dos compostos elaborados. Reservas nutritivas.

Nutrição dos vegetais desprovidos de clorofila: saprofismo; parasitismo; simbiose.

Crescimento das plantas: fatores internos e externos. Movimentos das plantas; influência dos fatores externos. Plantas insetívoras.

II. Zoologia.

A. Introdução. Célula animal; sua forma e constituição. Citoplasma, núcleo, membrana. Atividade nutritiva, formativa, funcional.

Diferenciação celular. Tecidos: constituição, anatomia, caracteres fisiológicos e classificação. Tecidos epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso.

Órgãos, aparelhos, funções, sistemas.

B. Funções de relação, no Homem. O esqueleto — Forma, constituição e crescimento dos ossos. Descrição sumária do esqueleto humano: tronco, cabeça, membros.

Os músculos. — Forma, estrutura, propriedades fisiológicas; denominação, classificação e funções dos principais músculos. Análise experimental da contração. Calor e trabalho muscular. A laringe e a voz.

O sistema nervoso. — Noções da anatomia do sistema cefalo-raquidiano. Principais funções da medula e do encéfalo. Funções dos nervos. Os sistemas simpático e para-simpático; suas funções.

Os aparelhos sensoriais. — A pele e suas funções. Sentido e órgão do paladar. Sentido e órgão do olfato. Sentido e órgão da audição. Sentido e órgão da visão. Anomalias da visão.

III. Mineralogia.

Cristais. Homogeneidade e anisotropia. Corpos vítreos, corpos coloidais. Agregados cristalinos.

Lei de constância dos ângulos; goníometria. Elementos de simetria; conservação da simetria.

Sistemas cristalinos. Leis de derivação das formas secundárias. Formas holodrícas simples. Notação.

Estrutura molecular dos cristais. Origem e crescimento. Deformações; estrias e canceluras; *habitus* dos cristais. Pseudomorfos. Isomorfismo e polimorfismo.

IV. Geologia.

A crosta terrestre; rochas massivas e estratificadas, sua origem e classificação.

Rochas eruptivas: composição mineralógica e química; estrutura; principais tipos, efusivos e intrusivos.

Rochas sedimentárias: formação; processos de destruição e diagênese; principais tipos detriticos, de precipitação química e de origem orgânica.

Rochas metamórficas: processos de formação; composição mineralógica dos principais tipos.

Meteoritos: componentes químicos e mineralógicos; classificação e relações com as rochas terrestres. O Bendegó.

QUINTA SÉRIE

(3 horas)

I. Botânica.

Funções de reprodução. A flor: origem e constituição; simetria floral; fórmulas e diagramas florais. Prefloração. Inflorescências; seus tipos. Estudo especial do perianto, do androceu e do gineceu.

Pecundação: polinização; formação e desenvolvimento do embrião; plantula, albumen.

Fruto: origem e constituição; classificação. Frutos secos e carnosos. Deiscência dos frutos. Disseminação das sementes.

Germinação: desenvolvimento da plantula nas sementes com e sem albumen; causas extrínsecas e intrínsecas.

Estudo da reprodução nos vegetais desprovidos de flor.

II. Zoologia.

Funções de nutrição, no Homem. A digestão — Anatomia do aparelho digestivo. Os alimentos. Ação dos sucos digestivos. O fígado e o pâncreas: sua estrutura e funções.

A circulação. — O sangue: composição e funções dos seus elementos. Descrição sumária do aparelho circulatório. Mecanismo da circulação: contrações cardíacas, funções dos vasos; pressão arterial; o pulso.

A linfa: sua composição e função. Aparelho circulatório e circulação da linfa.

A absorção. — Absorção pelas mucosas, absorção gástrica e intestinal. Mecanismo da absorção das substâncias elaboradas.

A respiração. — Anatomia do aparelho respiratório. Ventilação pulmonar. Movimentos mecânicos e fenômenos físico-químicos da respiração. Respiração dos tecidos. Asfixia.

A nutrição das células. — Assimilação e desassimilação; mecanismos reguladores da composição do sangue. Excreção dos produtos de desassimilação.

O aparelho urinário: descrição sumária; estrutura dos rins e sua função.

A pele: glândulas e suas secreções. Secreção látea.

Reservas nutritivas. — Reservas de carboidratos; glicogênio hepático e muscular. Reservas de substâncias graxas, azotadas e minerais. Rações alimentares e equilíbrio nutritivo.

O calor animal: sua origem e mecanismo regulador. Glândulas de secreção interna: noções gerais; intervenção coordenadora nas funções de nutrição.

III. Mineralogia.

Minerais de origem magmática, metamórfica e metasomática; caracteres físico-químicos da sua formação. Agentes mineralizadores; fenômenos pneumatolíticos e hidrotermais.

Classificação dos minerais. Caracteres gerais da classe dos elementos e seus representantes principais.

Caracteres gerais das classes dos sulfuretos, sufosais e sais haloides; estudo sucinto das principais espécies.

Caracteres gerais das classes dos óxidos e oxissais; estudo sucinto das principais espécies.

Caracteres gerais da classe dos compostos orgânicos; representantes típicos.

Minérios mais importantes para a metalurgia dos metais preciosos e dos metais pesados usuais.

IV. Geologia.

O geóide; litosfera e piroesfera. Formação dos massiços continentais e das bacias oceanicas.

Evolução do relevo continental; agentes geológicos externos e internos. Erosão, sedimentação, estratificação. Facies dos sedimentos continentais e dos sedimentos marinhos. Fósseis.

Movimentos tectônicos e epirogenéticos; dobras, fraturas, discordâncias. Fenômenos plutônicos, vulcânicos e metamórficos.

A estrutura da litosfera. Geosinclinais. Transgressões e regressões. Ciclos diastróficos.

Eras geológicas; caracteres gerais; sua divisão em períodos e extensão no Brasil.

V. A História da Terra.

A Terra; sua origem e evolução cósmica; seu passado geológico. A idade das rochas. Ciclo geoquímico dos elementos.

A evolução dos seres vivos; contribuições da anatomia, da embriogenia e da biogeografia; os documentos da paleontologia. Desenvolvimento dos reptis, dos passaros, dos mamíferos. Plantas fósseis do carbonífero. Os fósseis de Lagoa Santa.

Estudo comparativo das células vegetais e animais. Caracteres dos seres vivos. A vida.

DESENHO

O ensino do Desenho procurará habilitar o aluno a utilizar-se da representação gráfica como meio de aquisição e de expressão de cultura. Daí a correlação entre os pontos deste programa e o desenvolvimento simultâneo das noções adquiridas nas aulas das demais disciplinas do curso, a que o Desenho deve fornecer subsídios. Ilustrando as questões científicas, não só pela representação figurativa do aspecto visual dos exemplos, como pela reprodução gráfica dos fenômenos, quer sob a forma de esquema, quer sob a forma de diagramas, os exercícios de Desenho, sem sacrifício da regularidade do seu curso, devem corresponder às necessidades do ensino da geografia, da história e das ciências físicas e naturais. Intimamente ligados ao aprendizado da matemática, de que recebem as regras rigorosas dos traçados, os exercícios de Desenho, em troca, fornecem-lhes as figuras de demonstração e as resoluções gráficas dos problemas.

As diferentes partes, em que se acham divididos os programas de cada série do curso, devem ser dadas simultaneamente. Assim, o professor não esperará que a turma termine, por exemplo, os pontos de "desenho do natural" para iniciar o estudo do "desenho decorativo". Ao contrário, procurará tirar do adiantamento do aluno, nas representações do natural, elementos para as composições ornamentais. Desde que se dê tratamento geral a todos os pontos do programa, a escolha de cada assunto pode atender às necessidades ocasionais, ficando ao critério do professor, quanto ao desenvolvimento que deve dar a cada exercício, orientar-se pela diferença das aptidões e preferências individuais dos alunos.

O aprendizado dos traçados preparatórios, quer a mão livre quer a instrumento, será feito à medida que deles necessitar a execução dos exercícios e, portanto, não se faz mister incluí-los, explicitamente, na lista dos pontos do programa.

Sendo desvantajoso e até difícil que cada aluno trate de todos os casos dos pontos do programa, convém que sejam expostos e apreciados em aula os resultados obtidos no trabalho de que for incumbido cada estudante ou grupo de estudantes. Aconselha-se também que o professor traga às aulas a mais ampla exemplificação de exercícios análogos aos que estão sendo exercitados pela turma, lançando mão para isso de trabalhos efectuados em anos anteriores, de publicações

da especialidade e de excursões dos alunos a museus, exposições, escolas, ateliers, oficinas, etc. Essa exemplificação não será copiada, mas servirá para uma apreciação subsidiária, que torne mais extensivo o tratamento, forçosamente limitado, que cada turma pode dar à execução de um programa destinado, não só a dar ao aluno a capacidade de executar por si mesmo alguns desenhos, como a compreensão global das possibilidades da expressão gráfica.

PRIMEIRA SÉRIE

(3 horas)

I. Desenho do natural.

Cópia de objectos comuns para averiguar os defeitos da representação espontânea, que devem ser corrigidos pela observação directa do natural.

Representação de planos de frente, situados a distancias variaveis.

Prática da avaliação visual de proporções e da redução perspectiva, sem deformações, pelo emprego do lapis e da regra graduada.

Exercícios sobre proporções lineares.

Croquis de observação de objectos comuns, apresentando faces planas em varias direcções. Prática da avaliação directa dos angulos, no espaço, por meio de dois esquadros, para o estudo intuitivo da deformação perspectiva.

Variações do tema anterior: 1º, variando-se a posição do observador ou do objecto; 2º, representando, de memoria, no quadro negro, os objectos desenhados em novas posições. Influência do ponto de vista.

Representação de circulos concentricos e do circulo em diferentes posições; representação de superficies curvas, pela prática do croquis de observação de objectos que apresentem essas superficies, a começar pelas superficies de revolução.

Variações do tema anterior: 1º, fazendo variar a posição do observador ou do objecto; 2º, representando, de memoria, no quadro negro, os objectos desenhados em novas posições.

II. Desenho decorativo.

Noção de motivo e seu aproveitamento decorativo; leis de repetição.

Diagramas decorativos.

Faixas simples, com elementos retilíneos.

Meandros e gregas.

Faixas entrelaçadas, com indicação do traço de força e hachurado.

Redes de malhas ortogonais. Traçados ornamentais.

Redes de malhas obliquas; redes de malhas poligonais. Traçados ornamentais.

Redes de malhas compostas. Traçados ornamentais.

Poligonos estrelados. Rosaceas. Traçados ornamentais.

Apreciação de ornatos típicos, referentes aos diagramas acima considerados.

SEGUNDA SÉRIE

(3 horas)

I. Desenho do natural.

Croquis de observação de um grupo de objectos visuais, em conjunto, para a prática da representação das posições relativas.

Observação directa dos angulos da sala de aula e apreciação das direcções dominantes, para a prática da representação das grandes dimensões.

Noção de horizonte e vertical principal, linhas paralelas dominantes e ponto de fuga, deduzidos de croquis de representação directa de cantos da sala de aula, corredores e galerias de collegio e, em geral, de interiores.

Representação de exteriores em exercicios realizados fóra do collegio.

Desenho, de imaginação e memoria, de cenas de conjunto. Prática do desenho espontaneo em representações illustrativas.

II. Desenho convencional.

Projeções ortogonais em um plano. Representação convencional das alturas por meio de projeções cotadas. Escalas: representação proporcionada. Croquis cotados de um movei, um aparelho, etc.

Relevo dado por cotas. Representação de um pequeno local ou região. Planta da sala de aula do terreno do collegio, do predio escolar, de suas imediações, etc.

Representação da superficie terrestre. Mapas. Convenções cartográficas.

TERCEIRA SÉRIE

(2 horas)

I. Desenho do natural.

Representações de animais de pequenas dimensões, pela cópia de um exemplar típico, empregando-se um modelo do gabinete de zoologia, quando não possa ser um exemplar trazido pela turma.

Variações do tema anterior: 1º, pela indicação sumária do mesmo exemplar em posições variadas; 2º, pela cópia detalhada de partes características.

Cópia de conjuntos vegetais, abrangendo exemplares de grande porte.

Estudos de "natureza morta", pela combinação de animais e plantas com objetos usuais.

Cópia de animais de grande porte, utilizando-se modelos do gabinete de zoologia. Representação sumária, de memória, de animais em variadas atitudes, para prática de desenho rápido.

II. Desenho decorativo.

Estilização. Escolha das linhas dominantes na representação intencional das formas naturais; execução de frisos e molduras, com motivos tirados dos desenhos do natural, executados em aula.

Desenhos decorativos com motivos naturais, em disposições radiadas, verticiladas e circulares.

Aproveitamento decorativo da flora e fauna brasileiras, com exercícios de imaginação pessoal e apreciação de decorações típicas.

Decoração de objetos dados, respeitando as dimensões a decorar, a natureza do material empregado e a finalidade a que o objeto se destina.

Paisagem decorativa para ilustrações, de criação pessoal, sobre temas literários e históricos.

III. Desenho convencional.

Representação da superfície terrestre. Projeções cartográficas. Eixos e coordenadas. Cartogramas e diagramas. Gráfico-estatística.

QUARTA SÉRIE

(2 horas)

I. Desenho natural.

Cópia da figura humana. Representações parciais, feitas sumariamente em croquis de observação direta.

A figura humana em conjunto. Estudos de proporções. Figuras de pé e sentada, de frente, de tres-quartos e perfil. Emprego auxiliar de modelos de gesso ou articulados de madeira.

Leis fundamentais da perspectiva linear: sua verificação na imagem obtida pelo processo das projeções ortogonais. Exercícios: determinação das imagens de um prisma, fazendo-se variar a sua distância ao quadro, para verificação da "lei de semelhança", idem, fazendo variar as posições do prisma, para verificação da "lei de convergência".

Noção de reta e ponto de fuga. Horizonte. Ponto principal como ponto de fuga das direções normais ao quadro. Retas e pontos de fuga de outras direções quaisquer.

Método perspectivo: determinação da imagem de um ponto, situado em plano dado, pelo processo das duas escalas (largura e profundidade). Ponto de distância; sua definição e emprego. Exercícios: perspectiva de um quadrado, com um lado paralelo ao traço do quadro, com os lados inclinados a 45° sobre o quadro, com os lados em posição qualquer; perspectiva de retângulos; perspectiva de outras figuras planas.

Perspectiva plana e no espaço: determinação das alturas em perspectiva. Processo das três escalas (largura, profundidade e altura).

Simplificações decorrentes do emprego de pontos de fuga acidentais, com exercícios sobre traçados perspectivos que apresentem numerosas retas paralelas.

Perspectiva rigorosa do círculo. Perspectiva dos corpos de revolução.

Perspectiva imediata: simplificação da perspectiva linear para aplicação à perspectiva de observação. Confronto da solução geométrica com a observação direta do natural.

Sombras: sombras próprias e projetadas, dos corpos iluminados por luz solar ou artificial. Indicação da solução do problema das sombras pelas projeções oblíquas, cilíndricas e

conicas. Simplificação para aplicação imediata ao desenho do natural.

Corres. Matizes, valores e tonalidades. Combinação das cores.

Noções complementares: perspectiva linear e aérea. Visão do claro escuro, das cores e do relevo. Perspectiva estereográfica.

Dioramas e panoramas.

II. Desenho convencional.

Reprodução de desenhos: processos de calque e decalque, cópia por quadricula, câmara clara; apreciação dos diferentes processos de reprodução fotomecânica.

Desenho esquemático, morfológico e funcional. Prática da exemplificação esquemática, compreendendo, para cada caso, as seguintes fases: 1º) desenho rápido do aspecto geral, 2º) desenho comparativo de exemplares do mesmo grupo a que pertence o exemplo dado; 3º) desenho sistemático das peças e detalhes; 4º) desenho funcional.

A figura humana em atitudes comuns.

Cópias de modelos anatomicos para o desenho da estrutura do corpo humano.

III. Desenho convencional.

Desenho funcional do organismo humano com esquemas das principais funções.

Continuação das projeções em um plano. Perspectiva paralela. Seu emprego na representação expedita de aparelhos e utensílios, em seu conjunto e em detalhes. Execução de "figuras de demonstração".

Projeções em dois planos. Método ortogonal. Planta e elevação. Exercícios: a) epura de um cubo, colocado sobre o plano horizontal, tendo uma face paralela ao plano vertical; estudo dos vértices, arestas e faces; b) epura de uma pirâmide regular, apoiada no plano horizontal; rotação de uma reta inclinada até torna-la frontal, para conhecer-lhe a verdadeira grandeza; c) epura dos corpos de revolução; traçado das curvas da base e das geratrizes de contorno aparente.

Seções planas. Desdobramento. Exercícios: a) epura dos casos fundamentais; b) modelos de demonstração em cartão-gesso.

Desenho construtivo: plantas, elevações, cortes e perfis. Exercícios: "projetos" de aparelhos e utensílios.

Projeções sobre eixos. Traçado de "figuras representativas" em relação a dois eixos: curvas características dos fenômenos. Traçados das "figuras representativas" em relação a três eixos: sistemas cristalinicos.

QUINTA SÉRIE

(2 horas)

I. Desenho projetivo e do natural.

Perspectiva: possibilidade de resolver-se geometricamente o problema do desenho do natural pela determinação da imagem perspectiva. Referência ao processo empírico de Leonardo da Vinci. Processo das projeções conicas; vantagens deste sobre aquele: maior facilidade em obter-se uma cópia exata do natural e possibilidade da perspectiva de imaginação.

Solução do problema perspectivo baseado no mecanismo da formação da imagem sobre a retina, representada em secção vertical antero-posterior.

Solução do problema perspectivo baseado no mecanismo das projeções ortogonais. Dados do problema: ponto de vista; quadro e objeto; linhas de construção; raios visuais; solução procurada: imagem. Rebatimento vertical do plano do quadro para obtenção, em verdadeira grandeza da imagem obtida pelo processo das projeções ortogonais. Exercícios de representação de prismas e pirâmides.

MÚSICA

O ensino do canto orfeônico destina-se a desenvolver no aluno a capacidade de aproveitar a música como meio de renovação e de formação moral e intelectual.

No início predominará o estudo prático, ensinando-se da teoria e do solfejo o que for indispensável ao desenvolvimento imediato dos alunos. O ensino terá a forma recreativa, convido sejam os cânticos variados. É indispensável escolherem-se composições de autores de real mérito, preferindo-se as que já se tenham incorporado ao patrimônio artístico nacional.

Os cantos deverão ajustar-se à idade dos alunos, proporcionando-lhes o necessário meio de adiestramento dos órgãos

auditivos e da fonação e despertando-lhes o sentido do ritmo. É recomendável a prévia leitura da letra dos cantos, para que se lhes facilite a compreensão do sentido e da expressão musical. Só depois de sabido o canto, haverá comentários teóricos e musicais, corrigindo-se, então, os defeitos notados na execução do trecho, tendo-se particularmente em vista o ritmo, a entoação e a diction. Não se deve omitir a caracterização típica, quando o exigir a natureza da canção como, por exemplo, nas canções regionais baseadas em motivos de *folk-lore*.

A audição anterior das músicas escolhidas será muito proveitosa ao ensino. Afim de evitar o preparo prolongado dos alunos para a execução e convindo, ao invés, que o aluno tenha logo da boa música uma impressão integral, deve-se recorrer às vitrolas, que podem reproduzir várias vezes a audição, o que permitirá fazer-se oportunamente a análise das impressões recebidas pelo auditorio. A medida que se oferecerem nos trechos ouvidos exemplos apropriados, o professor explicará a tecnologia musical, dará notícias biográficas, geográficas e históricas, articulando o ensino da música com o das demais disciplinas. As impressões e os assuntos novos devem sempre relacionar-se com os elementos anteriormente adquiridos pela generalidade dos alunos.

O material didático deve ser utilizado, como se faz em regra nas orquestras, bandas e coros, sob a forma de avulsos, folhas ou cadernos. Assim poderão os repertórios ter a flexibilidade que os acomode às condições regionais, ao temperamento do professor, ao nível mental dos alunos e aos objetivos morais e sociais que a música compete satisfazer. Na primeira série deverá o material empregado dar maior atenção ao objetivo de se provocar o interesse dos alunos, predominando a realização prática; só depois preponderará o interesse pelas razões teóricas, pelo valor artístico e pela análise estética.

Constituirão elemento central do programa os hinos e as canções patrióticas, de cuja execução perfeita o aluno deve ser capaz em festas públicas ou familiares. Os cantos patrióticos devem inspirar o amor e o orgulho pelo Brasil, forte e pacífico, e inculcar o desejo pela ação enérgica e constante em prol do engrandecimento nacional.

Se bem que o ensino da música seja meramente educativo, e não profissional, deve o professor acompanhar com empenho as vocações que se manifestem na classe, salientando a conveniência de que sejam aproveitadas as aptidões bem definidas.

Os colegios devem ainda organizar orfeões, que participem dos recitais de arte e festas escolares, de atos públicos e comemorações patrióticas. O professor de música, sempre que possível, acompanhará as excursões, procurando, com os cantos, alegrá-las e elevar-lhes a significação educativa.

O ensino recreativo dos grandes períodos da História da Música será organizado por meio do disco. O desenvolvimento das épocas será adaptado aos anos escolares, de modo a compreender na 1ª série, os compositores da época clássica; na 2ª série, os românticos e na 3ª série, os contemporâneos e modernos.

As audições serão progressivas, abrangendo o total das produções de cada época nos vários terrenos da composição: música vocal, instrumental, teatral, sinfônica, de câmara, religiosa e demais gêneros.

O professor fará sempre comentários que orientem os alunos quanto ao sentido da obra ouvida, ao seu autor, à época e ao estilo a que pertence e a qualquer outros dados interessantes e práticos.

Para cada série ginásial será organizado um programa selecionado de discos que sirva não só para apresentar os autores máximos e característicos da época a desenvolver, como também para fixar claramente o feito típico do período estudado.

O Departamento Nacional do Ensino fornecerá, oportunamente, diversos modelos destes programas musicais, constituindo seleções graduadas de autores e obras de cada época, com indicação dos respectivos discos e de ligeiros comentários literários e musicais adequados a cada programa. Organizará ainda albums musicais, contendo seleções de bons autores, hinos patrióticos e canções *folkloricas*, adaptadas gradativamente às classes escolares.

Inicialmente, enquanto não existirem tais modelos, o aluno ficará a cargo do professor a organização dos programas, atendendo apenas ao duplo critério de ajustá-los ao adequeamento dos alunos e combinar os três elementos — canto, teoria musical e audição fonográfica — de acordo com os princípios didáticos expostos.

PRIMEIRA SÉRIE

(2 horas)

I. Canto e solfejo.

a) Canto: No início o canto será em uníssono. A respiração, a emissão vocal e o ritmo deverão constituir objetivo de cuidadosa instrução.

Conhecidas as aptidões particulares dos alunos e, ao fim de certo tempo, preparam-se gradativamente elementos para o canto coral a duas vozes, sempre de acordo com a tessitura da voz na adolescência.

Cantos obrigatórios: Hino Nacional, Hino à Bandeira e outros hinos patrióticos.

b) Solfejo: Desenvolvimento da leitura musical, coordenada com aulas teóricas iniciais.

II. Teoria musical.

Elementos indispensáveis para ler e interpretar a notação musical de composição muito simples:

1. Definições gerais; notas, pautas; claves.
2. Valores e pausas.
3. Compassos simples e tempos.
4. Sinais de aumento e diminuição.
5. Intervalos.
6. Alterações.

O ensino teórico só será ministrado quando a classe houver adquirido gosto pelo canto coral. As aulas sistematicas de teoria deverão recapitular, coordenar e completar as noções que forem aprendidas gradualmente, deduzindo-as do canto coral e da audição fonográfica.

III. Audição fonográfica.

a) Reprodução fonográfica de trechos de boa música.

Faz-se a análise dos valores estéticos dos trechos ouvidos, suscitando-se dos alunos a impressão das emoções recebidas.

b) Grandes períodos da História da Música: Época clássica.

Fatos relativos à época e à vida dos compositores; características das obras ouvidas.

Os trechos serão repetidos várias vezes, procurando-se fixá-los na memória dos alunos.

SEGUNDA SÉRIE

(2 horas)

I. Canto e solfejo.

a) Canto: Desenvolvimento do canto a duas vozes, observadas sempre as tessituras. Preparo inicial dos corais a tres vozes, de acordo com as regras gerais expostas no programa da 1ª série.

Cantos obrigatórios: Hinos patrióticos. Hinos das nações que têm relações frequentes com o Brasil. Canções regionais e tradicionais, brasileiras e estrangeiras.

b) Solfejo: Desenvolvimento da leitura a primeira vista, a uma e a duas vozes, aplicando-se os conhecimentos adquiridos anteriormente.

II. Teoria musical.

1. Compassos compostos e mistos.
2. Anotamentos e metronomo.
3. Sinais de expressão e colorido.
4. Síncopa e contratempo.
5. Quiláteras e ornamentos.
6. Tonalidades. Modos. Armadura de claves.

As noções teóricas serão deduzidas, quanto possível, do canto e da audição fonográfica.

III. Audição fonográfica.

a) Repertório sinfônico e lírico.

b) Grandes períodos da História da Música: Época romântica.

Observar as diretrizes expostas no programa da 1ª série.

TERCEIRA SÉRIE

(1 hora)

I. Canto e solfejo.

a) Canto: Desenvolvimento dos coros a tres vozes.

Cantos obrigatórios: Hinos patrióticos e civis; Hinos nacionais e estrangeiros. Canções regionais e tradicionais, brasileiras e estrangeiras.

- b) Solfejo a tres vozes, preparado e á primeira vista.
c) Pequenos ditados facéis, de quatro ou oito compassos.

II. Teoria musical.

1. Noções de acordes de tres e quatro sons. Inversões.
2. Voz humana: classificação e enaves respectivas.
3. Noções sucintas de tecnologia musical afim de habilitar o aluno a compreender o vocabulário referente á música de câmara, sinfônica e teatral, de modo que seja inteligentemente notícias sobre concertos ou representações teatrais.
Os exemplos serão sempre deduzidos do canto e da audição fonográfica.

III. Audição fonográfica.

- a) Repertório de música de câmara.
b) Grande períodos da História da Música: Época contemporânea e moderna.
Observar as diretrizes expostas no programa da 1ª série.

EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, em colaboração com as demais disciplinas do curso, tem por fim proporcionar aos alunos o desenvolvimento harmônico do corpo e do espirito, concorrendo assim para formar o homem de ação, física e moralmente sadio, alegre e resolutivo, consciente do seu valor e das suas responsabilidades.

Afim de atender ás exigências da sua finalidade, a educação física procurará não só obter, pelo exercício metódico e gradativo dos exercícios, o desenvolvimento integral do organismo, corrigindo dessa forma as constituições franzinas e defeituosas pela respiração abundante e pelos movimentos coordenados, como ainda estimular, pela variedade dos jogos recreativos e esportivos, a habilidade, a iniciativa, a coragem e o desprendimento, o domínio de si mesmo e os sentimentos de tolerância e cavalheirismo. Assim compreendida, a educação física constitui uma escola de elevado alcance educativo, tanto pela pratica da higiene corporal, que revigora as energias orgânicas e previne enfermidades, como pelos hábitos e qualidades morais que desperta de tenacidade, persistência, independência e espirito de disciplina, concordia e solidariedade.

Para que se possam auferir da educação física todos os benefícios que oferece, é mister, entretanto, que seja articulada com o ensino das demais disciplinas e com elas forme um conjunto harmonico. É preciso também que mereça as maiores atenções da direção dos estabelecimentos de ensino e que todos os professores cooperem com o instrutor de educação física, procurando prestigiá-lo, interessando-se assiduamente pela saúde e pelos progressos das alunos nas aulas de ginástica e na atividade esportiva.

O desenvolvimento do programa de educação física exige, previamente, que os alunos sejam distribuídos segundo grupos homogêneos, de necessidades orgânicas equivalentes, para que se realize uma criteriosa adaptação do trabalho, de acordo com a constituição média de cada um, cujos resultados devem ser apreciados periodicamente. O grupamento deve ser orientado por um medico e pelo instrutor, ambos com curso de especialização na materia, adotando-se, de preferência, as normas e diretrizes do Centro de Educação Física do Exército.

Os exames fisiológicos e praticos necessários á organização dos grupos homogêneos serão feitos no início e fim do ano letivo e, ainda, nas férias do mez de junho, sendo os resultados inscritos em uma ficha individual, que acompanhará o aluno em todo o curso.

Comquanto a distribuição em grupos deva obedecer mais ao desenvolvimento físico do que á idade, pôde-se, entretanto, admitir, como critério dos tipos normais, a seguinte subdivisão cronológica: 1ª classe, dos 11 aos 13 anos; 2ª classe, dos 13 aos 16 anos; 3ª classe, dos 16 aos 18 anos e 4ª classe, maiores de 18 anos. A passagem de uma classe á outra depende dos resultados dos exames, em qualquer das épocas previstas, conferindo-se, então, ao aluno um certificado de aluno em todo o curso.

Em qualquer das classes os exercícios de educação física visam preparar o aluno, combatendo-lhe a sedentariedade e as más atitudes, para a pratica mais atraente dos esportes individuais e coletivos que, entretanto, não devem ser permitidos nas primeiras classes. Cabe ao professor, evitando o cansaço e o tédio dos movimentos monotonos, despertar o interesse dos alunos pela sua execução, convencendo-os da sua utilidade e animando-os com cantos apropriados e, intercaladamente, com jogos recreativos que são também de efeito benéfico e agradam mais ao temperamento dos ado-

lescentes. Assim conduzidos, as horas da ginástica trancorrem com ordem, variedade e alegria e, além disso, constituem o mais aconselhavel derivativo para os que ainda não se acham na posse integral do vigor físico, nem dispõem de reservas energeticas bastantes para a execução de exercícios mais completos e violentos.

Nas ultimas classes, a pratica obrigatoria e regulamentada dos esportes individuais e coletivos evitará em grande parte que os jovens, orientando por si mesmos o desenvolvimento de suas qualidades físicas, escolham esportes inadequados á sua constituição e abusem inconvenientemente das suas possibilidades, acarretando o esgotamento e a fadiga, prejudicando o desenvolvimento normal do esqueleto, concorrendo para a intoxicação dos musculos, violentando os órgãos da economia vital, destruindo, em suma, o equilibrio perfeito das funções orgânicas. A diminuição da capacidade de estudo, a perda de peso e do apetite e a astenia geral são as consequências da pratica abusiva dos esportes, que se devem evitar e corrigir pela escolha e a gradação metódica das suas variedades. Por outro lado, a ação essencialmente combativa com que se apresentam os esportes, incute nos alunos o espirito de agressividade, que lhes é prejudicial ao desenvolvimento psíquico.

A organização racional e científica da Educação física, nas suas diversas modalidades, evitando tais prejuizos á saúde e ao espirito, obedecerá ao mesmo critério educacional das demais disciplinas, para colaborar, assim, no desenvolvimento conjunto físico, moral e intelectual dos alunos.

A execução do programa de Educação física, além do concurso periodico do medico e permanente do instrutor, necessita ainda de um pequeno gabinete destinado aos exames fisiológicos indispensáveis á organização das fichas e de observações de ordem estatística e biotípologicas, do material necessário á pratica de certos exercícios, de um terreno apropriado, ao ar livre, para os trabalhos práticos e, si possível, de uma piscina e um ginásio para a realização dos mesmos trabalhos nos dias chuvosos.

Os exercícios de natação e os esportes nauticos, que figuram no programa, não são obrigatórios, mas são aconselháveis nos estabelecimentos proximos do mar.

PRIMEIRA CLASSE

Exercícios quotidianos, com uma duração maxima de trinta minutos, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Sessões de Educação física abrangendo: evoluções, flexionamentos combinados e dissimetricos, quatro exercícios educativos, tres applicações de intensidade fraca e dois jogos.

II. Sessões de grandes jogos.

III. Exercícios elementares de natação.

A educação física nesta classe tem por fim assegurar a saúde, desenvolver as grandes funções orgânicas, particularmente a respiratoria, sem perder de vista as leis fisiológicas do crescimento; combater, pela pratica methodica dos flexionamentos, as más atitudes; cooperar no desenvolvimento harmonico, por meio de exercícios adequados, do corpo e das faculdades cerebrais.

SEGUNDA CLASSE

Exercícios quotidianos, com a duração maxima de 45 minutos, obedecendo ao seguinte regimen:

I. Sessões de educação física por meio de evoluções, flexionamentos simples, compostos, dissimetricos e da caixa toraxica, tres exercícios educativos e quatro applicações de intensidade média; dois jogos.

II. Sessões de grandes jogos, realizada uma ou duas vezes por semana, em substituição á lição de Educação física.

III. Sessões de esportes individuais e coletivos (iniciação para os alunos mais desenvolvidos). Natação pratica e competições internas ao termo do curso.

O objetivo da educação física neste periodo é o de assegurar a saúde e, particularmente, desenvolver a função respiratoria; proseguir o desenvolvimento do sistema neuro-muscular, aumentando a energia vital e ensinando a empregá-la economicamente; despertar, pela pratica dos exercícios, o gosto pelo esforço e o hábito da vida ao ar livre.

TERCEIRA CLASSE

Exercícios quotidianos, com a duração de 45 minutos, obedecendo á seguinte ordem:

I. Sessões de educação física compreendendo: evoluções, flexionamentos, uma ou duas applicações por familia e dois jogos.

- II. Sessões de grandes jogos (uma por semana).
- III. Sessões de esportes individuais (uma por semana).
- IV. Sessões de esportes coletivos (uma por semana).
- V. Esportes nauticos.

Fim a atingir: o mesmo do ciclo anterior e, ainda, o aperfeiçoamento da destreza e o desenvolvimento dos elementos do orden superior?

QUARTA CLASSE

Exercícios diários, com uma duração de 15 minutos para as sessões de educação física e dos tempos regulamentares para os esportes em geral:

I. Sessões de educação física com o programa seguinte: evoluções; flexionamentos; uma ou mais aplicações por fa-

milha, sem obrigatoriedade de alteração, e um jogo facultativo.

- II. Sessões de esportes individuais.
- III. Sessões de esportes coletivos.
- IV. Esportes nauticos.

A educação física nesse período é o complemento dos períodos antecedentes e visa a realização do tipo de atleta completo, procurando fortalecer as qualidades de força, resistência, velocidade e destreza e permitindo que, de acordo com a sua figura mecânica e com as predisposições naturais ou tendências individuais, surjam as inclinações para a especialização; revigora a saúde, pela solicitação ativa das funções orgânicas, cujo desenvolvimento fisiológico chega ao apogeu; cultiva o gosto pelo esforço esportivo e atletico, em oposição a qualquer genero de vida prejudicial ao aperfeiçoamento fisiológico, moral e social.

Diretoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1931

D. Ernestina de Moraes Werneck, pedindo habilitação ao montepio. — Compareça nesta Diretoria, para satisfazer exigências legais.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1931

Offícios:

Solicitaram-se providências:

N. 1.065 — Ao diretor geral da imprensa Nacional, no sentido de ser publicada no *Diário Oficial* a portaria de 30 de junho ultimo, bem como os programas de ensino secundario a que a mesma se refere.

N. 1.073 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, para serem devolvidos a esta Diretoria Geral os processos constantes da relação que acompanhou o officio n. 57, de 23 de janeiro ultimo.

Comunicou-se:

N. 1.072 — Ao diretor do Museu Nacional, em resposta ao officio n. 200, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorizou a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a ceder áquella repartição uma borboleta para contagem automatica de visitantes.

N. 1.074 — Ao diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, ter o Sr. ministro deferido o requerimento em que Adolfo Celso Ferreira, pede para efetuar agora o pagamento das taxas de frequência de exames relativo ao ano de 1930.

N. 1.080 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, em referencia ao officio 21/C, que o Sr. ministro determina que áquella Inspeção informe sobre o merecimento de Otavio de Araujo Viana, candidato á vaga decorrente do fallecimento do armazeneiro Galdino Dias de Almeida.

N. 1.071 — Ao diretor do Museu Nacional, que tendo sido o Governo convidado a fazer-se representar no 15º Congresso Internacional de Antropologia e de Arqueologia Prehistorica, que se realizará em Paris de 20 a 27 de setembro vindouro, consultando-se, por isso, sobre a possibilidade do Brasil, naquele Congresso.

Remeteram-se:

N. 1.066 — Ao diretor de Assistência Publica, as portarias de 27 do corrente,

de designação de Frederico Augusto de Albuquerque Melo e Balbino de Araujo.

N. 1.067 — Ao mesmo, o decreto que nomeia Carlos Medrado, para servente da Colonia de Psicopatas (homens), bem como a portaria de designação de Josué de Oliveira Leitão para o lugar de trabalhador de lavoura da mesma colonia.

N. 1.070 — Ao mesmo, o decreto que exonera o Dr. Lauro de Sá e Silva do cargo de chefe do serviço de molestias da pele e síphilis, do ambulatorio Rivadavia Corrêa, bem como o de nomeação do Dr. Zepiro de Moraes Goulart para o referido lugar.

N. 1.076 — Ao mesmo, os decretos de nomeação do Dr. Carlos Pimentel Cardoso e Maximino Miglio.

N. 1.069 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o decreto que nomeia o Dr. Lauro de Sá e Silva, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Distrito Federal.

N. 1.077 — Ao mesmo, os decretos de aposentadoria de Eugenio Estevão Corrêa e Jesuino da Silva Melo.

N. 1.075 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o requerimento, para ser informado, em que José Chaves, ex-armazeneiro daquela inspeção pede o seu aproveitamento na vaga de armazenista existente.

N. 1.079 — Ao mesmo, o abaixo assinado, para ser informado, em que os moradores da parada de Itaipú, pedem instalação de uma banca publica naquela localidade.

N. 1.078 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Publica, os decretos de exoneração de Nelly Rousseau Valença, promoção de Olimpia da Costa Cardoso, nomeação de Egidia Vieira, Zelia Weber, Osvaldo de Souza Carvalho e Dr. Rafael Guarinelo, bem como o de aposentadoria de João Martins da Fonseca.

N. 1.084 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o decreto que nomeia o professor Guilherme Fontainha para exercer o cargo de diretor do Instituto Nacional de Musica.

Acusou-se:

Ns. 1.068/1.083 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, recebidos os officios ns. 1.494 e 1.495, de 27 do corrente.

N. 1.082 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, recebimento do officio n. 2.518, de 27 do corrente.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

N. 5.037 — Paulo Sandig. — Aguarde oportunidade.

N. 5.575 — Reinaldo Kuntz Busch. — Aguarde oportunidade.

N. 4.613 — José Joaquim Fernandes e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 5.581 — José da Cruz Paixão. — Não pôde ser atendido, á vista das informações prestadas.

N. 5.434 — Centro Academico Fernando Mendes de Almeida. — Não pôde ser atendido. A modificação pleiteada viria ferir o criterio de tolerancia que inspirou a lei actual, procurando harmonizar a situação de direito de uma classe numerosa com as necessidades do ensino tecnico, neste particular.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 25 de julho de 1931

Requerimentos ns.: 4.158 de Gilberto Huet de Barcellar — Pôde funcionar até ulterior deliberação; 4.151 de Estephania Bahiense e 4.211 de Antonieta Medina Quintella — Deferido; 4.148 de Antonio Bernardo, 4.161 de Fortunato Nunes d'Azevedo, 4.165 de E. Moreno, 4.172 de Mafalda Possidente dos Santos e 4.191 de Alves Pereira & Pinho — Pôde funcionar; 4.092 de Antonio Eduardo de Oliveira e 4.031 de Francisco Menezes — Deferido guia. 893 e 894; 4.139 de Manoel Lopes — A vista da informação indeferido; 4.909, de Joaquim Ferreira Serrano e 4.903 de José Mendes de Abreu — Relevo a infração; 3.981 de Antonio Augusto Cardoso — Será deferido depois que satisfizer o debito com a Fazenda Nacional; 4.180 de Oreino Thomazino — Não há que deferir visto ser devedor remisso da Fazenda Nacional; 4.196 de V. Moreira & Comp., 4.197 de Godofredo Ferreira de Souza, 4.200 de Antonio Bernardo, 4.215 de Izidro da Silva Cabral, 4.214 de Daniel Varanda e 4.195 de Joaquim Cardoso Theotônio. — Certifique-se.

Dia 28

Requerimentos numeros: 4.258 de M. A. Mello; 4.254 de Augusto Campos; 4.250 de Luiz Ribeiro; 4.218 de Mafalda Possidente dos Santos e 3.821 de Edmundo Barbosa — Certifique-se; 4.154 de Manoel de Azevedo Neves Filho e 4.237 de Castro & Irmão — Pôde funcionar; 4.257 de M. A. Mello — Pôde funcionar até ulterior deliberação não sendo permitido o engarrafamento para distribuição a domicilio; 4.213 de Antonio Soqueiro e 4.094 de Francisco Pereira da Silva — Pôde funcionar até ulterior deliberação; 4.208 de Machado

& Comp. — Deferido; 4.156 de João Ulysses de Noronha — Faça as instalações regulamentares e comunique; 4.256 de Pinto Fernandes & Comp. — Indeferido; 3.622 de Manoel Ferreira Ribeiro — Relevo a infração; 4.149 de Leonardo & Cardoso, 4.198 de Armour of Brazil Corporation e 4.107 de Germano & Carvalho — Deferido guias 902, 903 e 904.

Dia 29

Requerimentos numerados 4.135 de Beggelli, Valle & Comp., 4.222 de Guedes & Farias, 4.266 de J. de Souza & Comp., 3.856 de Rodolpho Berg, 4.052 de Antonio Barbosa Junior & Comp., 4.178 de L. de Castro e 4.207 de Corrêa Beraldo — Deferido guias 905, 906, 907, 908, 909, 911 e 912; 4.201 de Francisco Hygino Baptista, 4.249 de Pedro Rodrigues, 4.252 de Hannon Saavedra e 4.239 de M. A. Machado — Podem funcionar; 4.263 de Pedro Rodrigues, 4.267 de José Luiz Ribeiro, 4.268 de Arthur M. de Abreu, 4.272 de Agostinho de Souza Lopes, 4.280 de Jayme José Rodrigues e 4.282 de Castro & Irmão — Certifique-se; 4.188 da Campanha Santa Mathilde — Deferido; 4.221 de F. A. Barbosa & Comp. Ltd. — Provença o que alegam.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde
Posto de Anchieta:

Dia 14 de julho de 1934

389 — Antonio do Rego Craveiro. — Habite-se.
391 — Isolina M. Soares. — Habite-se.

Dia 15

390 — Calisto Felipe. — Habite-se.
392 — Antonio Luz. — Habite-se.
393 — Olympio da Silva. — Habite-se.

Dia 16

388 — José dos Santos Almeida. — Habite-se.
397 — Prefeitura Militar de Deodoro. — Habite-se.
398 — Avelino Aversane da Rocha. — Habite-se.

Dia 17

394 — Amede Meiriz. — Certifique-se.
395 — Calisto Felipe. — Certifique-se.
396 — Antonio Mauricio da Silva. — Habite-se.
400 — Narciso da Silva Moreira. — Cumpra-se a intimação.
401 — Avelino Aversane da Rocha. — Certifique-se.
402 — Novaes & Dias. — Habite-se.

Dia 18

399 — Antonio Ferraz de Oliveira. — Certifique-se.
403 — Eduardo Cardoso. — Habite-se.
Centro de Saúde de Bangú:

Dia 13

775 — Rogerio Ribeiro de Almeida. — Certifique-se.

Dia 14

362 — Carmine Antonio di Genio. — Habite-se.
401 — Constantino Kogier. — Habite-se.

578 — Antonio Duarte. — Habite-se.
728 — Aderbal Armando da Costa. — Habite-se.
732 — José Ferreira. — Concedo 60 dias.
737 — Alvaro Fortes. — Intime-se.
740 — Manoel de Magalhães. — Habite-se.
752 — José Antonio Alves. — Habite-se.
772 — Alvaro de Araujo. — Intime-se.

777 — Julio Tratmann. — Habite-se.
761 — Daniel Antonio Maria. — Concedo 60 dias.
751 — Waldemar Pinheiro da Silva. — Concedo 60 dias.

Dia 15

139 — João Ferreira. — Arquivar-se.
723 — Joaquim Caetano Fontes. — Concedo 60 dias.
724 — Antonio Francisco Junior. — Deferido.
756 — Antonio Joaquim da Costa. — Intime-se.

773 — Lar Brasileiro. — Intime-se.
639 — Manoel Ramos Junior. — Pode ser utilizado por negócio.
146 — Antonio Francisco Junior. — Habite-se.
763 — Mario Fructuoso. — Pode funcionar; registre-se.
764 — Mario Fructuoso. — Certifique-se.

Dia 16

486 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.
783 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.
787 — Francisco Antonio da Costa. — Habite-se.
788 — Rosa Martin. — Habite-se.
478 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.

744 — Francisco Bernardo Queiroz. — Habite-se.
785 — Arlindo Americo da Silva. — Pode ser utilizado por negócio.
786 — Eugenia Cupian Melero. — Pode ser utilizado por negócio de barbeiro.

Dia 17

779 — Antonio Maia. — Pode ser utilizado por negócio.
213 — Rosana di Angelo. — Habite-se.
791 — Agostinho dos Santos. — Habite-se.
792 — José Gilberto Ferreira. — Certifique-se.

793 — Eugenia Cupian Melero. — Certifique-se.
784 — Naylor Bastos Villas Boas. — Habite-se.
1.336 — João de Moraes Macedo. — Intime-se.
794 — Francisco H. da Silva. — Intime-se.

Dia 18

801 — Serafim Ofredi. — Habite-se.
800 — Serafim Ofredi. — Habite-se.
Posto de Campo Grande:

Dia 13

976 — Sebastião Mariano. — Habite-se.
993 — João Honorato Isaías. — Habite-se.
994 — João Honorato Isaías. — Nego habite-se.
995 — Raul Carvalho. — Habite-se.

1.006 — Jardelina Oliveira de Vasconcellos. — Habite-se.
1.010 — José Ribeiro. — Concedo 60 dias.
1.011 — Luciano Rosa de Carvalho. — Habite-se.
1.013 — José Ferreira. — Habite-se.
1.023 — Julio Francisco da Silva. — Deferido.
997 — Raul de Carvalho. — Certifique-se.

Dia 14

1.017 — Antonio Corrêa de Almeida. — Habite-se.
1.020 — Bernardino Pereira de Carvalho. — Habite-se.
1.025 — Mario Barreiros. — Habite-se.
1.028 — Zúzo Augusto Suzano. — Concedo 60 dias.
1.029 — Antonio Martins. — Habite-se.
1.031 — Manoel Francisco Salles. — Concedo 60 dias.
1.032 — Emilia Maria Mendes. — Concedo 60 dias.
1.033 — Jorge Chauke. — Habite-se.
1.035 — Bernardino Pereira de Carvalho. — Certifique-se.
1.036 — Eginio Antunes de Carvalho. — Concedo 60 dias.
1.037 — Julio de Oliveira. — Concedo 60 dias.
1.038 — Jorge Chauke. — Certifique-se.

1.043 — Brasilino Dionisio Gonçalves. — Concedo 60 dias.
1.046 — José Pinto Cardoso. — Concedo 60 dias.
1.047 — Manoel Francisco Borges. — Concedo 60 dias.
1.048 — Manoel de Mattos. — Concedo 60 dias.
1.044 — Antonio Coelho. — Concedo o "habite-se".

984 — Hernando Benedicto Rangel. — Concedo o "habite-se".
1.051 — João Abrahão Elias. — Habite-se.
1.056 — João Carvalho. — Concedo 60 dias.
1.057 — Antonio de Oliveira. — Concedo 60 dias.

60 — Hernando Benedicto Rangel. — Pode funcionar; registre-se.
1.039 — Manoel de Almeida Costa. — Habite-se.
1.053 — Julio da Silva Souza. — Habite-se.
1.059 — Sebastião Mariano. — Certifique-se.
1.061 — Franklin Goncalves da Silva. — Habite-se.
1.065 — Placido Tenorio da Silva. — Habite-se.

Posto de Ilha do Governador:

Dia 8

195 — Augusto P. Linari. — Registre-se.

Dia 11

246 — Francisco Ferreira de Mello. — Aguarde-se o cumprimento da intimação.
307 — Arthur Rodrigues. — Proceda-se a vistoria do predio.

Dia 8

267 — Orides Pinto Gama. — Registre-se.
258 — Ezequiel Barroco. — Registre-se.

285 — José de Souza. — Registre-se.
301 — José Cotta. — Registre-se.
Centro de Saúde de Jacarépaguá.

Dia 10

572 — Antonio Diniz Pereira. — Certifique-se.
573 — Marotti Hildebrandt. — Certifique-se.

222 — Deolinda de Jesus Pires. — Póde funcionar.

223 — Deolinda de Jesus Pires. — Registre-se.

224 — Deolinda de Jesus Pires. — Certifique-se.

Dia 11

559 — Mardotti Hildebrandt. — Póde funcionar.

569 — José Vieira. — Proceda de acordo com a informação e volte, querendo.

571 — Antonio Diniz Ferreira. — Concedo.

Dia 15

575 — Adelia Arzua de Castro. — Cancele-se o auto.

578 — Orestes Bermasetti. — Concedo prazo até 18 de outubro de 1931.

585 — José Ferreira André e João Pedro Bordallo. — Póde funcionar; certifique-se.

588 — José Maria Fernandes. — Certifique-se.

Posto de Madureira;

Dia 4

497 — Manoel Alvaro. — Concedo mais 40 dias de prazo.

499 — Tancredo H. Jatahy da Cunha. — Deferido.

500 — Antonio Ferreira Campares. — Concedo mais sessenta dias de prazo.

508 — Armando Seabra Vieira. — Póde funcionar; registre-se.

509 — Armando Seabra Vieira. — Certifique-se.

514 — Domingos Fernandes Guimarães. — Póde funcionar; registre-se.

515 — Domingos Fernandes Guimarães. — Certifique-se.

Dia 6

475 — Luiz Antonio Pereira. — Póde ser habitado.

511 — José Barbosa Silva. — Certifique-se.

516 — Alberto Antonio Affonso. — Certifique-se.

Dia 7

484 — Manoel Ferreira da Costa. — Póde funcionar; registre-se.

492 — João Barrera de Almeida. — Certifique-se.

505 — José Ferreira Fragueto. — Concedo mais 30 dias de prazo.

510 — Raul Carlos de Almeida. — Póde funcionar; registre-se.

513 — José de Souza Campochão. — Concedo mais 40 dias de prazo.

Dia 8

485 — Manoel Ferreira da Costa. — Certifique-se.

519 — Martinho Rodrigues. — Certifique-se.

522 — Manoel Varella Rodrigues. — Certifique-se.

Dia 10

517 — Raul Carlos de Almeida. — Certifique-se.

Dia 11

527 — Antonio P. de Moraes. — Certifique-se.

Dia 14

524 — João de Almeida. — Certifique-se.

528 — Antonio Lourenço da Silva. — Certifique-se.

532 — Djalma Alves Corrêa. — Certifique-se.

535 — Bernardo Carrico. — Deferido.

536 — Bernardo Carrico. — Certifique-se.

Dia 15

507 — Brandão & Comp. — Póde funcionar; registre-se.

518 — Lourenço de Souza. — Concedo mais 40 dias de prazo.

521 — Carmen de Andrade. — Concedo o prazo solicitado.

523 — Domingos da Silva. — Concedo mais 30 dias de prazo.

529 — Casemiro dos Santos Agostinho. — Deferido em face da informação retro.

531 — Horacio Joaquim Pinto da Silva. — Concedo mais 40 dias de prazo.

Dia 16

366 — Armando Augusto de Andrade. — Póde funcionar; registre-se.

533 — Pedro Pereira da Cruz. — Concedo mais 40 dias de prazo.

537 — Cesar Ferreira. — Concedo mais 40 dias de prazo.

541 — Casemiro dos Santos Agostinho. — Certifique-se.

542 — Brandão & Comp. — Certifique-se.

546 — Alberto Mathias Magalhães. — Certifique-se.

547 — Armando Augusto de Andrade. — Certifique-se.

Dia 17

498 — José de Almeida Ferreira. — Póde funcionar; registre-se.

Posto da Penha

Dia 13

2.297 — Stanislaw Sozerny. — Certifique-se.

2.317 — Francisco Gimenez Muros. — Póde funcionar com barbearia.

2.318 — Francisco Gimenez Muros. — Certifique-se.

2.202 — Julio Candido de Deus. — Póde funcionar com negocio de aves e ovos.

2.203 — Julio Candido de Deus. — Registre-se.

2.204 — Julio Candido de Deus. — Certifique-se.

2.284 — José Teixeira. — Concedo 45 dias em prorrogação.

2.209 — José Antonio de Magalhães. — Concedo 45 dias em prorrogação.

1.380 — J. A. Magalhães. — Registre-se.

1.258 — M. J. Gonçalves. — Não ha que deferir.

1.170 — H. Monteiro. — Registre-se.

2.312 — Sebastião Alves da Motta. — Póde funcionar com barbearia.

2.313 — Sebastião Alves da Motta. — Certifique-se.

2.315 — Antonietta Gouveia. — Póde funcionar com deposito de sabão.

2.316 — Antonietta Gouveia. — Certifique-se.

2.091 — Arlindo Teixeira. — Póde funcionar com quitanda sem comércio de aves e carvão.

2.092 — Arlindo Teixeira. — Registre-se.

2.093 — Arlindo Teixeira. — Certifique-se.

Dia 14

2.336 — Annibal Alves Pinho & Comp. — Certifique-se.

2.283 — Annibal de Castro & Comp. — Certifique-se.

2.344 — Claudomiro Machado Barros. — Concedo 20 dias em prorrogação.

2.345 — Manoel Pereira. — Deferido.

2.346 — João de Barros. — Deferido.

2.347 — Joaquim Cahens. — Deferido.

2.348 — Luiz Antonio Modesto. — Deferido.

2.349 — Luiz Antonio Modesto. — Deferido.

2.350 — Luiz Antonio Modesto. — Deferido.

2.351 — Severino da Conceição. — Deferido.

2.352 — Braz Odorico da Silva. — Concedo 50 dias em prorrogação.

2.353 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Concedo 40 dias em prorrogação.

2.354 — Valentim Gonçalves Martins. — Concedo 20 dias em prorrogação.

2.355 — José Lino Teixeira. — Concedo 30 dias em prorrogação.

2.356 — Joaquim Pereira Vellozo. — Deferido.

2.357 — Luiz Antonio Modesto. — Deferido.

2.358 — Luiz Antonio Modesto. — Concedo 30 dias em prorrogação.

2.360 — Adelino Antonio Paulino. — Deferido.

Dia 15

2.289 — Manoel Fontes Marques. — Concedo 30 dias em prorrogação.

José Miguel de Senan. — Concedo 30 dias em prorrogação.

1.443 — Antonio Duarte de Azevedo. — Registre-se.

1.229 — Antonio Augusto Affonso. — Registre-se.

2.146 — Floriano de Souza Brito. — Registre-se.

1.251 — Salgado Campos & Comp. — Registre-se.

1.438 — Nicola Ipfana. — Não ha que deferir.

2.373 — João Martins. — Concedo 20 dias em prorrogação.

2.374 — Francisco de Araújo. — Deferido.

1.190 — João Antonio de Oliveira e Irmão. — Registre-se.

Dia 16

2.211 — Antonio Forte Parreira. — Póde funcionar com negocio de botica.

2.212 — Antonio Forte Parreira. — Registre-se.

2.243 — Antonio Forte Parreira. — Certifique-se.

2.259 — Modesto & Videira. — Póde funcionar com negocio de padaria e confeitaria.

2.260 — Modesto & Videira. — Certifique-se.

2.281 — Avelino Martins de Campos. — Póde funcionar com secos e molhados.

2.382 — Avelino Martins de Campos. — Registre-se.

2.383 — Avelino Martins de Campos. — Certifique-se.

2.365 — Alexandre Baptista. — Póde funcionar com negocio de quitanda.

2.366 — Alexandre Baptista. — Registre-se.

2.367 — Alexandre Baptista. — Certifique-se.

2.322 — José Ferreira Fernandes. — Póde funcionar com negocio de açougue.

2.323 — José Ferreira Fernandes. — Registre-se.

2.324 — José Ferreira Fernandes. — Certifique-se.

2.379 — José Augusto Pinto. — Concedo 30 dias em prorrogação.

2.380 — José Augusto Pinto. — Registre-se.

2.311 — Alfredo de Moraes. — Deferido.

1.495 — Manoel Lenios. — Registre-se.

Dia 17

2.363 — Carlos Aquino de Oliveira. — Certifique-se.

2.388 — José Nogueira. — Certifique-se.

2.396 — Custodio Braga. — Concedo 50 dias em prorrogação.

2.397 — José Pinto Paschoal. — Deferido.

2.363 — Carlos Aquino de Oliveira. — Certifique-se.

2.333 — Carlos Antonio Teixeira Junior. — Concedo 30 dias em prorrogação.

2.301 — Elis João Lazaro. — Concedo prazo até 22 de julho de 1931.

2.310 — A. Paulo Ferreira. — Concedo 60 dias em prorrogação.

Dia 18

2.407 — João Gomes Netto. — Concedo 10 dias em prorrogação.

2.325 — A. S. Freitas. — Póde funcionar com artigos funerarios.

2.326 — A. S. Freitas. — Certifique-se.

2.408 — Companhia Imobiliaria Kosmos. — Concedo 20 dias em prorrogação.

2.409 — Antonio José Gracioso. — Concedo 30 dias em prorrogação.

Posto de Santa Cruz

Dia 14

60 — Lucilia Arzua. — Concedo 30 dias.

64 — Jovelino Luiz da Silva. — Certifique-se.

65 — Clovis C. H. Lima. — Certifique-se.

163 — José Augusto Esteves. — Habite-se.

62 — Felipe Stour. — Certifique-se.

63 — Felipe Stour. — Certifique-se.

163 — José Basilio da Motta. — Habite-se.

Dia 16

165 — Martiniano Solé Matta. — Habite-se.

166 — Martiniano Solé Matta. — Habite-se.

168 — Mario Fraga de Oliveira. — Habite-se.

169 — Salvador Joaquim Moreira. — Habite-se.

170 — Felipe Olari. — Habite-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 24 de julho de 1931

Turma de saneamento:

1.442 — Manoel da Silva Assumpção. — Deferido.

Sede:

Dia 23

1.421 A — Elydio Virgilio. — Deferido.

1.434 — José Domingos de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Dia 24

682, 683 e 684 — Francisco Pereira Tarraque. — A' vista da informação archive-se.

625, 626 — Mario da Silva Bastos. — A' vista da informação archive-se.

606, 607 e 608 — Ascendino Guatimosin. — A' vista da informação archive-se.

697 — Oscar Ramos Cavalcante. — A' vista da informação archive-se.

895 — Candido de Lima e Souza. — A' vista da informação archive-se.

830, 831 — Washington Lopes Rodrigues. — A' vista da informação archive-se.

828, 829 e 827 — Eugenio José Pereira. — A' vista da informação archive-se.

711 — Santiago Ayala. — A' vista da informação, archive-se.

Centro de Saúde de Bangu:

Dia 22

1.085 — Francellino Lucas de Abreu. — Deferido.

Dia 23

1.152 — Manoel Fernandes da Rosa. — Deferido.

1.151 — Francisco de Souza Maia. — Concedo prazo até 24 de setembro.

Posto de Campo Grande:

Dia 22

1.140 — Maria Leopoldina Vasconcellos. — Deferido.

1.138 — Perciliano José de Oliveira. — Deferido.

1.137 — Antonio Cardoso dos Santos. — Deferido.

1.136 — José Francisco de Oliveira. — Deferido.

1.141 — Maria Ribeiro da Silva. — Concedo 90 dias.

1.145 — Pedro Alexandre de Vasconcellos. — Deferido.

Dia 23

1.146 — João Cardoso de Paiva. — Deferido.

1.144 — Marcellino Teixeira da Silva. — Deferido.

1.143 — Clemente Leitão. — Deferido.

Centro de Saúde de Jacarepaguá:

Dia 22

1.135 — Oscar Augusto Cemele. — Deferido.

Dia 23

1.128 — Damasceno de Oliveira Baptista. — Deferido.

1.150 — Nathalia dos Santos. — Deferido.

1.149 — Fabiana Albina Gloria. — Deferido.

Posto de Madureira:

Dia 23

1.147 — Manoel Justino Machado. — Concedo o prazo que solicita, na forma do § 2º do art. 1.615 do Regulamento Sanitário, em vigor, á vista das alegações.

Posto da Penha:

Dia 22

1.122 — Waldemiro Candido de Oliveira. — Certifique-se.

1.132 — João Machado Tosta. — Concedo mais 90 dias de prazo.

1.133 — Antonia de Oliveira. — Deferido.

1.131 — Manoel da Silva Peixoto. — Deferido.

Dia 23

1.155 — Sebastião da Silva Gomes. — Concedo prazo até 15-9, para o cumprimento integral da intimação.

1.154 — Antonio Martins da Costa. — Concedo prazo solicitado para cumprimento das exigências.

1.153 — Maria da Gloria Meraes. — Deferido.

1.156 — Elodie Couto. — Concedo prazo até 15 de setembro proximo vindouro.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

1.130 — Antonio José Marques Junior. — Deferido.

Dr. Alvaro Biffencourt Berford. — Nego provimento ao recurso.

Herdeiros do comendador Domingos Faustino Corrêa. — O requerimento foi remetido ao interventor no Rio Grande do Sul afim de ser tomado na consideração que merecer.

Diretoria do Interior

Por portaria de 29 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro, Américo Vespucio Corrêa de Moraes, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1885, filho de Roberto Antonio de Moraes e de Flora de Jesus Moraes, casado, residente nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 30 de julho de 1931

Silverio Castanon, eletrécista do Senado Federal. — Requeira certidão do seu tempo de serviço.

Diretoria da Contabilidade

Auditamento ao expediente do dia 27 de julho de 1931

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Ao chefe de policia do Distrito Federal:

N. 1.765 — Declarou-se que se torna necessario o requerimento da guarda civil Julio Rodrigues Teixeira, para providenciar sobre o pagamento do ordenado a que tem direito o alludido guarda.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.766 — Declarou-se que só depois da remessa a este Ministério da demonstração do que foi dispendido por aquela corporação e dos saldos dos creditos da verba a que se refere o officio n. 54, de 19 de junho de 1931, poderá ser atendida a solicitação constante do mesmo.

N. 1.768 — Transmittiu-se o requerimento em que Armino Telles de Menezes, sargento reformado, daquela corporação, pede reconsideração do despacho.

N. 1.767 — Autorizou-se a mandar excluir da folha de pagamento o nome do sargento reformado, daquela corporação Tertuliano Ferreira do Nascimento, que declarou optar pelas vantagens pecuniarias do cargo que exerce na Policia Civil.

— Ao comandante da Policia Militar:

N. 1.769 — Autorizou-se a conceder, para desconto, dentro do exercicio vigente, uma passagem de 2ª classe, no Lloyd Brasileiro, ao cabo de esquadra daquela corporação, Olegario Carlos Vital.

N. 1.770 — Autorizou-se a mandar excluir da folha de pagamento, o nome do anspçada, reformado, daquela corporação, Arthur Ernesto de Andrade, que declarou optar pelas vantagens pecuniarias do cargo que exerce na Prefeitura do Distrito Federal.

N. 1.771 — Declarou-se ter sido aprovado o balancete da receita e despesa da Caixa de Economias daquela corporação, referente aos meses de maio de 1931.

N. 1.772 — Transmittiu-se o requerimento do 1º sargento, reformado, daquela corporação, Victor Sainz.

— A Casa de Correção:

N. 1.773 — Comunicou-se que, não possuindo o Manicomio instalações de

cozinha e de lavanderia nem material respectivo, não pôde desde já ser adotado o alvitre sugerido no officio n. 825, de 23 de junho de 1931, devendo o fornecimento de alimentação dietas, curativos e vestuários etc. continuar até o fim do corrente ano a ser feito como até agora por intermedio daquela repartição.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.750 — De 369\$00 a Alfredo Rodolfo de Araujo, continuo desta secretaria de Estado, de diarias que deixou de receber em 1930.

N. 1.751 — De 252\$420 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro de 1929, á Colonia Correccional de Dois Rios.

N. 1.752 — De 915\$200 a Fontes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em novembro de 1929, á repartição do Policia do Distrito Federal.

— Ao chefe de Policia:

Solicitou-se a remessa das folhas de pagamento, informação das datas e guias de recolhimento das importancias descontadas ao Tesouro Nacional, nos períodos em que aguardaram aposentadoria:

N. 1.760 — Do guarda civil de primeira classe da Policia, Augusto Sando Ferreira.

N. 1.761 — Do guarda civil de primeira classe da Policia, Nicanor da Silva Tavares.

N. 1.762 — Do guarda civil de primeira classe da Policia, Pedro Mourão.

N. 1.763 — Do guarda civil de primeira classe da Policia, Antonio Buzo.

N. 1.764 — Do guarda civil de primeira classe da Policia, Manoel Machado Leonardo.

— Ao Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.774 — Comunicou-se a providencia ordenada pelo aviso n. 1.773, acima citado.

N. 1.775 — Transmittiu-se o requerimento em que a Escola Feminina de Comercio, de Natal, no Rio Grande do Norte solicita o pagamento da subvenção de 4:000\$000, relativa a 1930.

— Ao interventor federal no Rio Grande do Norte:

N. 1.776 — Solicitou-se dar ciência á Escola Feminina de Comercio, de Natal, ter sido aprovada a prestação de contas daquela instituição de caridade, e transmitido ao Ministerio da Educação e Saude Publica o requerimento de pagamento da subvenção.

— A Comissão de Sindicancia do Exército:

N. 1.777 — Transmittiu-se cópia da formação prestada pela Comissão de Sindicancia deste Ministerio sobre pagamentos efetuados em outubro de 1930 e referentes ao Exército, á vista da qual poderá a Comissão de Sindicancia do Exército dirigir-se á Procuradoria da Junta de Sanções.

— Ao Supremo Tribunal Federal:

N. 1.778 — Comunicou-se que havendo sido resolvido a abertura do credito especial de 3:280\$000 para atender á aquisição do material de consumo necessario ao serviço de taquigrafia daquelle Tribunal, nos meses de maio a dezembro de 1931.

— Ao secretariado chefe do Governo Provisorio:

N. 1.779 — Solicitou-se providencia afim de que E. G. Fontes & Comp., representantes nesta cidade, da firma Wotterlow & Sons Ltd., de Londres, apre-

sentem novas contas, na importancia de £ 639-19-10 e 747\$300, devidamente processadas e atestado o fornecimento, afim de que este Ministerio possa proceder á liquidação da divida, nos termos do § 2º do art. 404 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— A Corte de Apelação:

N. 1.780 — Transmittiu-se o requerimento de Nelson Monteiro Vieira.

— Ao Depositario Geral do Distrito Federal:

N. 1.781 — Comunicou-se que, de acôrdo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio ultimo, os saldos das vendas de bens depositados por determinação judiciaria devem ser recolhidos á Caixa Economica e não ao Banco do Brasil.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.782 — Comunicou-se que Aníbal da Silva Torres, 1º escriptorio, aposentado, deve dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual compete resolver quanto ao pagamento decorrente da execução da sentença judiciaria, tendo sido enviadas áquele Ministerio a folha competente.

— Ao Arquivo Nacional:

N. 1.783 — Comunicou-se que, abonada tantas faltas quantos os dias de férias a que tem direito o servente Salomão Pereira da Fonseca Loureiro, o mesmo deverá legalisar a sua situação observando o que lhe fôr applicavel em face do decreto n. 11.663, de 1º de fevereiro de 1931.

Policia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1931

Pelo Sr. chefe de Policia:

Bernardino Rodrigues. — Apresentando fiador capaz, economicamente, lavre-se o termo de responsabilidade.

Juery Sander. — A vista da informação, archive-se.

Garrido & Silva e Antonio do Couto Valle. — Concedo a licença, procedendo-se de acôrdo com o parecer da Quarta Delegacia Auxiliar.

Armando Pires. — Concedo a licença á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Floriano Machado Tavares Bastos. — Concedo as férias.

Angelo Santucci. — Indeferido, á vista dos pareceres das Terceira e Quarta Delegacias Auxiliares.

Antonio Fonseca Junior. — Indeferido, á vista da informação.

Jankel David Goldfeld, Mordka-Nuchym Klajman, Simão Kaufman, Felich Allstein, Frnacisco Antonio Amato, Salomão Katz e Cristovão Moreira dos Santos. — Indeferido.

José Ferreira Marcelino. — Deferido

Joaquim Faria Martins. — Deferido

Lavre-se o termo de responsabilidade.

Banco de Credito Real de Minas Gerais. — A Terceira Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Pedro Martins da Silva. — Nada a ser deferido.

José Felix Lasmár. — Faça a prova de casamento de Chicre Tlius Lasmár e Mary Sab.

José Pereira Martins. — Lavre-se o termo de responsabilidade, satisfazendo as exigencias legais, para o desembarque de Angelo Dias Ventura, sua familia e domestica Alice de Mattos, de acôrdo com o parecer da Quarta Delegacia Auxiliar.

David Libman. — De acôrdo com o parecer da Quarta Delegacia Auxiliar,

Lavre-se o termo de responsabilidade para vir Cheiva Libman, proponente do requerente.

Novello Domenico Arcangelo, Naflua Lebkele, Antonio da Costa Cunha e Thiago de Almeida. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres.

Indolfo Alves Cardozo, Antenor Lourenço Martins de Araujo, Felizardo Baptista e Bernardino José de Sant'Anna. — Certifique-se, de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Manoel Pinto da Silva Valle e Agui-naldo da Silva Lima. — Atenda-se.

João Guimarães da Silva. — Restituam-se, em termos.

Pelo Sr. diretor da Secretaria da Polícia:

Albano dos Santos Carvalho, Ferdinando Baron Bianchi, Abel da Motta e Cariello Francesco. — Restituam-se em termos.

Albano dos Santos Carvalho, Antenor Emygdio Nogueira, Antenor Gibau, Ferdinando Baron Bianchi, Abel da Motta, Roberto Begami e Cariello Francesco. — Certifique-se.

José Botas, Bernard Oscar Clifton Riley, Lydia José de Mattos, Abrahão Antonio Terroso, Otto Lachenmaier, Antonio Joaquim Ferreira Diniz, Manoel Alves Nogueira. — Concedam-se os passaportes.

Paulo C. J. Teixeira. — Segunda Delegacia Auxiliar.

João Antunes de Almeida, Innocencio Sampaio, Americo Rosenberg, José Cardoso, Wilhem Meier Schiel e J. J. Andrade. — Terceira Delegacia Auxiliar.

Pedro De Robutis, José Fernandes Souza, Natividade Maria, Bertina Dias Ferreira, Cascardo Salvatore, Silverio Ignarra Filho, José da Silva Laranja e Athanasio Figueiredo. — Quarta Delegacia Auxiliar.

José Ferreira Pereira e Antonio Julio Ferreira Rodrigues. — A vista da informação da Quarta Delegacia Auxiliar, cumpra-se o despacho do Sr. chefe de Polícia.

Pedro Macedo. — Junte o processo anterior.

Camilo Euzébio. — Quarta Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1931

Salustio da Silva Marques. — Informe a Seção de Folhas.

Arthur Cony. — Idem.

Antonio de Araujo Castro. — Idem.

Armenio Ferreira França Xavier. — Idem.

Joaquim Manoel da Silva Menezes. — Como requer.

Nacivo Americano Lessa. — Idem.

Manoel do Amaral. — Idem.

João Medeiros da Silva Leal. — Concedo.

Alvaro Araujo da Conceição. — Idem.

Reinaldo Jorge da Silva. — Computem-se como férias as faltas verificadas.

Candido Martins Garrocho. — Concedo os 8 dias a que tem direito.

Wilson Bakker de Araujo Costa. — Concedo os 15 dias de férias de acordo com a lei.

Hostilia de Sá Tavares dos Santos. — Archive-se.

José Mario Pires. — Idem.

Maria Luiza da Cruz. — A Seção Central, para providenciar.

Antonietta da Costa. — Encaminhe-se.

RENTA ARRECADADA PELO TESOUREIRO

De janeiro a junho de 1931 526:953\$559

De 1 a 29 de julho de 1931 76:423\$462

Total 597:376\$961

Em igual período de 1930. 551:211\$529

Diferença para mais em 1931 46:165\$132

Imprensa Nacional, 30 de julho de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. Visto. — A. Araripe Filho, chefe.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de julho corrente, foi concedida ao embaixador na cidade do Vaticano, Carlos Magalhães de Azeredo, licença de três meses, de acordo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gosada no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1931

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 102 — Transmitindo novamente o processo a que está junto o officio do Tribunal de Contas, n. 761, de 5 de maio último, e solicitando ao mesmo Tribunal ordenar a distribuição ao Tesouro Nacional, do credito de 3:790\$000, á conta da verba 28ª, "Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Para custeio de despesa com o lançamento, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, afim de atender ao pagamento das despesas provenientes do lançamento de fiscalização do imposto de renda.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 132 — Declarando, em resposta á consulta transmitida com o aviso numero 768, de 27 de junho último, da Diretoria Geral dos Telegrafos sobre a comprovação de adeantamentos requisitados das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados pelos chefes dos distritos telegraficos, que ás referidas delegacias caberá julgar os processos de adeantamentos, sem prejuizo da remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas, para definitiva apreciação.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 107 — Comunicando que resolveu designar o segundo escripturário do Tesouro Nacional, bacharel Paulo de Freitas Machado, para servir, em comissão, na delegacia do mesmo Tesouro em Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1931

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 88 — Solicitando providencias afim de que seja submetida á nova inspecção de saude, para efeito de aposentadoria, o quarto escripturário do Tribunal de Contas, José Guarabira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de julho de 1931

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

Officios:

N. 2.670 — Ministerio da Fazenda — Sobre pagamento de vencimentos de funcionarios.

N. 2.671 — Delegacia Fiscal no Pará — Sobre relação dos valores pertencentes á União escripturados na Caixa de Diferentes Valores, remetida com o officio n. 32.

N. 2.672 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Sobre relação de valores pertencentes á União enviada com o officio n. 60.

N. 2.673 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Respondendo o officio n. 179, declara que o balanço do "serviços officiais" do exercicio de 1930, deixou de acompanhar o officio n. 168.

N. 2.674 — Repartição Geral dos Telegrafos — Remetendo processo numero 3.492/31, para cumprimento do despacho exarado por esta contadoria.

N. 2.675 — Delegacia Fiscal no Pará — Sobre a diferença, para menos de 10\$, escripturada por essa delegacia, em Movimento de Fundos a debito da Caixa de Amortização.

N. 2.676 — Caixa de Amortização — Sobre a diferença, para mais, de 10\$, escripturada no balance dessa Caixa, referente ao mês de maio, a credito de "Movimento de Fundos" com a Delegacia Fiscal no Pará.

N. 2.677 — Ministerio da Marinha — Remetendo processo n. 3.493/31, para cumprimento do despacho exarado por esta contadoria.

N. 2.678 — Ao Exmo. Sr. juiz de direito-presidente do Tribunal do Juri — Comunicando que foi dada ciência ao funcionario desta contadoria, sobre o assunto do officio n. 2, de 17 do corrente.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.679 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Respondendo o officio n. 127 sobre valores escripturados no "Caixa de Diferentes Valores".

N. 2.680 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre relação dos valores pertencentes á União que acompanhou o officio n. 332.

N. 2.681 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo 1ª via do empenho n. XII.

N. 2.682 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo 1ª via do empenho n. XI.

N. 2.683 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Remetendo 1ª via do empenho n. X.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.684 — Distrito Telegrafico em Mato Grosso — Recomendando sejam

enviados diretamente à Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação os balanços e demonstrações que eram remetidos à Contadoria Seccional junto ao mesmo ministério.

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.685 — Enviando 1ª via da demonstração de despesa empenhada em 1923, pelo Ministério da Viação, organizada, para os efeitos do decreto número 17.430.

N. 2.686 — Enviando 1ª via da demonstração de despesa empenhada em 1923, pelo Ministério da Justiça, organizada, para os efeitos do decreto número 17.430.

N. 2.687 — Enviando 1ª via da demonstração de despesa empenhada em 1923, pelo Ministério da Fazenda, organizada para os efeitos do decreto número 17.430.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.688 — Delegacia Fiscal na Baía. — Sobre demonstração do Caixa de Diferentes Valores remetida com o ofício n. 78.

N. 2.689 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recomendando informações, quanto à arrecadação de 5:522\$662, constante do balanço dessa delegacia, na rubrica 41 da renda ordinária.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Petições despachadas:

Da Sociedade Anonima Marvin, pedindo baixa no termo de responsabilidade assinado na extinta Inspeção Geral de Bancos. — Satisfaca a exigência.

Da mesma, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

De Luiz Mendonça & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Da S. A. Composições "International" (do Brasil). — Entregue-se, mediante recibo.

De Almeida, Cardoso & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

De Klinger & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

De Lima Serejo & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

De Breissan & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Dia 29 de julho de 1931.

Offícios expedidos:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 250. — Transmilo-vos as inclusas cartas patentes ns. 581, de 7 de julho de 1927; 687, de 3 de agosto de 1928; 952, 953 e 954, de 25 de julho do corrente ano, expedidas em favor do Banco de São Paulo, para que possa funcionar com agências em Pedernheiras, Araras, Monte Azul, Pirassununga e Colina, todas nesse Estado, afim de ser cobrado o sêlo respectivo e entregues ao interessado.

As cartas ns. 581 e 676 foram revalidadas em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 20 deste mês, exarado no processo n. 37.636, de 1931, que é do teor seguinte:

"De acordo com o parecer do Gabinete do Consultor da Fazenda, aprovo a reforma dos estatutos do Banco de São Paulo (processo anexo n. 28.439, de 1931); autorizo a abertura das agências em Monte Azul, Pirassununga e Colina; e dou como revalidadas, pagos os devidos sêlos, as cartas patentes expedidas para o funcionamento das agências em Araras e Pedernheiras."

— Sr. consultor da Delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 251. — Transmilo-vos a inclusa carta patente n. 951, de 17 deste mês, expedida a favor do Banco Pfeiffer, com sede em Porto Alegre, nesse Estado, para o funcionamento de uma agência na cidade de Santa Cruz, afim de ser cobrado o sêlo respectivo e entregue ao interessado.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1931

Offícios expedidos:

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 538. — Em ofício n. 1.280, de 14 de maio ultimo, recorrestes *ex-officio* do despacho dessa Recebedoria, de 23 de abril ultimo, exarado no processo fichado sob n. 29.450, do corrente ano, julgando improcedente o auto lavrado contra J. A. Mendes, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Ante o que refere o laudo de fls. do Departamento Nacional de Saúde Publica, que afirma legitimo o produto apreendido, não ha como se prover o recurso *ex-officio*, devendo se manter a decisão recorrida, por seus fundamentos." (Processo n. 29.450, 1931.)

N. 539. — Em ofício n. 58, de 15 de janeiro proximo, passado, recorrestes *ex-officio* do despacho dessa Recebedoria, de 13 do mesmo mês, no processo fichado sob n. 1.858, de 1930, relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros de Vida "Sul-America" consulta sobre o sêlo a pagar nas apolices de seguros em grupos.

O Sr. ministro, em data de 27 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se a consulta na forma do parecer da Consultoria da Fazenda."

O parecer a que alude o despacho do Sr. ministro é o seguinte, proferido pelo Dr. Malaquias dos Santos e aceito pelo consultor:

"A Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul-America" acaba de instituir o chamado "Seguro em grupos".

São grandes as suas vantagens aos operarios e empregados em estabelecimentos industriais, pois paga a companhia, por morte natural ou accidental de cada segurado, determinada importância, variavel consoante a classe de emprego a que pertencer o mesmo segurado.

No contrato figuram como partes directas a companhia seguradora e o patrão, respondendo este pelas obrigações precisas á validade do seguro dos seus empregados ou prepostos.

Tomemos o exemplo figurado no parecer do Exmo. Sr. diretor da Receita Publica:

10 operarios a	10:000\$000
10 operarios a	20:000\$000
10 operarios a	30:000\$000
30 operarios no total segurado de	600:000\$000

É esse *quantum* que representa efetivamente a responsabilidade assumida pela seguradora.

Deseja ela agora saber como se fazer a incidencia do imposto do sêlo:

A propria requerente salienta, que o regulamento em vigor estabelece, no artigo 14, que nos contratos de seguros que interessem á vida humana, o valor para a cobrança do sêlo será o do seguro efetuado, sendo devido o imposto desde que o mesmo seja aceito.

Essa é a regra geral.

Mas, como o seguro pôde revestir-se de varios modos de garantias, entendeu o legislador de especifica-los nos paragrafos do dito artigo.

Assim o § 5º manda que nos contratos sobre a vida humana e seus correlativos seja o calculo do sêlo procedido na forma prescrita nas letras que se lhe seguem — a, b e c.

As determinações das duas primeiras não podem ter applicação ao caso presente pela diversidade de hipoteses.

Entende, porém, a interessada que a da letra c solucionaria a sua consulta.

Resu, o dispositivo:

"Sobre a importancia da indenização minima de riscos, se o contrato, conforme sua natureza, estabelecer diferentes indenizações: verificando-se, porém, um risco correspondente á indenização maior, será pago o sêlo sobre a diferença."

Ahi se trata do caso de um seguro de vida a que, conforme a natureza ou especie dos riscos, se estatuem indenizações variaveis para um só individuo.

Acontecendo que impossivel sendo prever-se qual o risco que se iria verificar a lei sabiamente, prescreveu que o sêlo se cobrasse sobre o valor da indenização minima fixada, obrigada, porém, a seguradora a pagar a diferença do imposto caso se verificasse risco correspondente á indenização maior.

Na hipotese em debate ha indenização de valores diferentes para applicação sempre ao mesmo risco de morte, natural ou accidental, valores esses que dependem unicamente "do emprego a que cada um pertencer, isto é, atendida a capacidade de trabalho e competencia tecnica", aproveitando-se as expressões da propria interessada.

Julga a companhia que deva pagar sêlo, no exemplo que damos, sobre 10:000\$ apenas, representativa da indenização menor a um operario.

A Terceira Sub-Diretoria da Receita opina pela cobrança do sêlo sobre o total de 300:000\$, isto é, a totalidade das pessoas seguras multiplicada pela indenização minima: 30 operarios x 10:000\$ = 300:000\$000.

A diretoria da Recbedoria resolveu, porém, de acordo com o critério da Companhia "Sul-America", decidindo que o imposto se cobre sobre 10.000\$, que é o valor da indenização mínima contratada, pagando a seguradora a diferença se indenização maior for devida.

Para o Exmo. Sr. diretor da Receita o dispositivo a aplicar-se é o do § 6º do art. 1º, que estabelece:

"Quando o contrato sobre acidentes se referir a diversas pessoas, o selo será correspondente à totalidade da indenização mínima das pessoas seguradas."

Nesse ponto está de acordo com a Terceira Sub-Diretoria da Recbedoria, discordando, apenas, quanto ao modo de calcular o imposto.

Propõe que o imposto se cobre, no exemplo fornecido: 10 operários x 10.000\$ = 100.000\$; isto é, multiplicando-se o número de operários da indenização mínima pelo valor dessa indenização.

No nosso modo de ver, o regulamento, em seus dispositivos, denuncia, claramente, o critério a adotar-se na hipótese em causa.

Todo selo no seguro de vida é calculado sobre a importância assegurada.

É a regra geral.

Quaesquer modalidades, quaesquer espécies novas a estabelecer-se àquela regra, não poderão fugir, desde que se verifique pagamento integral ou parcelado.

O § 6º só se refere a acidentes que não é o caso da consulta.

Ha morte natural e morte por acidente.

O seguro da "Sul-America" abrange as duas espécies; logo não se pôde aplicar para uma, determinado dispositivo, e para outra, diferente disposição.

O § 5º cogita, exatamente, dos contratos sobre a vida humana e seus correlativos.

Nas suas alíneas é que se deve procurar a solução para a espécie.

É a fora de duvida que ela se encontra na letra c.

Não se diga que tal letra não se pôde aplicar na espécie porque não se trata de um só segurado mas de muitos.

No caso da "Sul-America" ha varios segurados e ha indenizações diferentes, todas dependentes sómente da verificação da morte.

O § 6º se refere a accidentes de que não resulte a morte, é fora de duvida.

O § 5º, na letra c, diz respeito a riscos de vida, compreendendo, portanto, a morte.

Consequentemente, se ha 10 operarios com a indenização de 10.000\$, cada um; 10 com a de 20.000\$, e 10 com a de 30.000\$, dever-se-á multiplicar o numero de operarios, isto é, 30 pelo valor da indenização mínima, pois não será possível prevê-se qual a classe de indenização de que sairá o primeiro obito por morte natural ou accidental.

Visto está que a seguradora pagará a diferença do selo se a indenização ao segurado tiver sido superior á minima estabelecida.

É este o nosso parecer que está de acordo com o pensar da Diretoria da Recbedoria quanto á applicação do dispositivo legal e conforme a opinião da Terceira Sub-Diretoria, relativamente ao modo de calcular o imposto.

O certificado entregue a cada segurado temo-lo tambem como isento de qualquer selo.

Resolverá melhor a autoridade superior. (Processo n. 1.858, de 1930.)

N. 510 — Restituído o processo numero 5.510, de 1929 (ficha dessa reparação), que deixou de acompanhar a ordem n. 124, de 28 de fevereiro deste ano. (Processo n. 38.268, de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 922 — Com o officio n. 1.729, de 3 do corrente, sob n. 39.839, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Henry Rogers Sons & Co., of Brazil Ltd., do ato dessa alfandega, que considerou "produto quimico não classificado", do art. 328, da Tarifa, sujeito ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.918, o corrente ano, como "hidrosulfito de sodio impuro", do art. 309, taxa de \$200 por quilo.

O Sr. ministro, em data de 20 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, e tendo em vista o laudo do Laboratorio de Analises, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido e consta do parecer da Comissão da Tarifa, opino que se negue provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa:

"A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra é de hidrosulfito de sodio impuro (rongalite), classifica a mercadoria em questão, de acordo com o que se acha decidido pelo Tesouro Nacional, como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do artigo 328, da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu." (Processo n. 39.839, de 1931.)

N. 923 — Com o officio n. 1.250, de 23 de julho do ano findo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 35.016, do mesmo ano, relativo ao recurso interposto pela Fabrica de Papel Santa Maria, Limitada, do ato dessa alfandega que mandou classificar no art. 613, da Tarifa, para pagar \$300 por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 87.186, de junho de 1929, como "papel em massa de qualquer qualidade", para pagar a taxa de \$010 por quilo.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista o resultado da verificação procedida, dou provimento ao recurso." (Processo n. 35.924, de 1931.)

N. 924 — Com o officio n. 1.968, de 30 de outubro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 51.778, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Aliança Commercial de Anilinas, Ltd., do ato dessa alfandega que mandou classificar na taxa de 1\$ por quilo, do art. 175, da Tarifa, como "vernis não especificado", a mercadoria despachada pela nota de importação numero 25.518, de 1930, como tinta preparada a oleo com resina, para pinturas de casas, da taxa de \$500 por quilo.

O Sr. ministro, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Estou de acordo com a decisão recorrida, que merece ser mantida, á vista do resolvido pela ordem n. 690, de 11

do corrente, á Alfandega do Rio, publicada no "Diario Oficial" de 13.

A solução de nitrocelulose em dissolvente organico, contendo materia colorante, de que trata este processo, destinada á applicação em automoveis e seus semelhantes, e antes um verniz do que uma tinta a oleo." (Processo n. 31.266, de 1930.)

N. 925 — Com o officio n. 5, de 3 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 298, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonima Martinielli, agente do vapor Holandez "Del-fland", entrado neste porto em 7 de dezembro de 1928, do ato dessa alfandega, que lhe negou restituição dos direitos pagos pela guia de recita n. 39.157, de 1929, proveniente do extravio de quatro (4) quilos de tecido de seda, barbada, verificado em vistoria procedida na caixa marca R. G., n. 5.482, vinda naquele vapor.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso, para ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida." (Processo n. 298, de 1931.)

N. 926 — Com o officio n. 749, de 18 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do ato dessa Alfandega que, em 2 de outubro de 1923, responsabilizou o comandante do vapor inglês "Demerara", entrado em 27 de agosto do mesmo ano, pelo pagamento dos direitos relativos á mercadoria extraviada de quatro (4) caixas marca — CC —, números diversos, vindas naquele vapor.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, não tomo conhecimento do recurso."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Opino que se deixe de tomar conhecimento do recurso, que foi interposto fóra do prazo legal." (Processo numero 16.829, de 1931.)

N. 927 — Reiterando o pedido constante da ordem n. 85, de 26 de janeiro ultimo, affim de que possa ter andamento o processo n. 36.157, de 1931. (Processo n. 36.157, de 1931.)

N. 928 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o officio n. 371, de 13 do corrente, do Ministerio da Agricultura, solicitando o desembaraço nessa alfandega, nos termos do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, 2.998 resmas de papel, pesando 2.915 quilos, com as dimensões de 0m,22 x 0m,22, destinado á embalagem de laranjas, constante da fatura de W. V. Bowater & Sons Ltd., de Londres, e importado pela firma Granja Citricolas Limitada, proferiu, em data de 28 do corrente, o seguinte despacho:

"Autorize-se, de acordo com os pareceres."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Á vista do resolvido pelo Sr. ministro, em caso de natureza semelhante, é de se atender, por equidade, o que solicita neste aviso o Sr. ministro da Agricultura."

O parecer emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria é assim concebido:

"Parece-me que o pedido pode ser atendido com fundamento no art. 4º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, pagando a taxa de \$050, cincoenta

reais por quilo. O papel em questão excede as dimensões de 0m,22 x 0m,22, oficializadas pelo Ministério da Agricultura, sendo este o motivo pelo qual o assunto é submetido à consideração do Tesouro." (Processo n.º 40.474, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 221 — Transmittindo o processo fichado sob n.º 39.623, do corrente ano, afim de serem feitas no livro-folha de pagamento, a fls. correspondente ao nome de Arthur de Vasconcellos Bittencourt, as necessárias anotações. (Processo n.º 39.623, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 410 — Devolvendo executivo fiscal, afim de ser cancelada a dívida constante da certidão n.º 417, F. C., proveniente de imposto de renda do exercício de 1926, inscrita em nome de D. Virginia Bonniard. (Processo n.º 41.991, de 1931.)

N. 411 — Solicitando sejam canceladas as dividas constantes das certidões ns. 124 F. C., de 1926, em nome de Gabriela Botelho Martins Ferreira, na importância de 2:163\$250, e 1.384 F. C., de 1926, em nome de José Rodrigues & Martins, na importância de 210\$870. (Processo n.º 40.875, de 1931.)

N. 412 — Remetendo as certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1930 e 1931, referentes à massa falida da firma Costa Gondeiro & Comp., lançada pela rua da Carioca n.º 40, na importância de réis 507\$507 sob ns. 2.174/2.183, da série F. E. (Processo n.º 15.070/31.)

N. 413 — Solicitando seja cancelada a dívida de imposto sobre a renda constante da certidão n.º 9.997 F. C., de 1927, em nome de Tarcilio Fabião, na importância de 5:850\$975. (Processo n.º 40.876, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 29 — Afim de receber esclarecimentos, remete o processo n.º 30.344, do corrente ano. (Processo n.º 30.344, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 146 — Com o officio n.º 403, de 3 de junho ultimo, encaminhastes ao Tesouro o processo fichado sob n.º 33.634, do corrente ano, relativo ao requerimento em que o coletor federal em Bambuí, nesse Estado, Olavo Lopes, pede para recolher os saldos da exatonia a seu cargo por intermedio da agencia postal local.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte: "De acordo com a orientação adotada em despachos ultimos, referentes a pedidos identicos, opino pelo indeferimento do pedido." (Processo n.º 33.634, de 1931.)

N. 147 — Remetendo o processo, numero 36.936, deste ano, para cumprimento de despachos. (Processo numero 36.936, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 32 — Com o officio n.º 24, de 26 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 8.706, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Valencio Cytillo, negociante de gasolina em Itabapana, nesse Estado, do ato dessa delegacia que deixou de tomar conhecimento do recurso que o mesmo interpôs

da decisão da Coletoria Federal naquela localidade, que lhe impõe a multa de 150\$, por infração ou regulamento junto ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou, em parte, provimento ao recurso, para dispensar, por equidade, a multa imposta."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Imposta pela Coletoria Federal de Itabapana, a multa de 150\$ em face da notificação de fls. — recorreu o notificado diretamente para a Delegacia Fiscal, que deixou de tomar conhecimento do recurso, por lhe não ter precedido o pedido de reconsideração."

O artigo 228 do regulamento expedido com o decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926, dispõe que os notificados podem formular pedido de reconsideração, sem prejuizo do recurso regular.

Não se trata, evidentemente, de formalidade obrigatória.

Póde ser preterida, quasi sempre com vantagem, pelo recurso legal.

E' uma concessão regulamentar que póde ser ou não usada pelos notificados.

De meritis:

Na época em que o recorrente foi notificado era devido o registro pela forma exigida.

Assim, e porque, como se tem entendido, as decisões que modificam interpretações dadas a dispositivos regulamentares não têm efeito retroativo, sou de parecer que, dispensada por equidade, a multa imposta, seja mantida a cobrança da importância relativa aos emolumentos do registro." (Processo n.º 8.706, de 1931.)

N. 33 — Transmittindo o processo fichado sob n.º 36.909, de 1931, que deixou de acompanhar a ordem n.º 29, de 21 deste mês (processo n.º 36.909, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 74 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n.º 41.420, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Companhia Força e Luz do Paraná do ato dessa delegacia que lhe negou restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n.º 2.706, de 1930, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que consta da circular n.º 40, deste ministerio, publicada no Diário Oficial de 18 do corrente, vê-se bem o acerto da decisão da Alfandega de Paranaguá, confirmada pela delegacia fiscal do Paraná:

Assim, é claro que o recurso não merece provimento e que a doutrina da decisão recorrida é que deve prevalecer, como a superior administração acaba de confirmar pela circular acima citada (processo n.º 41.420, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 89 — Afim de receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro sob n.º 37.926 do corrente ano (processo n.º 37.926, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 133 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n.º 380, de 18 de junho findo, dessa delegacia, fichado no Tesouro sob n.º 36.601, deste ano, em

que o coletor federal em Bom Jesus de Itabapoama, José Ferreira Rabello, pede permissão para recolher a arrecadação da exatoria a seu cargo, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Itaperuna, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Não me oponho ao deferimento atentas as razões de fls. 7 v., observada, porém, a circular n.º 55, de 27 de setembro de 1930" (processo n.º 36.601, de 1931.)

N. 134 — Para cumprimento de despacho, restitue o processo fichado no Tesouro sob n.º 39.168, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Fábrica de Tecidos D. Izabel (processo numero 39.168, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 187 — Com o officio n.º 25, de 9 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n.º 3.321, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Leal, Santos & Comp., do ato dessa delegacia mantendo o da Alfandega do Rio Grande que impôs aos recorrentes a multa de 40\$, correspondente a 2 % do valor official da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n.º 3.188, de 1930, por infração do regulamento de faturas consulares.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti é o seguinte:

"A fatura de fls. infringe incontestavelmente o disposto no art. 26 do regulamento sobre faturas consulares.

A vista disto, sou de parecer se negue provimento ao recurso, afim de ser mantida, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida" (processo n.º 3.321, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. F. Cardoso de Menezes, delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 222 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de delegado fiscal nesse Estado (telegrama n.º 42.406, de 1931.)

N. 95 — Solicitando seja restituído ao Tesouro o processo encaminhado com a ordem n.º 27, de 14 de março deste ano. (Processo n.º 55.679, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 566 — Com o officio n.º 1.074, de 30 de abril ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n.º 27.400, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma José Passarelli, sucessora de Machado & Passarelli, do ato dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor da mercadoria despachada pela nota de importação n.º 65.504, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida."

A mercadoria despachada é diversa da faturada e, pois, houve infração do regulamento de faturas consulares." (Processo n.º 27.400, de 1931.)

N. 567 — Devolvendo o processo vindo com o officio n.º 1.002, de 30 de junho findo, fichado no Tesouro sob n.º 39.036, deste ano, em que é interessada a Diretoria Geral dos Correios, para o fim indicado na informação. (Processo n.º 39.036, de 1931.)

N. 568 — Afim de ser cumprido o despacho desta diretoria, restitue o processo fido no Tesouro sob n. 27.926, do corrente ano, em que interessada a firma Antonio I. P. Coelho. (Processo n. 27.926, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 66 — Por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso ofício n. 148, de 5 de dezembro último, encaminhasse a esta diretoria o processo fido sob n. 30.861, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Martins & Comp. do ato dessa alfandega que classificou como "óxido de zinco, puro", do art. 274 da Tarifa, para pagar direitos a razão de \$800 por quilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como — alvaide de zinco, do mencionado artigo, taxa de \$100 por quilo.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"A vista do que consta do processo, nego provimento ao recurso." (Processo n. 30.861, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 26 — Comunicando que, de acordo com a redução feita nos serviços Hollerith, em virtude de deficiência de verba, foi autorizado o fechamento da seção instalada nessa Alfandega, devendo os respectivos documentos voltarem a ser enviados, a partir de julho corrente, à seção Hollerith existente na Alfandega de Recife. (Processo n. 42.310, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 25 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos e taxas para dois fardos de papel importados pela imprensa pública desse Estado. (Processo n. 42.399, de 1931.)

N. 26 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos e taxas para dois (2) volumes vindos, um (1) de Nova York e outro de Chicago para o frei André Voff Holder, por intermédio da firma J. G. Araujo Comp. Ltda., dessa praça, contendo objetos e roupas destinados a distribuição, gratis para os pobres dessa região. (Processo n. 42.797, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Paraguará:

N. 35 — Por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado do ofício n. 836, de 5 de dezembro último, encaminhasse ao Tesouro o processo fido sob n. 16.679, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Elysio Pereira & Comp., do ato dessa Alfandega que considerou como corda de fio de aço, em rolo e semelhantes, para piano, da taxa de 2\$ por quilo, do art. 943 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 3.335, de 1930, como fio de arame de ferro, de qualquer quantidade e grossura, simples ou galvanizado, da taxa de \$100 por quilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino pelo provimento ao recurso para o fim de se adoptar a classificação do despacho, tendo em vista o laudo da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, homologado pelo respectivo inspetor."

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Comissão, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem despachada, como arame de ferro liso, da taxa de cem réis por quilo, artigo 740 da Tarifa."

— Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 66 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos e taxas para os produtos veterinários que a Sociedade Fuerte Sant Spiritu de Buenos Aires pretende expor no proximo certamen agro-pecuario a realizar-se nessa Capital. (Processo n. 42.800, de 1931.)

N. 67 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo a consulta feita pela Associação Comercial dessa cidade, por telegrama fido no Tesouro Nacional, sob n. 42.309, deste ano, sobre a verdadeira interpretação da circular n. 16, de 25 de março último, quanto a selagem de stocks determinada pelo art. 40 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e se estão compreendidas nessa selagem os loques de qualquer especie, ventarolas, navalhas, pinéis de barba, caixas de qualquer feitio e brinquedos cujo imposto de consumo no começo do ano foi abolido, sendo posteriormente restabelecido, resolveu, por despacho de 28 deste mês, que o disposto no art. 10 da citada lei a que se referem as circulares deste ministerio n. 16 e 15, de 25 de março e 3 de julho corrente, não tem aplicação aos produtos que tiverem a incidência no imposto de consumo restabelecida pelos decretos ns. 19.623, de 23 de janeiro e 19.936, de 30 de abril do corrente ano, fabricados e vendidos respectivamente, de 1 a 22 de janeiro e de 1 de janeiro a 3 de maio e se encontram em stock nas casas comerciais. (Processo n. 42.309, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 46 — Comunicando que, de acordo com a redução feita nos serviços Hollerith, em virtude de deficiência de verba, foi autorizado o fechamento da seção instalada nessa Alfandega, devendo os respectivos documentos voltarem a ser enviados, a partir de julho corrente, à seção Hollerith existente na Alfandega de Porto Alegre. (Processo 42.310, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 578 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.020, de 20 de abril último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fido no Tesouro Nacional sob n. 26.653, deste ano, em que a firma Ferreira Lage & Comp. pede isenção de direitos para trezentas e setenta (370) caixas contendo azeite de Oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois meses de 1930, foi de 306 caixas. Pela nota livre 1.153, já retiraram 104 caixas e foi pelo processo numero 26.613/31 autorizada isenção para mais cem caixas, no total de duzentas e quatro (204) caixas. Existindo o saldo de cento e duas caixas, defiro, por equidade, o presente pedido, somente para cento e duas caixas. (102). Processo numero 26.653, de 1931."

N. 579 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 1.034, de 25 de abril último, fido no Tesouro Nacional sob n. 26.667, deste ano, em que a firma

Ferreira Lage & Comp. pede isenção de direitos para cem caixas contendo azeite de Oliveira, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação de dois meses de 1930, com despachos anteriores de isenção, indefiro o presente pedido." (Processo n. 26.667, de 1931.)

N. 580 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 253, de 24 de janeiro último, dessa delegacia, fido no Tesouro Nacional sob n. 5.524, deste ano, em que o Colonificio Rodolpho Crespi pede isenção de direitos para 86 fardos contendo lã lavada, vindos pelo vapor norueguês *Hardanger*, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido por equidade." (Processo n. 5.524, de 1931.)

N. 581 — Por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso ofício n. 767, de 14 de junho último, encaminhasse a esta Diretoria o processo fido sob n. 36.091, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Rieckmann & Comp., do ato dessa Alfandega que mandou classificar como capachos de côco, com orlas de côres, do art. 419 da Tarifa, para pagar 1\$ por quilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação numero 18.614, de 1930, como capachos de côco simples, da taxa de \$500 por quilo.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti é o seguinte:

"De inteiro acordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital de fls., que homologou o da Alfandega recorrida, entendo que ao recurso deve ser negado provimento, para fins de sujeitar a mercadoria despachada pela nota e fls. a taxa de 3\$, do art. 419, da Tarifa, como capachos de palha de côco, oriados." (Processo n. 36.091, de 1931.)

Portaria:

N. 468 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo do Estado de Minas Gerais, João Tolentino de Souza Filho, presentemente nesta Capital, que resolveu designar a 5ª zona do Estado para o efetivo exercício de sua função; que lhe fica marcado o prazo de trinta dias para se apresentar a respectiva repartição.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1931

Autos de infração:

Auto n. 439, de 1931 contra D. Schewery — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais. Auto n. 1.589, de 1931 contra Castello & Curtly Ltd. — Entregue-se mediante as formalidades legais. Auto n. 235, de 1923 contra Oliveira Junior. — De acordo com o parecer, deferido.

Precatórios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se. Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de duzentos mil réis (200\$000) a favor de José de Oliveira Galvão. — Idem. Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de Ernani Corrêa. — Idem. Juizo da 5ª Varal Criminal, entrega de 400\$000 (quatro

centos mil réis) a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Requerimentos:

N. 12.883 — Frederico Vieira de Freitas. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 22\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 1.342 — Chucuri Yazeji. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e dos em anexo, reconsidero o despacho de 24 de abril findo, para torna-lo de nulo efeito e mando que se proceda à inscrição da firma C. Yazezé & Comp. a partir de janeiro preterito, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de Chucuri Yazezé. Isto feito averbe-se a mudança do negocio de que se trata para a rua da Alfandega n. 104. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo da lei. N. 16.451 — Ventura & Comp. — De acordo com o parecer, deferido. Expeça-se portaria de licença, nos termos do decreto n. 19.828, de 2 de abril deste ano.

Consulta de Arthur Ribeiro da Fonseca. — O produto denominado "Favogenio" de fabricação do consulente segundo declara o Departamento Nacional de Saúde Pública, no ofício de fls. "nada mais é do que uma especialidade farmacêutica podendo também servir como produto de toucador" e nestas condições deve pagar o imposto como "perfumaria" na forma do disposto no art. 4º § 6º, letra a do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1928 e ex-vi do que dispõe o art. 14 § 1º da lei 5.553, de 20 de novembro de 1927.

Auto n. 569, de 1931 — Contra José Ferreira de Abreu, á rua Santo Cristo n. 193, foi lavrado o auto de fls. 3, por possuir guardados em seu estabelecimento 103 fórmulas do imposto de consumo para a selagem de produtos já consumido.

Defendendo-se, alega o autuado a sua boa-fé, atribuindo a um seu filho menor a falta arguida, fazendo, ainda, outras considerações, de nenhuma importância, no caso.

Em face do exposto, de que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a José Ferreira de Abreu a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 15 dias na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 4.000, de 1931 — Contra a firma Luiz Ferrando & Comp. Limitada, estabelecido á rua do Ouvidor número 88, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter escriturado a menos no respectivo livro fiscal a importância de 107.454\$, proveniente de venda de artigos da classe de joias e objetos de ourives, no período de janeiro de 1928 a 30 de abril deste ano, verificando-se do confronto com a escrita comercial, uma sonegação de 3:233\$620.

A autuada confessa a infração, pedindo, em defesa, seja apreciado o processo com a necessária benevolência, uma vez que não procedeu de má fé. Achando-se provada e confessada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Luiz Ferrando & Comp. Ltd.,

a multa de 3:233\$620 com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 1.444, de 1931 — Contra a firma Corrêa & Carvalho, estabelecida á rua Frei Caneca n. 59, foi lavrado o auto de fls. 5 por ter fabricado e vendido, no período de janeiro de 1928 a março deste ano, 3.755 pelerins sem o pagamento do selo respectivo, verificando-se do exame das escritas fiscal e comercial, uma sonegação de 1:877\$500.

Em sua defesa confessa a autuada a infração, alegando apenas ignorância da lei, solicitando, mais, dispensa da multa por equidade.

Em face do exposto, e sendo a aplicação de princípios de equidade de competência privativa do Tesouro, julgo procedente o auto e imponho a Corrêa & Carvalho a multa de 1:877\$500, com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 15 dias na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 803, de 1931 — Contra José dos Anjos Silva, estabelecido á rua General Camara n. 149, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda na secção de varejo de sua fabrica diversos artigos de couro sem o pagamento do selo respectivo.

Em sua defesa, alega o autuado que a mercadoria apreendida ainda não se achava acabada, não podendo, por isso, ser vendida; o que não é real, como se verifica da informação de fls. 7.

Em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a José dos Anjos Silva a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1931

N. 17.424 — Antonio Pedro de Oliveira. — Em face do parecer, indeferido. Arquite-se. N. 17.431 — Luiz Cabral Guimarães. — Idem. N. 17.422 — Ferreira & Aquilino. — Idem. N. 17.418 — Manoel Antonio Salgado. — Idem. N. 17.400 — Pacheco Alves & Comp. — Idem. N. 17.358 — Thomaz de Nigro. — Idem. N. 17.397 — Manoel Fernandes da Silva. — Idem. N. 17.303 — Laurindo & Patricio. — Idem. N. 16.903 —

Azevedo Castro & Comp. — Idem. N. 16.844 — Joaquim C. Coelho Mota. — Idem. N. 17.228 — Antonieta Marques Vieira. — Idem. N. 17.212 — Alvaro Vaz & Comp. — Idem. N. 17.204 — Jorge de Souza Freitas. — Idem. N. 17.199 — Hugo Pinto & Comp. Ltda. — Idem. N. 17.190 — Auto Mercantil Brasileiro S. A. — Idem. N. 17.888 — Manoel Teixeira & Moreira. — Idem. N. 17.158 — Antonio de Almeida Gomes. — Idem. N. 16.035 — Cassio Muniz & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 16.131 — Oscar de Sá Mota. — Averbe-se a mudança. N. 16.327 — Stemberg & Comp. — Idem. N. 16.221 — Antonio Domingos. — Transfira-se. N. 16.023 — Ayres Saraiva. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 16.130 — Fernando Martins Loureiro. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 16.235 — Ascebant Motel. — Averbe-se a mudança. N. 16.422 — J. R. Peixinho. — Idem. N. 16.393 — Arthur Augusto Cermantila. — Transfira-se e averbe-se a mudança. N. 16.399 — Manoel Santos. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 16.253 — Francisco Maurício Magalhães Junior. — Anote-se a baixa. N. 14.458 — Americo Antonio de Carvalho. — Transfira-se. N. 11.942 — Studebaker do Brasil S. A. — Arquite-se. N. 17.268 — Vieira & Carvalho. — Arquite-se. N. 17.267 — Estandisau Alves Ferreira. — Idem. N. 17.081 — João Cristali. — Em face do parecer, indeferido. Arquite-se. N. 17.043 — Antonio da Costa e outro. — Idem. N. 17.518 — Antonio Luiz de Almeida. — Idem. N. 17.514 — Judith da Costa Lima. — Idem. N. 17.513 — Judith da Costa Lima. — Idem. N. 17.562 — Francisco B. Siqueira. — Idem. N. 17.640 — Alvaro de Souza Gomes. — Idem. N. 17.641 — Maria Prata de Souza Gomes. — Idem. N. 17.528 — Manoel Francisco Henrique. — Idem. N. 17.792 — Antonio Valerio Pires. — Idem. N. 17.762 — Alberto José de Lima. — Idem. N. 17.767 — F. dos Santos Reis & Comp. — Idem. N. 17.743 — Bernardino Gomes da Costa. — Idem. N. 17.466 — Antonio Madalhena. — Idem. N. 17.463 — Queiroz & Castro. — Idem. N. 17.450 — Santos & Castro. — Idem. N. 17.447 — Luiz Antonio Martins. — Idem. N. 16.924 — Miguel Fernandes da Paz. — Idem. N. 16.036 — Cassio Muniz & Comp. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei. N. 17.157 — Manoel Pacheco dos Santos. — Em face do parecer, indeferido. Arquite-se. N. 17.153 — Diniz Alves & Comp. — Idem. N. 17.139 — Joaquim Mariano Coelho. — Idem. N. 17.150 — Custodio Ramos. — Idem. N. 16.999 — Theophilo Francioli. — Idem. N. 16.828 — D'Angelo & Comp. Ltda. — Idem. N. 16.993 — Dr. Ataulpa Alves Caldeira. — Idem. N. 16.976 — Donato Vaccarelli. — Idem. N. 16.961 — Adriano Mendes. — Idem. N. 16.956 — Manoel Martins. — Idem. N. 16.944 — Manoel Teles de Oliveira. — Idem. N. 16.940 — Isabel Paula Mattos. — Idem. N. 16.909 — João da Eoute Carvalho. — Idem. N. 17.951 — Aneli Alexandrina Xavier. — Idem. N.

16.797 — João Vicente Sayo. —
 N. 16.798 — Arthur José da Silva Lima.
 — Idem. N. 16.799 — Juvêncio do
 Espírito Santo Cardoso. — Idem. N. 17.531
 — Antonio José de Souza. — Idem. N.
 17.054 — Souza Reis & Comp. — Idem.
 N. 16.804 — Dantas & Comp. Ltd. —
 Idem. N. 16.281 — Joaquim Pedro dos
 Santos. — Transfira-se e averbe-se a
 mudança. N. 9.062 — Manoel Fernan-
 des. — Averbe-se a mudança. Imponho
 a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 12.282
 — Orlando & Bastos. — Transfira-se.
 N. 8.098 — Waldemar Martins. — Idem.
 N. 12.009 — Manoel Pinto de Souza &
 Comp. — Idem. N. 11.770 — M. S.
 Pires & Lopes. — Idem. N. 12.755 —
 Rocha Passos & Comp. — Transfira-se e
 em seguida averbe-se a mudança. N.
 16.691 — Castro Serrinha & Comp. —
 Não tendo provado a aquisição do nego-
 cio nem atendido a exigência da 2ª sub-
 diretoria, indeferido, arquivando-se o
 processo. N. 12.420 — Matis & Silva.
 — Reconheça, por notário público, a firma
 do signatário do documento de fls. N.
 11.500 — Joaquim de Oliveira Reis. —
 Arquite-se. N. 16.055 — Louis Ferdi-
 nand Julien. — Idem. N. 14.425 — Nair
 Leitão Laport e outra. — Idem. N. 15.936
 — Manoel Soares Pinheiro. — Imponho
 a multa de 20\$, mínimo da lei. N. 16.444
 — Adrian Stop. — Idem. N. 8.311 —
 Luiz Pinheiro. — Arquite-se. N. 7.320
 — Vasco Lima. — Imponho a cada um
 dos signatários do documento em apre-
 ço a multa de 10\$, mínimo da lei. N.
 8.052 — Joaquim Oliveira Reis. — Ar-
 quite-se. N. 7.282 — Luiz Greutener.
 — Imponho a cada um dos signatários do
 contrato em apreço a multa de 10\$, mí-
 nimo da lei. Sem numero — Francisco
 França Junior. — Paque a revalidação
 de selo indicada pela 3ª sub-diretoria.
 Imponho a cada um dos signatários do
 contrato a multa de 10\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.173 — Antonio Ferreira — Per-
 nambuco, 112. — Multa de 150\$, mais
 a importância de 125\$ relativa a emolu-
 mento de registro. Prazo 15 dias. In-
 time-se.
 N. 1.174 — Nicola Darzé — Engenho
 de Dentro, 45. — Idem.
 N. 337 — Rezende Aguiar & Comp.
 — Mayrink Veiga, 9. — Mantenho o
 despacho proferido em 11 de maio de
 1931, às fls. 2.
 N. 1.171 — Lage & Irmãos — Ave-
 nida Rodrigues Alves, 303 a 331. —
 Multa de 150\$, mais a importância de
 5.400\$, relativa a emolumentos de re-
 gistro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 1.183 — Anacleto da Silva Godi-
 nho — Salustiano Silva, 44. — Multa
 de 150\$, mais a importância de 150\$,
 relativa a emolumentos de registro. Prazo
 15 dias. Intime-se.
 N. 1.175 — Carvalho Gonçalves &
 Comp. — Constituição, 15. — Multa de
 150\$, mais a importância de 60\$, rela-
 tiva a emolumentos de registro. Prazo
 15 dias. Intime-se.
 N. 1.157 — Moraes & Souza — Lean-
 dro Martins, 10. — Idem.
 N. 1.172 — Emilio Silva — Avenida
 Amaro Cavalcanti, 605. — Idem.
 N. 1.158 — Gomes & Pessoa — Ca-
 merino, 109. — Idem.
 N. 1.156 — M. Dutra de Castro —
 Praia do Zumbi, 89 (Ilha do Governador). — Idem.

Notificações:

N. 837 — Candido Romeiro — Costa,
 21. — Em face da informação do agente
 fiscal notificante, reconsidere o despa-
 cho de 29 de junho deste ano, às folhas
 2 v., do presente processo, declarando-o
 de nulo efeito. Feitas as devidas anota-
 ções, arquite-se.

Certidões:

N. 810 — Antonio Simões. — Cer-
 tifique-se. N. 811 — Baptista Azeve-
 do. — Idem. N. 813 — Diogenes Dolm.
 — Idem. N. 817 — Narciso Bacellar &
 Comp. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL.

Dia 30 de julho de 1931.

Requerimentos despachados

N. 6.952 — Junqueira & Comp. Limi-
 tada. pedindo certidão. — Certifique-se
 em termos.
 N. 7.035 — Ximenes & Corrêa, idem.
 — Idem.
 N. 5.475 — Leandro Accioly Cavalcanti
 de Albuquerque, idem. — Idem.
 N. 5.477 — Arthur Marques, idem. —
 Idem.
 N. 7.175 — Felix Keppich, idem. —
 Idem.
 Visto. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em
 sua reunião de 25 de julho de 1931.

(Para conhecimento dos interessados,
 de acordo com a circular n. 3, do Minis-
 terio da Fazenda, de 17 de janeiro de
 1930).

N. 1.173 — Companhia SKF do Bra-
 sil — 23.319 — Submeteu a despacho
 partes de aparelhos de movimento ou
 transmissão, do art. 982 da tarifa e taxa
 de 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em
 conferencia, desclassificar para utensí-
 lios manuais, com o que não concordou o
 conferente Sr. Rogerio Freire. A comis-
 são da Tarifa, apreciando da classifica-
 ção da mercadoria em causa, assim se
 manifestou: o Sr. conferente Nestor
 Cunha declara que a mercadoria em cau-
 sa é um aparelho de transmissão ou mo-
 vimento *ad-valorem* 15 % — art. 982 —
 e assim a classifica; não constituindo
 utensilio não classificado para maquina —
 300 réis por quilo, art. 1.025, como está
 decidido pelo Tesouro, segundo a ordem
 citada, pois, *roulements a billes*, existem
 até para bicicletas, cuja classificação não
 pôde ser a da referida ordem; e os Srs.
 conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio
 Pourchet, Horacio Machado, Fernandes
 da Silva, Torres Leite e Drs. Waldemar
 de Andrade e Angelo da Veiga, são de pa-
 recer que, de acordo com a decisão nu-
 mero 771 do corrente ano, a mercadoria
 deve ser classificada como aparelhos de
 movimento (*roulements a billes*) para pa-
 gar 15 % *ad-valorem*, art. 982 da Ta-
 rifa. O Sr. inspetor decidiu com a maio-
 ria.

Nota — A decisão acima, n. 1.173, foi
 proferida com data de 18 de julho or-
 rente.

N. 1.174 — Aliança Comercial de Ani-
 lina, Ltda. — 39.548. — Despachou
 pela nota n. 106.292, deste ano, tinta
 preparada a agua de qualquer qualidade,
 do art. 473 da tarifa, da taxa de \$080

por quilo, tendo o conferente Sr. Fer-
 nandes da Silva, classificado como cores
 de anilina, liquidas, sujeitas a taxa de 25
 por quilo. A comissão da tarifa unani-
 memente, á vista do laudo do Laboratorio
 Nacional de Analises, é de parecer que a
 mercadoria em questão deve ser classi-
 ficada como cores de anilina, para pagar
 a taxa de dois mil réis (25) por quilo,
 art. 116 da Tarifa. O Sr. inspetor assim
 decidiu e manda que se publique em se-
 guida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

“Laboratorio Nacional de Analises —
 Visto. — Dr. *Italo Petterle*, diretor inte-
 rino. — Resultado da analise procedida
 nas amostras que acompanharam o re-
 querimento que a firma Aliança Comer-
 cial de Anilinas, Ltda., dirigiu ao Sr.
 inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro,
 em 29 de novembro ultimo:

1) Amostra, devidamente autenticada,
 contida em um tambor de ferro, trazendo
 os seguintes dizeres: “I. G. — Rio de Ja-
 neiro — 48.459”.

A analise demonstrou que a referida
 amostra, representada por um liquido de
 coloração vermelha, é de materia corante
 organica artificial (cores de anilina) em
 solução aquosa concentrada, contendo
 substancias minerais. A porcentagem da
 materia corante é de 10,8 % (dez e oito
 por cento).

2) Amostra, devidamente autenticada,
 trazendo os seguintes dizeres: “I. G. —
 Rio de Janeiro — 48.494”.

A analise demonstrou que a referida
 amostra, representada por um liquido de
 coloração vermelho-alaranjada, é de ma-
 teria corante organica, artificial (cores
 de anilina) em solução aquosa concen-
 trada, contendo substancias minerais. A
 porcentagem da materia corante é de
 11,4 % (onze e quatro por cento).

3) Amostra, devidamente autenticada,
 contida em um tambor de ferro, trazendo
 na parte superior e lateral os seguintes
 numeros: “73.422”.

A analise demonstrou que a referida
 amostra, representada por um liquido de
 coloração escura, é de materia corante
 organica artificial (cores de anilina) em
 solução aquosa diluida, contendo sub-
 stancias minerais. A porcentagem da ma-
 teria corante é de 8,3 % (oito e três por
 cento).

4) Amostra, devidamente autenticada,
 contida em um tambor de ferro, trazendo
 os seguintes dizeres: “I. G. — 73.500”.

A analise demonstrou que a referida
 amostra, representada por um liquido de
 coloração vermelho-alaranjada, é de ma-
 teria corante organica artificial (cores de
 anilina) em solução aquosa concentrada,
 contendo substancias minerais. A por-
 centagem da materia corante é de 11,6%
 (onze e seis por cento).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1931. —
 A. Pinto Brandão, 1º químico, interino”.

N. 1.175 — Aliança Comercial de Ani-
 lina, Ltda. — 18.469 — Despachou pela
 nota n. 31.547, deste ano, verniz não
 especificado, da taxa de \$000 por qui-
 lo, do art. 175 da tarifa, pretendendo,
 em conferencia, desclassificar para tinta
 preparada a oleo com resina, com o
 que não concordou o conferente senhor
 Palvino Rocha. A Comissão da Tarifa,
 apreciando da classificação da merca-
 doria em causa, assim se manifestou:
 Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti,
 Fernandes da Silva, Horacio Macha-
 do e Drs. Sá e Souza e Waldemar de
 Andrade, á vista do laudo do Laborato-
 rio Nacional de Analises, consideram a

mercadoria como verniz não especificado da taxa de mil réis (1\$) por quilo; o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, entende ser um produto químico não classificado; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet, acha que trata-se de tinta preparada a óleo com resina. O senhor conferente Torres Leite redigiu o seu parecer nos seguintes termos: Sempre foi um caso controvertido nesta Alfandega a diferenciação entre tinta a óleo com resina e verniz. A criação da taxa de quinhentos réis (\$500) para as tintas a óleo com resina, veio ainda trazer maior confusão, com prejuizo da Fazenda Nacional, porque os vernizes passaram a pagar como tinta a óleo com resina. Para evitar essa balburdia sou de parecer que só deveria ser considerado tinta a óleo com resina aquela que contiver apenas óleo e resina vegetais, tendo como secante oxidos ou saes que tenham essa propriedade e materia corante insolúvel no aglutinante. Não estando o produto em questão nas condições acima, sou de parecer que deve ser classificado como verniz não especificado da taxa de mil réis (1\$) por quilo, art. 175 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, mandando classificar como verniz não especificado por assemelhação e determina que se publique em seguida a esta, o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises — Visto. — Dr. Italo Petterle, diretor interno. — Analise n. 2.014 — Resultado da analise de uma das amostras que acompanharam o requerimento da Aliança Commercial de Anilinas Ltd., de 2 de junho de 1931, ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Esta amostra estava contida em uma lata, tendo em rótulo impresso o seguinte: "Masse para faire I L 244 b" — F. G. Forbenindustrie Aktiengesellschaft".

A referida amostra, de cor cinza, é de um produto constituído por nitrocelulose, dissolventes organicos, substancias minerais e resina, podendo ser equiparado a uma tinta a óleo com resina.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931. — Farmaceutica, Dulce Pereira da Cunha, 1º químico.

N. 1.176 — Alberto Hermann Welge — 24.824. — Despachou pela nota numero 41.113, deste ano, dois fardos contendo palha para forrar soalhos da taxa de \$100 por quilo, art. 428, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como esteira fina para cama e semelhantes, da taxa de \$200 por quilo, do mesmo artigo da tarifa. A Comissão da Tarifa unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como esteira fina para cama e semelhantes da taxa de tres mil e duzentos réis (\$200) por quilo, artigo 428 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.177 — Almeida Moreira & Companhia — 24.578 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.001, de 27 de como obras não classificadas de fio de ferro niquelado, da taxa de \$2000 por quilo, do art. 740 da tarifa, com a sobre-taxa de 30 % da nota n. 100, a mercadoria despachada pela nota numero 33.372, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, mandando classificar a mercadoria em questão como obras não classificadas de fio de ferro niquelado da taxa de dois

mil réis (\$2000) por quilo, art. 740 da Tarifa, com a sobre-taxa de 30 % da nota n. 100, da mesma Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.001, do corrente ano.

N. 1.178 — Assumpção & Comp. Ltda. — 22.530 — Despacharam pela nhor inspetor assim decidiu, ficando destinados a tornar conhecidos os produtos de industria, da taxa de \$150 por quilo, art. 606 da tarifa, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como catalogos com estampas, da taxa de \$3000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como catalogos anuncios com estampa da taxa de tres mil réis (\$3000) por quilo, art. 601 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.179 — Atlantic Refining Company of Brazil — 13.815. Submeteu a despacho óleo mineral combustível, da taxa de \$003 por quilo, art. 161, da tarifa, sobre cuja classificação o conferente interno, Sr. Dias Pereira teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises declarando que a amostra é de um óleo mineral impuro proprio para combustão, é de parecer que a mercadoria foi bem despachada na taxa de três réis (\$003) por quilo, artigo 161 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.180 — Carlos Conteville & Comp. — 23.932. Despacharam pela nota n. 39.595, deste ano, obras de ferro batido simples, tendo o conferente senhor Alencar Coimbra considerado como balança de concha. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite entende que se trata de partes de balanças de conchas pendentes, devendo por isso seguir o regimen das mesmas, isto é, pagar 50 % *ad-valorem*, como sucede com as partes de maquinas de escrever, já resolvido pelo Tesouro; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet, entende que, de acordo com a decisão n. 409, de 1930, os braços de ferro que se acham nominalmente classificados devem pagar a taxa de mil réis (\$1000) por quilo, artigo 722, e as demais peças ser classificadas como obras de ferro batido simples da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo, art. 757 da Tarifa; os senhores conferentes Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade declaram que estão de acordo com o parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Souza são de parecer que os braços de ferro devem ser classificados como para balança, da taxa de mil réis (\$1000) por quilo, art. 722, e as demais peças como partes integrantes de balança, por não terem outra aplicação, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 983, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro últimos Srs. conferentes.

N. 1.181 — Representação do 2º escriptorario Sr. Clovis Santiago, protocolada sob n. 24.940, relativa á mercadoria despachada por Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi como quaisquer outros aparelhos fisicos não classificados, do art. 875, da tarifa, para pagar 15 % *ad-valorem*, tendo o dito escriptorario classificado como obras não classificadas de ebonite, do art. 1.033

da tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite declara que está de acordo com a classificação proposta pelo conferente do despacho como obra não classificada de ebonite, á vista da ordem pelo mesmo citada de n. 680, de 23 de junho de 1930, da Directoria da Receita Pública; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga, são de parecer que tendo o objeto função determinada — tomada de corrente, deve ser classificado como aparelho fisico não classificado da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.182 — Companhia Frick Limitada — 24.518. Submeteu a despacho objetos fisicos não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 875 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para peças de louça com preparo de cobre para electricidade, da taxa de \$500 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como peças de louça com preparo de cobre para electricidade, da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, art. 649, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.183 — Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" — 24.622. Despachou pela nota n. 41.294, deste ano, baeta de lã 6 linho, em peças cylindricas para maquinas de estamparia, da taxa de \$100 por quilo, do art. 489, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet considerado como tecido de lã e linho em partes iguais. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como tecido não classificado de lã e algodão em partes iguais, para pagamento de direitos, segundo o seu peso por metro quadrado, do art. 488, conforme o decreto n. 19.868, de 15 de abril deste ano, com abatimento de 10 %, de que trata o art. 12 das Preliminares da Tarifa, de acordo com o resolvido pelas ordens ns. 643 e 868 de julho ultimo a esta Alfandega, visto não se tratar de baeta ou baetão. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.184 — Companhia Eletroluz S. A. — 24.747. Despachou pela nota numero 42.244, deste ano, maquinas operatrizes até 10 quilos, da taxa de \$250 por quilo, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza considerado como enceradeira electrica, assemelhada aos aspiradores de pó. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — enceradeira electrica — como congenere dos aspiradores de pó, conjugados com motores electricos, deve ser classificada no art. 872 da tarifa, para pagar mil réis (\$1000) por quilo, de acordo com decisões anteriores. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.185 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob numero 19.741, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Brasileira de Anilinas, pela nota n. 34.078, deste ano, como carbonato de stroneio, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises declarando que a amostra é de carbonato de stroneio, da

das industriais, e de parecer que a mercadoria foi bem despachada como tal, para pagar a taxa de duzentos e cinquenta réis (\$250) por quilo, art. 203 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.186 — Dias Garcia & Comp. — 21.969. Despacharam pela nota número 40.392, deste ano, acessórios de tubos de ferro, para água, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como obras não especificadas de ferro. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que as luvas dos tubos podem apresentar-se sob várias formas, mas não deixam de constituir ligações de tubos e outra não é a respectiva aplicação, por isso considera a mercadoria como partes de tubos de ferro-luvas da taxa de cem réis (\$100) por quilo; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Julio Maciel e Drs. Angelo da Veiga, Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que deve ser classificada como obras não classificadas de ferro batido galvanizado da taxa de seiscentos réis (\$600) por quilo, art. 757 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.187 — Eduardo Haerdy & Comp. Limitada — 24.495. Pedindo reconsideração da decisão n. 1.048, de 4 de junho proximo passado, classificando como produto quimico, a mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet, declara que os preparos destinam-se a massa para chumbar dentes, mas como vem separados estão sujeitos a classificação generica de produto quimico não classificado do artigo 328 da tarifa, 50 % *ad-valorem*; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, mandando classificar a amostra n. 1 como produto quimico não classificado da taxa de 50 % *ad-valorem* e amostras ns. 2/4 como mercadoria omissa da taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão numero 1.048 do corrente ano.

N. 1.188 — F. Rapisardi Santos — 24.498. Despachou pela nota n. 41.217, deste ano, brinquedos de borracha, da taxa de \$3500 por quilo, art. 1.033, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva classificado como obras de borracha, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa — chupetas de borracha — assim se manifestou: Os senhores conferentes Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet entendem que deve ser assemelhada a brinquedos de borracha; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como obras não classificadas de borracha, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 1.033 da tarifa, tendo em vista as ultimas decisões desta Alfandega. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.189 — Ford Motor Company Exports Inc. — 24.971. Despachou pela nota n. 40.546, deste ano, fios de cobre cobertos de algodão, para transmissão de

força eletrica de automoveis, classificando como pertencentes para automoveis de cargas, da taxa de 5 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerado de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga entendem que a mercadoria deve seguir o regimen de pertencentes para trucs de automoveis, pois outra não é a aplicação; e os Srs. conferentes Torres Leite, Fernandes da Silva, Julio Maciel, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que, como os fios, em questão com terminais para ligações de correntes elétricas podem ter aplicação em aparelhos que não se destinem a automoveis, devem ser classificados como objetos elétricos não classificados da taxa de 15 %, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.190 — Frederico Diehl — 22.528. Submeteu a despacho graxa não especificada, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Dias Pereira considerado como vaselina amarela, concreta. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando que a análise demonstrou que a amostra representada por uma substancia de coloração pardo-amarelada, consistencia butirosa e cheiro que lembra essencia de Mirbano, é de uma graxa lubrificante, constituida, em sua maior parte, de residuos da destilação de petroleo, tendo de mistura graxas saponificaveis, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Torres Leite, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade entendem que se trata de oleo mineral não especificado, da taxa de oitocentos réis (\$800) por quilo, artigo 161 da Tarifa, de acordo com a decisão n. 425, de março ultimo, para produto identico; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como oleo concreto lubrificante de máquinas e residuos de destilação, da taxa de quarenta réis (\$40) por quilo, art. 161 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.191 — General Electric S. A. — 21.669. Despachou pela nota n. 36.268, deste ano, fio de ferro simples (em pedaços e em rolos), da taxa de \$100 por quilo, do art. 740 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha considerado como verguinhas de liga especial de ferro. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declara para a amostra n. 1, fio de ferro coberto com uma tenue camada de tinta, e amostra n. 2, fio de ferro tendo uma capa do mesmo metal, consideram a mercadoria bem despachada como fio de ferro simples; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Fernandes da Silva e Dr. Sá e Souza são de parecer que deve ser classificada da forma seguinte: amostra n. 1 como fio de ferro simples, da taxa de cem réis (\$100) por quilo, artigo 740, e amostra n. 2 como quaisquer outras obras não classificadas de ferro

batido simples da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo, art. 757 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu, com estes quatro ultimos Srs. conferentes.

N. 1.192 — Habib Chalfoun — 23.133. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como chapéu para cabeça de feltro simples, da taxa de \$400 por unidade. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como gorro de lã não especificado, da taxa de dois mil réis (\$2000) por unidade, art. 494 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.193 — Hans Molinari & Comp. — 22.167. Despacharam pela nota número 33.909, deste ano, uma caixa contendo subgalato de bismuto, tendo o conferente Sr. Paulo Martins considerado sujeito à taxa de 50 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com o qual declaram estar de acordo os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva, Horacio Machado, Torres Leite e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza: O subgalato de bismuto (dermatol) encontra classificação generica no art. 328 da Tarifa, 50 % *ad valorem*, por se tratar de produto quimico organico não classificado, é o meu voto que apresenta fundamento, não só no art. 13 das Preliminares da Tarifa, como na doutrina da ordem da Diretoria da Receita Pública a esta alfandega, sob número 139, de 14 de março de 1930, segundo as quais as classificações por assemblagem só tem cabimento quando as mercadorias não estão compreendidas ou especificadas sem qualquer dos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas especificações genericas.

O Sr. conferente Waldemar de Andrade declara que está de acordo com o referido parecer, entendendo, entretanto, que se deverá representar ao Tesouro Nacional sobre a conveniencia de ser reformada a doutrina das ordens de numeros 202 e 273, de fevereiro e agosto de 1930, que mandaram fosse o subgalato assemelhado ao subnitrito de bismuto.

O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o citado laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Análises. Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento dos Srs. Hans Molinari & Comp., dirigido ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1931.

A amostra devidamente authenticada trazia em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "100 gr. Bismuto Sub-galato — Byk Guldn-werke-Bad. lim."

A análise demonstrou ser a referida amostra, uma combinação organica de bismuto (dermatol-sub-galato de bismuto). Este produto difere quimicamente do sub-nitrito de bismuto, porém as suas aplicações em medicina, quer interna, quer externas, são perfeitamente iguais, assim como igual é a sua posologia.

— Rio de Janeiro, 13 de julho de 1931. Farmaceutico Armando Silva, 2º quimico.

N. 1.194 — Hans Muller — 23.552. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí clas-

sificada como contas de vidro fundidas, do art. 657 e taxa de 28 por quilo, e bijouteria de cobre, do art. 674 e taxa de 128 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista da amostra apresentada, considera como amostras sem valor mercantil, isenta de direitos, por ser uma de cada qualidade. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.195 — Humberto A. do Banho — 24.262. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como obras não classificadas do ferro batido, esmaltado, do artigo 757 e taxa de 18200 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Angelo da Veiga consideram como utensílio manual não classificado, da taxa de seiscientos réis (\$600) por quilo; o Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que se trata de maquina operatriz do art. 1.009 da Tarifa para pagar segundo o peso; e os Srs. conferentes Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.009 da Tarifa, para pagar a taxa de cem réis (\$100) por quilo, como maquina para gelar, de qualquer qualidade, pequena, para uso domestico, pelo peso bruto de todos os envoltorios. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.196 — J. H. Williams — 24.328. Despachou pela nota n. 41.413, deste ano, maquina operatriz, tendo o conferente Sr. Armando Oliveira classificado como elevador de automovel. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Fernandes da Silva entendem que o aparelho não deixa de ser um elevador, embora sirva unicamente para automoveis; e os Srs. conferentes Torres Leite, Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Drs. Sá e Souza, Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que o aparelho, funcionando como guindaste por meio de compressão de ar, deve ser classificado como maquina operatriz, art. 1.009 da Tarifa, para pagar direitos segundo o peso. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.197 — J. Palermo & Comp. — 23.969. Despacharam pela nota numero 39.444, deste ano, linoleo de farelo de cortica, oleo oxidado e aniagem, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como oleados para forrar salas, do artigo 559 e taxa de \$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada como linoleo de farelo de cortica, da taxa de duzentos réis (\$200) por quilo, art. 559 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.198 — J. Pinho — 24.513. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como prospectos com estampas reclames, do art. 604 e taxa de 38 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem classificada, como prospectos com estampa reclames, da taxa de três mil réis (38) por quilo, art. 604 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.199 — Luiz Bouch. — 23.595. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como aparelhos fisicos não

classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Eugenio Pourchet entendem que, sendo o valor da papeteleta para os hidrometros e o estojo deve se dar o valor da fatura comercial de Liras 390.50 para aqueles aparelhos, cobrando-se os direitos de estojo de couro, para viagem, em separado, á razão de tres mil réis (38) por quilo, artigo 27, da Tarifa; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, são de parecer que, estando classificada a mercadoria na taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, da Tarifa, no seu valor deve ser compreendido o do seu proprio estojo. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.200 — Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. — 22.430. Despacharam pela nota n. 36.483, deste ano, leite em conserva de qualquer modo preparado, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil classificado como farinha composta, da taxa de 28 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarou que a mercadoria, que tem no rotulo impresso — Nestlé Malted Milk — não é leite simples, porém, deste associado ao malte, constituindo um leite maltado, assemelhavel ao produto denominado "Horlik's Malted-Milk", e isento de substancias nocivas, é de parecer que a mesma foi bem despachada, como leite em conserva de qualquer modo preparado, da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, art. 58, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.201 — Octavio Gomes. 13.419. Submeteu a despacho fio de cobre nú, tendo o conferente interno Sr. Renato Possollo, considerado sujeito á taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando que a amostra — fio laminado — é de uma liga de ferro, níquel e cromo, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como omissa, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.202 — Representação do conferente Sr. Paulo Martins, protocolada sob n. 21.110, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 34.582, deste ano, como verguinhas de ferro, da taxa de \$100, tendo o dito conferente verificado fio de ferro coberto de qualquer materia, da taxa de 1200 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando que a amostra é de um fio de ferro coberto de uma especie de cimento preparado com oxido de ferro e outras substancias, assim se manifestou: Os conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga entendem que se trata de fio de ferro simples, da taxa de cem réis (\$100) por quilo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria — fio de ferro coberto de qualquer materia — deve ser assemelhada aos cobertos de papel, seda, etc., para pagar a taxa de mil e duzentos réis (1200), art. 740, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.203 — Ralph Olsburgh. — 20.288. Despachou pela nota n. 31.807, deste

ano, dextrina, para pagar a taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Sá e Souza considerado como sementes não especificadas em pó. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando que a amostra é de um produto obtido pela pulverização da parte nuclear das sementes de alfaro-beira com propriedades mucilaginosas e usado em substituição a dextrina na gramagem dos tecidos, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como sementes não especificadas, da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, art. 105, com a sobre-taxa de 25 % da nota 11, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.204 — Schering Kahlbaum Ltd. 7.676. Despacharam pela nota n. 12.949, deste ano, sub-gallato de bismuto, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerado como produto quimico. A comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com o qual declaram estar de acôrdo os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Julio Maciel, Torres Leite e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza: o subgalato de bismuto (dermatol), encontra classificação generica no art. 328 da Tarifa — 50 % *ad-valorem*, por se tratar de produto quimico organico não classificado.

E' o meu voto que apresenta fundamento, não só no art. 13 das Preliminares da Tarifa, como na doutrina da ordem da Diretoria da Receita Pública á esta Alfandega, sob n. 319, de 14 de março de 1930, segundo as quais as classificações por assemelhação só têm cabimento quando as mercadorias não estão compreendidas ou especificadas em qualquer dos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas especificações genericas. O Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade declara estar de acôrdo com o referido parecer, entendendo, entretanto, que se deverá representar ao Tesouro Nacional sobre a conveniencia de ser reformada a doutrina dos ordens de números 202 e 273, de fevereiro e agosto de 1930, que mandaram fosse o subgalato assemelhado ao sub-nitrato de bismuto. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Análises — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.686, de 30 de junho ultimo, dirigido a este laboratorio.

Esta amostra, devidamente autenticada, veio contida em um frasco de vidro, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Subgalato de Bismuto — Schering — 250 g. — Schering — Kahlbaum A. G. Berlin — Alemanha". Em rotulo manuscrito, lia-se o seguinte: "Amostra retirada da caixa S K L n. 75.570, despachada por Schering Kahlbaum Ltd., como sub-nitrato de bismuto, Rep. n. 7.676, de 1931".

A análise demonstrou, que a referida amostra, representada por um pó amarelado, inodoro, insipido, insolúvel em agua, alcool, eter e nos acidos diluidos, e solúvel á fio, nas soluções diluidas de hidrato de sodio, é de um produto quimico organico definido, cuja fórmula

bruta, segundo Lebeau e Courtois (Traité de Pharmacie Quimique, t. 11, p. 207), é CHO BI.

Esse produto constitui o *gellato básico de bismuto* ou *sub-gellato de bismuto*, mais conhecido no comércio de drogas sob o nome de *dermatol* e empregado em medicina, como antiseptico e secativo não irritante, geralmente sob a forma de pós ou de pomadas, no curativo de queimaduras, feridas e úlceras varicosas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º químico, interino.

N. 1.205 — Representação do 1º escriptorário Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob número 24.515, consultando si os carrinhos para crianças, com rodas, forrados, do artigo 401 da Tarifa, estão sujeitos ao imposto de consumo, e, no caso afirmativo, si como brinquedos, si como moveis. A comissão da Tarifa, apreciando da dúvida suscitada sobre a cobrança de selo do imposto de consumo da mercadoria em causa — Carrinho para criança, com rodas, forrados, assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza entendem não estar sujeito ao imposto de consumo, por não se tratar nem de movel, nem de brinquedo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que os carrinhos de vias, por servirem também de berço, devem pagar selo como moveis. O Sr. inspetor decidiu com estes tres últimos Srs. conferentes.

N. 1.206 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited — 24.526. Despachou pela nota n. 41.857, deste ano, chapas de ferro galvanizadas, do art. 728 e taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado chapas de ferro galvanizadas para cobertura de carros ou vagões de estrada de ferro, da taxa de \$150 por quilo. A comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada, como chapa de ferro galvanizada, da taxa de cem réis (\$100) por quilo, art. 728 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.207 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob número 23.386, pedindo para ser declarado pelo Laboratorio Nacional de Analises si a mercadoria despachada pela nota 39.217, deste ano, é alvaide de zinco, da taxa de \$100. A comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra é de oxido de zinco, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada na taxa de cem réis (\$100) por quilo, art. 274 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

Em tempo: o laudo acima declara que a mercadoria é — oxido de zinco impuro.

N. 1.208 — Weskott & Comp. — 23.485 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.506, de 1 de junho ultimo, classificando como pilulas medicinais, assucaradas e prateadas, da taxa de 45\$ (quarenta e cinco mil réis) por quilo, art. 288 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 31.340, deste ano. A comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com o qual declaram estar de acordo os Srs. conferentes Fer-

nandes da Silva, Horacio Machado e Dr. Sá e Souza: As drageas são pilulas revestidas de uma camada de assucar. Emprega-se o processo de drageificação das pilulas com o fim de mascarar o gosto e o cheiro do medicamento. As pequenas drageas, com o peso de 0,05 grs. e menos chamam-se granulos, que em geral, são assucaradas, prateadas ou envolvidas em qualquer outra substancia. Apesar do tal forma, são sempre considerados "grãos ou granulos medicinais. As pilulas em questão, são revestidas de uma grossa camada de assucar, que serve, ou para disfarçar o gosto desagradavel do principio medicamentoso, ou para a conservação do mesmo; o revestimento externo — delgada folha de prata — não tira a mercadoria em causa o caracter de dragea, por causa da camada de assucar. Considero, pois, como dragea. O Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com o qual declaram estar de acordo os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite e Dr. Angelo da Veiga: Mantenho o meu moto anterior. No artigo 288 da Tarifa estão classificadas as pilulas e bolos medicinais assucaradas, prateadas ou envolvidas em qualquer outra substancia de qualquer qualidade. Assim, pois, em face da Tarifa, a circunstancia de se acharem as pilulas em questão revestidas na periferia de uma camada prateada, seguida de outra de assucar, cobrindo ambas um nucleo central de substancias medicamentosas, não basta, por si só, para que se deixe de considerá-las como pilulas que realmente são, conforme declara o proprio fabricante. E, nem só em face da Tarifa, se justifica tal classificação; também perante a tecnica farmaceutica, ela é rigorosamente certa, de acordo com o que ensinam — Difan e L. G. Forante em suas Notions Pratiques de Pharmacie, edição de 1926, pagina 308: Pilules argentées — Ce sont des pilules entourées d'une pellicule d'argent. Pour les obtenir on humecte les pilules de quelque gouttes de sirop qu'on leur repartit uniformément en les tournant vivement dans une boîte en carton ou en bois (boîte e, argentier). Quand toutes sont humectées, l'on introduit une pincée de rognures d'argent dans la boîte que l'on renferme et que l'on actionne à nouveau, en prolongeant l'operation jusque l'obtention de pilules très brillantes. O Sr. inspetor decidiu com estes últimos quatro Srs. conferentes, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.056 do corrente ano.

N. 1.209 — Alexandre M. Fernandes 24.551 — Despachou pela nota n. 41.434, deste ano, folhas de estanho, do art. 701 e taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães, classificado como estanho em obras não classificadas, prateadas, do art. 701, taxa de \$500 por quilo. A comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — Estanho em laminas delgadas — deve ser classificada como obras não classificadas de estanho, da taxa de tres mil e quinhentos réis (3\$500) por quilo, art. 701 da Tarifa, de acordo com o determinado pela circular n. 40, de 1928, do Ministerio da Fazenda. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.210 — Casa Pratt S/A — 18.744. Despachou pela nota n. 30.424, deste ano, cadarço de algodão entintado, para fitas de maquinas de escrever, da taxa de 25 % *ad-valorem*, tendo o conferente

Sr. Alencar Coimbra, verificado fitas para maquina de escrever. A comissão da Tarifa, apreciando da dúvida suscitada sobre o valor da mercadoria em causa — fitas para maquinas de escrever — assim se manifestou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcante, Torres Leite e Fernandes da Silva pensam que, como o Sr. inspetor está diligenciando junto ao consulado no paiz de origem, no sentido de conhecer o valor exato das fitas para maquina, em peças, se deve aguardar a resposta sobre o caso; e o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com o qual declaram estar de acordo os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza: Não me parece precedente a exigencia do conferente do despacho. De fato, desde muito tempo que o Tesouro Nacional resolveu que, nos despachos de fitas para maquinas de escrever, de procedencia americana, fosse exigido o valor de minimo de dois dolares por duzia, para efeito do calculo dos direitos e importação. Tal valor, porém, é exigível em se tratando de duzia de fitas já preparadas para serem adaptadas ás maquinas, vindo cada uma enrolada em seu carretel de metal, e trazendo envoltorio proprio. Se as fitas importadas em tais condições, se atribue o valor de \$2, por duzia, é evidente que se não deve exigir o mesmo valor, quando a importação se fizer como no caso em apreço, em rolos sem carretel, destinados cada um deles a ser desdobrados em duzia de fitas, considerando-se cada unidade como duzia. Nesta ultima hipotese, forçoso é que se deduza não só o custo do carretel de metal, como o dos envoltorios e mão de obra das fitas já prontas. Assim, pois, penso que se deva aceitar o valor da fatura, e não ser que se prove não ser ele verdadeiro.

O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.211 — J. A. Salicrúp & Comp. — 23.081 — Submeteu a despacho fitas para maquina de escrever, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior, impugnado o valor. A Comissão da Tarifa, apreciando da dúvida suscitada sobre o valor da mercadoria em causa — fitas para maquinas de escrever — assim se manifestou: Os conferentes Uldarico Cavalcante, Torres Leite e Fernandes da Silva pensam que, como o Sr. inspetor está diligenciando junto ao consulado no paiz de origem, no sentido de conhecer o valor exato das fitas para maquina, em peças, se deve aguardar a resposta relativa a outra questão semelhante a esta; e o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade redigiu o seu parecer nos seguintes termos, com a qual declaram estar de acordo os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza: Não me parece precedente a exigencia do conferente do despacho. De fato, desde muito tempo que o Tesouro Nacional resolveu que, nos despachos de fitas para maquinas de escrever, de procedencia americana, fosse exigido o valor minimo de \$2 por duzia, para efeito do calculo dos direitos de importação. Tal valor, porém, é exigível em se tratando de duzia de fitas já preparadas para serem adaptadas ás maquinas, vindo cada uma enrolada em seu carretel de metal e trazendo envoltorio proprio. Se as fitas importadas em tais condições, se atribue o valor de \$2, por duzia, é evidente que se não deve exigir o mesmo valor quando a importação se fizer como no

caso sem aprego, em rolos sem carretel, destinados cada um deles a ser desdobrados em uma dúzia de fitas, considerando-se dada unidade como dúzia. Nesta última hipótese, forçoso é que se deduza não só o custo do carretel de metal, como o dos envoltórios e mão de obra das fitas já já prontas. Assim, pois, penso que se deva aceitar o valor da fatura, a não ser que se prove não ser ele verdadeiro. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.212 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 24.534. — Despachou pela nota n. 41.676, deste ano, vergalhões de liga de cobre, da taxa de \$200 por kilo, art. 662, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro classificado como obras não classificadas de cobre, da taxa de \$2000 por kilo, do art. 699, da tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser classificada como obras não classificadas de cobre simples; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Haracio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria bem despachada como vergalhões de liga de cobre, de ar. 669, da tarifa e taxa de \$200 por kilo. O Sr. inspetor decidiu com estes últimos quatro Srs. conferentes.

N. 1.213 — General Electric S. A. — 23.750. — Despachou pela nota, numero 40.510, deste ano, aparelhos não classificados, da taxa de 15 % "ad-valorem", e pediu para não pagar selo de consumo, visto tratar-se de partes para aquecedores elétricos. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão, partes de aparelho físico não está sujeita ao pagamento de selo do imposto de consumo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.214 — Representação do conferente Sr. Haracio Machado, protocolada sob numero 24.308, relativa á mercadoria despachada pela firma Costa Pereira & Comp., pela nota n. 49.894, deste ano, como caixinhas de papelão vazias, tendo o mesmo conferente verificado caixinha de papelão com letreiro em lingua estrangeira. A Comissão da Tarifa apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet, Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga consideram como estampas para anuncio ou reclame de navalhas, da taxa de \$3000, por quilo; e os Srs. conferentes Torres Leite e Dr. Sá e Souza entendem que se trata de caixas de papelão desarmadas, para perfumaria e semelhantes da taxa de \$500, não podendo ter desembaraço na Alfandega, por conter dizeres em lingua estrangeira. O Sr. inspetor decidiu com estes dois últimos Srs. conferentes, isto é, que contendo as caixas dizeres em lingua estrangeira, não podem ser desembaraçadas.

N. 1.215 — J. Barros & Comp. — 22.527. — Despacharam pela nota numero 36.417, deste ano, maquinas moirizes da divisão I, taxa de \$250 por quilo, tendo o conferente Sr. Genolpho Freire verificado aparelhos físicos, sujeitos a direitos 15 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, julgando dispensável a prova pedida pelo Sr. conferente Nestor Cunha da aplicação da mercadoria em causa, é de parecer que a mesma deve

ser classificada como partes de gramofone, que evidentemente é, para pagar a taxa de \$8000, por quilo art. 952 A, da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.216 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 24.535. — Despachou pela nota n. 41.672, deste ano, peças de louça de qualquer quantidade com preparo de metal para instalação elétrica, da taxa de \$500 por quilo, de art. 649, tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado como aparelho físico não classificado, da taxa de 15 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Waldemar de Andrade consideram como aparelho físico não classificado da taxa de 15 % "ad-valorem"; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Haracio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza e Julio Maciel são de parecer que deve ser classificada como peças de louça com preparo de cobre da taxa de \$500, por quilo, art. 649, da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1931. — Lino de Barcelos, segundo escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de julho de 1931, foram concedidos de acordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, João Estevam Ferreira, seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Dia 27

Ao diretor geral do Pessoal:

N. 2.703 — Considerando que as praças da Armada, pela instrução que recebem e que lhes aprompta dia a dia a educação, possuem atualmente a nitida compreensão dos seus deveres militares e civis, o que lhes permite uma posição já bem definida na sociedade;

Considerando que existem, ainda elementos na corporação que prejudicam, pela má conduta, o bom conceito e o acolhimento que são dispensados áquelas no meio exterior;

Considerando que esses máos elementos, felizmente em numero reduzido, não devem desfazer em atos públicos condenáveis, a boa impressão e a confiança que a maioria tem adquirido pelo seu comportamento exemplar;

Ora resolvo autorizar-vos a excluir sumariamente toda e qualquer praça que se envolva em conflitos, desde que fique provada a sua participação nos mesmos, assim como aquelas que se entregarem ao habito da embriaguez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 29 de julho de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.746 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o cósinho da Diretoria de Navegação, Claudio Baptista de Souza.

Reproduz-se por ter sido publicado em incorrecções.

— Ao diretor geral de Fazenda:

N. 2.744 — De acordo com a informação contida no despacho acima referenciado, declaro-vos para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, pedindo permissão para transigir com os seus associados, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.745 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem restituídos a esta secretaria de Estado todos os papéis que constituíram o processo consistente de 11 volumes, enviados a esse Tribunal com o officio deste Ministerio numero 1.990, de 12 de junho de 1929, e referentes ao pagamento da importanciacional total de 2.943:191\$713 á Companhia Agri do Brasil S. A. e outros, para atender ás despesas com o fornecimento de material destinado á iluminação e balisamento da costa, feito á então Superintendencia de Navegação.

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.748 — De 400\$000, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, ao capitão tenente Luiz Tirelli.

N. 2.749 — De 517\$800, relativa a fornecimentos a James Magnus & Companhia.

N. 2.750 — De 1:276\$400, a Pereira Carneiro & Comp., Limitada.

N. 2.751 — De 24:758\$400, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.752 — De 12:686\$350, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.753 — De 6:013\$640, sendo: M. Ventura & Comp., 957\$500, e Vilas Boas & Comp., 5:056\$140.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.758 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida á Pagadoria da Marinha, a importancia de 10:000\$ á conta da verba 16ª, "Despesas em ouro", consignação "Material", sub-consignação n. 1, do orçamento vigente, deste ministerio, afim de atender, durante o corrente ano, ás despesas decorrentes dessa mesma verba.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.754 — Designando o primeiro tenente Eugenio Gomes Ferraz, para servir como ajudante de ordens do diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 2.759 — Designando o capitão de corveta Manoel de Araujo Cortez, para servir nessa directoria.

— Ao Sr. diretor geral de Portos e Costas:

N. 2.760 — Nomeando Emmanuel Rodrigues de Oliveira, para desempenhar interinamente, as funções de amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.755 — De 165:989\$240, sendo: Ferreira Souto, S. A., 109:185\$000, Trindade & Nelson, 56:804\$240.

N. 2.756 — De 1:250\$000, ao auxilia da Biblioteca da Marinha, João Perez Britto, afim de atender as despesas com a conservação de livros, encadernação etc., durante os meses de julho, agosto e setembro do ano em curso, conforme consta do processo anexo.

Requerimentos despachados

Adelino do Amaral Lopes. — Indeferido. O requerente deverá satisfazer as exigências do capítulo VIII do Regulamento da E. da Marinha Mercante. (Requerimento de 27-6-1931.)

Manoel Carneiro de Magalhães. — Indeferido. (Requerimento de 25 de junho de 1931.)

Damião Bellarmino. — Indeferido. (Requerimento de 17 de junho de 1931.)

Manoel de Freitas Barbosa. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Requerimento de 4 de junho de 1931.)

Fábrica S. A. Máquinas Cútils Cerilikon. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Requerimento de 29 de junho de 1931.)

Francisco José Lopes da Silva. — Complete o sêlo. (Requerimento de 16 de julho de 1931.)

David Pinto Ferreira Morado. — Não pôde ser aceita a proposta. (Requerimento de 6 de junho de 1931.)

Os Práticos Nacionais do Porto do Rio de Janeiro. — Selem o documento. (Requerimento de 25 de julho de 1931.)

2º sargento João Miguel do Rosario. — Indeferido. Em 23 de julho de 1931. — G. Varas. (Requerimento de 28 de maio de 1931.)

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Não convem, pelo elevado custo e por falta de verba. (Propostas de 13 e 14 de julho de 1931.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente:

Foi designado:

Na Diretoria do Material Belico, o tenente-coronel José Felício Moreira Lima, para chefe de uma das divisões dessa repartição.

— Por outros de 28 do mesmo mês: Foram transferidos:

Na arma de engenharia: os capitães Heitor Cabral Mendes da Silva, do quadro ordinario para o suplementar; Antonio Caetano da Silva Lima, da 3ª para a 1ª companhia (sem efetivo) do 3º batalhão de engenharia (Cachoeira); Americano Flarys, da 1ª companhia do 5º batalhão (Curitiba), para a 3ª do 4º batalhão de engenharia (Itajubá); João Luiz Monteiro de Barros, de ajudante para a 2ª companhia (sem efetivo) do 6º batalhão de engenharia (Aquidauana); Alfredo dos Reis Príncipe, da 3ª (sem efetivo) para a 1ª companhia do 3º batalhão de engenharia (Aquidauana); José Rodrigues da Silva, da 1ª para a 3ª companhia (sem efetivo) do 6º batalhão de engenharia (Aquidauana);

Os primeiros tenentes Olympio Ferraz de Carvalho, do 2º para o 3º batalhão de engenharia; e Arthur Duarte Dandal Fonseca, da 1ª companhia ferroviária (Deodoro), para o 2º batalhão de engenharia (S. Paulo).

Retificação

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão Januario Coelho da Costa da 6ª para a 2ª companhia do 9º regimento de infantaria, publicada no *Diário Oficial* de 27 do corrente.

— Por outro de 24 do mesmo mês:

Foi designado na Fabrica de Polvora da Estrela o 1º tenente Licínio de Moraes para chefe da secção comercial a crear-se nesse estabelecimento.

— Por outros de 29 do mesmo mês: Foram transferidos:

No quadro de contadores, os primeiros tenentes Oldemar Travassos da Cunha Telles, do 8º regimento de artilharia montada (Porto Alegre) e Astolpho Ferreira Mendes, do 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey), para o serviço de intendência da 4ª região militar (Juiz de Fora);

O segundo tenente João Evangelista da Silva Filho, da 1ª bateria do 6º grupo de artilharia de costa (Copacabana), para o 1º regimento de infantaria (Vila Militar).

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte:

Apostila

Por decreto de 18 de junho findo, de acordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, foi transferido para a reserva de primeira classe o capitão farmacêutico Orestes Maffei, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e cinco anos, um mês e dezessete dias de serviço e percebendo ele as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1931

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, transmitindo relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, referente à prestação de contas do adiantamento da quantia de 25:000\$ feito ao tenente-coronel Hermes Severiano d'Alicourt Fonseca (aviso n. 139).

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Tesouro Nacional:

208\$500 à Companhia Telefonica Brasileira (aviso n. 773).

848\$800 à Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá) (aviso n. 774).

335\$ ao 2º sargento Raymundo da Anunciação (aviso n. 785).

200\$ ao 3º sargento Euclides Joaquim Ferino (aviso n. 787).

920\$ ao 1º tenente José Candido da Silva Muricy (aviso n. 788).

390\$ ao 1º tenente Clovis de Souza Barros (aviso n. 789).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nos Estados:

Do Pará:

980\$ ao capitão Dr. Francisco Baptista de Almeida (aviso n. 777).

De Mato Grosso:

100\$ ao Dr. Henrique José Vieira Netto (aviso n. 778).

De S. Paulo:

248\$500 ao 3º sargento Adolpho Maria (aviso n. 779).

300\$ ao 2º tenente Hildebrando Bayard de Mello (aviso n. 780).

360\$ ao 1º sargento Dario Nunes Rodrigues (aviso n. 781).

300\$ ao 3º sargento Manoel Justino Cruz (aviso n. 784).

281\$880 ao cabo José Bello de Oliveira (aviso n. 786).

Do Paraná:

314\$ a Elesbão Pereira de Souza (aviso n. 782).

Do Rio Grande do Sul:

163\$620 ao amanuense asilado Lucio Luiz de Oliveira (aviso n. 775).

1:500\$ ao major Luiz Gaudie Ley (aviso n. 776).

255\$554 ao 1º tenente Luiz de Argollo Mendes (aviso n. 783).

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, comunicando que são postas à disposição da Armada, para o preparo de uniformes de oficiais, as oficinas da Intendência da Guerra.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo cópia do aviso n. 24, de 21 do mês findo, enviado ao diretor da Intendência da Guerra, e comunicando que, em virtude de ter sido, pelo art. 5º do decreto número 19.662, de 8 do mesmo mês, diminuído de 1.300:000\$ a dotação da sub-consignação n. 15, da verba 8ª — Serviço de Intendência — os créditos concedidos à sua conta à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, devem ser reduzidos de 600:000\$ e 700:000\$, respectivamente (aviso n. 103).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931 — N. 524.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que permanece em vigor, para regular os casos de descarga de material pertencente ao Estado, por perda, inutilização ou extravio, o despacho dado a 9 de janeiro de 1926, e exarado no officio n. 2.741, de 15 de novembro de 1925 da Diretoria do Material Belico, despacho segundo o qual, ao presidente do Conselho Administrativo compete autorizar a respectiva carga depois de convenientemente julgado inservivel ou extraviado o material pertencente ao Estado.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 525 — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica extensiva a todas as Baterias Isoladas e grupos de artilharia de costa, a seguinte alteração na tabela de fornecimento de calçado:

1º substituição do borzeguim de campanha por outro de couro preto;

2º aumento do quantitativo anual para remonte de calçado de 5\$ para 6\$700.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 526 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo a tabela de fardamento anexa, proposta pela Diretoria de Intendência da Guerra, para as praças do contingente do Serviço Geografico Militar.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

TABELA N. 64

Tabela neta que vemem as praças que constituem o contingente do Serviço Geográfico Militar

Tempo de duração	3 meses	4 meses	6 meses	Um ano	2 anos																		
Pracas																							
Parfamento																							
	Camisa de cretone	Cu-cu de cretone	Lenço branco	Meia de algodão (par)	Colarinho	Fazegulim comum de c. l. r. (par)	Calça de brim mescla	Calção de brim mescla	Tunika de brim	Divisa de souteche	Meia-bôta (tipo sapador)	Chapéu de brim mescla	Armação de boné	Capa de brim cáqui	Gorro de brim cáqui	Luvras castanhas (par)	Colcha	Lençol	Fronha	Distintivos (gola e boné)	Perneiras (par)	Capotes	Cobertores
Quantidades	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

Observações:

a) além das peças de fardamento constantes da tabela serão fornecidas camisolas de baeta azul para 1/3 do efetivo do contingente;

b) as meia-bótas (tipo sapador) serão fornecidas a 3/4 do efetivo do contingente, recebendo a parte restante (1/4) mais um par de porzeguins comuns.

Dia 25

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que se concede isenção do serviço militar em virtude de crença religiosa, a Floravante Belotto, alistado para o serviço do Exército na classe de 1908, pelo município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

(Expediu-se aviso ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores).

Dia 27

Ao Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas:

Solicitando providências no sentido de ser o comandante da Escola de Sargentos de Infantaria, capitão Tristão de Alencar Araripe, incluído na relação das autoridades do Ministério da Guerra que podem requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil;

Transmitindo cópia do aviso n. 463, de 11 de junho findo ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra sobre a resolução deste Ministério relativa à requisição de passagens nas juntas permanentes de alistamento militar para sorteados, insubmissos, desertores e respectivas escoltas e para os próprios delegados, e solicitando providências no sentido de serem atendidas as disposições contidas no mencionado aviso, pelas estradas de ferro.

— Ao Sr. Dr. Interventor Federal no Distrito Federal, comunicando que o funcionário da Prefeitura do Distrito Federal, Lauro Fontoura, apresentou-se à 1ª Circunscrição de Recrutamento, se-

gundo informa o mesmo Chefe, em 6 de fevereiro de 1930, sendo mandado assumir no mesmo dia a presidência da junta permanente de alistamento militar do 22º distrito municipal, e que só o fez no dia 9, comparecendo, depois, apenas, nos dias 19 de fevereiro e 7 de março.

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandando excluir das fileiras do Exército o sargento ajudante auxiliar de escrita Antonio Pereira de Jesus, visto ter sido nomeado porteiro do Departamento Central;

Declarando que se concedeu isenção ao serviço militar, em virtude de crença religiosa, a João Luiz Dewes, nascido em São José de Maratá, município de São João de Montenegro, em 1908, residente em Porto Alegre e sorteado pela 6ª Circunscrição de Recrutamento.

(Foi expedido aviso ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores).

N. 528 — Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931:

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução ao memorial em que o amanuense de 1ª classe Oswaldo Sant'Anna Nunes e outros, pedem que lhes sejam extensivas as disposições do decreto n. 19.880 de 17 de abril do corrente ano, declaro-vos que os amanuenses do quadro extinto devem ser incluídos no novo quadro de sargentos escreventes do Exército, com as vantagens e regalias de que gozam os escreventes da Armada.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

N. 529 — Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931:

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que resolvi aprovar as medidas abaixo indicadas, propostas pela Diretoria de Saúde da Guerra, para o internamento dos estabelecimentos de saúde de oficiais, sargentos, praças e funcionários do Ministério da Guerra, afetados de tuberculose:

a) os militares (oficiais, sargentos e praças) e assemelhados (funcionários do Ministério da Guerra) que servem na 2ª, 3ª e 5ª Regiões e Circunscrições Militares, verificados tuberculosos nos Hospitais Divisionários e de Campo Grande, serão transferidos para o Sanatório da Lapa, sendo os da 1ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Regiões Militares incluídos através dos Hospitais Militares, no Sanatório Militar de Itatiaia;

b) o ingresso no Sanatório da Lapa obedecerá às mesmas exigências que vigorar para o Sanatório Militar de Itatiaia;

c) o Sanatório da Lapa será indenizado conforme as tabelas atuais (uma etapa corrida, para as praças, as diárias estipuladas, para oficiais e sargentos);

d) o Serviço de Saúde da 5ª Região Militar controlará o movimento de baixas e altas no Sanatório da Lapa, do que dará mensalmente conta à Diretoria de Saúde da Guerra e ao comando da 5ª Região Militar, por meio de mapas nosológicos e comunicação de cada alta ou baixa; e, bem assim, fiscalizará, em inspeções frequentes, a secção militar do referido sanatório.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

N. 27 — Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931:

Sr. Diretor de Saúde da Guerra — Declaro-vos que a extinta 4ª Divisão dessa Diretoria fica, provisoriamente, até a remodelação do Exército, organizada sob a denominação de Diretoria do Serviço de Veterinária, pela forma que se segue:

Diretoria do Serviço de Veterinária:

Gabinete do Diretor:

Diretor, um tenente coronel veterinário;

Assistente, um capitão veterinário;

Adjunto, um 1º tenente veterinário.

1ª Secção:

Chefe, um major veterinário;

Adjunto, um capitão veterinário.

2ª Secção:

Chefe, um major veterinário;

Adjunto, um capitão veterinário.

Almoxarife e Pagadoria:

Almoxarife pagador, um 1º tenente contador.

Arquivo e Biblioteca:

Arquivista e bibliotecário, um 2º tenente comissionado;

Escreventes, dois sargentos por secção e um no Gabinete do Diretor.

Ordenanças, as necessárias ao serviço.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Requerimentos despachados

Adelino A. Miranda Aviz, pedindo que seu filho Eduardo Miranda Aviz, aluno do Colégio Militar do Rio, passe a ser interno. — Indeferido por falta de vaga.

Alexandre Nunes dos Santos, operário de 5ª classe, da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo contagem de tempo em que serviu no Exército nos períodos de 1906 a 1912 e 1915 a 1917. — De acordo com o Regulamento do Serviço Militar, seja contado como tempo de serviço os períodos compreendidos entre 21 de fevereiro de 1906 a 21 de abril de 1909; de 16 de setembro de 1909 a 4 de janeiro de 1912 e de 6 de janeiro de 1915 a 8 de janeiro de 1917.

Antonio Cesar Nobrega, pedindo pagamento (2 requêrimentos). — Aguarde as providências que estão sendo tomadas pela Comissão Central de Requisições sobre os processos a que se refere o peticionário.

Antonia Nunes Baptista, viúva do 2º tenente da 1ª linha da reserva Raymundo Nonato Baptista, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar do Ceará para seu filho José Maria, em 1932. — Indeferido, por falta de amparo no Regulamento dos Colégios Militares.

Bonifacio Antônio da Silva, 1º sargento do 7º Batalhão de Caçadores, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Mantenha-se a data de nascimento de 1896, conforme parecer da G. 1.

Clotilde de Moraes Caldas, pedindo melhoria de reforma de seu marido, 1º sargento reformado, Jonas de Moraes Caldas. — Indeferido. O marido da requerente ao ser reformado contava de fato, menos de 25 anos de serviço.

Eduardo Ulhoa Cavalcanti de Albuquerque, major, pedindo contagem de tempo para efeito de reforma, do período de 1898, 1899, 1900 e 1901, que cursou o Colégio Militar do Rio. — Deferido.

J. Bettega & Comp., pedindo pagamento. — O direito creditório do requerente (fls. 14) será estudado quando houver verba; aguarde, portanto oportunidade.

Jesuino Santilli e João Baptista Parahyba Campos Filho, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido os requerimentos de João Baptista Parahyba Campos Filho e Jesuino Santilli à vista da informação prestada pela 4ª Circunscrição de Recrutamento.

João Antonio da Silva, 3º sargento da Carta Geral do Brasil, pedindo asilamento. — Deferido.

Joaquim Fernandes Barbosa, capitão graduado veterinário, pedindo solução de um requerimento sobre confirmação de promoção. — Já foi solucionado.

José Rodrigues, soldado do 3º Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Indeferido.

Maria Rezende Martins, pedindo parte dos vencimentos devidos a seu marido, 3º sargento José Fernandes Martins, do 1º Regimento de Artilharia Montada, para seu sustento e de seus 4 filhos. — Recorra ao foro civil.

S/A Casas Reunidas Armbrust-Laport, pedindo entrega de mercadoria. — Autoriza a entrega das mercadorias, pelo comandante do 24º Batalhão de Caçadores aos agentes da requerente Srs. A. Cruz.

Requeira redespacho ao Comando da Região.

Alfredo Felix, soldado do 15º Batalhão de Caçadores, Epiphânio Pires de Moraes, ex-musico de 2ª classe da circunscrição militar, Eustachio Lopes de Lima Barros, capitão graduado reformado, e Mizael Juvenal de Oliveira, soldado da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo asilamento. — Indeferido.

João Paes de Almeida Netto, ex-2º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Baptista Villar, ex-soldado, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido à vista da informação do D. G.

Luiz Waldivino dos Santos, 1º sargento reformado, pedindo asilamento e permissão para residir fora do mesmo, em Porto Alegre. — Deferido.

Manoel Corrêa de Arruda, tenente-coronel, pedindo transferência de seu filho por motivo de saúde, do Colégio Militar do Rio para o do Ceará. — Sim.

Marinho Aquino Cabral, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

Pedro Domingos de Souza, 1º sargento auxiliar de escrita da Diretoria de Engenharia, pedindo inclusão e colocação do quadro de Sargentos Escreventes do Exército. — Proceda-se de acordo com o parecer da G. 1.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1931

Ao Tribunal de Contas:

N. 965 — Solicita distribuição do crédito de 2.529:599\$990, conforme tabelas, à conta da verba 2ª — Correios, à Pagadoria da Diretoria Geral dos Correios e à Tesouraria da Administração do Distrito Federal, ficando deduzida desta importância o total das distribuições solicitadas em o aviso n. 885, de 2 do corrente mês.

N. 966 — Solicita a distribuição do crédito de 122:157\$828, ao Tesouro Nacional, por conta da importância arrecadada para a constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, afim de atender ao pagamento do pessoal empregado, em junho próximo passado, nos serviços das estradas de rodagem federais.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 144 — Autoriza a transferência para a Associação Geral de Auxílios Mutuos da E. F. Central do Brasil do serviço de abastecimento de generos alimentícios ao Pessoal dessa Estrada, organizado em caráter oficial pelo aviso n. 495-G, de 3 de setembro de 1925.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Integridade, solicitando andamento do processo referente ao pedido de reconsideração dos despachos da Diretoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, indeferindo as

reclamações constantes dos processos ns. 20.737 e D. E. 431-C-1928. — A petição a que se refere a suplicante foi indeferida em 10 de dezembro de 1928, com fundamento na prescrição. 28-7-31.

Winson King & Comp., pedindo pagamento de concertos e fornecimento de peças para automoveis. — Quanto aos serviços feitos no automóvel do Palácio do Catete, dirija-se a quem de direito; quanto ao fornecimento a este ministério, junte documento comprobatório da dívida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requisições de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 967 — Conta da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de 480\$163, de luz electrica consumida por dependencias da I. F. de Portos, Rios e Canais.

Por exercicios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 811 — A Guilherme Forreira, ex-guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, 743\$666, de diarias a que fez jus em 1929.

Offícios:

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.008 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou essa estrada a efetuar o pagamento á Companhia Sorocabana de Material Ferroviario, de dois carros da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. restaurados e entregues a essa estrada em janeiro do corrente ano.

A I. F. de Portos, Rios e Canais:

N. 1.010 — Comunica que o Sr. ministro, ao requerimento do Touring Club do Brasil pedindo lhe seja feita a locação de todas as dependencias da estação de passageiros do eais do porto desta capital, mediante aluguel e prazo a combinar, despachou: "Autorizo a Inspeção a entrar em acordo com o Touring Club, sem prejuizo da concorrência já autorizada".

Aos Correios:

N. 1.011 — Comunica que o Sr. ministro autoriza nova emissão de selos para o serviço aereo, dos valores indicados em o officio n. 2.818/1, de 22 de junho ultimo, dessa diretoria.

N. 1.013 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a serem restaurados nas oficinas dessa diretoria, 30 livros do protocolo geral desta diretoria.

Segunda secção

Dia 31 de julho de 1931

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. diretor geral:

Arminda Pamplona Valle e Thereza Julia Ribeiro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Arthur Augusto Fernandes, procurador de Arthur de Aquino dos Prazeres e Jovelina Francisca de Souza, idem, idem. — Compareça á Segunda Secção desta Diretoria Geral.

Sebastiana Canuto da Silva, pedindo os favores do art. 159, letra "B" do decreto n. 13.940 de 25 de dezembro de 1919. — De acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda cabe á Caixa de Aposentadorias e Pensões o pagamento da pensão que pede.

Miguel Pedro Vasco, pedindo para ser descontado em folha. — Compareça na Segunda Secção desta Diretoria Geral.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1931

Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais:

Portaria de 29 do corrente, aprovando uma folha de 11 diaristas contratados para os serviços da comissão do porto de Aracaju, durante o período de 1 de abril a 30 de junho findo.

Portaria de 29 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de junho findo, na importância de 7:173\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

Portaria de 29 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento do mês de junho último, nas importâncias de réis 44:588\$500 e 6:381\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Baixa da Fluminense, devendo a despesa correr por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 20.058, de 29 de maio do corrente ano.

Portaria de 29 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de junho último, na importância de 5:158\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria de 29 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de junho findo, na importância de 1:260\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Ilhéus.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Portaria de 29 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento do mês de maio, último, nas importâncias de 5:976\$ e 13:770\$200, do pessoal diarista contratado para os serviços da construção da estrada de rodagem de Natal a Entroncamento e construção da ponte de Gramame, na estrada de rodagem de João Pessoa à Boca da Mata, a cargo do 2º distrito.

Portaria de 29 do corrente, aprovando três folhas de pagamento do mês de junho último, nas importâncias de 3:060\$000, 14:250\$900 e 15:243\$000, do pessoal diarista contratado para os serviços geológicos do Estado da Paraíba, construção da ponte de Gramame, na estrada de rodagem de João Pessoa à Boca da Mata e construção da estrada de rodagem de Mamanguape a Maracá, todos a cargo do 2º distrito.

Portaria de 29 do corrente, aprovando duas folhas de 68 diaristas contratados para os serviços de agudes particulares, no Estado da Paraíba, a cargo do 2º distrito, a partir de 20 de junho findo e até ulterior deliberação do Governo, durante o corrente ano.

Inspetoria Federal das Estradas:

Portaria de 29 do corrente, aprovando três folhas suplementares de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano proximo passado, respectivamente, nas importâncias de 206\$646, 199\$980 e 266\$616, de um diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, devendo a despesa correr por conta da verba 12ª, consignação "Pessoal", subconsignação n. 5, art. 7º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

Portaria de 29 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de junho findo, na importância total de réis

16:361\$200, do pessoal jornalheiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina.

Estrada de Ferro Terroopolis:

Aviso n. 108, de 29 do corrente, ao senhor diretor, comunicando que, em solução ao ofício n. 255, de 10 do corrente, dessa estrada, aprovou o ato que dispensou o diarista Nicanor Martins Barbosa, do cargo de auxiliar de escrita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício n. 73, de 27 do corrente, ao senhor prefeito municipal de Camará, comunicando, de ordem do Sr. ministro, em solução ao ofício n. 184, de 17 de março último, dessa Prefeitura, ter sido atendido o pedido que fez, com a aprovação do orçamento anual da Administração dos Correios do Paraná, que previu dois estafetas para a linha de Oitinhos a Bandeirantes.

Ofício n. 74, de 27 do corrente, ao senhor diretor da Estrada de Ferro Terroopolis, comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho de 23 deste, solucionando o ofício número 246, de 3 do corrente, dessa estrada, que submeteu à aprovação o contrato de 2 diaristas, resolveu que fosse organizado novo quadro de diaristas, a partir de 1 do andante, em substituição ao que foi aprovado, anteriormente, devendo nele ser relacionado todo o pessoal contratado necessário aos serviços, de modo que a despesa se enquadre no saldo da respectiva dotação orçamentaria que passar do primeiro semestre do corrente ano.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves, carteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Distrito Federal; Joanna Carolina de Faria, ajudante do Correio de Tororó, no Estado da Bahia; Pedro de Alcantara Vieira Filho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul; Affonso Joaquim Teixeira, 1º oficial da Administração dos Correios do Ceará; Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegrafos; Euclides dos Santos, telegrafista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Albino Martins Pereira, contínuo da Repartição Geral dos Telegrafos; Antonio Evencio de Oliveira Costa, vigia da primeira classe da Repartição Geral dos Telegrafos; Luiz Augusto de Castro Miranda, oficial da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Hermínio Tofani, agente especial da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Luiz Manoel Bastos, agente de 1ª classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Getulio Gonçalves Ramos, agente da 1ª classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Pio Rangel, agente de 2ª classe do quadro especial da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Arthur Anastacio Bento Ferreira, condutor de trem de 1ª classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Manoel Feliz Vieira da Silva, condutor de trem da 3ª classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Antenor Coelho da Silva, cabineiro da 1ª classe da Se-

gunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Todos aposentados por decretos de 24 de julho de 1931. Apresentem certidões de tempo de serviço público, passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministério da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provença si estão quílos do pagamento do selo de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada, ou si eram isentos de tais impostos.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o relatório da Comissão incumbida de proceder a exame dos atos relativos a execução dos contratos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande com o Governo Federal e no proposito de que fiquem acutelados os interesses da União e dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, com respeito a cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionais de que tratam os contratos com aquela Companhia; e atendendo a conveniencia de se constituir uma comissão de representantes da União e daqueles Estados, para estudá-las, no que acordaram os senhores interventores federais, que designaram, para seus representantes, os senhores desembargador Honorio Carneiro Cunha e engenheiro civil Emilio Muller Neiva de Lima:

Resolve nomear uma comissão para proceder aos estudos e exame da applicação dos contratos da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande no que respeita a cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionais e bem assim dos compreendidos nas sesmarias e posses, a que se refere a clausula 15ª do decreto n. 11.205, de 19 de janeiro de 1916, ficando essa Comissão constituída pelos engenheiros Carlos Caminha Sampaio e Francisco Gomes de Carvalho Junior, como representantes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, e pelos Srs. desembargador Honorio H. Carneiro da Cunha e engenheiro civil Emilio Muller Neiva de Lima, como representantes dos Estados de Santa Catarina e Paraná, respectivamente.

A referida comissão poderá transportar-se áqueles Estados para fazer as observações e pesquisas que forem necessarias e fica autorizada a requisitar da Inspetoria Federal das Estradas um funcionario para auxiliar os seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931.
— José Americo de Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar o diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para fazer parte da comissão do estudo do carvão nacional e de sua applicação nos serviços industriais do Estado de que trata a per-

taria deste ministerio de 13 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931. —
José Americo de Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve dispensar, a pedido, o capitão-tenente Gabriel dos Santos Almeida da comissão designada para apurar as irregularidades porventura existentes nas relações da Companhia Nacional de Navegação Costeira com o Governo Federal de que trata a portaria deste ministerio de 11 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931. —
José Americo de Almeida.

Diretoria Geral dos Correios

Sub-Diretoria Técnica — 1ª secção —
Rio de Janeiro, 23 de julho de 1931 —
Circular n. 124, T/1ª.

Em aditamento á circular 119 T/1ª de 18 do corrente, recomendo providencias no sentido de serem feitas, na "Tarifa para o franquiamento das encomendas postais internacionais (*colis postaux*)", as modificações seguintes:

Pag. 363, *Turquia Européa*, via 1. Bordeaux (*voie directe*); col. 5, substituir as indicações atuais por 7\$600, 10\$700 e 17\$700; col. 6, substituir as indicações atuais por 3,80, 5,35 e 8,85; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 2,25, 3,60 e 6,60; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215. *Mesma pagina*, via 2. Bordeaux (*voie de Suisse et de Roumanie*), col. 5, substituir as indicações atuais por 9\$800, 14\$400 e 25\$300; col. 6, substituir as indicações atuais por 4,90, 7,20 e 12,65; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 3,35, 5,45 e 10,40; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215. *Mesma pagina*, via 3. Bordeaux (*voie de Suisse et de Bulgarie*), col. 5, substituir as indicações atuais por 9\$800, 14\$400 e 25\$300; col. 6, substituir as indicações atuais por 4,90, 7,20 e 12,65; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 3,35, 5,45 e 10,40; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215.

Pag. 364, *Turquia Européa* (continuação), via 4. Bordeaux (*voie d'Allemagne*), col. 5, substituir as indicações atuais por 9\$800, 14\$400 e 25\$300; col. 6, substituir as indicações atuais por 4,90, 7,20 e 12,65; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 3,35, 5,45 e 10,40; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215.

Parg 225, *Marrocos (zona franceza)*, I — Correios marroquinos da Zona Oriental, a) para Oudjda, via Bordeaux, col. 5, substituir as indicações atuais por réis 7\$300, 10\$400 e 16\$700; col. 6, substituir as indicações atuais por 3,65, 5,20 e 8,35; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 2,10, 3,45 e 6,10; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215. *Mesma pagina*, I — Correios marroquinos da Zona Oriental, b) para os outros correios da Zona Oriental, via Bordeaux, col.

5, substituir as indicações atuais por réis 8\$800, 11\$900 e 18\$200; col. 6, substituir as indicações atuais por 4,40, 5,95 e 9,10; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 2,85, 4,20 e 6,85; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215. *Mesma pagina*, II — Correios marroquinos da Zona Ocidental; a) para Casablanca, Mazagan, Mogador e Safi, via Bordeaux, col. 5, substituir as indicações atuais por 7\$200, 10\$200 e 16\$300; col. 6, substituir as indicações atuais por 3,60, 5,10 e 8,15; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 2,05, 3,35 e 5,90; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215. *Mesma pagina*, II — Correios marroquinos da Zona Ocidental; b) para os outros correios da Zona Ocidental, via Bordeaux, col. 5, substituir as indicações atuais por 8\$700, 11\$700 e 17\$800; col. 6, substituir as indicações atuais por 4,35, 5,85 e 8,90; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 2,80, 4,10 e 6,65; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215.

Pag. 314, *Sarre*, via 2. Bordeaux, col. 5, substituir as indicações atuais por 6\$200, 8\$400 e 13\$300; col. 6, substituir as indicações atuais por 3,10, 4,20 e 6,65; col. 7 a, substituir as indicações atuais por 1,55, 2,45 e 4,40; col. 9 a, substituir 80 por 70; col. 9 c, substituir 140 por 120; col. 9 d, substituir 250 por 215.

Outrossim, declaro-vos que deverá ser designado um funcionario especialmente para fazer na "Tarifa" as correções ora recomendadas, ficando o mesmo funcionario responsavel pelas irregularidades que se verificarem em consequencia de omissões ou erros nas anotações.

Saude e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Licenças concedidas em 29 do corrente:

Alice Vianna Austin, agente de Pilares, Distrito Federal, um ano de licença, a contar de 1 de agosto de 1931, para tratar de interesses particulares, sem vantagens pecuniarias, na forma da lei.

José Desiderio Nogueira, condutor de malas da linha de Rio Grande a Bagé, Rio Grande do Sul, um mês, a partir de 19 de março ultimo, para tratamento de sua saúde, com dois terços da diaria, na forma da lei.

João Leite Torres Gallindo, condutor de malas de Garanhuns a Aguas Belas, Pernambuco, seis meses, a contar de 6 de abril ultimo, para tratamento de sua saúde, com dois terços da diaria, na forma da lei.

Mayne Villar, ajudante da agencia de Armação, na capital do Estado do Rio de Janeiro, dois meses a contar de 21 de junho findo, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Julio Nogueira, condutor de malas da linha de Itapetinga a Sarapuí, São Paulo, seis meses, a contar de 1 de maio ultimo, para tratamento de saúde, com dois terços da diaria, na forma da lei.

Jeronymo Ferreira Soares, condutor de malas da linha de Sant'Anna do Japuíba a Venda da Ponte, Estado do Rio de Janeiro, um ano, a partir de 1 de maio ultimo, para tratamento de saúde,

sendo seis meses com dois terços da diaria e o restante com a metade na forma da lei.

Requerimentos despachados:

José Carlos da Silva, condutor de malas, de Pilangui a estação, no Estado de Minas Gerais. — Deferido, nos termos do informado.

Francisco Fonseca de Castro, praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Como requer.

Agydio Cabral, condutor de malas da linha postal de Ribeirão Preto a Uberaba. — Tendo em vista o informado, não ha o que deferir.

João Caetano da Silva, auxiliar da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Deferido, de acordo com o informado.

Repartição Geral dos Telegrafos

Por atos do Sr. diretor geral:

Foram licenciados: pelo prazo de tres meses, o praticante diplomado Benedicto Pinto Botelho, Lisboa; pelo prazo de cinco meses, o trabalhador Eduardo Carlos Gomes; pelo prazo de dois meses, o guarda-fios diarista Francisco Mendes; o mensageiro José Madureira e Oscar Guimarães, telegraphista de 1ª classe.

Foi fechada a estação de Itatu, no distrito do Maranhão, a partir de 19 do corrente.

Foi reaberta a estação telefônica de São Miguel de Jucurutu, no distrito de Rio Grande do Norte.

Foram removidos: o diarista rádio Oceano Sá, da estação de Aquidauana para o distrito de São Paulo; a praticante diplomada Adiles Ramos, do Eseritorio do 2º distrito de Mato Grosso para o distrito de São Paulo; o diarista Manoel de Miranda, da estação Conquista para auxiliar de Santos; o diarista Antonio Azevedo, da estação Santos para encarregado de Conquista; o praticante diplomado Pedro Barroso do Rego Luna, da estação João Pessoa para Campina Grande, e desta para aquela o telegrafista de 5ª José de Araujo Pereira, o guarda-fio diarista Francisco Jeronymo da Fonseca, da 3ª secção para encarregado do 4º trecho da mesma secção do distrito do Rio Grande do Norte; o praticante diplomado Francisco Gonçalves de Almeida, da estação João Pessoa para Niterói; o telegrafista de 3ª classe João Paulo Brígido, da estação Entre-Rios, Minas, para Alto Rio Doce e desta para aquela o telegrafista de igual classe Heitor Magno Vieira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1931

"Socometta" Sociedade Comercial Metalurgica, pedindo restituição da importância de 538\$600. — Restitua-se a quantia de 416\$260, conforme parecer da 3ª Divisão. Romualdo Juvenal Alvim, pedindo restituição da importância de 48\$. — Em face das informações exonerado o requerente da responsabilidade que lhe foi imposta, a qual deverá ser transferida para os demais responsáveis. Roberto de Oliveira, pedindo va-

gamento. — Pague-se a guia anexa como restos a pagar do 1930. Volte o processo ao gabinete para ser recomendado à 2ª Divisão a apuração da irregularidade praticada pelo chefe da Estação de Corinto. Jacintho Augusto de Macedo Pires Leme Netto. — A lei não prevê o favor pedido, da disponibilidade sem vencimentos. Requeira licença sem vencimentos, querendo. Manoel Vicente Pereira, Jacy Macedo Tinoco, Alda de Souza Brasil, pedindo pagamento. — Deferido. Hormindo Pinto Barbosa. — Deferido, em prestações mensais de 80\$. Vicente de Paula Almeida, pedindo transferência. — Indeferido, por não haver vaga. Benedito de Oliveira e João Vital da Cruz, pedindo permuta. — Indeferido. Joaquim Tolentino, Antonio Augusto Teixeira. — Indeferido. J. G. Pereira & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. João Demetrio de Amorim, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. Napoleão Spencer, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento. A. Thun & Comp., Ltd. — Indeferido, porque não há ainda resolução alguma sobre a estação aqui referida. Arnaldo da Silva Corrêa, Alberto Leandro de Lima, Vicente Carretta, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa. Alberto Leandro de Lima, Arnaldo da Silva Corrêa, Vicente Carretta, Wiggberto Soares, Brasil, Raduões Ribas, Tasso Rodrigues de Souza, Pascoal Alves de Carvalho, Manoel Anselmo Sampaio, Luiza Maria da Silva, Joaquim Pereira de Souza, José Rodrigues Cajado, João Regino Maria Henrique Brasiense, Ferreira da Silva, Godofredo de Araújo Bastos, Deolinda de Pinho, Bellarmino Antonio de Souza, Albino Henrique Marques, pedindo certidão. — Certifique-se. Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre Mario Freire da Costa. — Certifique-se. Manoel Macedo Sobrinho. — Deferido, sujeitando-se à elevação da contribuição e a título precário. Carlos Alcides Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar da fé de officio e das informações constantes do verso, deste requerimento. Manoel Maciel, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo dois meses, em prorrogação, com o ordenado. Feliciano de Souza Aguiar, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. Guilherme Horacio de Souza. — Deferido. Nelson de Oliveira Fontes, pedindo licença. — Concedo um mês em prorrogação, com dois terços da diaria. Pancelacio Benedicto Soares, pedindo licença. — Apontem-se quinze dias, de acordo com o artigo 159 do regulamento. Wantuil Francisco de Souza, pedindo licença. — Concedo 15 dias, com 2/3 da diaria. Themistocles de Freitas Vallim, pedindo licença. — Concedo dois meses, com 2/3 da diaria. Sebastião Victor Moreira, Newton Honorato, pedindo licença. — Apontem-se 30 dias, de acordo com o art. 159 do regulamento. Josephina Rita da Conceição. — Em face da informação, fixo em 15\$ a contribuição mensal a ser paga pela

requerente. Waldemar de Oliveira Mello, Ponciano Pereira da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês, com 2/3 da diaria. G. Thibon & Comp. — Restitua-se a quantia de 137\$700, conforme parecer da 3ª divisão. Manoel Rosamarinho. — Em face das informações da 3ª divisão, restitua-se a quantia de 65\$300. Thomaz da Silva. — Em face das informações da 3ª divisão restitua-se a quantia de 30\$100. Virgilio José de Abreu. — Indeferido, em vista do disposto no art. 72 do Regulamento Geral dos Transportes. Rotundo & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª divisão. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, José Faustino dos Santos Silva, Alvaro Fogaça da Silveira, Companhia Nacional de Eletricidade. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1931

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 3:242\$, proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço de Industria Pastoral em 1929. — Junte o conhecimento de empenho número 18/33.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1931

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Estado da Paraíba:

N. 20.732 — Comunica haver solicitado providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem designados dois funcionarios da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado para presidirem a organização dos inventarios de entrega dos estabelecimentos deste ministerio, transferidos para aquele Estado pelo decreto n. 20.185, de 7 do corrente mês, e pede serem designados os funcionarios que deverão receber os referidos estabelecimentos. Solicita, outrossim, as necessarias providencias no sentido de ser depositada, desde já, na Agencia do Banco do Brasil a quota daquele Estado correspondente de agosto a setembro e na 1ª quinzena de outubro a quota correspondente ao 4º trimestre do corrente ano, de que trata a alinea III do art. 5º do citado decreto.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 20.742 — Determinando a alinea III do art. 5º e os §§ 4º e 5º do art. 6º do decreto n. 20.125, de 7 do corrente mês, que transferiu para o Estado da Paraíba varios serviços agricolas deste ministerio, que o financiamento dos mesmos se fará mediante prévio deposito, na agencia daquelle banco em João Pessoa, das contribuições que competem á União e ao Estado, solicita provi-

dencias no sentido de ser a agencia de João Pessoa cientificada do teor do referido decreto e instruida sobre o modo de atender ás suas disposições na parte dependente daquelle estabelecimento.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 20.752 — Pede providencias no sentido de ser autorizada, por telegrama, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, a designar dois funcionarios para presidirem a organização dos inventarios de entrega dos estabelecimentos deste ministerio transferidos para aquele Estado e de que trata o art. 3º do decreto n. 20.185, de 7 do corrente mês.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20.762 — Remete duas cópias autenticas do decreto n. 20.185 de 7 do corrente mês, que transferiu para o Estado da Paraíba, varios serviços agricolas, de natureza regional, a cargo daquelle ministerio.

Dia 29

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 20.792 — Declara que, tendo em vista o pedido do Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, resolveu autorisar a ceder, gratuitamente, o material solicitado, como estímulo á agricultura Nacional.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de julho de 1931

Sr. delegado do Serviço no Estado do Piauí:

Officios:

N. 1.079 — Comunica que solicitou ao diretor da Imprensa Nacional seja enviado a essa delegacia o *Diario Oficial* a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.080 — Solicita a remessa do *Diario Oficial*, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, á delegacia deste serviço, em Terezina.

— Sr. diretor de Meteorologia:

N. 1.081 — Declara que o delegado deste serviço no Estado de Piauí pretende seja montada na Fazenda de Sementes de Terezina a estação meteorológico-agraria pelo mesmo solicitada.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará:

N. 1.083 — Em referencia ao vosso officio n. 137, de 3 do corrente mês, declaro-vos que, dada a impossibilidade, presentemente, de serem adquiridas as máquinas agrarias, animais de tração, etc., necessarios aos campos de cooperação, deveis diligenciar para que sejam instalados, no proximo ano agrícola, pelo menos dois dos aludidos campos, com observancia das bases organizadas por esta superintendencia.

Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS INSCRITOS NO MÊS DE MAIO DE 1931.

N. de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Enderêço postal	Número de registro	Número de cabeças de gado
1	Abilio Araujo.....	Baia.....	Djalma Dutra.....	Djalma Dutra.....	369	250
2	Abilio da Cunha Vianna.....	São Paulo.....	Bôa Esperança.....	Bôa Esperança.....	361	560
3	Adolphina Eulalia de Souza (D.).....	Minas Gerais.....	Carangola.....	Carangola.....	363	282
4	Alfonso Henrique Jacintho Pereira.....	Rio Grande do Sul.....	D. Pedrito.....	Marechal Floriano 91, Bagé	367	12.300
5	Albertino Mendes Maia.....	Minas Gerais.....	São Golhardo.....	Formiga.....	368	600
6	Alfredo José Guedes.....	Minas Gerais.....	Juiz de Fôra.....	Avenida Rio Branco 2.175 — Juiz de Fôra.....	372	74
7	Alfredo Villela.....	Minas Gerais.....	Aimaroa.....	Carvalhos.....	366	300
8	Alfredo Pacheco Horn.....	Rio Grande do Sul.....	S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	Cruiva.....	362	290
9	Amaro Figueira.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	Mossoró.....	364	1221
10	Anthero Moreira Campos.....	Minas Gerais.....	Barbacena.....	Padre Brito, via Barbacena.....	365	100
11	Aral Moreira (Dr.).....	Mato Grosso.....	Ponta Porã.....	Campo Grande, aos cuidados de Sr. Ernesto Campos.....	370	—
12	Augusto de Rezende Franco.....	Minas Gerais.....	Juiz de Fôra.....	Estação de Penido.....	371	238
13	Caetano Arruda de Souza.....	Santa Catarina.....	Lages.....	Correia Pinto.....	312	500
14	Celso Ramos.....	Santa Catarina.....	Lages.....	Cidade de Lages.....	316	900
15	Chrysostomo Vaz Lordillo.....	Baia.....	São Felipe.....	Conceição Velha.....	315	200
16	Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso.....	São Paulo.....	Quatá.....	Rua Senador Feijó 4 — São Paulo.....	314	1.065
17	Cicero Chagas Moreno.....	Ceará.....	Quixadá.....	Quixadá.....	313	600
18	Decio Valentino Marques.....	Rio Grande do Sul.....	Jaguarão.....	Jaguarão.....	170	949
19	Ernesto Ignacio Soares.....	Rio Grande do Sul.....	Gravatá.....	Gravatá.....	225	300
20	Fructuoso Jozende.....	Rio Grande do Sul.....	S. Francisco de Assis.....	S. Francisco de Assis.....	232	840
21	Gastão de Almeida Sampaio.....	Baia.....	Feira de Santa Ana.....	Feira de Santa Ana.....	142	165
22	Genes Góes.....	Sergipe.....	Aracajú.....	Rua Lagarto 182, Aracajú.....	143	120
23	Godofredo Gomes de Sá.....	Rio de Janeiro.....	São João da Barra.....	São João da Barra.....	144	105
24	Honorio José Delgado da Motta.....	Minas Gerais.....	Rio Preto.....	Santa Clara.....	168	205
25	Honorio Ferreira da Silva.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	Mossoró.....	169	615
26	João Manoel Dias.....	Rio Grande do Sul.....	Caçapava.....	Caçapava.....	186	1.390
27	João de Oliveira Guimarães.....	Minas Gerais.....	Uberlândia.....	Uberlândia.....	184	2.750
28	João Ribeiro de Paula.....	Minas Gerais.....	Lima Duarte.....	Lima Duarte.....	185	150
29	João Vieira da Cunha & Irmãos.....	Rio de Janeiro.....	Valença.....	Sebastião Lacerda.....	183	450
30	Joaquim Casimiro de Aguiar.....	Ceará.....	Massapê.....	Massapê.....	280	350
31	Julio Bueno de Camargo.....	Paraná.....	Pirai.....	Pirai.....	239	450
32	José Ribeiro.....	Rio de Janeiro.....	São João da Barra.....	Séde do Posto — Campos.....	70	180
33	José Campos de Carvalho.....	Minas Gerais.....	Dores de Indaia.....	Dores de Indaia.....	75	370
34	José Joaquim Mendes da Silva.....	Rio de Janeiro.....	Santo Antonio de Padua.....	São João Felix.....	73	80
35	José Maluche.....	Santa Catarina.....	Lages.....	Cidade de Lages.....	69	1.000
36	José Octaviano Camargos.....	Minas Gerais.....	Belô Horizonte.....	Rua Santa Rita Durão n. 596, Belo Horizonte.....	71	51
37	José Pereira da Costa.....	Minas Gerais.....	Barbacena e Palmira.....	Mantiqueira.....	74	82
38	José Rezende Franco Reis.....	Minas Gerais.....	Mercês.....	Mercês.....	72	500
39	Jorge Dias Tavares.....	Baia.....	Itaquara.....	Cidade de Nazareth.....	240	200
40	Leonardo Corrêa da Silva.....	Mato Grosso.....	Entre Rios.....	Entre Rios.....	155	2.050
41	Manoel Gomes de Faria.....	Pará.....	Santarém.....	Santarém.....	45	280
42	Manoel Ignacio Fogaça.....	Rio Grande do Sul.....	S. Francisco de Paula.....	Caxias.....	46	900
43	Manoel Veras Sampaio.....	Ceará.....	Tamboril.....	Tamboril.....	44	1.000
44	Mauro Ramos.....	Santa Catarina.....	Lages.....	Lages.....	322	1.000
45	Narciso Budó.....	Rio Grande do Sul.....	Lavras.....	Estação São Sebastião.....	72	1.125
46	Natalino Modesto de Almeida.....	Minas Gerais.....	Juiz de Fôra.....	Juiz de Fôra.....	71	18
47	Sebastião Oliveira Rodrigues.....	Rio de Janeiro.....	Santo Antonio de Padua.....	Santo Antonio de Padua.....	265	140
48	Sigefredo Pacheco.....	Piauí.....	Campo Maior.....	Campo Maior.....	263	500
49	Silvino Antonio Martins.....	Minas Gerais.....	Mar de Hespanha.....	Aventureiro de Mar de Hespanha.....	264	416

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Contabilidade

Secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1931

Avisos:

C — 193, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as tabelas de retificação dos créditos distribuídos pelo aviso deste Ministério n. 129, de 9 de fevereiro do corrente ano, atendendo às reduções feitas no orçamento da despesa desse Ministério pelo art. 9º do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, com retificações feitas pelo de n. 20.193 de 8 do corrente, de acordo com as determinações do art. 42 do Código de Contabilidade Publica.

As referidas tabelas estão devidamente rubricadas pelo diretor geral de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1931

Offícios:

Ao superintendente do Departamento do Material Municipal:

C—486—Solicitando providências no sentido de serem emplacados os veículos pertencentes ao Departamento Nacional do Povoamento, constantes da relação que remete.

Ao diretor geral do Departamento do Povoamento:

C—487—Comunicando que, nesta data, em ofício n. 485 foram solicitadas ao superintendente do Departamento do Material Municipal providências no sentido de serem dados numero e placa aos veículos desse Departamento.

Dia 30

Ao diretor geral do Departamento de Estatística:

C—488—Devolvendo a segunda via da conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 2:176\$, relativa ao fornecimento de fardamento a diversos funcionarios, ficando, dessa forma, anulado nos assentamentos desta Diretoria, o registro da referida despesa.

Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

C—489—Remetendo o talão de pedido de material e empenho de despesa nos exercícios de 1927 a 1930, da extinta Diretoria Geral de Indústria e Comércio dessa Secretaria de Estado, que por equívoco deixou de ser encaminhado com os demais papéis enviados pela referida Diretoria Geral ao arquivo desse Ministério.

Ao diretor geral do Departamento do Povoamento:

C—490—Enviando cópia do telegrama do prefeito de Ioa, referente a localização de 20 famílias do referido município, solicitando, outrossim, sejam prestadas, a esta Diretoria Geral, informações sobre o assunto.

Ao diretor do Patrimonio Nacional:

C—491—Tendo o Ministerio da Fazenda remetido a este Ministerio os processos dessa Diretoria, sob ns. 16.088, 16.122, 30.229 e 49.749 de 1930 e 7.449, 7.452 e 7.453 de 1931, relativos a aquisição de casas da Vila Marechal Hermes, envia os referidos processos, de ordem do Sr. ministro, afim de serem examinados e encaminhados a esta

Secretaria, caso não tenham sido esgotados os prazos estabelecidos na respectiva concorrência.

Ao diretor da Despesa Publica:

C—492—Remetendo a folha de pagamento do pessoal efetivo desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de julho do corrente ano, na importância de 59:574\$194.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 29 de julho de 1931

Moreira & Comp., M. P. Magalhães & Comp., Rocha, Mattos & Comp., Boning & Stohr, General Motor, Radio Corporation, Meirelles & Castro, Oscar Lassen, Granado & Comp., Seabra & Comp., Ernesto Luiz, W. Keetman & Comp., Antonio Turim e Smith and Wesson, Inc. — Lavre-se o termo.

Seabra & Comp. e W. Keetman & Comp. — Concedo o prazo, lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 29 de julho de 1931

Raul Noce, Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho, Julien Kamp e R. Botson e Siemens & Halske Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo.

Jesuino Lopes Guimaraens. — Concedo o prazo, lavre-se o termo.

Dr. Erik Ludvig Rinman, proc. 3.452-931. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

International Standard Electric Inc. Corporation, Western Electric Company Incorporated, Bror Johannes Bengtsson, Hugh de Haven, Trocknungs-Anlagen-Gesellschaft m. b. H., Joakime Kobseff, Carl Julius Baer e Elektro-Osmose Aktiengesellschaft, Graf Schwerin Gesellschaft, comprovação de uso efetivo. — Deferido.

Irmãos Baccelli, proc. 7.397-931. — Junte-se ao processo.

Dr. Marcos A. Inglez de Souza, proc. 7.223-931, C. Buschmann, proc. 7.575-931. — Dê-se vista.

Libero Castello (proc. 7.578-931. — Aguarde oportunidade.

Momsen & Harris, tres requerimentos procs. 7.277-931, 7.591-931 e 7.600-931 e Leclerc & Co., tres requerimentos procs. 7.376-931, 7.377-931 e 7.878-931. — Expecam-se guias.

Leclerc & Co., proc. 6.937-931. — Expecam-se guias, menos, para a 9ª anuidade da pat. 13.116.

Theobaldo Campos Rocha, proc. 4.514-931. — Caracterize melhor o invento, á vista do parecer.

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik Aktiengesellschaft, proc. 9.118-929 e Alfredo Agnati e José Bianchi, proc. 3.993-931. — Prestem esclarecimentos, á vista do parecer.

Brinch & Spehr, proc. 3.922-930. — Apresente amostra do invento, de acordo com o parecer do examinador.

João Rodrigues Nunes, proc. 1.703-931. — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Hosen Dalate, proc. 7.158-931. — Restitua-se mediante recibo.

Adolpho Lefèvre, proc. 713-931. — Apresente amostra, de acordo com o parecer.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44; do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em blocos para construção de estrada de rodagem», para a qual requer privilegio Raul Noce (deposito número 10.263, de 29 de julho de 1931):

1, blocos para construção de estrada de rodagem feitos de concreto ou de qualquer material resistente com secção transversal em forma de trapézio isosceles, podendo ser massiços, ocos ou perfurados, ligados por meio de encaixes, chapas, grampos, travessas, pinos, parafusos;

2, blocos para construção de estrada de rodagem, como reivindicado em 1, de tres especies: 1º inteiriço com friso de ambos os lados, com friso de um só lado e sem friso de ambos os lados, tendo internamente uma rede de arame ou ferro que acompanha o canal aplainado (ou arredondado) para facilitar o rolamento das rodas do vehiculo;

3, blocos para construção de estrada de rodagem como reivindicado em 1 e 2, simples ou em forma de um quadrilátero formando com as travessas uma só peça;

4, blocos para construção de estrada de rodagem como reivindicado em 1, 2 e 3, ocos ou perfurados para passagem de fios electricos, telefonicos, telegraficos ou cano d'agua objetos esses que podem ser encaixados tambem na parte exterior e dos lados dos mesmos blocos.

Pontos característicos da invenção de «Processo de preparação de uma solução de borracha para a industria textil e o cortume, empregando para a conseguir um dissolvente especial», para que pretendem privilegio Julien Kamp e R. Botson, (deposito n. 10.265, de 29 de julho de 1931):

1º, processo de preparação de uma solução de borracha para a industria textil e o cortume, empregando para a conseguir um dissolvente especial, que consiste em dissolver cerca de 5% do peso em borracha em um hidrocarbureto saturado ou não (toluol, xylol, térebentina, essencia de pinheiro) com ou sem a materia que é usualmente empregada segundo o fim de applicação da solução;

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do dissolvente ser obtido pela destilação da propria borracha;

3º, processo para o antepreparo de um dissolvente para materias ou extrato de materias ou curtimento e corpos graxos para a alimentação, consistindo em produzir pela destilação soluções depolimerizadas coloidais de borracha vegetal ou outra;

4º, processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato da borracha vegetal ou outra ser destilada em uma retorta, ser purificada, serem aproveitados como combustiveis ou gases produzidos, decantado o liquido que resta, o residuo solido ser tratado afim de ser empregado de novo, purificado o liquido obtido por meio de alcalis, lavado este liquido, purificado o mesmo com acidos, lavado novamente, neutralizado e destilado fracionadamente para se obter, em primeiro lugar, uma essencia que entra em ebulição de 70 a 250° C. e, em segundo lugar, uma essencia que entra em ebulição de 250° a 400° C. e mais;

5º, o emprego da essencia n. 1, mencionada na reivindicação 4, antepreparando com ela a borracha vegetal ou outra afim de conseguir-se uma solução que póde ser conservada inalteravel e a qual se deixa misturar com substancias resinosas das materias curtidoras sinteticas, com saes de cromo, com quaisquer materias minerais de curtimento.

afim de ser empregada esta solução no corrente;

6º, o emprego da essência n. 2, que é obtida segundo a reivindicação 4, dissolvendo nela substâncias graxas para o fim de formar com estas ou semelhantes matérias um alimento para o couro, aumentando a resistência deste ultimo;

7º, tratamento do residuo solido da destinação na retorta, segundo a reivindicação 1, purificando este residuo por meio de um acido, inicialmente a frio e gradativamente a quente, ligando o gaz H₂S que se desenvolve a uma solução alcalina, ligando o gaz CO₂ que se forma a um alcali, neutralizando o restante do residuo afim de seca-lo, pulverisa-lo e coa-lo, sendo concentradas as aguas de lavagem afim de recuperar as substancias de carga que estavam contidas na borracha inicialmente empregada;

8º, emprego da borracha de aros usados de automoveis, afim de realizar praticamente o processo reivindicado em 1, consistindo em separar a borracha do tecido guarnecido de borracha, dissolvendo a borracha contida no tecido de modo a recuperar o tecido e as aparas solidas de borracha conjuntamente com a borracha liquefeita, tratando em uma retorta para o fim de a destilar.

Pontos característicos da Invenção de «Mecanismo que fere as peças produtoras de sons em pianos electricos», para que pretenda privilegio a Siemens & Halske Aktiengesellschaft. (Deposito n. 10.266, de 29 de julho de 1931):

1º, Mecanismo que fere as peças produtoras de sons em pianos electricos, e outros instrumentos electricos de musica, especialmente pianos alto-falantes com regulação por meio de relais, caracterizado pelo fato de serem adotados, para bater os elementos oscilatorios (cordas e semelhantes), martelos de ataque de muito pouca massa, de modo que sejam produzidas oscilações mecanicas, cujas amplitudes são praticamente inativas, mesmo quando faltarem as ressonancias;

2º, mecanismo, como reivindicado em 1, caracterizado pelas cordas de muito pequena espessura e constituídas de material magnetico ou munidas de material magnetico;

3º, mecanismo como reivindicado em 1, caracterizado por uma conformação de tal especie, que para a obtenção de uma pancada leve na corda, sob conservação da energia usual de ataque nos instrumentos com teclas, os martelos que executam o ferimento da corda possam de vez em quando, por ocasião do seu funcionamento, deslocar-se do mecanismo do martelo que apresenta as massas usuas;

4º, mecanismo, como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo fato de ser empregada a usual tecnica do martelo, trazendo, porém, a cabeça do martelo um martelete moveido relativamente a ela, martelete este que por ocasião de bater o martelo de encontro a um esbarro fixo se desloca da cabeça do martelo e opera o bater na corda;

5º, mecanismo, como reivindicado em 1 e 4, caracterizado pelo fato do micromartelo destinado a bater na corda ser conformado como um balanço e por ocasião de ser enfiado como o martelo de construção usual deslocar-se do mesmo, de tal modo que o bater se realize com a rapidez do martelo enfreador, mas com uma massa muito menor;

6º, mecanismo, como reivindicado em 5, caracterizado pelo fato do elemento do micromartelo que bate, ser constituído de feltro rigido com ou sem camada interna de madeira;

7º, mecanismo, como reivindicado em 5,

caracterizado pelo fato da parte do martelo que produz a pancada ser constituída de muitas massas reunidas entre si por meio de uma mola de pouca força, massas essas que por ocasião de um ataque forte á corda só em parte entram em acção e somente quando o ataque fór forte entram quasi completamente em acção, para o fim de aumentar a possibilidade de modulação dos sons;

8º, mecanismo, como reivindicado em 5, caracterizado pelo fato de se encontrar pendurada, sob acção de mola, atrás do micromartelo leve em forma de balanço, uma massa maior, almofadada na frente, que por ocasião de forte ataque á corda, exerce pressão sobre o pequeno martelete.

Finalmente reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 30 de julho de 1930, sob n. 51 b D. 61.39.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho para colher e coletar café, combinados em uma só operação, denominado Colhedor e Coletor de Café São Geraldo», para a qual requer privilegio Jesuino Lopes Guimarães (depósito n. 10.267, de 29 de julho de 1931):

a), de um aparelho para colher e coletar café, em uma só operação, aparelho que introduzido no galho do cafeeiro, por entre dois cilindros, contendo uma mola e alavanca para efeito de seu funcionamento, faz girar dois cilindros moveis, em distancias diferentes, sendo um gravado sobre uma espiga giratoria presa á alavanca e outro sobre um eixo fixo, os quais se aproximando pela tração da alavanca ligada á espiga giratoria destaca a cereja do galho;

b), do feitiço, disposição e função da espiga giratoria com o respectivo cilindro em eixo fixo conjugado com um cilindro inferior;

c), de uma concha ou depósito, com bordos sinuosos em seu comprimento, adaptado ao aparelho colhedor, em forma de funil, que recebe as cerejas do café, destacadas pelo colhedor;

d), de um tubo condutor que ligão a concha conduz por gravidade as cerejas de café da concha ao recipiente que serve de depósito;

e), de um recipiente que ligado por presilhas á cintura do operador recebe da concha as cerejas de café apanhadas pelo colhedor.

Pontos característicos da invenção de «um método de produzir de substancias vegetais produtos valiosos, tais como alcooes, aldeides, acetonas, hidrocarbonos e hidrogenio», para a qual pediu privilegio o Dr. Erix Ludvig Rinman (depósito n. 8.898, de 19 de agosto de 1930):

1º, o método de produzir de substancias vegetais produtos valiosos, tais como alcooes, aldeides, acetonas, hidrocarbonos e hidrogenio, que consiste em digerir as substancias vegetais com uma solução de hidróxido de bário, ou hidróxido de estroncio ou uma mistura de ambos, em agua, e evaporar a solução assim obtida com o precipitado contido, de preferencia depois de adição de uma substancia negra por exemplo, pó de carvão, até secagem, e submeter a mesma a destilação seca;

2º, o método segundo a reivindicação 1 e caracterizado por ser a destilação seca efetuada na presença de vapor de agua superesquentado;

3º, o método segundo a reivindicação 1 e caracterizado em que substancias inorganicas tais como oxido de calcio, oxido de ma-

gnésio, oxido de aluminio, ou semelhantes, são adicionadas, durante a ebulição, para favorecer a digestão e também a destilação seca e também uma regeneração subsequente do hidróxido de bário, ou de hidróxido de estroncio ou da mistura de ambos;

4º, o método segundo a reivindicação 1 ou 3 e caracterizado em que durante a digestão das substancias vegetais é usada somente a quantidade de hidróxido de bário, ou de hidróxido de estroncio, ou de uma mistura destes hidróxidos um com o outro ou com oxido de calcio, e assim por diante, que é necessaria para a digestão, e ulteriormente a quantidade das bases acima mencionadas necessaria para a destilação seca é adicionada no estado de oxidos á solução viscosa obtida por digestão, de preferencia depois de concentração da dita solução;

5º, o método segundo a reivindicação 4 caracterizado em que durante a digestão e também durante a alcalização subsequente é adicionada uma quantidade de bioxido de bário, ou bioxido de estroncio tal que todo o enxofre presente nas substancias vegetais e também quimicas se converte em sulfato.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 20.651, de 29 de julho de 1931).

Consiste em um rotulo destinado para carteira de cigarros com os seguintes característicos:

Num quadrilátero que forma a parte principal da carteira entre desenhos de ornato, vê-se, ao centro, contida num retangulo de fundo branco, a palavra «Jacy», acima, num retangulo que formará a parte superior da carteira, lê-se «20 cigarros», expressão que também se lê, escrita em sentido vertical, num retangulo lateral esquerdo; mais acima, na parte que representa o fecho da carteira, entre desenhos de ornato, vê-se um retangulo de fundo branco, no qual se lê o seguinte: Fabrica Lafayette, Moreira & Comp. Recife, Pernambuco ao lado direito contida num retangulo igual ao anterior, também em sentido vertical, lê-se a expressão Fabrica Lafayette; abaixo, num retangulo que formará o fundo da carteira, ligando as duas faces principais, lê-se a palavra «Jacy». A parte inferior do rotulo é constituída por um poligono contendo os mesmos desenhos, ladeado por dois retangulos brancos, ao centro do qual se vê: um circulo de fundo branco, encimado pelas palavras «emblema registrado» encerrando a figura de uma agulha com as azas abertas, tendo presa a uma das garras a inicial «M» e á outra abreviatura «Cia».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir cigarros de sua fabricação e comercio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediram renovação do registro M. P. Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 20.652, de 29 de julho de 1931).

Consiste em um rotulo de forma retangular, tendo ao centro um jacaré, na parte superior os dizeres Marca registrada, na parte inferior o titulo característico Jacaré.

A marca, será usada em rotulos, etiquetas, reclames, marca a fogo em caixas ou quaesquer vasilhame, variando de cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Rocha Mattos & Comp., destinada a artigos da classes 42, 43 e 50 J (deposito n. 20.653, de 29 de julho de 1931):

Consiste na representação de um rotulo formado por círculos concêntricos que gradativamente vão diminuindo. Entre o primeiro e segundo círculo, traçados fortemente, lêem-se as palavras «Indústrias — Reunidas», na parte superior do rotulo, separadas por um hífen. Na parte inferior, entre dois pontos equidistantes as palavras «Rocha, Mattos & Comp.

Ao centro do rotulo vê-se a figura de uma aranha sobre os círculos que, assim formados, lembram a configuração de uma tela.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos, licores, cervejas, bebidas hidro-alcoólicas, aguardente, águas minerais, gazosas e refrescos, produtos da indústria e comércio dos requerentes, sendo também para ser usada em papéis de cartas, faturas, carimbos, prospectos e demais materiais de propaganda, incluídos nas classes 42, 43 e 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro Ernesto Luiz, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.654, de 29 de julho de 1931):

Consiste no nome característico «Café e Leiteria Santa Thereza», vendo-se inferiormente a imagem de Santa Thereza.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio de café e leiteria, compreendidos na classe 41, e será também usada em notas, cartões, faturas, taboletas, anúncios e reclamações, referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 20.655, de 29 de julho de 1931):

Consiste em uma etiqueta de fantasia, de forma elítica, com a figura de uma esbelta mulher, elegantemente vestida em uma pose de coquetismo, tendo a mão direita sobre a cintura e a esquerda erguida, segurando uma pequena caixinha. A seu lado vê-se um passarinho voando.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu comércio, compreendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.656, de 29 de julho de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada de bordados e frisos, contendo na parte superior uma elipse com um galho com fruto, flores e folhas, seguido da palavra «Sabonete» e do nome característico «Sapucol» e das inscrições: «A base de óleo de Sapucaína—Grinado & Comp.—Rio».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabonetes medicinaes, de sua indústria e comércio, compreendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 20.657, de 29 de julho de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular, guardada de frisos, tendo no centro uma circunferência formada pela disposição de tra-

ços, simulando raios; na circunferência vê-se a letra S, tendo abaixo uma faixa com as palavras «Trancado firme» e quasi na base da etiqueta os dizeres «Marca Registrada».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos do seu comércio, compreendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Oscar Lassen, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 20.658, de 29 de julho de 1931):

Consiste em um paralelogramo, curvo nos pontos em que devia haver angulo, no sentido vertical, com cavidades retangulares nos superior e inferior. Na cavidade, em caracteres de firma salientes, se lê, no lado superior, em duas regras «Sabão economico sem perfume», e no lado inferior em tres regras «Oscar Lassen, São Paulo e Hamburgo».

O que constitue esta marca é o conjunto descrito. Classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro Meirelles & Castro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.659, de 29 de julho de 1931):

Consiste na representação de uma gravura que tem: na zona inferior, uma pilha de sacos de café que está sendo armada por dois homens, sendo que o da esquerda tem a seu lado e no chão uma vasilha medida, aferidora, e por baixo dessa representação, completando a gravura, as palavras «Garantiguetá—S. Paulo», em sentido horizontal e grifadas por um traço singelo; na zona central, encimando a sacaria referida e apoiado por um bloco massivo, tem a marca a figura de um cavalo com duas azas, em posição inclinada conveniente, montado por uma mulher que traz na cabeça uma coroa de louros e na boca uma trombeta, representando a fama. Terminando o conjunto da gravura nessa parte, vemos um grande um grande sol provido de raios em toda a volta, circumscrevendo a figura do cavalo, como representado, cujo sol apresenta incompleto na parte ou base inferior que se esconde por traz da sacaria de café e, lateralmente, separados pelo globo solar, os vocabulos «Café» a esquerda, e «Rápido» o direita, ambos escritos em caracteres maiúsculos, grifados por um traço forte; finalmente, na zona superior tem a gravura a expressão «Meirelles & Castro», firma comercial dos requerentes, escrito em caracteres quaquers, grifada por uma linha singela e cuja expressão contorna os raios do sol referido em um perimetro quasi correspondente a metade da circunferência desse astro.

A presente marca, que pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o café do fabrico e comércio dos requerentes. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Boning & Stohr, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.660, de 29 de julho de 1931):

Consiste no nome característico «Syphide» dentro de um desenho de ornato de forma por dois peixes unidos superior e inferiormente, vendo-se abaixo uma roseta e as palavras «Marca Registrada».

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir as conservas em geral, do seu fabrico e comércio, compreendidas na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro W. Keetman & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 20.661, de 29 de julho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Imex», em que as letras extremas são azuis e mais

tenues que as demais, que são vermelhas, facultando a leitura isolada das letras «ME», sendo que a referida palavra faz parte integrante de um envoltório usado pelos depositantes para embalagem dos seus produtos.

O envoltório é totalmente amarelo-claro, tendo uma cinta roxa ou azul-marinho no sentido vertical do mesmo, destacando-se na face principal um rotulo constituído por uma moldura ornamental azul de forma quadrangular, encerrando ao alto os dizeres «Azul da Ultramar» em arco e acompanhados de vinhetas encimando um brasão de fantasia, no qual se vêem dois leões sustidos nas patas traseiras, guardando um escudo que possui ao alto uma corôa e tendo abaixo uma fita a desdobrar-se, contendo inscrições.

Mais abaixo, observam-se os dizeres — «1875—«Dresden», tendo de cada lado um espaço circular e ao alto um espaço em arco invertido, sobre uma pluralidade de tenues linhas, todos em azul sobre um fundo branco.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir tintas ou anilinas, incluídas na classe 1, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro W. Keetman & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 20.662, de 29 de julho de 1931):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Rolleiflex».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos fotograficos, incluídos na classe 8, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Smith And Wesson, Inc., destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 20.663, de 29 de julho de 1931):

Consiste nas letras «S. W.» separadas pelo sinal «&».

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir revólveres, pistolas, pistolas automáticas, carabinas, canhões e munições, da fabricação dos depositantes. Classe 16.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Turim, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.664, de 29 de julho de 1931):

Consiste em um busto de perfil, guardado, posteriormente, por duas grandes azas abertas. Ladeando as azas, colocadas quasi verticalmente, vêem-se as palavras «Marca» e «Registrada», observando-se, ainda, uma pluma na cabeça da figura. Mais abaixo, lê-se, em cinco regras, o seguinte: «Fabrica de Massas—Alimenticias—de—Antonio Turim—Curitiba».

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir massas alimenticias, da industria e comércio do requerente, compreendidas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro General Motors Radio Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 20.665, de 20 de julho de 1931):

Consiste nas letras «G M», escritas em caracteres maiúsculos de imprensa de traço cheio.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir aparelhos receptores de radio e peças respectivas, da industria e comércio da depositante, compreendidos na classe 8.

Conselho Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO**

(*) Recurso n. 97/1928 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Augusto de Andrade Figueira e recorrida a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que, segundo a jurisprudência pacífica deste conselho, a nomeação em comissão não prejudica o direito à permanência no cargo, após 10 anos de serviço;

Considerando que o recorrente tem mais de 10 anos de serviço, prestado nas estradas de Ferro Central do Brasil, São Luiz-Therézina e Noroeste do Brasil, estradas todas pertencentes à União Federal, conforme se apura de fls. 24, 25 e 43 deste processo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que o recorrente seja reintegrado na Estrada de Ferro Central do Brasil, com as vantagens do seu ultimo cargo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 181/1929 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é embargante José Simões e embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento aos presentes embargos, afim do embargante ser submetido à segunda inspeção médica, em Portugal, onde se acha, por intermedio do Consulado do Brasil, correndo todas as despesas por conta do mesmo embargante.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 188 — 1929. — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Nicolau Capparelli e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro:

Considerando que a petição do recorrente, dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio reproduz os mesmos argumentos com que pleiteou a reforma da decisão da Caixa recorrida, a qual não lhe computou o tempo de serviço militar prestado na Brigada Policial do Distrito Federal;

Considerando que persistem as mesmas razões constantes do acórdão de 9 de janeiro de 1930, deixando de dar provimento à pretensão do recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, devendo-se officiar ao Sr. ministro nesse sentido.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 268 — 1930. — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Boaventura Francisco das Chagas e recorrida The Leopoldina Railway Company Ltd.:

Considerando que o caso em apreço está instruído com todos os documentos, e esclarece as razões da dispensa do recorrente:

Considerando que a falta em que incorreu o mesmo é de alta gravidade e a lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1923, não conta de responsabilidade qualquer funcio-

nario acusado de taes faltas, muito embora conte mais de 10 annos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 328 — 1931 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Abilio Fernandes Caluete e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Great Western of Brasil Railway Company Limited:

Diz o recorrente que a Caixa recorrida não concordou em não o responsabilizar pelo pagamento da quantia de 150\$, importância da conta apresentada pelo odontologista Dr. Wenceslau de Almeida, que lhe prestou assistência dentaria atendendo à carta de apresentação, datada de 18 de fevereiro de 1930, da qual foi portador, assignada pelo gerente da Caixa recorrida.

Considerando que, si o recorrente tivesse espontaneamente se apresentado no consultorio do dentista para o respectivo tratamento, a Caixa devia indeferir-lhe o pedido, porque serviços dentarios não estão incluídos nos casos de assistência medica que a Caixa presta a seus associados;

Considerando que, no caso em apreço, ha perfeita responsabilidade da Caixa por esse serviço, visto que o recorrente apresentando-se ao gerente da Caixa com a receita medica, foi por este enviado á 4ª Secção com a ordem de ser mandado ao Dr. Wenceslau de Almeida;

Considerando que, portanto a Caixa, por intermedio do gerente, responsabilizou-se espontaneamente por esse tratamento, tendo o Dr. Wenceslau de Almeida prestado a assistência dentaria solicitada pela Caixa;

Considerando que, no caso, houve responsabilidade do ato do gerente da Caixa, o qual exorbitou das suas atribuições;

Considerando que, assim sendo a Caixa tem a obrigação de pagar a conta em apreço, responsabilizando pela indenização dela o seu gerente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa efetue o pagamento da conta do recorrente, e intime o gerente, que autorizou o serviço, a entrar com a respectiva importância para os cofres da Caixa, dentro de oito dias.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 354 — (1930) — Vistos e relatados os autos de recurso ex-officio em que é recorrente o Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Great Western e recorrido Manoel Jorge dos Santos:

O Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western, recorre ex-officio de sua decisão, que mandou cancelar a inscrição de D. Rosa Dias dos Santos Moura, filha viúva e unica herdeira do ferroviário Manoel Jorge dos Santos, decisão motivada por não existir na lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1923, disposição alguma que permita legalizar a dita inscrição. O mesmo conselho recorrente, reconhecendo a falta de equidade desta solução, a unica autorizada pela referida lei, pede o pronunciamento deste Conselho Nacional do Trabalho.

Considerando que na lei n. 5.109 não existe disposição que faculta aos conselhos das caixas recorrerem ex-officio de suas decisões sobre inscrições de herdeiros;

Considerando que não deve ser esta a forma pela qual a caixa recorrente se deveria dirigir a este Conselho para obter o seu pronunciamento;

Considerando que o art. 54, da citada lei diz que ao conselho caberá tomar as medidas necessarias para a fiel execução da lei e regulamentos sobre as caixas, tomando conhecimento dos atos sujeitos á sua aprovação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em grau de revisão, aprovar o ato praticado pela caixa, que mandou cancelar a inscrição de D. Maria Dias dos Santos, por estar a referida decisão de acórdão com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *Carlos Figueiredo*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 325 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Octavio Augusto Ceva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Vitória e Minas:

A Companhia Estrada de Ferro Vitória e Minas, por conveniencia de serviço, e de acórdão com o art. 18 do Regulamento 17.941, requereu aposentadoria do recorrente, o qual não se conformou com a decisão da Caixa, que lhe não computou os ultimos 8 meses de serviço, para os efeitos da aposentadoria.

O recorrente cita o art. 24 da lei n. 4.683, de 24 de janeiro de 1923, o qual não pôde ser tomado em consideração, porque na legislação em vigor, baseada na lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1923, não ha dispositivo algum em que se enquadre a pretensão do recorrente.

O decreto n. 17.941, no § 1º, do art. 18, permite um aumento de 20 % para cada ano, decorrido entre 30 e 35 anos de serviço, sobre a aposentadoria a que teria direito aos 30 anos. O art. 19 determina que, para a aposentadoria ordinaria, isto é, aos 30 anos, seja contado todo o tempo de serviço efetivo em uma ou mais estradas ou empresas, das que cogita a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1923.

Para o caso desta aposentadoria, a lei não tem restrições quanto á contagem do tempo, cujo calculo é feito pela média dos ultimos 35 meses, até 30 anos, sendo nesse calculo computados os adicionais (art. 18, § 2º, do decreto n. 17.941).

Quanto á aposentadoria depois de 30 anos de serviço, a referida lei determina taxativamente que a aplicação dos 20 % deve ser feita sobre cada ano decorrido dos 30 aos 35 anos, não sendo em taes casos computados quaesquer aumentos provenientes de adicionais.

Isto posto:

Considerando que a aposentadoria em apreço é uma exceção, tendo caracter especial, pois é facultativa e depende de acórdão entre a empresa e o ferroviário;

Considerando que quanto á aposentadoria ordinaria, a lei vigente não cogita de ano decorrido e sim do tempo de serviço apurado;

Considerando que na aposentadoria ordinaria o calculo é feito sobre a média dos ultimos tres anos;

Considerando que na aposentadoria especial a lei determina que a majoração de 80 %, deve ser feita sobre cada anno de serviço decorrido, entre os 30 e 35 anos e, portanto, sobre cada 12 meses;

Considerando que, si o legislativo tivesse o pensamento de mandar aplicar os 20 % sobre a fração de ano, teria silenciado e não seria tão claro na redação do § 2º, par-

mitindo a continuação no serviço, com o aumento sobre cada ano decorrido;

Considerando, finalmente, que a lei não determinou fosse o cálculo feito sobre a fração e sim sobre cada ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 419—(1931) — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Sul Mineira remeteu a ata da apuração das eleições de dois membros efetivos e dois suplentes do seu Conselho de Administração, realizada em 4 de janeiro do corrente ano, ponderando que na data da apuração é que ali se tivera conhecimento do decreto numero 19.554, de 31 de dezembro de 1930, que prorrogou os poderes dos Conselhos Administrativos até 31 de março de 1931:

Considerando que, de acordo com o despacho de fls. 10 v., foi pédiada nova ata autenticada, por ser sem forma fidedigna a primeira remetida;

Considerando que, segundo consta dos autos foi devidamente cumprida essa formalidade legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho homologar a referida eleição.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 750—(1931) — Visto e relatados os autos do processo em que Porphirio Amarante Ferreira reclama contra sua demissão da Companhia Docas da Bahia:

Em 6 de janeiro do corrente ano reclamou Porphirio Amarante Ferreira, perante o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a demissão que alegava ter sofrido, em 17 de dezembro de 1930, do lugar de conferente do 5º armazém da Companhia das Docas da Bahia por falsas denúncias, e solicitou inquerito para provar a sua inocência.

Em 5 de fevereiro dirigio-se de novo por petição ao mesmo Sr. ministro, participando que fôra readmitido no cargo, mas, que o superintendente da companhia fez-lhe ver que já cumprira a pena de suspensão que lhe tinha sido imposta, e que não lhe seriam pagos os dias em que estivera fôra do serviço, o que, dizia o reclamante, constituía um abuso da superintendência por não ter cometido falta alguma, abuso com o qual não se conforma, pedindo por isso de novo o inquerito e o cancelamento de qualquer nota, por acaso, constante da caderneta existente na superintendência.

Considerando que a informação da Companhia foi dada em tres linhas, dizendo que o reclamante continua em serviço como empregado da companhia, revelando indiferença pelo assunto ou impossibilidade de responder às alegações do reclamante;

Considerando que qualquer das duas razões torna a companhia em falta e em estado de ser julgada confessa sobre as acusações que lhe foram feitas por via da reclamação legítima;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar á Companhia Docas da Bahia que pague ao reclamante o ordenado relativo ao tempo em que o mesmo esteve fôra do serviço de 17 de dezembro de 1930 até a data da readmissão, e cancele qualquer falta anotada em sua caderneta com

referencia aos motivos da suspensão do serviço que sofreu.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Processo n. 911—1931—Vistos e relatados os autos do processo referente ao pedido de aposentadoria de Anestário Augusto de Souza, contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Contadoria Central Ferroviária:

Dos presentes autos consta um pedido de informação formulado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Contadoria Central Ferroviária sobre a concessão de aposentadoria requerida por Anestário Augusto de Souza, em 30 de outubro de 1930, visto contar mais de 32 anos de serviço, como prevê o regulamento. A mesma, porém, não pôde ser concedida por ter o decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, suspenso as concessões daquela vantagem até 31 de março de 1931.

O presidente deste conselho, por si, respondeu que, efetivamente, não era possível a concessão pedida por força do citado decreto.

O interessado dirigiu-se então ao presidente, pedindo justiça e equidade.

Considerando que o requerimento de aposentadoria anterior ao decreto n. 19.554, por estar de acordo com as exigências do regulamento em vigor, visto ter o requerente preenchido as condições para o respectivo gozo, constitue direito adquirido, segundo o conceito do art. 3. § 2º, da Introdução do Código Civil, direito que o citado decreto de 31 de dezembro não poderia desrespeitar, si não estivesse o país sob o regime do governo discricionário, regulado pela lei organica n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que o art. 8 da citada lei organica a suspensão dos direitos relativos a aposentadorias:

Considerando que o prazo de suspensão se acha de novo prorrogado, por decreto de 28 de maio ultimo, até que entre em execução a nova lei de organização das caixas de aposentadoria e pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter o principio anterior no sentido de que nenhuma aposentadoria poderá ser concedida antes da aprovação da lei que deverá substituir a de numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — *Mario de Andrade Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.398/1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que Fany Cuny pede seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada da Ferro São-Rio Grande obrigada a conceder a pensão decorrente do falecimento do contribuinte Henrique Cuny: D. Fany Cuny, viúva do ferroviário Henrique Cuny, falecido em 14 de setembro de 1929, pediu providencias no sentido de ser decidida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de São Paulo-Rio Grande, a concessão do beneficio a que julga ter direito, em face da demora em dar solução, não obstante ter a requerente apresentado á dita Caixa todos os documentos e xibidos para a habilitação á pensão.

Considerando que, em cumprimento de diligencias, respondeu a referida Caixa que a petição de D. Fany Cuny ao Conselho Nacional do Trabalho era de data anterior á decisão do Conselho de Administração daquela Caixa, que, em 23 de julho de 1930, concedera á requerente a pensão de 200\$000

mensais, pela mesma recebida regularmente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar á requerente sciencia da informação prestada pela Caixa, podendo ela caso não se conforme com a deliberação da mesma, recorrer para este Conselho na forma da lei, fazendo-o por intermedio da Caixa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1931—*Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos de Figueiredo*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.036/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Julieta Silva Pinto reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra o fato de sofrer na sua pensão o desconto de 3 % sobre os vencimentos do falecido marido, ferroviário;

Considerando que a materia do presente recurso já foi objeto de solução deste Conselho Nacional do Trabalho, que, de conformidade com o art. 37 da lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, reconheceu legal o desconto na pensão de 3 % sobre os ultimos vencimentos de ferroviário que venha falecer:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso interposto, esclarecendo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nos termos do presente acórdão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.160 — (1929) — Vistos e relatados os autos do processo que contém o relatório dos fiscaes Evandro Lobão dos Santos e João Vianna Bittencourt referente á inspeção da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western of Brasil Railway Company Limited:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter a decisão anterior, de 15 de janeiro do corrente ano, marcando-se o prazo de 30 dias para o pagamento das contribuições devidas pela empresa acima nomeada, autorizando-se a referida caixa, caso não seja efetuado dentro desse prazo, a proceder á cobrança judicial dessa dívida.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.603 — (1931) — Vistos e relatados os autos do processo em que Adalia Conceição apela para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser concedida a seu filho Egydio a pensão a que julga ter direito:

A interessada, mãe do menor Egydio, filho natural do falecido ferroviário aposentado Pompilio Caldeira, da Companhia Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, pretende que o referido menor seja considerado herdeiro do aludido contribuinte, para o fim de perceber da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa companhia a pensão que diz ser de direito.

Considerando que o art. 36 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, dispõe que os pedidos de pensão devem ser requeridos diretamente aos Conselhos de Administração das Caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser encaminhada á mencionada caixa, para que preste as necessarias informações, cópia da petição da interessada.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Figueiredo*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.531/1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede aprovação para o suprimento de 25.000 na verba «socorros hospitalares» e de 60.000 na de «socorros farmacêuticos — material», do presente exercício de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar os referidos pedidos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Arício Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.263 A — (1933) — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco remette, devidamente autenticada, a ata das eleições para o respectivo conselho de administração no período de 1931 a 1933:

Considerando que foram preenchidas as formalidades estabelecidas no art. 47 do decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar e mandar arquivar a referida ata.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — *Mário de Andrade Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.837 — (1930) — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Rio Grande submete o respectivo regimento interno à aprovação deste conselho.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar-lo em caráter provisorio, remetendo-se, a título de modelo um exemplar do da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil e Theresopolis e Rio d'Ouro pelo qual deverão ser feitas as necessárias adaptações.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mário de Andrade Ramos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.325—1929. — Vistos e relatados os autos do processo em que Affonso da Motta apresenta queixa contra a The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo sua reintegração no cargo que na mesma ocupava:

Considerando que o recorrente, uma vez suspenso, foi processado, tendo sido apurada a sua inocência;

Considerando porém que, por ter mais de 30 anos de serviço, requereu a sua aposentadoria, obtendo-a em época posterior ao seu pedido de reintegração, que por isto perdeu os seus efeitos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente pedido.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

NOTICIÁRIO

1 Tesouro Nacional. — Dias certos em que serão efetuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas no mês de agosto:

1. Aposentados da Fazenda.

2. Montepio da Agricultura. Pensões

de A a Z, Montepio do Exterior, Aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça; Pensões provisórias, Praças de pret e Aposentados da Guarda Civil.

7. Aposentados da Viação e Serventurários do Culto Católico, Montepio Militar da Guerra e Abonos Provisórios a Pensionistas.

8. Atrasados.

10. Pensões reunidas, de A a Z e Montepio Civil da Guerra, de A a Z.

11. Montepio civil da Marinha, de A a Z, e da Fazenda, de A a E.

12. Montepio da Fazenda, de F a Z.

13. Meio-soldo, de A a Z, e Montepio militar da Marinha, de A a Z.

14. Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

15. Diversas pensões da Guerra, de A a I.

17. Diversas pensões da Guerra, de J a Z.

18. Folhas atrasadas.

19. Montepio da Justiça, de A a O.

20. Pensões da Viação, por desastre, de A a Z, e Montepio da Viação, de A a B, e Montepio da Justiça, de P a Z.

21. Montepio da Viação, de C a I.

22. Montepio da Viação, de J a M.

24. Montepio da Viação, de N a Z.

25. Folhas atrasadas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamentos: das 11 às 15 horas, e nos sábados, das 11 às 14.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 31, as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Avulso da Justiça — Tesouro Nacional — Avulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes Seccionais — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionais — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Corte de Apelação — Tribunal de Contas — Secretaria do Senado — Abonos provisorios e Aposentados — Instituto 7 de Setembro — Tribunal Especial — Secretaria da Educação — Secretaria do Trabalho — Estação Experimental — Assistência Hospitalar — Casa Ruy Barbosa — Manicomio Judiciario.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamentos: das 11 às 15 horas, e nos sábados, das 11 às 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 1:

Hydro avião D. O.-X do "Syndicato Condor", para Norte, Guayanas, Antilhas, America do Norte e Europa, recebendo cartas para o interior da Republica até às 19 horas e cartas para o exterior da Republica até às 19 horas.

Dia 4:

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 18 horas, objetos para registrar até às 16 horas de hoje e cartas para o interior da Republica até às 18 horas.

Hydro avião da "Panair", para Norte, Guayanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até às 19 horas, objetos para registrar até às 17 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 horas de 3, e cartas para o exterior da Republica até às 19 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas, da vespera da partida dos aviões que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Duque de Caixias, para Baía e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Miranda, para Vitoria, Caravelas, Ilhéos, Baía, Aracaju, e Penedo, recebendo impressos até às 15 horas, objetos para registrar até às 14 horas, cartas para o interior da Republica até às 15 e meia horas e idem, idem, com porte duplo até às 16 horas.

Princesessa Maria, para Tenerife, Nápoles e Genova, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Amanhã:

Aracatuba, para Vitoria, Baía, Macaé, Recife e Cabedello, recebendo impressos até às 5 horas, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Anna, para Santos, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Eastin Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas, objetos para registrar até às 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas, da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 30 de julho de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 30 às 18 horas do dia 31

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando ao correr das 24 horas. Temperatura: Manter-se-á baixa. Ventos: Do quadrante sul ainda sujeito a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando ao correr das 24 horas, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: Manter-se-á baixa.

Estados do Sul — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando ao correr do dia nas regiões serrana e litoranea e instavel nas demais zonas de S. Paulo; bom nos demais Estados. Temperatura: Manter-se-á muito baixa — geadas. Ventos: Do quadrante sul até Santa Catarina e variáveis no Rio Grande; frescos em Santa Catarina e Paraná e com rajadas em S. Paulo.

Nota — Onda de frio — O anticiclone a que hontem nos referimos continúa a sua marcha para o nordeste, devendo fazer com que a temperatura ainda continue muito baixa nos Estados sulinos, bem como em Mato Grosso, Minas e Rio, ocasionando a occorrença de geadas generalizadas nos Estados sujeitos a esse fenomeno.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 29 às 14 horas do dia 30

O tempo decorreu ameaçador todo periodo, com chuvas fracas. A temperatura continuou em declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 16.4 e minima 14.8, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: Maxima 16.4 e minima 14.8, respectivamente, às 0,10 horas e 7 horas e 50 minutos. Predominaram os ventos de oeste e sul frescos á tarde.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 29 de julho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	761.2	1.4	27.0	1.0	C	0	0	—	B	33.0	22.0	7.0	B	lo	lo
Belém.....	59.5	—	28.0	—	NE	5	5a	—	B	31.0	23.0	1.0	A	B	B
S. Luiz.....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.6	1.1	25.0	0.0	C	0	5b	—	B	35.0	23.0	—	B	I	I
Fortaleza (Porangaba).....	62.1	0.9	27.0	1.0	SE	5	2a	—	B	29.0	24.0	1.0	lo	I	I
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	61.6	1.2	26.0	-2.0	C	0	9b	—	I	35.0	23.0	6.0	B	I	Ao°
Iguatú (X).....															
Natal.....	63.7	0.4	20.0	—	SE	2	9b	—	I	29.0	19.0	0.0	I	B	I
João Pessoa.....	63.2	2.0	25.0	-1.0	C	0	5b	—	I	27.0	19.0	0.0	I	I	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	63.4	1.1	24.0	0.0	SE	2	5a	Chão	B	26.0	23.0	1.0	Ao°	lo	I
Pesqueira.....	59.3	—	20.0	1.0	S	2	5b	—	I	25.0	17.0	4.0	I	I	Ao
Goiana.....	62.5	-0.1	26.0	1.0	E	2	2a	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Garanhuns.....	64.0	0.2	19.0	0.0	SE	2	5b	—	I	22.0	16.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha.....	62.2	1.3	26.0	0.0	SE	8	5b	P. vgs.	I	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar.....	65.5	1.7	23.0	0.0	C	0	5b	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Colegio (X).....															
Santa Anna do Ipanema.....	—	—	23.0	1.0	SE	2	5b	—	I	28.0	16.0	0.0	I	I	B
Aracaju.....	65.1	1.8	25.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	65.0	1.9	25.0	1.0	C	0	5b	—	B	29.0	14.0	1.0	B	lo	B
Ondina (S. Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande.....	61.9	1.2	25.0	1.0	C	0	9a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	63.9	2.7	18.0	0.0	E	2	5a	—	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária.....	62.0	—	23.0	—	E	5	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	64.4	-3.2	20.0	5.0	SE	2	9b	—	I	28.0	16.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	65.6	2.8	13.0	—	SE	2	9b	—	I	24.0	10.0	0.0	I	I	I
Cambuquira.....	66.1	3.9	13.0	-5.0	E	2	9b	—	I	25.0	10.0	0.0	I	B	I
Passa Quatro.....	67.4	3.8	10.0	-3.0	SW	2	9a	—	B	20.0	9.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	67.3	3.3	13.0	-3.0	E	2	5e	—	B	22.0	9.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	67.6	3.7	14.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	17.0	13.0	0.0	I	I	I
Goiaz.....	766.7	2.1	19.0	-1.0	C	0	0	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	65.2	2.0	17.0	-1.0	S	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	70.1	5.1	12.0	-4.0	S	2	0	—	B	24.0	8.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	71.5	4.2	12.0	-2.0	SW	5	9a	—	B	17.0	10.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	69.4	—	9.0	2.0	S	2	9b	—	I	21.0	8.0	0.0	I	I	I
M. Grosso (est. fech.).....															
Vitoria.....	67.1	3.6	21.0	-1.0	SW	2	9b	Tranq.	I	24.0	18.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 30 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	69.0	3.5	15.0	-4.0	W	2	9b	P. vgs.	Mo	20.0	15.0	1.0	A	A	Ao
Campos.....	67.8	3.8	18.0	-2.0	S	2	9b	—	I	23.0	17.0	0.0	I	I	I
Paraíba do Sul (X)...	67.7	3.2	14.0	0.0	C	0	9b	—	I	17.0	11.0	0.0	B	B	I
Friburgo.....	68.5	3.8	13.0	-2.0	S	5	9b	—	I	18.0	12.0	1.0	I	I	Ao
Petropolis (fechada)...	60.5	3.2	12.0	-1.0	S	2	9b	—	M	15.0	11.0	0.0	I	I	I
Rezende.....	68.4	4.2	21.0	1.0	SW	2	9b	P. vgs.	M	21.0	16.0	8.0	Io	Io	Io
Terezopolis.....	70.0	3.5	18.0	-1.0	SW	2	9b	Chão.	Mo	21.0	13.0	29.0	I	Ao	Ao
Cabo Frio.....	69.6	3.7	8.0	-2.0	SE	2	9b	—	M	13.0	7.0	2.0	I	I	Io
Angra dos Reis.....	71.0	3.6	12.0	-2.0	W	2	9b	Vagas.	I	15.6	12.0	4.0	A	Ao	Ao
S. Paulo.....	67.1	3.6	14.0	-3.0	S	2	9a	—	B	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Santos.....	69.6	—	8.0	—	SE	5	5a	—	B	21.0	6.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	69.4	3.5	8.0	-2.0	SE	2	0	—	B	13.0	3.0	0.0	I	I	I
S. C. do Pinhal.....	68.8	4.1	10.0	-3.0	SE	5	5a	—	B	17.0	8.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	73.0	3.7	1.0	-5.0	SE	2	9b	—	I	12.0	0.0	0.0	I	I	I
Campinas.....	72.6	3.4	12.0	1.0	C	0	2a	Chão.	B	12.0	9.0	0.0	I	B	B
Curitiba.....	71.3	3.1	3.0	1.0	SE	2	0	—	B	13.0	-2.0	0.0	B	B	B, Ge2
Paranaguá.....	72.2	3.3	8.0	-1.0	C	0	0	Tranq.	B	10.0	6.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	72.3	2.6	1.0	1.0	S	5	0	—	B	9.0	-4.0	0.0	B	B	B, Ge2
Palmas (X).....	74.7	4.0	0.0	-3.0	C	0	5e	—	B	11.0	-3.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	71.8	3.5	8.0	0.0	SW	2	2b	P. vgs.	B	12.0	5.0	0.0	I	B	B
Lages.....	74.5	1.9	6.0	2.0	C	0	5b	—	B	11.0	5.0	0.0	B	B	B
Herval.....	75.9	2.3	3.0	1.0	E	2	2a	—	B	11.0	-1.0	0.0	B	B	B, Ge2
S. Francisco.....	79.5	4.6	6.0	-1.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	78.2	2.8	0.0	-2.0	S	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Sobral com 35°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 4 graus abaixo de zero.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; (:) chuviscos; (○) nevoa seca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (||||) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom após perturbação; t, trovoadas.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 29 às 9 horas do dia 30

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas fracas. Às 9 horas de hoje o tempo se apresentava com alternativas de incerto e bom, salvo em Guarimiranga onde era mau com chuviscos. A temperatura sofreu ascensão. Sopraram ventos de sueste e nordeste com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas fracas e chuviscos no Estado do Rio, em geral, bom no resto da zona. Hoje às 9 horas o tempo ainda assim decorria, havendo porém ligeira instabilidade em pontos de Minas. A temperatura declinou acentuadamente. Os ventos sopraram de Sul a Oeste com rajadas frescas esparsas, salvo no Estado de Minas, onde sopraram de sul a este.

Zona Sul — Decorreu o tempo nas 24 horas ligeiramente perturbado com chuvas fracas e chuviscos esparsos no Estado de São Paulo e bom nos demais Estados, com geadas esparsas pela madrugada, sendo as mesmas fortes em Guarapuava, Ruy Barbosa e Bom Retiro. Às 9 horas de hoje, o tempo era mau com chuviscos nas cidades de São Paulo e Taubaté, e bom nos demais pontos, com céu limpo em Santa Catarina. A temperatura declinou fortemente, salvo no Rio Grande, onde se elevou. Os ventos sopraram de sudoeste a sueste com rajadas frescas em pontos de São Paulo e em Lages.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o da zona norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 19.8	17.2	—	(X) 19.8	—	16.0	16.8	17.4	15.1	—	—
Minima.....	—	14.9	14.8	—	15.4	—	14.6	14.5	13.7	14.4	—	—
Chuva.....	—	12.5	34.0	—	14.9	—	3.1	20.0	4.3	4.6	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 30 :			Rio S. Francisco — Dia 30 :		
Guararema	0.31	0.02	Pirapora	0.59	-0.01
Jacareí	0.25	0.03	S. Francisco	0.38	-0.55
Caçapava	0.60	0.02	Januária	0.30	-0.02
Pindamonhangaba	0.60	0.00	Carinhonha	1.17	-0.01
Guaratinguetá	0.69	0.00	Rio Branco	1.67	-0.01
Rezende	0.44	0.00	Barra do Rio Grande	1.85	-0.02
Barra do Pirai	1.30	0.00	Remanso	1.42	-0.02
Paraíba do Sul (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—
Anta	0.58	-0.02	Cabrobó	1.61	-0.01
Porto Novo do Cunha	0.48	0.00	Piranhas	2.57	-0.04
S. Fidelis	2.25	-0.02	Penedo	2.10	-0.10
Campos	6.84	-0.04	Propriá	1.40	0.34
Rio Itajaí-Assú — Dia 30 :			Bacia Amazonica — Dia 29 :		
Pouso Redondo (X)	—	—	Cruzeiro do Sul	1.07	0.00
Rio do Sul	3.59	-0.08	S. Felipe	-0.62	-0.06
Nova Bremen (X)	—	—	Rio Branco	2.28	0.00
Hansa	1.06	-0.36	B. V. Tocantins	0.69	0.00
Aquidaban	1.50	-0.20	Manaus (X)	—	—
Indaial	1.88	-1.11	Porto Velho	87.65	-0.11
Timbó	0.34	-0.42	Imperatriz	7.98	-0.01
Blumenau	1.65	-0.97	Paratins (X)	—	—
Gaspar	2.78	-0.44	Obidos	4.67	-0.05
Ihota	2.70	-1.10	Itaituba (X)	—	—
Subida	2.20	-0.30	Santarém	4.03	-0.37
			Altamira (X)	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 30 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 30 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Subindo em Santarém, estacionario em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, B. V. do Tocantins e baixando em S. Felipe, P. Velho, Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernd. Noronha (XX).	10.h.									
Quixeramobim(X)....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda	9.30	S 6	SSE 9	SSE 11	SSE 10	S 10	S 5	—	—	3.150 mrs
Maceió	9.30	SE 4	SE 5	—	—	—	—	—	—	1.120 ms
Ondina	9.30	S 3	S 2	E 4	ESE 9	—	—	—	—	1.950 ms
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)..	9.30									
Rio de Janeiro (XX)..	13.h.									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 3	S 8	S 10	SW 5	S 4	WSW 10	—	—	3.900 ms
Porto Alegre	9.30	SW 4	SSW 0	—	—	—	—	—	—	840 ms

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Câmara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	3 7/16	3 13/32
Sobre Paris	\$570	\$573
Sobre Italia	—	\$764
Sobre Alemanha	—	3\$484
Sobre Portugal	—	\$644
Sobre Belgica (papel)	—	\$409
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$037
Sobre Hespanha	—	1\$338
Sobre Suissa	—	2\$847
Sobre Suecia	—	3\$950
Sobre Noruega	—	3\$950
Sobre Dinamarca	—	3\$950
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$432
Sobre Nova York	14\$535	14\$537
Sobre Montevideo	—	7\$262
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$450
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$878
Sobre Japão (yen)	—	7\$240
Sobre Rumania	—	\$090
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$065
Sobre Chile	—	1\$780
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$963

Moedas

Liras (papel)	70\$000
Peso-argentino (papel)	3\$200
Escudos (papel)	\$660
Liras (papel)	\$755

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	750\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	755\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	726\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	485\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	970\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	156\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	152\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	152\$000
Apólices emprestimo municipal de 1931, port.	148\$000
Apólices Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	577\$000
Apólices Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	500\$000
Apólices Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	500\$000
Apólices Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	650\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 9.625)	650\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	411\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	826\$000
Banco do Brasil	262\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	430\$000
Companhia Seguros Lloyd Sul Americano, c/40 %	10\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	172\$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé	192\$000

Vendas por alvará

1 titulo de socio do Jockey Club	4:000\$000
10 Banco Hespanha e Brasil	1\$000
100 Companhia Industrial de Pesca	\$010
50 Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano, c/40 %	10\$500
10 Companhia Bettendorf	12\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 julho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de julho de 1931

Por 10 quilos

Contrato A

Meses	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Agosto	Não cotado	Não cotado	—
Setembro	Não cotado	Não cotado	—
Outubro	Não cotado	Não cotado	—
Novembro	Não cotado	Não cotado	—

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$500 por arroba.

Mercado estável.

Vendas 5.738 saccas.

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de julho de 1931

Por 10 quilos

Contrato B

Meses	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Agosto	S/vend. 13\$200	13\$200	13\$200
Setembro	S/vend. 13\$000	13\$000	13\$000
Outubro	S/vend. 12\$800	12\$800	12\$800
Novembro	S/vend. 12\$600	12\$600	12\$600
Vendas	4.500	10.500	15.000

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$500 por arroba.

Mercado estável.

Vendas 5.738 saccas.

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Café

	Sacas
Entradas	9.401
Saídas	8.793
Consumo local	500
Café inutilizado pelo C. N. C.	4.200
Existência	434.198

Preços:	
Tipo 3	20\$700
Tipo 4	19\$900
Tipo 5	19\$100
Tipo 6	18\$300
Tipo 7	17\$500
Tipo 8	16\$500

Mercado estável.

Assucar

Entradas	750
Saídas	9.382
Existência	251.375

Preços:

Canoa cristal	37\$000 a 41\$000
C. amarelo	35\$000 a 37\$000
Mascavinho	36\$000 a 38\$000
Mascavo	30\$000 a 31\$000

Mercado sustentado.

Algodão

Entradas	532
Saídas	197
Existência	1.562

Mercado paralisado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa -- Seridó:

Tipo 3	39\$000
Tipo 4	38\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	37\$000
Tipo 5	35\$000

Ceará:

Tipo 3	36\$000
Tipo 5	34\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000
Tipo 5	35\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000
Tipo 5	32\$000

O síndico, interino, Bento Ines Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1931....	17.178:580\$294
Em 30 de julho de 1931.....	826:698\$774
Em igual período de 1930 ...	18.605:279\$068
	11.139:278\$775
Diferença para mais em 1931	1.565:236\$543
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de julho de 1931	122.284:943\$705
Em igual período de 1930	112.577:159\$886
Diferença para mais em 1931	9.707:783\$820

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
30 de julho de 1931..	116:153\$117	37:158\$731	72:994\$383	295:891\$998	368:889\$831
30 de julho de 1930..	382:768\$911	162:901\$331	219:867\$580	743:970\$378	663:837\$903
Diferença para menos em 1931	272:615\$794	125:742\$597	146:873\$197	448:075\$380	701:948\$077
Receita do mês:					
De 1 a 30 de julho de 1931	5.515:397\$096	2.308:418\$565	3.206:978\$510	17.170:566\$318	20.677:151\$818
De 1 a 30 de julho de 1930	9.031:791\$121	3.801:822\$699	5.226:971\$512	17.376:623\$855	22.506:159\$367
Diferença em 1931...	3.516:397\$025	1.496:404\$023	2.019:993\$002	93:941\$463	1.230:951\$539
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1931	46.730:233\$622	19.246:689\$441	27.483:544\$181	136.836:221\$173	161.329:765\$354
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1930	78.124:930\$973	32:854\$906\$023	45.270:024\$950	150.648:275\$807	195.318:380\$757
Diferença para menos em 1931	31.394:697\$351	13.608:216\$582	17.786:480\$769	13.812:054\$634	34.088:615\$403

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 31 de julho de 1931, ás 8 horas da manhã:

Samuel Graham Garcia, Antonio Gomes Ferreira, Jaetis Carlos Maciel, Anhila Luria de Magalhães, Othon José Antunes, Adalberto Cerqueira Fontes, Tocato Coelho Ribeiro, Francisco José Sband, Manoel Ramos da Silva, Annunziato Grancio.

Prova prática

Miguel Carvalho Souza e João dos Santos.

Turma suplementar

Osiris Denys e Guilherme Jorge.

Chamada para o dia 31 de julho de 1931, ás 9 horas da manhã:

Carlos Schildkuecht, Dalmar Zeli dos Santos, Raymundo Acevoli Borges, João Huet Bacelar Pinto Guedes Junior, Angelo José Marques, Sebastião Cabral, Manoel da Costa Moreira, Lourival Eugenio da Silva, Irineu Meirelles de Oliveira e Antonio Alves.

Prova prática

Antonio Felix Bruno.

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados: Edgard R. Peixoto, Braz Antonio Lauria, Abilio Alves, Antonio A. da Silva, José Ignacio da Silva, Candido José da Costa, José Domingos de Carvalho, Marcelo Roberto, Luiz Pereira, Pedro Pontes Casaes, Lucius Keller, Ramadan Sale Mohamed, Virgilio Martins Castanheiras e Manoel Francisco Rodrigues.

Reprovados, 4.

Inspetoria de Veículos, em 30 de julho de 1931. — Pelo inspetor geral, Coronel Monte Vianna.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 28 e 29 de julho de 1931

Carga:

N. 711, Vição Imperio, art. 248 L — Proprietario.

N. 866, Clemente & Ferreira, art. 144 — Motorista.

N. 2.795, L. G. Filho, art. 100 — Motorista.

N. 3.155, José A. Peixoto, art. 144 — Motorista.

N. 3.268, G. Corbizzier & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 3.516, L. A. Salgado & Comp., art. 144 — Motorista.

N. 3.600, José Corriere, art. 389, § 4º — Proprietario.

N. 3.995, P. Guimarães, art. 144 — Proprietario.

N. 4.377, J. Gonçalves, art. 79 — Motorista.

N. 4.504, Azera & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 5.192, B. Canetti & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 6.150, F. L. Marques, art. 84 — Proprietario.

Passageiros:

N. 488, Gaspar & Filhos, art. 107 — Motorista.

N. 753, J. d'A. Santos, art. 248 L — Proprietario.

N. 819, Dr. O. G. Sant'Anna, artigo 79 — Motorista.

N. 847, E. Moraes Costa, art. 144 — Motorista.

N. 943, S. Andrade & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 1.110, A. G. Vieira Pinto, artigo 144 — Motorista.

N. 1.406, G. Corrêa da Veiga, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.589, Antenor Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 2.034, G. S. da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 2.247, N. Vigiani, art. 248 L — Proprietario.

N. 2.086, M. M. Pereira, art. 144 — Motorista.

N. 3.144, A. Ferreira de Sá, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.706, Ernesto Greve, art. 248 L — Motorista.

N. 3.848, M. P. Rabeca, art. 144 — Motorista.

N. 4.052, R. W. Fannz, arts. 79 e 81 — Motorista.

N. 4.240, J. C. Cabral, art. 79 — Motorista.

N. 4.463, A. F. C. Branco, art. 144 — Proprietario.

Carga:

N. 4.798, José Peres, art. 144 — Motorista.

Passageiro:

N. 5.549, D. C. Martins, art. 144 — Motorista.

N. 5.764, M. J. Pomehit, art. 79 — Motorista.

Carga:

N. 6.227, Mestre & Blatgé, art. 79 — Motorista.

Passageiros:

N. 6.233, Dr. L. Bittencourt, artigo 248 L — Proprietario.

N. 6.279, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Motorista.

N. 6.314, Dr. J. V. S. S. Filho, art. 100 — Proprietario.

N. 6.451, Augusto Vieira, art. 144 — Proprietario.

N. 6.481, V. José Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 6.518, José M. do Valle, art. 144 — Motorista.

N. 6.633, Pomar & Comp., art. 159 — Motorista.

N. 7.033, Luiz Estrella, art. 159 — Motorista.

N. 7.210, Francisco R. de Barros, artigo 102 — Motorista.

N. 7.802, A. G. Ramalho, art. 248 L — Motorista.

N. 7.811, João B. A. Junior, art. 84 — Proprietario.

N. 8.088, Laranjeira & Carvalho, artigo 248 L — Proprietario.

N. 8.118, Pomar & Comp., art. 84 — Motorista.

N. 8.750, V. de Mello Franco, artigo 248 L — Proprietario.

N. 8.893, H. Barcellos & Comp., artigo 144 — Proprietario.

N. 9.767, M. de Lamare, art. 144 — Proprietario.

N. 9.886, I. B. Paes Leme, art. 144 — Motorista.

N. 9.956, A. F. Moura, art. 100 — Motorista.

N. 11.514, Dr. Arthur Rocha, art. 144 — Proprietario.

N. 11.960, J. M. O. Castro, art. 248 L — Motorista.

N. 12.173, C. Gombarim & Comp., artigo 144 — Proprietario.

N. 12.222, Dr. E. M. R. Maia, artigo 144 — Motorista.

N. 13.222, Custodio Emilio, art. 84 — Motorista.

N. 13.521, C. Ribeiro, art. 144 — Proprietario.

N. 14.133, E. F. da Veiga, art. 144 — Motorista.

N. 14.408, Dr. A. L. Garcia, art. 102 — Proprietario.

N. 14.476, J. E. Pestana, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Monte Vianna.

Colônia Correccional de Dois Rios

Retificação da publicação dos documentos referentes a concorrência administrativa numero um, publicada no *Diario Oficial* de sete de julho de mil novecentos e trinta e um, em as paginas numero onze mil e quarenta e oito e onze mil e quarenta e nove.

Na data de abertura de propostas:

Onde diz:

Ata de abertura de propostas referentes a concorrência administrativa numero um, para reparo geral e montagem da maquina da lancha *Lutador*, de propriedade desta Colônia, de acordo com os decretos numero dezoito mil quinhentos e quarenta e nove e dezoito mil setecentos e trinta, de dezesseis de fevereiro do corrente ano.

Diga-se:

Ata de abertura de propostas referente a concorrência administrativa numero um, para reparo geral e montagem da maquina da lancha *Lutador*, de propriedade desta Colônia, de acordo com os decretos numero dezoito mil quinhentos e quarenta e nove e dezoito mil setecentos e nove, respectivamente, de trinta de dezembro de mil novecentos

e trinta e dezesseis de fevereiro do corrente ano.

Colônia Correccional dos Dois Rios, 27 de julho de 1931. — O diretor, *Marcílio Sotillo Maior*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que o senhor Arthur Christian L. Mueller, consul honorario adido ao consulado geral da Austria, nesta capital, assumiu a gerencia provisoria da mesma chancelaria.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 29 de julho de 1931. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretario geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Brazil — Estado do Rio Grande do Norte

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado, em 15 do mês corrente, em substituição ao antigo e no mesmo local, um farol aereo-maritimo na Ponta do Calcanhar, á entrada do canal de São Roque, Estado do Rio Grande do Norte, constituído por uma armação de ferro de 52m,90, pintada de roxo terra e exibindo as seguintes caracteristicas de luz:

Lampejo branco	0,829
Felipse	9,871
Periodo	10,800

Alcance aereo, 50 milhas.
Alcance maritimo, 30 milhas (óptico).
Altura do foco acima do nível médio das marés, 56m,69.

Coordenadas: —

5° 09' 24" S.
35° 29' 46" W. G.W.
(N. 74 "Lista de Faróis" de 1930).

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1931.
— *Luiz Antero de Almeida Graça*, capitão de corveta, chefe da D.N.3.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

TERCEIRA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, DE GENEROS ALIMENTICIOS

1 — De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz Antonio de Magalhães Castro capitão dos Portos do Estado de São Paulo e de acordo com o decreto numero 19.704, de 14 de fevereiro de 1931, commeo aos interessados que no dia quinze (15) de agosto do corrente ano, ás 14 horas, na sala das Concurrencias, na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, á rua General Camara n. 254, serão recebidas, abertas

e lidas, na presenca de todos os proponentes, as propostas para a terceira concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento aos estabelecimentos navais, neste Estado, e aos navios de guerra que estacionarem neste porto, dos artigos do grupo "Manutimento — Padaria — Acoque — Dieta e Combustivel" (lenha), durante o periodo de dois meses, a partir da data do inicio do fornecimento.

2 — A concurrencia administrativa permanente será presidida pelo Sr. capitão de fragata Luiz Antonio de Magalhães Castro, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira selada e todas com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados, tendo por fóra o nome do presidente do Conselho de Compras, o do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito previamente até 48 horas antes do dia e hora marcados no item 1) e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos requerimentos pedindo inscrição os seguintes documentos:

a) documentos de estações competentes que proveni ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões e a licença da municipalidade relativa ao ramo do negocio;

b) documento provando ter pago o ultimo imposto sobre a renda;

c) documento provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente;

d) cópia do contrato comercial devidamente registrado, ou documento que o supra, quando for negociante matriculado.

4 — Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como do presente edital.

5 — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Publica) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral), e bem assim atender a todas as alterações sobre o assunto e as posturas estaduais e municipais.

6 — Serão preferidas as propostas de menor valor, separadamente para cada artigo, desde que não excedam os preços da praça acrescidos de 10 %.

7 — Depois da concurrencia aprovada, os concorrentes preferidos farão nesta repartição uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor aproximado do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação de ter sido o preferido, e será sempre completada quando for diminuída devido a qualquer penalidade.

8 — O concorrente não poderá recusar-se a fazer a caução, sob pena de

perder a idoneidade e ficar proibido de fornecer á Marinha durante cinco anos.

9 — O fornecimento começará a vigorar a partir da aprovação da presente concurrencia, de acordo com o Código de Contabilidade e vigorará durante dois meses, nos termos do decreto numero 19.704, de 14 de fevereiro de 1931.

10 — O negociante a quem couber o fornecimento ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum genero ser rejeitado por sua má qualidade ou ainda por não ser de primeira, independente da substituição dentro do prazo de duas horas, caso seja genero fresco, ou vinte e quatro horas, para os demais generos, sofrerá a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contrato rescindido, ficando proibido de negociar com a Marinha por cinco anos.

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e que não forem substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos diretamente pela repartição, correndo por conta do contratante todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia de fornecimento.

11 — A entrega dos generos será feita nas repartições da Marinha ou a bordo, quando se tratar de navios fundeados no porto, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de generos.

12 — Os pesos dos generos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envoltorios, tara, etc.

13 — O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados, com um aviso prévio de (12) doze horas ou imediatamente no caso de urgencia.

14 — No caso de um proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe cabe na concurrencia, e caso o Conselho conceda o fornecimento que a ele cabia poderá ser atribuido a outro proponente com grande numero deles, desde que este aceite e substitua os preços pelo preço mais barato do existente.

15 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e seladas a primeira via, dentro do prazo de trinta dias. O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de acordo com os creditos que forem distribuídos da verba (9ª) nona, "Munição de boca" — consignação Material — sub-consignação n. 1, do orçamento do Ministerio da Marinha para o ano de mil novecentos e trinta e um (1931).

16 — É a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, devendo os preços serem dados por unidade de cada um deles, conforme adiante indicado:

Mantimento

1. Aguardente de cana, litro.
2. Aletria, quilo.
3. Alhos, cento.
4. Araruta, quilo.
5. Arroz nacional, quilo.
6. Assucar branco refinado, quilo.
7. Azeite doce de oliva, litro.
8. Azeite doce Plagniol, litro.
9. Azeitonas pretas em latas de quilo, quilo.
10. Azeitonas brancas em latas de quilo, quilo.
11. Bacalhau, quilo.
12. Bananada, quilo.
13. Banha de porco, quilo.
14. Batatas, quilo.
15. Colorau, quilo.
16. Coko da Baía, uma.
17. Café em grão, quilo.
18. Café em grão, torrado, quilo.
19. Café moido, quilo.
20. Canela em casca, quilo.
21. Canela em pau, quilo.
22. Canjica em grão, quilo.
23. Carne seca, quilo.
24. Cebolas, cento.
25. Cevadilha, quilo.
26. Chá preto, quilo.
27. Chá verde, quilo.
28. Chocolate, quilo.
29. Corne beef, quilo.
30. Cravo da Índia, quilo.
31. Cuminho, quilo.
32. Ervilha seca, quilo.
33. Extrato de carne, quilo.
34. Farinha de aveia, quilo.
35. Farinha leguminosa, quilo.
36. Farinha de maizena, quilo.
37. Farinha de mandioca, quilo.
38. Farinha de tapioca, quilo.
39. Fécula de batata, quilo.
40. Feijão branco, quilo.
41. Feijão cavalo, quilo.
42. Feijão mulatinho, quilo.
43. Feijoadada em latas, preparada, latas de quilo, quilo.
44. Feijão preto, quilo.
45. Fermento em lata de meia libra, lata.
46. Frutas em calda, quilo.
47. Frutas secas: figo, passas, maçãs, amoras, marmelo, ameixas, quilo.
48. Fubá de arroz, quilo.
49. Fubá de milho, quilo.
50. Geléa, quilo.
51. Goiabada, quilo.
52. Herva doce, quilo.
53. Legumes em conserva, quilo.
54. Leite condensado, lata.
55. Lentilhas, quilo.
56. Língua seca, quilo.
57. Língua em conserva, quilo.
58. Línguica fina em lata, quilo.
59. Línguica grossa, em lata, quilo.
60. Lombo de porco salgado, quilo.
61. Macarrão branco, quilo.
62. Massa branca para sopa, quilo.
63. Manteiga nacional, quilo.
64. Manteiga fresca, sem sal, quilo.
65. Marmelada, quilo.
66. Massa de tomate, quilo.
67. Mate em folhas, quilo.
68. Mate em pó, quilo.
69. Mortadela, quilo.
70. Paio em latas, quilo.
71. Pessegada, quilo.
72. Peixe em conserva, quilo.
73. Peixe salgado, quilo.
74. Pickles em conserva, quilo.
75. Pimenta do reino, em pó, quilo.
76. Pimenta do reino, em grão, quilo.
77. Presunto cru, quilo.

78. Presunto preparado, quilo.
79. Queijo nacional, tipo reino, quilo.
80. Queijo, tipo Minas, quilo.
81. Queijo Parmezon, quilo.
82. Sagú, quilo.
83. Sal fino em saco de um quilo, quilo.
84. Sal comum, quilo.
85. Salame, quilo.
86. Salchichas em lata, quilo.
87. Sardinha em lata, quilo.
88. Suco de limão, litro.
89. Talharim branco, quilo.
90. Toucinho salgado, quilo.
91. Toucinho de fumeiro ou Bacon, quilo.
92. Vinagre tinto nacional, litro.
93. Vinagre branco nacional, litro.
94. Xarope de frutas, litro.

Padaria

1. Pão comum, de primeira qualidade, quilo.
2. Bolacha, quilo.
3. Bolacha Aimoré, em latas de 10 quilos, peso líquido sem tara, quilo.
4. Bolachinhas, quilo.
5. Biscuitos nacionais, quilo.
6. Brôa de milho, quilo.
7. Farinha de trigo, de primeira qualidade, quilo.
8. Pão de centeio, quilo.
9. Pão de gluten, quilo.
10. Pão de ló, quilo.
11. Pão de grã, quilo.

Açougue

1. Carne verde, quilo.
2. Carne frigorificada, quilo.
3. Carne frigorificada, sem osso, quilo.
4. Carne de carneiro, quilo.
5. Carne de porco, sem toucinho, quilo.
6. Carne de vitela, quilo.
7. Miolo de boi, um.
8. Rim de boi, um.
9. Fígado de boi, quilo.
10. Língua fresca, uma.
11. Mocotó de boi, um.
12. Dobradinha ou bucho, quilo.
13. Boi em pé, um.
14. Carne verde casada (2/4 dianteiros e 2/4 trazeiros, quilo).

Dieta

1. Banana da terra, uma.
2. Banana de São Thomé, uma.
3. Banana prala, uma.
4. Laranja, uma.
5. Lima, uma.
6. Limão doce, um.
7. Tangerina, uma.
8. Maça nacional, uma.
9. Maça estrangeira, uma.
10. Pera nacional, uma.
11. Pera estrangeira, uma.
12. Uva preta nacional, quilo.
13. Uva branca nacional, quilo.
14. Uva preta estrangeira, quilo.
15. Uva branca estrangeira, quilo.
16. Legumes frescos: abobora, acerola, aipim, alface, agrião, batata, doce, bertalha, xuxu, chicória, espinafre, giló, couve, milho branco, maxixe, nabó, quiabo, quilo.
17. Temperos frescos: tomate, pepolinha verde, salsa, quilo.
18. Frangos, um.
19. Galinhas, uma.
20. Ovos, dúzia.
21. Leite fresco, litro.

Combustivel (lenha)

1. Lenha em achas, de um metro de comprimento, metro cubico (M. 3).

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 28 de julho de 1931. — *Nelson Ferreira de Castro*, secretario interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Esirada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da diretoria, convido o guarda de 2ª classe da 2ª Divisão desta Estrada, Julio Rodrigues Pereira, a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sua defesa, por escrito, á comissão de inquerito administrativo a que responde, sob pena de, si o não fizer dentro desse prazo, ser encerrado o referido inquerito sem essa formalidade. (Processo n. 25.931/179, do 1931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretario.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA TECHNICA**

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO DEFINITIVO DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1931.

De ordem do Sr. sub-director tecnico, convido aos remetentes das correspondencias abaixo discriminadas a retirá-las, dentro do prazo de um anno, a contar da publicação do presente edital, na Thesouraria da Administração do Districto Federal, nos dias uteis, de 10 ás 16 horas, mediante apresentação dos respectivos certificados de registro, Registros com valor: n. 774-B, procedente da succursal de Botafogo, com valor de réis 15\$, remittido por Maria das Dôres, destinado a Cantagallo; 1.896-B, procedente da succursal de Botafogo, com valor de 208\$, destinado a Campos de Jordão, remittido por Albert Freyholt; 1.436-A, procedente da praça da Bandeira, com valor de 10\$, destinado a Barão Homem de Mello, remittido por Alberto Celestino de Barros; 1.977-A, procedente da succursal n. 7, com valor de 60\$, destinado a Porto Alegre, remittido por Thezeza Cortez; 506, procedente da succursal n. 7, com valor de 5\$, dirigido para esta Capital, ao endereço de Gregorio Ludugero dos Santos; 5.073-A, procedente da Avenida Rio Branco, com valor de 50\$, destinado a S. Paulo, remittido por Did J. Farad; 892-C, procedente da praça Tiradentes, com valor de 20\$, destinado a Rio Bonito, remittido por Wadoh Chalhoub; 447-C, de praça Tiradentes, para Menino Deus, com valor de 15\$000, remittido por Daniel Carlos Araujo; 2.333-B, da succursal de Botafogo para Petropolis, com valor de 15\$, remittido por Euclides Correia de Sá; 184, de Triagem para S. Paulo, com valor de réis 14\$, remittido por Beatriz Falcão; 1.537, da succursal de Botafogo para esta Capital, com valor de 10\$, remittido por Manoel Queiroz; 4.347, de rua Leopoldo para Recife, com valor de 20\$, remittido por Jorge M. Queiroz; 991-A, de praça

da Bandeira para esta Capital, com valor de 58, remetido por Oswaldo Tinoco; 2.253, de praça Municipal para S. Salvador, com valor de 108, remetido por Maria Magdalena; 3.108, de praça Municipal para S. Salvador, com valor de 308, remetido por João Fagundes dos Santos; 2.960, de praça Municipal para S. Salvador, com valor de 308, remetido por Valentin José Patrio; 775, de praça Municipal para Recife, com valor de 508, remetido por Antonio Ricardo dos Santos; 3.022, de Pedregulho para Maceió, com valor de 408, remetido por José Omeia Lins; 2.134, da rua da Passagem, para Vagem Alegre, com valor de 208, remetido por João Lopes; numero 1.771-A, da Avenida Rio Branco para Nova Friburgo, com valor de 308, remetido por Paulina Fart; 1.347-C, do largo da Lapa para Entre Rios, com valor de 1008, remetido por A. Paiva; 271, do Botafogo para S. Paulo, com valor de 208, remetido por Petita; 6.974, da Avenida Salvador de Sá para Palmeira, com valor de 258, remetido por João Costa Soares; 116, da praça Municipal para Alegrete, com valor de 1008, remetido por Octacilio Antonio Linhares; 2.005, de Ramos para Bahia, com valor de réis 508, remetido por Andreolina Barbosa; sem numero, da 5ª Seção do Trafego, para Montevideo, com valor de 508, remetido por Paulo Marer; 14.593, de procedencia ignorada para esta Capital, contendo 28, endereçado a Antonio Cavalcante Barros; 10.707, de largo da Lapa para esta Capital, contendo 58000, remetido para Pedro Soares; 216, de Pedreira para S. Paulo, contendo réis 58, endereçado a João dos Santos Coelho; 1.446, de procedencia ignorada para a Argentina, contendo tres pesos e 50 centavos, no valor de 128, remetido pelo Dr. Octavio Milanez; 387, da 5ª seccção para a Russia, contendo 10 dollars, no valor de 848, remetido por N. G. Merkelman; 1.023, da 5ª seccção para a Polonia, contendo 20 dollars, no valor de 1688, remetido por Od. Anny Roston; 507, da 5ª seccção para a Austria, contendo 6 dollars, no valor de 508, remetido por Mathilde Klein; 1.255-C, de procedencia ignorada para S. Paulo, contendo um anel no valor de 108, destinado a Antonio Silveira; 1.855-C, de procedencia ignorada para S. Paulo, contendo um relógio no valor de 408, endereçado a Francisco Manzano; 409.656, de procedencia ignorada para a Polonia, contendo 10 zlotych, no valor de réis 458, endereçado a Wozewasmo Lubelskie; 8.374, da succursal n. 7, para Buenos Aires, contendo bilhetes de Loteria no valor de 108, remetido pelo "Campeão de Minas"; 205, procedente da praça Tiradentes para S. Paulo, contendo flores no valor de 508, remetido por J. Elias; 5.433-C, de praça Tiradentes para Minas, contendo gravatas no valor de 108, remetido por Elias S. Pacha.

Segunda Seção da Sub-diretoria Técnica, 17 de junho de 1931. — *Mario Duque Estrada de Barros*, chefe da seccção.

Diretoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que na concorrência administrativa para venda de ferro velho, de acordo com o edital respectivo publi-

cado no *Diário Oficial* do dia doze de julho do corrente ano, a paginas numero 11.447, foi apresentada a proposta abaixo discriminada e lavrada a ata que se segue:

Diretoria Geral dos Correios, Sub-Diretoria Administrativa, em 29 de julho de 1931. — O sub-diretor, *João Baptista de Almeida Feital*.

M. Routman, residente á rua Ypiranga numero 37, propõe-se comprar o ferro velho e imprecistavel para o serviço desta administração, sujeitando-se ao edital publicado no *Diário Oficial*.

Ferro fundido a cincoenta mil réis por tonelada (50\$000).

Ferro batido e outras especies a dez mil réis por tonelada (10\$000).

Nestes termos

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931. — *M. Routman*.

Acta de encerramento e de abertura e leitura de propostas apresentadas em virtude do edital de concorrência administrativa para venda de ferro velho, publicado no *Diário Oficial* do dia doze de julho do corrente ano, a paginas onze mil quatrocentos e quarenta e sete, além da remessa de memoranda a firmas inscritas nesta Diretoria

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, ás treze horas, no Gabinete da Sub-Diretoria Administrativa, presentes o senhor sub-diretor João Baptista de Almeida Feital e os terceiros oficiais Jayme Marques de Oliveira e Attila de Mello Cheriff, designados pelo senhor diretor geral, no processo "Secretaria" numero trezentos e oitenta do protocolo da Sub-Diretoria de Contabilidade do corrente ano, para procederem á abertura das propostas, rubricando-as, e, também presente o unico concorrente legalmente habilitado, que esta assinam, foi declarade encerrado o prazo para o recebimento das propostas, de acordo com o edital de concorrência administrativa para venda de ferro velho, publicado no *Diário Oficial* do dia doze de julho do corrente ano, além de remessa de "memoranda" a firmas inscritas nesta diretoria. — Apresentouse um unico concorrente, senhor M. Routman, cuja idoneidade fora julgada previamente por esta diretoria, de acordo com o edital. — O referido concorrente exhibiu o documento comprobatorio da caução depositada na Tesouraria desta diretoria. — A proposta se achava em sobrecarta devidamente fechada. Seguiu-se o ato de abertura da dita sobrecarta tendo sido rubricada a proposta apresentada em todas as suas três vias, pelo senhor sub-diretor, pela Comissão e pelo concorrente. — A referida proposta oferece preço para ferro fundido a cincoenta mil réis a tonelada e para ferro batido a (10\$000) dez mil réis a tonelada o que não está de acordo com o edital que diz somente "ferro velho". — O concorrente declarou nada ter a reclamar. — E nada mais havendo para constar, eu, Attila de Mello Cheriff, terceiro official da Diretoria Geral dos Correios, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo senhor

sub-diretor, pela Comissão e pelo concorrente que esteve presente ao ato. — *João Baptista de Almeida Feital*. — *Jayme Marques de Oliveira*. — *Attila de Mello Cheriff*. — *M. Routman*. — Extraí a presente copia do original lavrado de folhas 16 a 17 do livro de atas de encerramento de concorrência para fornecimento de material a esta diretoria. — Está conforme o original. Diretoria Geral dos Correios, Sub-Diretoria Administrativa, 2ª Seção em 27 de julho de 1931. — *Mario Rach*, amanuense. — *Confere. Gilberto R. Damazio*, praticante. — Visto. Em 29 de julho de 1931. — *José Alves de Oliveira Filho*, 1º official, servindo de chefe de Seção.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

De ordem do Sr. inspetor dou ciência ao engenheiro de 2ª classe em disponibilidade Antonio Eustaquio de Souza, do texto do seguinte telegrama recebido do chefe do 2º Distrito desta Inspetoria:

"João Pessoa. — 25 — julho — 31. Solicito vossa interferencia vinda esta sede engenheiro Antonio Eustaquio de Souza, afim assinar documentação com as adiantamento sua responsabilidade".

Secretaria da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, 30 de julho de 1931. — *C. Figueira*, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, são convidadas a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira (1ª) publicação deste, afim de assumir o exercicio de seus cargos, os seguintes serventuários da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia: Octavio de Souza e Silva, desinfetador; Mathias Rullemberg de Albuquerque, servente de 1ª classe; Affonso Gonçalves Xavier, Emilio Brito de Lima, Francisco de Souza, 2º e João Pedro Dias, servente de 2ª classe, sob pena de serem exonerados, por abandono de emprego, nos termos do paragrafo 2º do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria, em 15 de julho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Pública

EXPERIENCIA DE LARVICIDAS NO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. diretor geral, ficam pelo presente edital convocados os concorrentes fornecedores de "Larvicidas". a este Departamento para assistirem as experiencias que deverão ser feitas no Laboratorio Bacteriologico, á rua do Re-

zende, n. 128, 1º andar, sábado, 1 de agosto, às 14 1/2 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 29 de julho de 1931. — *Phocion Serpa*, Dr., secretário geral.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da repartição acima, publicado á pagina 12.205, do *Diário Oficial* de 27 de julho. Por esse edital são convidados diversos proprietários a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 29 de julho, acha-se publicado um edital da Repartição acima, convidando diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias. Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Externato do Colegio Pedro II

Previne-se aos Srs. interessados, que esta secretaria receberá até ás 14 1/2 horas do proximo dia 3 de agosto, pro-

postas para o fornecimento de uma estante de peroba laqueada de branco com modelo, para o gabinete de Historia Natural.

Informações, no proprio gabinete, das 8 ás 16 horas nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 8 ás 14 1/2 horas nas terças, quintas-feiras e sabados.

N. B. — As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato, 29 de julho de 1931. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Colegio Pedro II — Externato

MAPA DA CONCURRENCIA N. 22, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 1931 (DE ACORDO COM O ART. 4º, § 1º DO DECRETO N. 19.716, DE 19 FEVEREIRO DE 1931)

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Quantidade	Antonio Santos & Comp.	Albino Castro & Comp.	Luiz Mendonça & Comp.	R. Costa & Pinto	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.
1	Uniforme de gabardine azul (jaquetão e calça) c/modelo e de acôrdo com a amostra fornecida pelo Colegio.....	1	2	359\$000	—	—	318\$000	435\$000
2	Uniforme de linho branco (aquetão e calça) c/modelo e de acôrdo com a amostra fornecida pelo Colegio.....	1	2	25\$ 00	—	—	316\$000	375\$000
3	Uniforme de brim pardo (aquetão e calça) c/modelo e de acôrdo com a amostra fornecida pelo Colegio.....	1	2	244\$000	255\$000	—	186\$000	280\$000
4	Uniforme de brim kaki (dolma e calça) c/modelo e de acôrdo com a amostra fornecida pelo Colegio.....	1	50	3:030\$000	2:335\$000	2:805\$000	2:416\$000	2:447\$400
5	Bonnet de brim kaki c/modelo e de acôrdo com a amostra fornecida pelo Colegio.....	1	24	528\$000	576\$000	384\$560	330\$000	391\$600

Foram remetidos pedidos de preços para a presente concorrência (n. 22) ás firmas: Antonio Santos & Comp., R. Costa & Pinto, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. e Luiz Mendonça & Comp. Apresentaram-se cinco concorrentes, como se verifica do quadro acima. A proposta da firma Albino Costa & Comp. para o fornecimento dos uniformes de brim kaki, não pôde ser tomada em consideração, por haver apresentado amostra inferior á fornecida pelo Estabelecimento.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1931. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto Zootecnico Federal

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 14

Ata

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, na secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo senhor diretor foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas pelos presentes as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da circular n. 433, de 18 do corrente mês, deste posto: 400 sacos de milho: Catête vermelho, bem seco, completamente isento de caruncho, com 40.000 quilos; 500 sacos de farelo de trigo, de primeira qualidade, com 17.500 quilos; 1.000 quilos de alfafa.

De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, Manoel Rodrigues Ignacio, R. Cauduro & Comp., Pereira Junior & Comp., Coelho, Mattos & Comp., Borges Freitas & Comp. e Soares, Lavrador & Comp.,

todas estabelecidas á Capital Federal, exceto as duas primeiras, estabelecidas nesta localidade.

Apresentaram propostas de preços as seguintes firmas: Manoel Rodrigues Ignacio, José Rodrigues Gomes da Silva Junior, Soares, Lavrador & Comp. e R. Cauduro & Comp.

Deixaram de apresentar propostas as firmas: Pereira Junior & Comp., Coelho Mattos & Comp. e Borges Freitas & Comp., com os preços constantes do quadro comparativo de preços que vai anexó á presente ata, firmas inscritas nesta repartição para o fornecimento dos referidos artigos.

Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do aludido decreto n. 19.549, e de acôrdo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, o Sr. diretor lançou em cada uma das propostas a declaração de ter sido nelle preferidos, por serem mais vantajosos, os artigos constantes da columna "Preços mais vantajosos", referente ao quadro comparativo de preços mencionado.

E, para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva, secretário deste posto, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 28 do julho de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretário.

Confere. Em 28 de julho de 1931. — O secretário, *J. Reis e Silva*.

Visto: — O diretor, *C. Vincent*.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE POSTO ZOOTECNICO EM 28 DE JULHO DE 1931

Quantidade	Discrição dos artigos	José Rodrigues Gomes da Silva Junior	Manoel Rodrigues Iguatemo	R. Cauduro & Comp.	Soares Lavrador & Comp.	Pereira Junior & Comp.	Coelho Mattos & Comp.	Borges Freitas & Comp.	Propostas mais vantajosas		Preços
									Firmas		
400	Sacos de milho Catête, bem sêco, completa- mento isento de caruncho, com 24.000 quilos, quilo	—	\$350	\$238	\$286	—	—	—	R. Cauduro & Comp.....	\$238	
500	Sacos de farelo de trigo de primeira qualidade, com 17.500 quilos, quilo.....	\$152	\$200	\$210	\$186	—	—	—	José Rodrigues Gomes da Silva Junior.	\$152	
1.000	Quilos de alfafa, quilo.....	—	\$500	\$215	\$331	—	—	—	R. Cauduro & Comp.....	\$295	

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 28 de julho de 1931. — *João Corqueira Reis e Silva*, secretario.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata da abertura de propostas referentes á concorrência administrativa número nove (9) para o fornecimento de gêneros alimentícios por um mês, a este Curso Complementar, de acôrdo com os decretos números dezoenove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549), e dezoenove mil setecentos e nove (19.709), respectivamente, de trinta de dezembro do ano proximo findo e dezesseis de fevereiro do corrente ano.

A's doze horas do dia vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e um, no Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes, diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar a ela anexo, e presentes os senhores Paulo Henrique, secretario da referida Fazenda e José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptuario do citado curso, foram abertas as propostas enviadas por intermedio do correio, dos senhores Santos Martins & Comp., Soares Lavrador & Comp., R. Cauduro & Comp., Ferreira Filho & Comp., Pereira Junior & Comp. e Teixeira Borges & Comp., e as apresentadas pelos Srs. Eduardo Gomes, Pimenta & Iriaño e Lopes e Ribeiro, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para occorrer ao fornecimento de generos alimenticios necessarios a este Curso Complementar, e de que trata o pedido de precos número nove (9), de 21 do corrente mês. Tendo empatados os precos para os artigos ns. 4, 9 e 17, entre as firmas Soares Lavrador & Comp., Ferreira Filho & Comp., Teixeira Borges & Comp. e Pereira Junior & Comp., foi resolvido por sorte, tendo esta designado o artigo n. 4, para a firma Ferreira Filho & Comp., e artigo n. 9 para a firma Teixeira Borges & Comp. e o de n. 17 á firma Pereira Junior & Comp. Após a rubrica das propostas pelo Sr. Dr. presidente e os funcionarios acima referidos, foi dissolvida a reunião por nada mais haver a tratar. E eu, José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptuario do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, o escrevi e assino.

Secretaria do Curso Complementar de Santa Monica, em 27 de julho de 1931. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. — Dr. *Miguel de Lima Mendes*. — *Paulo Henrique*. Conferir com o original. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escrivão. Visto. — Dr. *Lima Mendes*, diretor.

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para concorrer ao fornecimento de gêneros alimentícios a este Curso Complementar:

Ferreira Filho & Comp.,
R. Cauduro & Comp.,
Teixeira Borges & Comp.,
Borges & Freitas,
Santos Martins & Comp.,
Pereira Junior & Comp.,
Coelho Mattos & Comp.,
Soares Lavrador & Comp.,
Eduardo Gomes,
Pimenta & Irmão,
Lopes & Ribeiro.

PROPOSTAS

Propomos fornecer ao Ministerio da Agricultura, Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e as exigências expostas em seu memorandum de 21 do corrente, os artigos abaixo pelos preços seguintes:

Artigo — Unidade — Pregos

- | | |
|---|--------|
| 1. Arroz Iguaque de 1 ^a , quilo, quinhentos e sessenta réis | \$560 |
| 2. Assucar refinado de 1 ^a , quilo, oitocentos e trinta réis | 8830 |
| 3. Bacalhau da Noruega, superior, quilo, dous mil setecentos e cincoenta réis | 2\$750 |
| 4. Banha de porco Aliança, quilo, dous mil e novecentos réis | 2\$000 |

5. Batatas nacionais, quilo, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
6. Café em pó grosso, quilo, dous quinhentos e cincoenta réis	2\$550
7. Carne de porco salgada, lombo, quilo, mil oitocentos e oitenta réis	1\$836
8. Carne secca de 1ª, quilo, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950
9. Cebolas, quilo, oitocentos e trinta réis	\$830
10. Farinha de mandioca, fina, quilo, quatrocentos e vinte réis	\$426
11. Feijão preto novo, de Porto Alegre, quilo, trezentos e trinta e nove réis	\$339
12. Goiabada "Peixe" ou Leão, quilo, dous mil e cem réis	2\$190
13. Manteiga de Minas de 1ª, quilo, cinco mil trezentos e cincoenta réis	5\$350
14. Macarrão fino ou grosso, kilo, novecentos e trinta e cinco réis	\$935
15. Marmelada R. Grande C. Amaral, quilo, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
16. Massa de tomate, quilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
17. Sal grosso Mossoró, quilo, duzentos e cincoenta réis	\$250
18. Toucinho salgado, quilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
19. Vinagre, litro, seiscentos réis	\$600
20. Alhos, cabeça, quarenta e cinco réis	\$045

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1931. — Santos Martins & Companhia.

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem fornecer ao Curso Complementar, anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo, mencionados, sujeitando-se a todas as condições da carta circular de 21 do corrente.

A saber:

1. 660 quilos de arroz Iguape de 1ª, quilo, quinhentos e vinte e quatro réis	\$524
2. 350 quilos de assucar refinado de 1ª, quilo, oitocentos e doze réis	\$812
3. 80 quilos de bacalhau da Noruega, superior, quilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
4. 160 quilos de banha de porco "Aliança", quilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
5. 250 quilos de batatas nacionais, quilo, trezentos e oitenta e dous réis	\$382
6. 90 quilos de café em pó Globo, quilo, dous mil quatrocentos e setenta réis	2\$470
7. 40 quilos de carne de porco salgada, quilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2\$440
8. 200 quilos de carne secca de 1ª, quilo, dous mil e oitenta réis	2\$080
9. 30 quilos de cebolas, quilo, novecentos réis	\$900
10. 300 quilos de farinha de mandioca fina, quilo, trezentos e sessenta e seis réis	\$366
11. 660 quilos de feijão preto novo de Porto Alegre, quilo, trezentos e cincoenta e quatro réis	\$354
12. 30 quilos de goiabada Peixe ou Leão, quilo, dous mil cento e vinte réis	2\$120
13. 30 quilos de manteiga de Minas de 1ª, quilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis	5\$490
14. 60 quilos de macarrão fino ou grosso, quilo, novecentos e oitenta e dous réis	\$982
15. 30 quilos de marmelada Rio Grande, Cunha Amaral, quilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
16. 36 quilos de massa de tomate, quilo, dous mil duzentos e quarenta réis	2\$240

17. 120 quilos de sal grosso Mossoró, quilo, duzentos e cinquenta réis	\$230
18. 20 quilos de toucinho Salgado, quilo, dous mil seiscentos réis	2\$600
19. 45 litros de vinagre, litro, quatrocentos e quarenta réis	\$440
20. 200 cabeças de alhos, cabeça, sessenta réis	\$060

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931. — Soares, Lavrador & Companhia.

R. Cauduro & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados, estabelecidos na Capital Federal, á rua Acre n. 23, sujeitando-se ás exigências do Código de Contabilidade Pública da União e bem como a todas as demais em vigor, propõem fornecer a esse Curso os artigos a seguir discriminados, sendo todos de 1ª qualidade e pelos seguintes preços:

1. Arroz Iguape de 1ª, quilo, seiscentos e quarenta e cinco réis	\$645
2. Assucar refinado de 1ª, quilo, oitocentos réis	\$800
3. Bacalhau da Noruega, superior, quilo, dous mil e seiscentos e cincoenta réis	2\$650
4. Banha de porco Aliança, quilo, dous mil e oitocentos e vinte réis	2\$820
5. Batatas nacionais, quilo, quatrocentos e vinte réis	\$420
6. Café em pó Globo, quilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
7. Carne de porco salgada, lombo, quilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
8. Carne secca de 1ª, quilo, dois mil cento e cincoenta réis	2\$150
9. Cebolas, quilo, mil e cem réis	1\$100
10. Farinha de mandioca fina, quilo, quatrocentos réis	\$400
11. Feijão preto, novo, de Porto Alegre, quilo, trezentos e noventa e nove réis	\$399
12. Goiabada, quilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
13. Manteiga de Minas de 1ª, quilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
14. Macarrão fino ou grosso, quilo, mil e cincoenta réis	1\$050
15. Marmelada, quilo, dous mil réis	2\$000
16. Massa de tomate, quilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
17. Sal grosso, Mossoró, quilo, duzentos e cincoenta réis	\$250
18. Toucinho salgado, quilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
19. Vinagre, litro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
20. Alhos nacionais, cabeça, quarenta réis	\$040

Os preços supra se subentendem para mercadoria posta na Estação de Juparanã.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — R. Cauduro & Companhia.

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 19 e travessa do Comércio n. 48, propõem fornecer ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, os artigos mencionados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás condições da carta de 21 do corrente e ás leis em vigor que regulam as concorrências administrativas e públicas:

X. de ordem — Artigos — Unidade — Preço de unidade	
1. Arroz Iguape de 1ª, quilo, quinhentos e sessenta réis	\$560
2. Assucar refinado de 1ª, quilo, oitocentos e setenta réis	\$870
3. Bacalhau da Noruega, superior, quilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
4. Banha de porco Aliança, quilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
5. Batatas nacionais, quilo, trezentos e oitenta réis	\$380
6. Café em pó "Globo", quilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
7. Carne de porco, lombo, salgado, quilo, dous mil e cem réis	2\$100

8. Carne seca de 1ª, quilo, dois mil réis.....	2\$000
9. Cebolas, quilo, oitocentos e cincoenta réis....	\$850
10. Farinha de mandioca, fina, quilo, trescentos e noventa réis	\$320
11. Feijão preto, novo, de Porto Alegre, quilo, trescentos e trinta e oito réis.....	3328
12. Goiabada "Peixe" ou "Leão", quilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
13. Manteiga de Minas, de 1ª, quilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
14. Macarrão fino ou grosso, quilo, novecentos e cincoenta réis	\$950
15. Marmelada do Rio Grande, G. Amaral, quilo, mil setecentos e noventa réis.....	1\$790
16. Massa de tomate, quilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
17. Sal grosso Mossoró, quilo, cento e cincoenta réis	\$150
18. Toucinho salgado, quilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
19. Vinagre, litro, quinhentos réis.....	\$500
20. Alhos, cabeça, sessenta e cinco réis.....	\$065

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — *Ferreira, Filho & Comp.*

Pereira Junior & Comp. propõem fornecer ao Curso Complementar Anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições da carta circular de 21 do corrente:

1. 660 quilos de arrôz Iguapé de 1ª, quilo, quinhentos e setenta e cinco réis.....	\$575
2. 350 quilos de açúcar refinado de 1ª, quilo, oitocentos e trinta réis.....	\$830
3. 80 quilos de bacalhau da Noruega, superior, quilo, dois mil trescentos e oitenta réis	2\$380
4. 160 quilos de banha de porco Aliança, quilo, dois mil oitocentos e trinta e cinco réis..	2\$835
5. 250 quilos de batatas nacionais, quilo, quatrocentos e quinze réis.....	\$115
6. 90 quilos de café em pó "Globo", quilo, dois mil quatrocentos e trinta réis.....	2\$130
7. 40 quilos de carne de porco salgada, lombo, quilo, dois mil cento e oitenta réis.....	2\$180
8. 200 quilos de carne seca de 1ª, quilo, dois mil e trinta réis	2\$030
9. 30 quilos de cebolas, quilo, novecentos e cincoenta réis	\$950
10. 300 quilos de farinha de mandioca fina, quilo, trescentos e noventa e sete réis.....	\$397
11. 660 quilos de feijão preto, novo, P. A., quilo, trescentos e quarenta e três réis.....	\$313
12. 30 quilos de goiabada "Peixe" ou "Leão", quilo, dois mil cento e oitenta réis.....	2\$180
13. 30 quilos de manteiga de Minas de 1ª, quilo, cinco mil oitocentos e noventa réis..	5\$890
14. 60 quilos de macarrão fino ou grosso, quilo, novecentos e quarenta e seis réis....	\$946
16. 36 quilos de massa de tomate, quilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
17. 120 quilos de sal grosso, Mossoró, quilo, cento e cincoenta réis	\$150
18. 20 quilos de toucinho salgado, quilo, dois mil trescentos e trinta réis.....	2\$330
19. 45 litros de vinagre, litro, quinhentos e trinta réis	\$530
20. 200 cabeças de alhos, cabeça, sessenta e cinco réis	\$065

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931. — *Pereira Junior & Comp.*

Proposta que fazem Teixeira, Borges & Comp., estabelecidos à rua do Rosario ns. 110 e 112, ao Curso Complementar Anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, para fornecimento dos generos abaixo, entregues na Estação de Juparanã, a saber:

1. 660 quilos de arrôz Iguapé de 1ª, quilo, quinhentos e setenta e oito réis.....	\$578
2. 350 quilos de açúcar refinado de 1ª, quilo, oitocentos e cincoenta e nove réis.....	\$859

3. 80 quilos de bacalhau da Noruega, quilo, dois mil quinhentos e noventa e cinco réis	2\$595
4. 160 quilos de banha de porco Aliança, quilo, dois mil oitocentos e trinta e cinco réis..	2\$835
5. 250 quilos de batatas nacionais, quilo, quatrocentos e trinta e cinco réis.....	\$135
6. 90 quilos de café em pó Globo, quilo, dois mil quatrocentos e setenta réis.....	2\$471
7. 40 quilos de carne de porco salgada, quilo, dois mil cento e oitenta réis.....	2\$180
8. 200 quilos de carne seca de 1ª, quilo, dois mil cento e trinta e cinco réis.....	2\$135
9. 30 quilos de cebolas, quilo, oitocentos e trinta réis	\$830
10. 300 quilos de farinha de mandioca, quilo, quatrocentos e dez réis.....	\$410
11. 660 quilos de feijão preto, Porto Alegre, quilo, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
12. 30 quilos de goiabada Peixe ou Leão, quilo, dois mil cento e vinte e cinco réis.....	2\$125
13. 30 quilos de manteiga de Minas, quilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis	5\$750
14. 60 quilos de macarrão fino e grosso, quilo, novecentos e oitenta e nove réis	\$989
15. 30 latas de marmelada do Rio Grande, lata, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
16. 36 quilos de massa de tomates, quilo, dois mil setecentos e cincoenta réis	2\$750
17. 120 quilos de sal grosso Mossoró, quilo, cento e oitenta e cinco réis	\$185
18. 20 quilos de toucinho salgado, quilo, dois mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	2\$385
19. 45 litros de vinagre, litro, quatrocentos e trinta e cinco réis	\$435
20. 200 cabeças de alho, cabeça, cincoenta e seis réis	\$056

Os proponentes se obrigam ao fornecimento de generos de primeira qualidade e se submetem ás disposições da carta circular de 21 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1931. — *Teixeira, Borges & Comp.*

Eduardo Gomes, negociante estabelecido em Juparanã, com padaria, etc., devidamente licenciado, vem propor, de accordo com o convite de 21 do corrente, a fornecer a este curso, os artigos seguintes:

620 quilos de pães de trigo a 100 gramas cada, quilo	1\$500	930\$000
50 galinhas, uma 6\$000		300\$000
100 ovos, um \$300		30\$000

Soma..... 1:260\$000
(um conto duzentos e sessenta mil réis).

Juparanã, 27 de julho de 1931. — *Eduardo Gomes.*

Pimenta & Irmão, estabelecidos na cidade de Barra do Pirai, neste Estado, de posse da circular dessa diretoria, datada de 21 do corrente, vem propor o seguinte fornecimento:

420 (quatrocentos e vinte) quilos de carne de vaca, distribuidos em filé, pá, chã de dentro, alcatra e lagarto, quilo, dois mil e trescentos réis	9\$300
---	--------

A carne será com osso, artigo de primeira qualidade, e posta na estação de Juparanã.

Barra do Pirai, 27 de julho de 1931. — *Pimenta & Irmão.*

A firma Lopes & Ribeiro, estabelecida com açougue nesta cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, tendo recebido a circular dessa diretoria, datada de 21 de julho corrente, vem á presença de V. S. propor o fornecimento abaixo declarado:

420 (quatrocentos e vinte) quilos de carne de vaca com osso, de primeira qualidade, distribuidos em alcatra, filé, chã de dentro, pá e lagarto, quilo, dous mil trescentos e quarenta réis....	2\$340
--	--------

Mercadoria posta na estação de Juparanã.

Barra do Pirai, 27 de julho de 1931. — *Lopes & Ribeiro.*

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1931

Artigos	Santos Martins & Comp.	Soares Lavrador & Comp.	R. Cauduro & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	Pereira Junior & Comp.	Teixeira Borges & Comp.	Eduardo Gomes	Pimenta & Irmão	Lopes & Ribeiro	Preços apurados	Proponentes aceites
1 — Arroz Iguaçu de 1 ^a , quilo.....	\$360	\$524	\$645	\$530	\$575	\$578				\$524	Soares Lavrador & Comp.
2 — Assucar refinado de 1 ^a , quilo.....	\$830	\$812	\$807	\$870	\$830	\$850				\$800	R. Cauduro & Comp.
3 — Bacalhau Noruega, quilo.....	\$750	\$600	\$635	\$450	\$530	\$505				\$580	Pereira Junior & Comp.
4 — Banha de porco Aliança, quilo.....	\$900	\$820	\$820	\$800	\$835	\$835				\$800	Ferreira Filho & Comp.
5 — Batatas nacionais, quilo.....	\$450	\$382	\$420	\$320	\$415	\$435				\$380	Idem.
6 — Café em pó «Globo», quilo.....	\$550	\$470	\$500	2.500	\$530	\$540				\$530	Pereira Junior & Comp.
7 — Carne de porco, salgada, lombo, quilo.....	\$980	\$440	\$500	\$400	\$480	\$480				\$480	Santos Martins & Comp.
8 — Carne seca de 1 ^a , quilo.....	\$950	\$980	\$100	\$850	\$950	\$930				\$950	Idem.
9 — Cebolas, quilo.....	\$30	\$30	\$30	\$30	\$30	\$30				\$30	Teixeira Borges & Comp.
10 — Farinha de mandioca fina, quilo.....	\$420	\$366	\$390	\$330	\$397	\$410				\$366	Soares Lavrador & Comp.
11 — Feijão preto, P. Alegre, quilo.....	\$339	\$354	\$393	\$338	\$343	\$350				\$338	Ferreira Filho & Comp.
12 — Goiabada «Peixe» ou «Leão», quilo.....	\$500	\$420	\$400	\$500	\$5180	\$5125				\$5100	Santos Martins & Comp.
13 — Manteiga de Minas de 1 ^a , quilo.....	\$550	\$540	\$520	\$500	\$5890	\$5730				\$5350	Idem.
14 — Macarrão fino ou grosso, quilo.....	\$935	\$382	\$450	\$950	\$945	\$980				\$905	Idem.
15 — Maruclada do Rio Grande, Cunha Amara, quilo.....	\$690	\$500	\$500	\$730	—	\$700				\$630	Idem.
16 — Massa de tomate, quilo.....	\$800	\$240	\$200	\$500	\$500	\$500				\$430	Soares Lavrador & Comp.
17 — Sal grosso de Mossoro, quilo.....	\$250	\$240	\$250	\$150	\$230	\$185				\$150	Pereira Junior & Comp.
18 — Tencinho salgado, quilo.....	\$450	\$300	\$300	\$200	\$230	\$2385				\$200	Ferreira Filho & Comp.
19 — Vinagre, litro.....	\$300	\$440	\$150	\$530	\$530	\$435				\$335	Teixeira Borges & Comp.
20 — Alhos, cabeça.....	\$645	\$660	\$640	\$635	\$665	\$655				\$640	R. Cauduro & Comp.
21 — Pão de trigo, com 100 grammas cada um, quilo.....	—	—	—	—	—	—	15.500			15.500	Eduardo Gomes.
22 — Galinhas, uma.....	—	—	—	—	—	—	6.000			6.000	Idem.
23 — Ovos, um.....	—	—	—	—	—	—	\$300			\$300	Idem.
24 — Carne verde de vaca (filet, alcatra, chan de dentro), quilo.....	—	—	—	—	—	—	—	2.300		2.300	Pimenta & Irmão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

SERIES 9.148.50, 12.151.62 e 12.171.75
A Comissão Central de Compras do Governo Federal chama a atenção dos Srs. fornecedores para os editais de concorrência, publicados no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1931 (série numeros 9.148.50, de 4 de julho de 1931 — série 12.151.62, e 5 de julho de 1931 — série 12.171.75), relativos ao fornecimento de materiais constantes nos mesmos. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. TORRES, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2^a ENTRADA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1931, sobre o concurso para provimento de empregos de 2^a entrada das repartições de Fazenda, a realizar-se na Delegacia Fiscal do Estado de Minas Gerais. — O secretário do concurso, João Baptista de Rezende Costa.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

OFICIAIS DA RESERVA

Para o fim de tomarem posse, prestarem o compromisso devido e receberem suas patentes, são convidados os oficiais abaixo a comparecerem à Sexta Divisão deste Departamento (G. 6) por si ou por procurações mediante requerimentos dirigidos a esta chefia:

Tenente-coronel, 2^a Linha, Dr. Alberto das Chagas Leite.

1^o tenente, 2^a classe, Dr. Arno Jaguaribe de Oliveira.

2^o tenente, 2^a classe, José Espindola Fernandes de Carvalho.

2^o tenente, 2^a classe, Nelson Nunes Barcellos.

2^o tenente, 2^a classe, Affonso Hennel.

2^o tenente, 2^a classe, Antenor Torres Junior.

2^o tenente, 2^a classe, Astor Fernandes Badaró.

2^o tenente, 2^a classe, Moacyr Reis.

2^o tenente, 2^a classe, Dr. José Martins de Araújo Junior.

2^o tenente, 2^a classe, Henrique Mendes Pereira.

2^o tenente, 2^a classe, Arthur Santayana Mascarenhas.

2^o tenente, 2^a classe, Luiz de Souza Freitas.

2^o tenente, 2^a classe, Arthur Hehl Neiva.

2^o tenente, 2^a classe, Julio Otto Theodoro Lohmann.

2^o tenente, 2^a linha, Amancio Antunes de Camargo.

2^o tenente, 2^a linha, Marino Torres de Carvalho.

Capital Federal, 20 de julho de 1931.
— P. O. Renato Alvez, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

Secretaria do Curso Complementar anexo à Fazenda de Modelo de Criação Santa Monica, em 27 de julho de 1931.

Departamento do Pessoal da Guerra**OFFICIAIS DA RESERVA**

Com o fim de legalizarem suas situações e receberem as patentes respectivas, são convidados os oficiais da reserva abaixo mencionados a comparecerem ao Departamento da Guerra (G. 6), ou a notificarem suas residências (dentro do prazo de seis meses), sob pena de perderem todos os direitos que lhes assistem ao officialato em face da legislação em vigor:

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo.

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Plinio Olynto.

Tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Leonidas do Amaral Ferreira.

Major medico de 2ª classe Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Ulysses Nunes Vieira.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Eurico Rangel.

Capitão medico de 2ª classe Dr. Raul de Almeida Magalhães.

1º tenente medico de 2ª classe Dr. Roberto Cordeiro de Farias.

1º tenente medico de 2ª classe Dr. Joannas Pedroso Filho.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Heptacito Coelho Leal.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Edmundo de Araújo Oliveira.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Dario Gonçalves de Souza.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Floriano Peixoto de Azevedo.

2º tenente medico de 2ª classe doutor Americo Marcondes do Amaral.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Alexandre Lafayette Stockler.

2º tenente medico de 2ª classe Dr. Antonio Pereira Nunes.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Adalberto Dias Coelho.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Luiz Carlos Leyraud.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Arnaldo de Araújo.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Eurico Crespo Pereira de Souza.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Heitor Pinto de Almeida Teixeira.

2º tenente farmaceutico de 2ª classe Dr. Antonio Onofre Muniz Rangel.

2º tenente inf. de 2ª classe Alvaro de Freitas Guimarães.

2º tenente inf. de 2ª classe Delcio do Rego Martins Costa.

2º tenente inf. de 2ª classe Jayme Zepobio da Costa.

2º tenente inf. de 2ª classe Arlindo de Brito Ferraz da Luz.

2º tenente inf. de 2ª classe João Alves de Mendonça Sobrinho.

2º tenente inf. de 2ª classe Antonio Leão.

2º tenente inf. de 2ª classe Tertuliano Julio Eytling.

2º tenente inf. de 2ª classe Ulysses Tranquilino de Vasconcellos.

2º tenente inf. de 2ª classe Antonio Julio de Mello.

6ª Divisão do D. G., 14 de julho de 1931. — *Alcebiades Dracon Barreto*, major-chefe, interino.

Diretoria Geral de Contabilidade

CONVITE PARA RECEBIMENTO, NESTA REPARTIÇÃO, DE DIFERENÇA DE MENSALIDADES DE MONTEPIO

Relação dos processos de restituição de diferenças de montepio, constantes dos officios, infra citados, da Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional, os quais não foram procurados pelos respectivos interessados:

Numeros e datas dos officios — Postos, etc. — Nomes — Quantias

323 de 7 de abril de 1931, sargento ajudante Leovegildo Alves Costa, réis 120\$000.

338 de 7 de abril de 1931, tenente-coronel Wolmer Augusto da Silveira, réis 172\$205.

339 de 7 de abril de 1931, primeiro tenente João de Segadas Nianna, réis 137\$790.

347 de 8 de abril de 1931, civil Francisco Apocalypse, 60\$003.

349 de 7 de abril de 1931, capitão Octavio Monteiro Aché, 137\$795.

320 de 7 de abril de 1931, capitão Dr. Manoel Mauricio Sobrinho, 166\$902.

335 de 7 de abril de 1931, primeiro tenente Augusto José de Souza, 137\$795.

352 de 8 de abril de 1931, capitão Edylho Paes da Silva, 133\$356.

355 de 8 de abril de 1931, major Deocleciano Xavier de Souza, 172\$236.

345 de 7 de abril de 1931, primeiro tenente Pindaro Santos da Fonseca, réis 133\$336.

354 de 8 de abril de 1931, primeiro tenente Elpidio Martins, 120\$004.

344 de 8 de abril de 1931, capitão Edgar Fontoura de Barros, 172\$236.

356 de 8 de abril de 1931, primeiro tenente Celio Heredia, 88\$884.

332 de 7 de abril de 1931, primeiro tenente Berzelino Velloso Figueira, réis 137\$791.

350 de 8 de abril de 1931, civil dona Nair de Araújo Bacellar e Silva, réis 25\$260.

326 de 7 de abril de 1931, tenente Aguiinaldo José de Souza Campos, réis 106\$668.

351 de 8 de abril de 1931, inspector de 2ª classe do Colegio Militar, Mario José de Moraes, 30\$060.

399 de 22 de abril de 1931, coronel Sebastião Belim Paes Leme, 87\$000.

416 de 27 de abril de 1931, civil dona Maria Augusta Lopes da Costa, 70\$260.

417 de 27 de abril de 1931, segundo tenente José Bezerra Wanderley, réis 138\$332.

454 de 8 de maio de 1931, civil dona Maria de Andrade e Silva, 135\$000.

421 de 27 de abril de 1931, tenente coronel Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, 172\$233.

439 de 2 de maio de 1931, major João Augusto Mendes Antas, 172\$236.

458 de 8 de maio de 1931, capitão Accacio Rodrigues Praxedes, 274\$470.

495 de 16 de maio de 1931, tenente Amaury Gentil de Araújo, 137\$795.

489 de 14 de maio de 1931, capitão Altamiro da Fonseca Braga, 128\$892.

487 de 14 de maio de 1931, capitão Odilon Gomes da Silva, 97\$790.

Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 30 de julho de 1931. — O diretor geral, *Eduardo de Barros*.

Escola Militar

De acordo com a autorização dada pelo Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta, por 30 dias, a contar da data desta, a inscrição para o concurso ao preenchimento da vaga de 2 inspectores de 1ª classe da Escola Militar.

A inscrição far-se-á mediante requerimento dos interessados ao comandante da Escola Militar, entregues na secretaria da mesma até o dia 8 de agosto vindouro, ás 10 horas.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria certidão de idade, caderneta de reservista, atestado de boa conduta.

Ninguém será nomeado sem prévia inspecção de saúde feita pelo medico da escola.

Para mais informações, na secretaria de 10 ás 16 horas. — *Luiz Siqueira*, 1º tenente, secretario interino.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria**ALMOXARIFADO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Chama-se a atenção dos Srs. comerciantes para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pagina n. 11.323.

Quartel em Beinfica, na Capital Federal, 14 de julho de 1931. — *Theobaldo Roberto Bonnet*, 2º tenente almoxarife.

Guarnição da Vila Militar de Deodoro**QUARTEL GENERAL**

Vender-se-á em concorrência publica, por maior oferta, além do preço previamente estipulado, no Quartel General da Guarnição da Vila Militar de Deodoro, a Vila Militar, dois cavalos e uma egua com a respectiva crua, ás 13 horas do dia 6 de agosto do corrente anno.

Q. G. da Vila Militar, 29 de julho de 1931. — *José Francisco do Nascimento*, primeiro tenente contador, almoxarife e pagador.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO****Edital de alistamento**

Joaquim Ferreira de Souza, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que de ordem do Sr. presidente da

Junta de Revisão e Sorteio, foram mandados alistar, de acôrdo com a letra "a" do art. 82, do R. S. M., os seguintes cidadãos:

Noel Lacerda, filho de Luiz Carlos Lacerda, natural de Laguna, Estado de Santa Catarina, nacido a 2 de julho de 1909 e residente á rua Condessa de Belmonte n. 60.

Almerindo Castro, filho de Albuquerque de Castro e Otília de Castro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nacido a 23 de junho de 1907 e residente á rua Ana Barbosa n. 13. E, para constar, eu, delegado militar tenente coronel Pedro Bueno Paes Leme, servindo de secretario lavrei o presente edital, que é assinado pelo presidente e depois publicado no *Diário Oficial* na porta do edificio da junta. Distrito Federal, 24 de julho de 1931. — *Joaquim Ferreira de Souza*, presidente. — tenente-coronel *Pedro Bueno Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

EMPRESTIMOS

Deverão comparecer á Contadoria, durante o mês de agosto p. vindouro, nos dias indicados, afim de organizarem as suas propostas, os portadores dos cartões cujos numeros vão abaixo:

Dia 4 — Cartões ns. 4.0001 a 4.084.
Dia 6 — Cartões ns. 4.095 a 4.168.
Dia 8 — Cartões ns. 4.169 a 4.252.
Dia 10 — Cartões ns. 4.253 a 4.336.
Dia 12 — Cartões ns. 4.337 a 4.420.
Dia 14 — Cartões ns. 4.421 a 4.504.
Dia 18 — Cartões ns. 4.505 a 4.588.
Dia 20 — Cartões ns. 4.589 a 4.672.
Dia 22 — Cartões ns. 4.673 a 4.756.
Dia 24 — Cartões ns. 4.757 a 4.840.
Dia 26 — Cartões ns. 4.841 a 4.924.
Dia 28 — Cartões ns. 4.925 a 5.008.

Nota — Também deverão comparecer nos dias acima indicados do proximo mês, os portadores de cartões já chamados (até o n. 4.000) e que ainda não tenham organizado as suas propostas.

No mesmo dia do comparecimento deverão apresentar *certidão ou atestado* dos chefes de suas repartições com tempo de serviço (minimo 10 anos) e *efetivo exercício do cargo*.

Não serão aceitos memoranda

Contadoria, 29 de julho de 1931. — *M. Gasparoni*, contador.

Junta dos Corretores

Tendo sido substituido, em 15 do corrente mês, a fiança do corretor de mercadorias Bento Dias Pereira, ficando, na mesma data cancelada a que pelo mesmo corretor anteriormente prestára o Sr. Francisco Xavier Ramos Toser, a Junta dos Corretores convida os interessados nas transações em que interveio o citado corretor, a apresentarem suas recla-

mações, por escrito, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 24 de julho de 1931. — *Bento Dias Pereira*, sindaco interino.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias Dr. Joaquim Nunes Tassara, exonerado a pedido em 23 do corrente, a apresentarem suas reclamações, por escrito, á sua secretaria, á rua da Quitanda numero 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis meses, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 24 de julho de 1931. — *Bento Dias Pereira*, sindaco interino.

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao alto as armas da Republica. Junta Comercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 27 de julho de 1931, arquivou-se nesta repartição sob n. 10.009, o seguinte documento referente a Henry Rogers, Sons & Company of Brazil, Limited, a saber:

Pública forma da carta de autorização para a sociedade continuar a funcionar no Brasil e folha do *Diário Oficial*, de 11 de julho corrente, com a publicação do decreto n. 20.160, de 1 de julho corrente, referente áquella autorização, seguido de atos co-relativos. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1931. — João Hygino de Araújo, 1º official, sobre estampilhas no valor de 10\$000. Visito J. C., em 29 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 4.619 — 30-7-931 — 20\$000).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1931

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e um, no edificio da Avenida Rio Branco, número cento e dezesse, quarto andar, sala número 415, presentes os senhores acionistas, representando quatro mil e quinhentas ações do capital social, em número suficiente para a realização da assembleia geral ordinaria, de acôrdo com os estatutos em vigor; assumiu a presidencia, por aclamação, o senhor doutor Edmundo de Castro Lopes, que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Antenor Mayrink Veiga e Jonathas de Chaves Campello, respectivamente. Constituida a mesa, o presidente declarou aberta a sessão e disse que ali se encontravam todos os documentos a que alude o artigo

413, do decreto n. 431, de 1891, relativos ao exercício que findára, e, assim, punha os mesmos em discussão. Pediu a palavra o senhor Humberto de Lima, diretor-gerente, que resumiu aos senhores acionistas ali presentes, a situação dos negocios da companhia, expondo com detalhes todos os passos dados desde a assembleia anterior, quando havia feito referencias sobre quanto se relacionava com o contrato de opção, que, então assinara. Declarou que nenhuma outra noticia voltou a receber dos interessados desde janeiro do corrente ano, data em que os advogados da companhia, em Londres, lhe expuzeram as dificuldades que estavam encontrando para positividade do negocio já contratado por opção, em virtude do que poderia surgir no mundo das finanças por motivo da situação que a Europa atravessava. Depois dessa carta que respondeu, e, ainda, depois das que dirigiu quando do vencimento do prazo da opção, em abril proximo passado, e mais ainda nas proximidades desta assembleia, nenhuma outra noticia recebeu de Londres, de modo que não se encontra habilitado a adiantar outros informes sobre esse ponto. Está certo, no entretanto, que noticias chegarão nos proximos meses, pois, esse silencio não pode deixar, motivado pela situação que a Europa atravessa, e, também, pela mudança operada no Brasil, o que tudo certamente influir para o silencio dos interessados. Dúvidas não tinha quanto ao resultado dos negocios não só porque os interessados ainda não disfarçaram nada do que em tempo propuzeram ou aceitaram, como porque a situação do nosso país tende a imprimir nova e segura orientação aos assuntos de mineração. Recordou aos senhores acionistas as declarações do senhor ministro do Trabalho, doutor Lindolfo Collor, sobre quanto se refere á exploração de minas e concluiu dizendo estar seguro que uma época melhor virá muito breve para compensá-los a todos os trabalhos e sacrificios feitos. Não havendo mais quem pedisse a palavra, poz o senhor presidente em votação as contas do exercício findo e parecer do conselho fiscal, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seguida, declarou o senhor presidente que a assembleia devia, nos termos da lei, eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o novo exercício. Colhidas as cédulas e verificadas pelo senhor primeiro secretario, foi proclamado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: doutor Fernando de Magalhães, Carlos Mendes Campos, e doutor Rui de Lima e Silva; para suplentes: Antenor Mayrink Veiga, Isaac Elias e Ricardo Xavier da Silveira. Em vista da apuração feita, o senhor presidente proclamou eleitos os membros do conselho fiscal e seus suplentes acima mencionados. Nada havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão por vinte minutos para ser lavrada a presente ata, e, reaberta a sessão, lida a ata e posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Eu, secretario da assembleia, mandei fazer a presente que por mim é assinada, com os demais acionistas presentes. — *Antenor Mayrink Veiga*. — *L. de Paula Machado*. — *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Carlos Mendes Campos*. — *Edmundo Castro Lopes*. — *M. Thédin Lobo*. — *Dr. Fernando de Magalhães*. — *J. C. Campello*. — *Humberto de Lima*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.010

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 30 de julho de 1931, se arquivou nesta repartição, sob o número 10.010, o seguinte documento, referente à Companhia Brasileira de Minerais, a saber:

Ata da assembléa geral ordinária realizada em 30 de junho ultimo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931. — João Hygino de Araújo, 1.º oficial (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto J. C., em 30 de julho de 1931. — Isidor Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Commercial.

4.467 — 30-7-31 — 90\$000).

SOCIÉDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de julho de 1931, no salão nobre do Banco Popular do Brasil, à rua da Quitanda n. 59, 5.º andar, reuniram-se após prévia convocação feita no "Diário Oficial" de oito, quinze e vinte e cinco do corrente, acionistas em número de duzentos e trinta e dois, pessoalmente e por procuração, representando sete mil seiscentas e sessenta e nove ações, com direito a setecentos e noventa e quatro votos. Aclamado diretor dos trabalhos, que visam a reforma dos estatutos sociais, assumiu a presidência o Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz que, para secretários convidou os Drs. Carlos Costa e Urbano dos Reis Mello Filho. Iniciados os trabalhos com a orientação dada pelo presidente, pediu a palavra o Dr. Dutra e Silva, procurador dos acionistas Amaral, Anjos & Comp., propondo que o esboço dos novos estatutos fosse lido artigo por artigo, considerados desde logo aprovados aqueles que não sofressem discussão, o que foi apoiado unanimemente.

Iniciada a leitura dos novos estatutos, diversos artigos tiveram sua discussão encaminhada pelos Drs. Dutra e Silva, Antonio Castro Pinto, Mauricio de Medeiros, Felix Mascarenhas, Dr. Jorge Cruz, Eduardo Geddes, Leonidio Gomes e Luiz P. Velloso, ficando aqueles definitivamente aprovados da seguinte forma:

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Popular do Brasil"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FORMA JURÍDICA E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º O Banco Popular do Brasil é uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, nos termos do decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907, conforme a ata de sua instalação em 21 de abril de 1915.

Art. 2.º A sociedade tem sua sede na Capital Federal e durará pelo prazo de trinta anos, podendo esse prazo ser prorrogado.

Paragrafo unico. O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é ilimitado e variavel com o numero de ações subscritas, não podendo, porém, ser inferior a cincoenta contos de réis.

Art. 4.º O capital social é constituído por ações de 50\$000 (cincoenta mil réis) realizadas de uma só vez ou em prestações de 10 % (dez por cento) no mínimo, independentemente de chamada.

Art. 5.º As ações nominativas serão intransferíveis, salvo autorização da administração, mas somente depois de integralizadas e de sócio para sócio, mediante a taxa de 2\$000 (dois mil réis) para cada transferência.

Paragrafo unico. As ações respondem como garantia subsidiária pelos compromissos dos sócios para com o Banco, não podendo ser transferidas a outrem enquanto tais compromissos não forem satisfeitos integralmente.

CAPITULO III

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 6.º A sociedade tem por fim operar com seus sócios em todos os casos previstos pelo decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907, nas seguintes condições:

§ 1.º Os empréstimos sob hipotecas não serão feitos a prazo maior de tres anos, com amortização e de um ano com pagamento unico.

§ 2.º Os empréstimos ou descontos de letras particulares ou commerciaes serão feitos para pagamento em prestações mensaes, até o maximo de 12 mezes; quando de vencimento unico, o emprestimo terá o prazo maximo de cento e vinte dias.

Art. 7.º A sociedade não se pôde envolver em operações aleatorias, nem de longo prazo, nem adquirir predios, salvo para garantia e pagamento de dividas a ela propria ou para instalação de seu escritório e agencias.

Art. 8.º A Diretoria elaborará o regulamento para as operações da Sociedade.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, SUAS DIVISÕES E FUNDOS DE RESERVA

Art. 9.º Em 31 de dezembro de cada ano será organizado o balanço de ativo e passivo da sociedade, acompanhado da conta demonstrativa de lucros e perdas.

Art. 10.º Os lucros líquidos verificados pelo balanço anual serão assim distribuídos:

65 % em dividendos aos acionistas na proporção das ações integralizadas até 30 de junho de cada ano;

15 % para o fundo de reserva;

10 % para gratificação à Diretoria;

5 % para o fundo especial a que se refere o art. 11;

5 % para gratificação aos funcionarios do Banco, e, proporcionalmente, aos respectivos vencimentos anuaes, a juizo da diretoria.

Art. 11. Fica creado, o fundo de reserva especial que se destinará ao resgate das ações na forma prescrita pelo decreto n. 1.637.

Art. 12. Os dividendos não poderão ser superiores a 12 % ao ano.

Quando o lucro liquido permitir esse limite, as sobras serão levadas a credito do fundo de reserva especial de resgate.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no fim de cinco (5) anos, prescreverão em beneficio do fundo de reserva.

Art. 14. O fundo de reserva é constituído:

- a) pela joia de admissão dos sócios;
- b) pela porcentagem a que se refere o art. 10;
- c) pelos lucros eventuaes;
- d) pelas verbas provenientes do artigo 13;

e) pelas verbas provenientes do artigo 18 paragrafo unico;

f) pelas verbas provenientes do artigo 21 letra A.

Art. 15. No ano em que o fundo de reserva exceder o duplo do capital, a diferença será levada a conta de um fundo de beneficencia para applicação em obras sociais catolicas a juizo da assembléa geral.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 16. — Podem fazer parte da sociedade toda pessoa fisica, por si ou seus representantes legais, bem como quaesquer entidades morais, mediante procuração em termos, a quem representar, sendo estes, porém, inelegíveis para os cargos sociais.

Paragrafo unico — Os sócios serão em numero ilimitado, não podendo, porém, ser inferiores a sete.

Art. 17. — Cada socio é obrigado:

- a) assinar o livro de matricula;
- b) pagar uma joia de admissão na importância de dez mil réis;
- c) e subscrever pelo menos, uma ação do capital social;
- d) a responder pelos compromissos sociais até o valor da quota subscrita e bem assim por qualquer despesa proveniente de cobrança de dividas proprias ou de sua responsabilidade.

Art. 18. — Nenhum socio poderá possuir mais de mil ações, salvo por herança ou adjudicação judicial.

Paragrafo unico — As prestações pagas por conta das ações subscritas e não integralizadas reverterão em favor do fundo de reserva quando o pagamento dos mesmos for interrompido por mais de seis (6) mezes.

Art. 19. — O socio tem direito:

- a) a efetuar com o Banco qualquer das operações facultadas pelos estatutos, mediante as garantias que forem estipuladas;
- b) a votar e ser votado nas assembléas gerais, desde que tenha integralizado pelo menos uma ação, com as restrições do art. 16;

c) a participar dos lucros sociais na proporção de suas ações integralizadas.

Art. 20 — As demissões concedidas a pedido e a respectiva exclusão se processam de conformidade com os números 2º e 3º do art. 18 do decreto número 1.637, de 5 de janeiro de 1907, sendo restituídos ao socio demissionário as prestações já pagas e que não estiverem em comisso, art. 17 parágrafo 2º e art. 21 letra A, ou o valor das ações, dentro de um ano a contar da data da exclusão, mas desde que esteja quites com a sociedade.

Art. 21 — A Diretoria pôde excluir do quadro social, fazendo averbamento no livro competente, o socio:

a) que esteja em atraso de seis prestações das ações que tiver subscrito, sendo levado a conta de fundo de reserva o saldo verificado a seu favor;

b) que tenha compelido a Sociedade a atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações assumidas por debitos proprios ou em garantia;

c) que tenha praticado atos considerados deshonestos a juízo da Diretoria;

d) que tenha pela imprensa ou pessoalmente, concorrido para o descrédito da Sociedade ou tenha transferido suas ações a outros socios.

CAPITULO VI

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 — A assembleia geral funcionará validamente em primeira convocação e com qualquer numero de socios, salvo quando for extraordinaria o que requererá o comparecimento de dois terços dos socios, pelo menos.

Art. 23 — Quando se tratar de assembleia geral extraordinaria, não havendo numero na primeira convocação, convocar-se-á a reunião com o intervalo minimo de cinco (5) dias, somente se realizando com qualquer numero, em terceira e ultima convocação, salvo as que forem consideradas em continuação.

Art. 24 — A assembleia geral ordinaria reunir-se-á anualmente no mês de março, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria e respectivas contas do exercício financeiro findo e deliberar emfim, sobre todos os casos que a lei das Sociedades Anonimas não exigir a assembleia extraordinaria.

Art. 25 — A assembleia geral extraordinaria poderá ser convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal ou a requerimento de cem (100) socios quites, isto é, com as ações integralizadas e sem compromissos com a Sociedade.

Art. 26 — As assembleias serão presididas por qualquer socio indicado na ocasião, porém, aceito pela maioria dos presentes, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo 1º — Cada socio terá direito a um (1) voto pessoal e mais um por grupo de dez (10) ações integralizadas.

Parágrafo 2º — Os socios interessados em assuntos que lhe digam respeito sobre ele não poderão votar, nem por si, nem por procuradores, nem como procuradores.

Parágrafo 3º — Nenhum socio poderá representar mais de cem (100) votos inclusive os de procuração.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 — A Sociedade será administrada por dois diretores, sendo um presidente e outro secretario.

Parágrafo unico — Haverá mais um Conselho Fiscal composto de tres (3) membros efetivos e tres (3) suplentes, eleitos os primeiros (diretores) por seis anos e estes ultimos por um ano, pela assembleia geral ordinaria, permitida a reeleição.

Art. 28 — O diretor-presidente superintende todos os trabalhos comerciais e sociais do Banco, competindo-lhe especialmente:

a) representar a sociedade em juízo e entre as mais entidades bancárias, ou em suas relações exteriores;

b) nomear, demitir ou suspender os funcionarios;

c) assinar com o diretor-secretario todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade e na falta deste pelo gerente;

d) nomear ou contratar o gerente comercial da sociedade de acordo com o disposto no art. 30;

e) Constituir advogado quando for necessario.

f) Apresentar anualmente á assembleia geral ordinaria um relatório de seus trabalhos do exercício anterior, com as respectivas contas e sugestões que entender oportunas para o desenvolvimento da sociedade.

Artigo 29º — Cabe ao diretor secretario:

a) Substituir o presidente nas suas faltas ocasionais, inclusive a representação em juízo.

b) Responder pelo expediente diario em relação á correspondencia, encaminhando-a com o seu visto á gerencia ou ao presidente, conforme a hipotese.

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de transferencia de ações.

d) Assinar com o diretor presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade.

e) Renovar em janeiro e julho o deposito — constante das disposições do artigo 18, do decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907.

Art. 30º — O gerente será nomeado, contratado e dispensado pelo presidente entre os tecnicos de sua immediata confiança, o qual terá por função tratar e informar todas as operações de credito solicitadas, transmitindo-as á seguir á Diretoria para a respectiva aprovação.

Parágrafo 1º — O gerente será o chefe do funcionalismo do Banco, devendo sugerir á Diretoria as medidas que julgar convenientes ao bom funcionamento dos serviços, ativar as cobranças e orientar em geral a parte financeira do estabelecimento, preencher os casos da letra c do artigo 28, nos casos ali previstos.

Art. 31º — Os creques, para serem validos, deverão conter as assinaturas, pelo menos, de um diretor e a do gerente ou do tesoureiro (caixa).

Art. 32º — No caso de ausencia temporaria ou mesmo de vaga de qualquer dos diretores, será chamado um dos membros do Conselho Fiscal para

preencher-la até a reunião da assembleia geral, sendo este ultimo substituido por um dos suplentes, obedecendo-se ao caso previsto no artigo 29 letra d.

Parágrafo 1º — Si a ausencia de qualquer dos diretores for motivada por molestia grave, que o iniba de desempenhar o cargo por mais de trinta (30) dias, ser-lhe-ão concedidos vencimentos integrais no primeiro mês e nos demais que se seguirem conforme foi deliberado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo em sessão conjunta.

Parágrafo 2º — O substituto, enquanto permanecer no cargo, perceberá uma gratificação correspondente a cincoenta por cento dos vencimentos do diretor substituido e do segundo mês em diante perceberá a gratificação que for arbitrada pelo Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior aos vencimentos do primeiro mês.

Parágrafo 3º — A qualquer dos diretores cabe o periodo de férias remuneradas por trinta (30) dias depois de doze (12) meses de exercício efetivo que gosará como melhor lhe convier, cabendo-lhe o direito de adicionar em cada ano o tempo em que não se tenha utilizado no ano anterior.

Art. 33º — Fica mantido o Conselho Consultivo o qual se comporá de três (3) membros que se reunirão todas as vezes que a Diretoria o convocar, mas sem direito á qualquer remuneração, afim de dar parecer sobre os casos que lhe forem oferecidos a estudo.

Art. 34º — Ao Conselho Fiscal compete o direito de fiscalizar todas as operações da sociedade, fazer inquerito de qualquer natureza, examinar livros, correspondencia e documentos.

Parágrafo 1º — O Conselho apresentará a assembleia ordinaria seu parecer sobre o balanço e o resultado de seu estudo sobre as operações do Banco e nos casos oportunos a assembleia geral extraordinaria que as convocar os inqueritos que demandam pronta providencia.

Parágrafo 2º — O membro do Conselho Fiscal que for chamado a ocupar qualquer cargo da diretoria, está inhibido de tomar parte na análise das contas da gestão de que fez parte.

Parágrafo 3º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão remuneração que lhes arbitrar a assembleia.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 35º — A sociedade poderá dissolver-se em qualquer dos casos previstos pela legislação em vigor.

Parágrafo 1º — No caso de dissolução a assembleia determinará o modo da liquidação e nomeará os liquidantes.

Parágrafo 2º — O ativo social liquido será dividido entre os socios na proporção de suas ações integralizadas e livres.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 36º — A sociedade poderá crear agentes em qualquer lugar, sujeitando-se sua oportunidade ao juízo da assembleia geral.

Parágrafo 1º — A sociedade conservará a orientação catolica inicial e terá por patrono o glorioso São José, sendo que só socios reconhecidos como catolicos, apostolicos, romanos, poderão ocupar cargo de eleição.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 37º — Ficando pelos presentes estatutos extinto o cargo de diretor gerente, seu atual titular passará a ser considerado diretor secretário, até expiração de mandato da atual diretoria.

A vista dessa ultima disposição formulada em requerimento do senhor doutor Mauricio de Medeiros foi aclamado diretor secretário da sociedade, o doutor Arthur Ramos Leal, que por incommo de saúde justificou a sua ausência em carta ao presidente.

A mesa foi presente um requerimento subscrito pelos doutores Leopoldo Noronha, Manoel Augusto de Carvalho e Jorge Cruz, propondo a extinção de todos os cargos creados pelas assembleias anteriores e pela diretoria.

Depois de ligeiramente debatida, foi a mesma retirada pelo primeiro dos seus signatarios. O doutor Dutra e Silva, com aprovação dos presentes, fez referencias elogiosas á mesa que presidiu os trabalhos bem como ao senhor Mauricio Rosen.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, na qualidade de primeiro secretario a presente ata, que vai por mim subscrita, pelo presidente e segundo secretario a pelos demais acionistas. — Carlos Costa, secretario. — Jorge Claudino de Oliveira e Cruz. — Urbano Reis Mello Filho. — Felix Mascarenhas. — Luiz Alves Barbosa Sobrinho. — Leopoldo Barradas. — Alfredo Cesar Botelho. — M. P. de Vasconcellos. — Mauricio Campos Medeiros. — Luiz Chaves Campello. — Manoel Augusto Carvalho. — Luiz P. Velloso. — João Luiz Anesi. — Dr. Honorio Rangel de Moraes. — Agenor Fausto de Souza. — E. R. Gethes. — Antonio Augusto da Silva. — Leopoldo de Freitas Noronha. — João Barbosa Madureira, p. p. Fernando Rego.

(C — 4.464 — 30-7-931 — 300\$000)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1931 (*)

Debito

Despesas gerais ..	11:584\$300
Impostos ..	7:404\$500
Despesas judiciais ..	2:400\$000
Honorarios ..	13:500\$000
Ordenados ..	13:450\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte ..	700:786\$332

749:125\$132

Credito

Renda de titulos	110\$000
Juros & descontos ...	21:884\$118
Comissões ..	811\$100
Saldo do semestre passado ..	726:319\$584

749:125\$132

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931.
— Dr. Octavio da Rocha Miranda. —
Dr. Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel. Liquidantes.

(R.B.—52—28-7-31—80\$000)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Hotel Gloria	3.526:000\$000
Esplendido Hotel	185:000\$000
Hotel Ypiranga	67:597\$100
Lavandaria Gloria	450:000\$000
Imoveis	403:268\$120
Titulos caucionados	60:000\$000
Contas correntes	25:676\$020
Caixa e Bancos	704:614\$210
Diversas contas	61:095\$000

5.483:250\$150

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Caução da Diretoria ..	66:000\$000
Fundo de Reserva	625:000\$000
Fundo de depreciação ..	1.250:000\$000
Conta de renovação	513:787\$114
Dividendo	225:360\$000
Comissão da Diretoria ..	33:750\$000
Lucros & Perdas	265:955\$036
Diversas contas	9:398\$300

5.483:250\$150

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931.
— Dr. Octavio da Rocha Miranda. —
Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1931

Debito

Honorarios	41:700\$000
Ordenados	12:750\$000
Despesas gerais	17:910\$200
Impostos	5:230\$000
Dividendo	225:000\$000
Comissão da Diretoria ..	33:750\$000
Diversas contas	874\$120

Saldo para o 2º semestre de 1931

265:955\$036

603:169\$356

Credito

Saldo do 2º semestre de 1930	265:638\$856
Hoteis: Gloria, Esplendido e Ypiranga	312:233\$400
Aluguéis	9:196\$000
Juros & Descontos	16:401\$100

603:169\$356

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931.
— Dr. Octavio da Rocha Miranda. —
Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

(R. B.—N. 58—31-7-931—70\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ESTATISTICA AGRO PECUARIA

REFORMA DOS ESTATUTOS

Em assembleia geral extraordinaria, convocada por edital publicado no *Diario Oficial*, ns. 151 e 152, de 28 e 30 de junho proximo passado, e realizada a 1 de julho na sede da sociedade, á rua São

José, n. 57, 1º andar, foi unanimemente aprovado o projeto de reforma de estatutos elaborado pela comissão para esse fim nomeada especialmente, na assembleia anterior. São as seguintes as modificações introduzidas nos estatutos anteriores, cujo extrato foi publicado no *Diario Oficial* de 14 de julho de 1930: A sociedade admite e reconhece 2 classes de socios: efetivos e titulares. Dos efetivos: são *contribuintes* os que, tendo pago a jóia estabelecida, satisfizerem o pagamento das mensalidades; são *remidos* os que contribuirem com dez anuidades de uma só vés ou em prestações dentro de um trimestre. Dos titulares: são *beneficiarios* os contribuintes que doarem á sociedade o minimo de 3:000\$000, em dinheiro ou valores, ou a ela prestarem relevantes serviços; são *honorarios* os que, não pertencendo á Estatística Agro Pecuaria, lhe tenham prestado relevantes serviços ou os que sejam dignos dessa distincção por mérito exceccional. Ficam extintas as categorias de socios correspondentes e fundadores, passando aqueles á categoria de honorarios caso não preferam a de contribuintes. A "Estatística Agro Pecuaria" poderá ser dissolvida si, por motivos insuperaveis, não puder preencher seus fins e por deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria á qual estejam presentes pelo menos dois terços dos socios *efetivos* e *beneficiarios*. Resolvida a dissolução e pagos os compromissos sociais, será o remanescente do patrimonio dividido por instituições de caridade do Distrito Federal. — A diretoria.

(C — 4.616 — 30-7-931 — 32\$000)

ANUNCIOS

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

(56º DIVIDENDO)

Do dia 31 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escritorio da empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, será pago o 56º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1931, á razão de 8 % ao ano, correspondente a 4\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1931.
— J. Dunham, diretor-tesoureiro.

(C—4.466—30-7-31—8\$000)

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Estando subscrito todo o capital com que se constitue a Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, e os estatutos devidamente assinados, são convidados os interessados a se reunirem no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo incorporador e tratar-se da legal constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
— Gaston Hübner, incorporador.

(C—4.619—30-7-31—15\$000)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas desta companhia, no escritório da mesma, á rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.618—30-7-31—8\$000)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e ultima convocação

Na conformidade dos estatutos, fica convocada a assembléa geral ordinaria, que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137-6º andar, para o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, para deliberar sobre o relatório da diretoria, contas do tesoureiro e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.615—30-7-31—7\$000)

Caixa Beneficente da Casa da Moeda

AVISO

De ordem do Sr. presidente, convidamos todos os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de agosto de 1931, ás 16 horas, no local do costume.

Ordem do dia

- a) reforma dos estatutos;
- b) interesses gerais. — Miguel A. Casalta, 2º secretário.

(C—4.621—30-7-31—7\$000)

A' Praça

FÁBRICA DE CALÇADO OURO

Participamos a esta praça e ás do interior e exterior, que, por terminação do contrato social em 30 de junho findo, foi dissolvida a firma MIRANDA & COMP., estabelecida á rua General Canabarro ns. 73/85, nesta praça, retirando-se o sócio solidario Antonio Cupertino de Miranda, pago de todos os seus haveres na referida sociedade, conforme o contrato social assinado e registrado na Junta Commercial, sob n. 121.082, tendo os demais socios, Raymundo Pereira da Magalhães, comanditário; Joaquim Homem de Oliveira e Antonio Augusto Coelho, solidarios, organizado a nova firma Coelho, Oliveira & Comp., conforme o contrato registrado e arquivado na Junta Commercial, sob n. 121.072, a qual assume a responsabilidade de todo o ativo e passivo da firma extinta, continuando na mesma sede a receber as ordens dos seus bons amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
— Coelho, Oliveira & Comp.

Reconheço a firma de Coelho, Oliveira & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
Em testemunho (estava o sinal público). — Arthur Cardoso de Oliveira, tabelião.

(C—4.465—30-7-31—54\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Chapéu Mangueira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para, em assembléa geral, que se reunirá extraordinariamente, na sede social, á rua Oito de Dezembro n. 28, no dia 15 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, tratarem e deliberarem sobre interesses gerais e desenvolvimento da sociedade, inclusive autorização á diretoria para contrair empréstimos em obrigações ao portador (debentures), no país ou no estrangeiro.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.463—30-7-31—30\$—3 vezes)

A' Praça

Francisco José de Souza comunica que tendo justo e contratado com o senhor Samuel Fernandes de Castro a venda de sua fábrica de calçados denominada "Paladinos", sita á rua do Lavradio, número 63, fundos, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, pede aos seus credores o comparecimento naquela fábrica dentro de três dias, para tratar de seus interesses, das 13 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931.
— Francisco José de Souza.

Reconheço a firma de Francisco José de Souza.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1931.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Eugenio Luiz Müller, tabelião.

(C—4.623—30-7-31—36\$—3 vezes)

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Ministerio da Fazenda — Armas da Republica — Carta Patente n. 85

Faço saber que havendo a Companhia Imobiliaria Kosmos, sociedade anonima, estabelecida com negocio de compra e venda de terrenos, com sede á rua do Ouvidor n. 87, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente número oitenta e cinco, fica declarada habilitada a efetuar a venda de imóveis mediante sorteios, de acordo com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930.
— O ministro da Fazenda, F. C. de Oliveira Botelho.

Pagou 100\$000 (cem mil réis) de selo. Recebedoria do Distrito Federal; 1 de julho de 1930. — O fiel do tesoureiro, Bevilacqua. — O escrivão do Selo, H. Lagden.

N. 30.761. — Registrado á fls. 559 do L.º 1.º, t.º 33, em 20 de julho de 1931. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de julho de 1931. — Jorge Accioli Cahet, sobre 8\$000 de estampilhas federais. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(C—4.620—30-7-31—30\$000)

Sociedade Anonima Brasileira Industrial e Commercial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, no dia 28 do proximo mês de agosto, ás 10 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas, parecer do conselho fiscal e demais assuntos correlatos e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.356—29-7-31—30\$—3 vezes)

"Armazens Gerais Guanabara" S. A.

RUA DE SÃO BENTO N.º 13-1º

Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social, no dia 5 de agosto proximo, ás 14 horas, para tratar da alteração dos estatutos, na parte relativa ao número de diretores e eleggerem um diretor-tesoureiro e de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931.
— A diretoria.

(C—4.459—28-7-31—30\$—3 vezes)

A' Praça

Alexandre Lopes de Andrade avisa á praça e a quem possa interessar, que vendeu o seu negocio de armarinho, sito á rua Angelica Mota n. 112, á Sra. dona Alice da Silva Vieira.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931.
— Alexandre Lopes Andrade.

(C—4.613—28-7-31—15\$—3 vezes)

Banco Commercial e Hipotecario de Campos

Na tesouraria deste banco, paga-se o 116º dividendo, á razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 18 de julho de 1931. — Francisco Carlos Monteiro, diretor-secretario.
(C—4.190—23-7-31—48\$—8 vezes)

Club de Regatas Botafogo

CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, ficam convocados os Srs. membros efetivos do conselho deliberativo para se reunirem, em sessão extraordinaria, no dia 1 de agosto proximo, ás 21 horas, na sede do club, afim de tratar da seguinte ordem do dia: eleição de cargo vago na diretoria e interesses gerais.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho funcionará com maioria e com qualquer número em segunda, no dia 8 do mesmo mês, ás 21 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1931.
— Abelardo Martins Torres, secretario geral.

(C—4.332—27-7-31—24\$—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceptar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916; (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Alencar Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Correa	8\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume	10\$000

B

Bancos — fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescuento (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.408, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)....	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ...	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	de 1891.....	4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	5\$00
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	5\$00	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$00
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria	5\$000
do dezembro de 1925	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	5\$00
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	5\$00	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 11 de novembro de 1922) ..	5\$00	de 1900.....	3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1901.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	5\$00
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1905.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1906.....	4\$500	G	
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
D		de 1909.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Decretos do Governo Provisorio:		de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De março de 1890	2\$000	de 1911.....	4\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000
De maio de 1890	40\$000	de 1912.....	3\$000	H	
De junho de 1890	5\$000	de 1913.....	3\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
De outubro de 1890	7\$200	de 1914.....	4\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
De janeiro de 1891	2\$600	de 1915.....	5\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Decisões do Governo — (Collecções):		de 1916.....	7\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
de 1832.....	3\$000	de 1917.....	7\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000
de 1833.....	3\$000	Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000		
de 1850.....	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5\$00		
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)	12\$000		
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):			
		1º volume.....	60\$000		
		2º volume.....	30\$000		
		Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000		
		Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000		
		Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000		
		Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	5\$00		
		E			
		Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000		
		Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000		

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilus	4\$000

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, — Decr. n. 10.616, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de), Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

Justiça Federal (Completa a organização da), Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 30 de dezembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de), Decr. n. 16.012, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300

de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1900 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	43\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500

de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen-tada)	5\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Altera-ções)	1\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000

Legislação Brasileira, por Af-fonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos

ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000
---	--------

Legislação Ferroviaria Federal

do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos

Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)	10\$000
--	---------

Leis de assistencia e protecção

de menores (Consolidação das), Decr. n. 47.943 A, de 12 de janeiro de 1920)	\$500
---	-------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares	1\$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1° volume.....	5\$000
2° volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra ...	3\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte,	1\$000
Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
Mensagem presidencial:	
de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Ortografica (Reforma) — Decreto 20.108, de 15 de junho de 1931	\$500
Organização Universitaria Brasileira.	3\$000
Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino	\$500

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
Pareceres:	
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação:	
(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000
8° volume (M).....	6\$000
9° volume.....	6\$000
10° volume.....	7\$000
11° volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume.....	25\$000
2° volume.....	25\$000
Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)	1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
--	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1921	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1921	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1915.....	1\$500
Secca de 1919.....	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
Saude Publica (Regulamento)...	6\$000
Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500